



CÂMARA DOS DEPUTADOS
CENTRO DE FORMAÇÃO, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
MESTRADO PROFISSIONAL EM PODER LEGISLATIVO

Roberta Cristina Passos Gonçalves

REPRESENTATIVIDADE DE MULHERES NA CÂMARA DOS DEPUTADOS:

Percepções de integrantes da Secretaria e da Procuradoria da Mulher na Câmara dos Deputados sobre a eficácia das cotas femininas nos resultados eleitorais de 2018

Brasília

2021

Roberta Cristina Passos Gonçalves

REPRESENTATIVIDADE DE MULHERES NA CÂMARA DOS DEPUTADOS:

Percepções de integrantes da Secretaria e da Procuradoria da Mulher na Câmara dos Deputados sobre a eficácia das cotas femininas nos resultados eleitorais de 2018

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado como requisito parcial para à obtenção do grau de Mestre no Curso de Mestrado Profissional do Programa de Pós-Graduação do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da Câmara dos Deputados/Cefor.

Orientador: Prof. Dr. Fabiano Peruzzo Schwartz

Coorientador: Prof. Dr. Marcus Vinícius Chevitarese Alves

Área de Concentração: Poder Legislativo

Linha de Pesquisa: Política Institucional do Poder Legislativo

Brasília

2021

Autorização

Autorizo a divulgação do texto completo no sítio da Câmara dos Deputados e a reprodução total ou parcial, exclusivamente, para fins acadêmicos e científicos.

Assinatura: _____

Data: 20/04/2022

Gonçalves, Roberta Cristina Passos.

Representatividade de mulheres na Câmara dos Deputados [manuscrito] : percepções de integrantes da Secretaria e da Procuradoria da Mulher na Câmara dos Deputados sobre a eficácia das cotas femininas nos resultados eleitorais de 2018 / Roberta Cristina Passos Gonçalves. -- 2021.
172 f.

Orientador: Fabiano Peruzzo Schwartz.

Impresso por computador.

Dissertação (mestrado profissional) -- Câmara dos Deputados, Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento (Cefor), 2021.

1. Brasil. Congresso Nacional. Câmara dos Deputados. 2. Mulher na política, Brasil. 3. Representação política, Brasil. 4. Mulher, atividade política, Brasil. 5. Eleição, Brasil, 2018. I. Título.

CDU 396.9(81)

Bibliotecária: Débora Machado de Toledo – CRB1: 1303



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento
Programa de Pós-Graduação
Mestrado Profissional em Poder Legislativo

FOLHA DE APROVAÇÃO

Título do trabalho de conclusão:

REPRESENTATIVIDADE DE MULHERES NA CÂMARA DOS DEPUTADOS:
Percepções de integrantes da Secretaria e da Procuradoria da Mulher na Câmara dos Deputados sobre a eficácia das cotas femininas nos resultados eleitorais de 2018

Autora: **Roberta Cristina Passos Gonçalves**

Área de concentração: **Poder Legislativo**

Linha de pesquisa: **Processos Políticos do Poder Legislativo**

Trabalho de conclusão de curso submetido à Comissão Examinadora designada pela Coordenação do Programa de Pós-graduação do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da Câmara dos Deputados como requisito parcial para obtenção do título de **Mestre** em Poder Legislativo.

Trabalho aprovado em 30 de setembro de 2021.

Prof.ª Dr.ª Flávia Milena Biroli Tokarski
UnB

Diretamente assinado eletronicamente por:

Prof. Dr. Fabiano Peruzzo Schwartz – Programa de Pós-Graduação – Câmara dos Deputados
Prof.ª Dr.ª Terezinha Elisabeth da Silva – Programa de Pós-Graduação – Câmara dos Deputados



Dedico esse trabalho a todos que creem na dignidade da mulher como valor imprescindível para uma humanidade mais fraterna.

Às mulheres maravilhosas que, apesar de tudo, continuam acreditando em si mesmas e num futuro melhor.

Em especial à minha saudosa avó, Maria Cândida e minha querida mãe, Maria de Fátima, que não pouparam esforços e nem argumentos para que eu pudesse chegar até aqui.

Esta conquista também é delas.

Agradecimentos

Agradeço de todo coração aos colegas, pelo companheirismo, aos professores e à equipe incrível do CEFOR, que proporcionaram momentos maravilhosos, a Izabel Machado, Danielle Gruneich, Iara Cordeiro, Silvia Souza e demais integrantes da Secretaria da Mulher, sem os quais esta pesquisa não teria sido possível, a minha amiga Ione Egler, pelos muitos finais de semana gastronômicos de discussão científica, mas, sobretudo, aos meus queridos Orientadores, Fabiano Peruzzo Schwartz e Marcus Vinicius Chevitarese Alves, homens valorosos, que acreditaram desde o princípio no propósito desta pesquisa e deram todo o apoio necessário para que ela se concretizasse.

O homem bom tira coisas boas do bom tesouro que está em seu coração, e o homem mau tira coisas más do mal que está em seu coração, porque a boca fala do que está cheio o coração.

RESUMO

Estudo quali-quantitativo das percepções de atores qualificados sobre o efeito das cotas eleitorais e do financiamento no resultado eleitoral de 2018, realizado com vistas a identificar e relatar se fatores pouco investigados possam ter interferido na apreensão e nas conclusões da literatura sobre cotas e na opinião de atores políticos acerca da eficácia das cotas eleitorais no aperfeiçoamento da representatividade feminina. Os resultados foram obtidos mediante a análise e comparação de elaborações discursivas obtidas em entrevistas semipresenciais com indivíduos relacionados à Secretaria de Mulheres na Câmara ou envolvidos com a atividade de promoção de candidaturas femininas, com os resultados da literatura existente sobre as cotas eleitorais no sistema político-eleitoral brasileiro e sugerem ingerência de fatores pouco considerados nessas análises, como o tempo de implementação da política pública, lacunas legislativas e o descumprimento reiterado da legislação sobre cotas e financiamento, como elementos que interferem na percepção acerca da eficácia das cotas eleitorais. Os achados levam à conclusão da importância de que a análise da eficácia das cotas seja realizada levando-se em conta também as condições cronológicas e sistêmicas em que essa política pública esteja produzindo seus efeitos, sobretudo com relação a estruturas e estratégias político-partidárias.

Palavras-Chave: Poder Legislativo. Câmara dos Deputados. Cotas. Financiamento. Mulheres. Representatividade. Eleições de 2018.

ABSTRACT

Quali-quantitative study about perceptions from qualified actors about the effectiveness of electoral gender quotas and financing on successful women in 2018 election for the Brazilian Chamber of Deputies, in search to identify and report whether underinvestigated factors that may have interfered on the apprehension and conclusions achieved on the literature about quotas effectiveness in Brazil and female representation. The results, obtained by comparison between discourses collected in semi-presential interviews with members of Brazilian Chamber of Deputies' Women's Committee and the literature on electoral quotas suggest the interference of underrated factors, such as the reaction time for implementation of "critical mass" in Brazil, legislative gaps and the repeated non-compliance with legislation on gender quotas and financing. The findings detect a lack of perception on the effectiveness of electoral gender quotas and lead to conclusions about the importance of a chronological and systemic approach in the Brazilian gender quotas analysis in order to see how that policy is produce its effects, especially in relation to political-party structures and strategies on brazilian electoral system.

Keywords: Legislative Power. Chamber of Deputies. Gender quotas. Financing. Women. Representativeness. 2018 elections.

RÉSUMÉ

Ce texte présente une recherche sur les perceptions qualifiées avec l'effectivité d'une politique publique de quotas pour élire des femmes à la Chambre des Deputées au Brésil lors des élections de 2018. Le but de ce travail est de mettre en évidence certains facteurs peu examinés qui sont intervenues au cours de l'aprehension et des conclusions trouvées dans la littérature sur l'efectivité des quotas dû au genre et à la représentation politique feminine. Les résultats obtenus dans la comparaison de certains discours obtenus lors des enquêtes semipresentiels avec les membres du Secrétariat des Femmes de la Chambre des Deputées brésilienne ont permis d'identifier la diversité d'opinions et des éléments sous-estimés dans ce phénomène, comme les temps pour atteindre le point du "critical mass", des lacunes législatives, et l'utilisation déviante de défaillances du système legale concernant les quotas de genre et le financement des candidatures féminines. Les résultats de la recherche montrent des perceptions faussés sur l'absence d'efectivité des quotas et l'importance d'une approche plus chronologique et systémique du phenomène des quotas electorales féminins au Brésil, dans le but de vérifier son efficacité et, surtout, à l'égard des structures electorales et stratégiques politiques.

Mots-clés: Chambre des Deputées. Quotas du genre. Financement. Femmes. Représentativité. 2018 elections.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Nível de transparência em relação à distribuição das cotas	20
Figura 2 – Distribuição da cota de 30% por candidata a deputada federal por São Paulo	22
Figura 3 – Extrato parcial de tabela do PNAD - 2018.....	29
Figura 4 – Dependência de recursos públicos em relação ao sexo do candidato.....	30

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Evolução da Legislação de cotas no Brasil	15
Quadro 2 - Mulheres candidatas e eleitas para a Câmara dos Deputados (1994-2018).....	37
Quadro 3 – Classificação dos partidos por espectro partidário	80
Quadro 4 – Correspondência entre respondentes, partidos e papéis	81

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ADI	Ação Direta de Inconstitucionalidade
art.	Artigo
CD	Câmara dos Deputados
CEPIA	Cidadania, Estudo, Pesquisa, Informação e Ação
CEP/Conep	Comitês de Ética em Pesquisa/Comissão Nacional de Ética em Pesquisa
CFEMEA	Centro Feminista de Estudos e Assessoria Conselho
DCN	Diário do Congresso Nacional
DEM	Democratas
DIAP	Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar
DIPES	Diretoria de Pesquisas Sociais da Fund. Joaquim Nabuco
ECOSOC	Econômico e Social das Nações Unidas
FEFC	Fundo Especial de Financiamento de Campanha
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDEA	Institute for Democracy and Electoral Assistance
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
IPU	União Interparlamentar (Inter-Parliamentary Union)
ONU	Organização das Nações Unidas

PCB	Partido Comunista Brasileiro
PCdoB	Partido Comunista do Brasil
PDT	Partido Democrático Trabalhista
PFL	Partido da Frente Liberal
PL	Partido Liberal
PL	Projeto de Lei
PLS	Projeto de Lei do Senado
PMDB	Partido do Movimento Democrático Brasileiro
PNUD	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
PP	Partido Progressista
PPS	Partido Popular Socialista
PRB	Partido Republicano Brasileiro
PRP	Partido Republicano Progressista
PRTB	Partido Renovador Trabalhista Brasileiro
PSB	Partido Socialista Brasileiro
PSDB	Partido da Social Democracia Brasileira
PSDC	Partido Social Democrata Cristão
PSL	Partido Social Liberal
PSOL	Partido Socialismo e Liberdade
PSTU	Partido Socialista dos Trabalhadores Unificado
PT	Partido dos Trabalhadores
PTB	Partido Trabalhista Brasileiro
PTC	Partido Trabalhista Cristão
PTN	Partido Trabalhista Nacional
STF	Supremo Tribunal Federal
TCLE	Termo de Consentimento Livre e Esclarecido
TSE	Tribunal Superior Eleitoral

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	13
1.1 CONTEXTUALIZAÇÃO	13
1.2 OBJETIVOS	26
1.3 JUSTIFICATIVA E RELEVÂNCIA	27
1.4 A SECRETARIA DA MULHER NA CÂMARA DOS DEPUTADOS	31
2. REFERENCIAL TEÓRICO	33
2.1 REVISÃO DE LITERATURA	33
2.1.1 O sistema político partidário-eleitoral.....	45
2.1.2 Recrutamento e fatores de competitividade.....	45
2.1.3 Fatores de competitividade no sistema proporcional.....	55
2.1.4 Características pessoais dos candidatos.....	56
2.1.5 A instrumentalização de vice candidaturas.....	60
2.2 FINANCIAMENTO DE CAMPANHA	62
2.3 A RELEVÂNCIA DE UM SISTEMA SANCIONATÓRIO EFICAZ	66
3 METODOLOGIA	75
3.1 NATUREZA DA PESQUISA	75
3.2 DELINEAMENTO DA PESQUISA	75
3.3 ESCOPO DA ANÁLISE	75
3.4 CATEGORIAS DE ENTREVISTADOS	76
3.5 AMOSTRA	76
4 QUESTIONÁRIO	83
5 RESULTADOS E DISCUSSÃO	85
6 CONCLUSÃO	121
REFERÊNCIAS.....	127
APÊNDICES	148

APÊNDICE A – Questionário	148
APÊNDICE B - Perfil prosopográfico.....	156
APÊNDICE C – Proposições que podem interferir nas cotas eleitorais.....	157
ANEXOS.....	165
ANEXO A – Termo de Consentimento Livre e Esclarecido.....	165
ANEXO B – Imagem da folha de submissão ao Sistema CEP/Conep.	167

1. INTRODUÇÃO

1.1 CONTEXTUALIZAÇÃO

As cotas eleitorais para mulheres foram incorporadas ao sistema eleitoral brasileiro como instrumento de ação afirmativa, tendo como um dos seus objetivos a melhora do déficit de representação feminina na política, assim como outros países já vinham fazendo como, por exemplo, a Argentina, que em 1991 foi o primeiro país latino-americano a implementar cotas, gerando com isso toda uma discussão, à qual se seguiu a implementação em mais 16 países.

O processo de implementação das cotas eleitorais no Brasil tem sido lento e gradual, considerando-se o seu início, há 26 anos, com a aprovação da Emenda n.º 6, ao Projeto de Lei do Senado n.º 180/95 (BRASIL, 1995), quando ficou estabelecido que 20% (vinte por cento), no mínimo, das candidaturas registradas por cada partido ou coligação deveriam ser preenchidas por candidaturas de mulheres.

Naquela ocasião já tramitava na Câmara dos Deputados um projeto de teor similar ao do Senado, contudo, por acordo partidário, optou-se por aprovar este último (BRASIL, 1995). A proposição do Senado foi considerada menos ruim aos interesses da bancada feminina do que a da Câmara, ainda que já se soubesse desde então que a redação proposta acarretaria o efeito de diluição das candidaturas femininas, em razão do aumento percentual do total de candidaturas registradas em relação ao total das vagas a serem preenchidas para o cargo de vereador nas câmaras municipais (MIGUEL, 2000).

Na prática, o acréscimo de 20% dos registros de candidaturas, passando de 100% para 120% do total de cargos em disputa, possibilitou uma acomodação das candidaturas femininas dentro do total de registros, e como não havia a imposição de que 20% dos cargos disputados fossem efetivamente preenchidos por mulheres, a única desvantagem que passou a existir para os partidos/coligações foi a diminuição da capacidade de preencher 100% das cadeiras com seus filiados, arranjo esse que provavelmente foi o que possibilitou a aprovação das cotas, conforme o seguinte registro no Diário do Congresso Nacional (DCN), 1995, Seção I, p. 23952, da votação da mencionada Emenda n.º 6 ao Projeto de Lei do Senado n.º 180/95:

A emenda obriga o partido político a preencher suas vagas com a candidatura de 20% de mulheres. Se isso não ocorrer, na hipótese de o partido não ter candidatos para colocar na nominata, o que pode acontecer não é a invalidade da indicação do partido e o registro de seus candidatos, mas o partido vai perder 20% das suas indicações. A emenda do Senado não fez outra coisa senão colocar os 20% de candidatas mulheres na cota do partido, tirando as mulheres daquela posição discriminatória em que ficavam e colocando-as em pé de igualdade com os homens. (BRASIL, 1995, n.p.)

Não havia, portanto, propriamente a ‘obrigatoriedade’ do lançamento de candidaturas femininas, e muito menos ainda qualquer mecanismo que pudesse garantir a ocupação dos cargos em disputa por mulheres. Dessas primeiras lacunas normativas sucedeu-se uma gama de situações que ainda hoje tem sido motivo para que as cotas eleitorais sejam criticadas, tanto por aqueles que são seus simpatizantes quanto por aqueles que são contrários a elas, reforçando o discurso de que no Brasil as leis não são feitas para serem cumpridas e de que as cotas eleitorais não deram certo, como se confere nos seguintes dizeres:

A experiência brasileira parece não ter repetido o sucesso de outros países da América Latina, que conseguiram incrementar significativamente a participação feminina no parlamento após a adoção de ações afirmativas. (MARTINS, 2007, p. 6)

No difícil transcurso da experiência brasileira de implementação das cotas, conforme a legislação foi sendo aperfeiçoada, deixou-se de meramente “recomendar” a reserva de 20% do número absoluto de vagas, passando-se gradualmente a tentar aumentar esse percentual e, afinal a “exigir” o lançamento de um percentual mínimo de 30% das candidaturas, dentro do total absoluto de vagas existentes para cada partido ou coligação, para o sexo que acaso não tivesse atingido esse mínimo, indistintamente.

Até que, em 2018, através de um esforço de articulação política de um grupo de deputadas federais, mediante a apresentação da consulta nº 0600252-18.2018.6.00.0000 (BRASIL, 2018), foi feita a provocação para que o Poder Judiciário se manifestasse acerca da obrigatoriedade dos partidos em oferecer condições mínimas de competitividade para o lançamento de candidaturas femininas, conforme a legislação já existente.

Esse esforço culminou no julgamento, pelo Supremo Tribunal Federal (STF), da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 5.617/DF (BRASIL, 2018), no qual se formou o entendimento de que os partidos estavam obrigados não somente a lançar o mínimo de 30% de candidaturas femininas, mas também a destinar recursos do chamado Fundo Eleitoral ou Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FCFE), na mesma proporção de candidaturas lançadas, partindo desse mínimo. Esse entendimento também determinou a distribuição proporcional do tempo de propaganda de rádio e televisão.

Nesse ponto, cabe um parêntese para recordar que a literatura em Ciência Política classifica as cotas em basicamente três tipos: as de candidatura, as de representação e as de financiamento. Dentre esses três tipos, as cotas de candidatura estabelecem um percentual mínimo de candidaturas femininas que devem obrigatoriamente ser lançadas, as de

representação estabelecem um percentual mínimo de reserva de cadeiras para mulheres nas casas legislativas e as de financiamento estabelecem uma divisão de recursos que possa impulsionar candidaturas femininas e/ou melhorar o desempenho feminino.

No Brasil, foi implementada uma legislação de cotas eleitorais de candidatura que, num primeiro momento, não tinha nenhuma força coercitiva. Como mencionado antes, essa norma foi sendo reforçada em modificações posteriores, com o aumento progressivo dos patamares mínimos de registro de candidaturas, em 20%, 25% e 30%, iniciando-se com a “Lei dos Partidos Políticos” de 1995 (BRASIL, 1995), passando pela Lei nº 9.504, de 30/9/97 - Lei das Eleições (BRASIL, 1997), seguida das regras da minirreforma eleitoral de 2009 – Lei nº 12.034, de 29/9/2009 (BRASIL, 2009), até que houve a determinação do STF de distribuir 30% dos recursos, proporcionalmente às candidaturas femininas registradas. O quadro 1, a seguir, apresenta as normas legais que se sucederam no aperfeiçoamento do sistema de cotas:

Quadro 1 - *Evolução da Legislação de cotas no Brasil*

1995	Lei nº 9.100 – 20% de cada partido ou coligação deveria ser preenchida por candidatas mulheres no âmbito municipal.
1997	Lei nº 9.504 – aumentou para 30% o número mínimo a ser preenchido por sexo e passou a ser válida para eleições estaduais e municipais. Também permitiu o aumento de 30% do número de vagas para candidaturas.
2009	Lei nº 12.034 – cada partido ou coligação preencherá o mínimo de 30% e o máximo de 70% do número de vagas resultante das regras previstas nessa norma, para candidaturas de cada sexo.
2017	Emenda Constitucional nº 97 – vedou as coligações nas eleições proporcionais, fazendo com que cada partido tenha que preencher as nominatas com 30% de mulheres filiadas dentro do próprio partido.

Fonte: elaboração própria (2021).

Diante desse quadro, convém estabelecer, a partir de uma perspectiva cronológica, a premissa de que no sistema eleitoral proporcional de lista aberta brasileiro ainda não existe exatamente uma "cota de financiamento", mas sim uma cota eleitoral, com reserva de um percentual na lista partidária (ou coligações) e com a determinação de reserva proporcional de recursos financeiros e de propaganda. Assim, esse sistema de cotas, instituído a partir de uma legislação a princípio pouco eficaz, foi sendo reforçado pelo passar do tempo, com a construção de um entendimento jurisprudencial sobre a obrigatoriedade de também reservar recursos proporcionais para as candidaturas femininas.

Contudo o entendimento acerca da necessidade de prover os recursos necessários ao fomento das candidaturas femininas ainda é considerado insuficiente para modificar a sub-representação feminina, tendo em vista que a melhora na distribuição dos recursos eleitorais ainda não é capaz de melhorar o desempenho eleitoral feminino e nem de superar os efeitos adversos da influência do financiamento no resultado eleitoral, sobretudo no sistema proporcional de listas abertas brasileiro, pela dependência cada vez maior dos recursos públicos no financiamento de campanhas (BACKES; VOGUEL; COSTA; CHEVITARESE, 2019b).

Em suma, o que de fato existe atualmente, é uma decisão judicial do STF (BRASIL, 2018), acompanhada de uma resolução do TSE formulada em resposta à Consulta nº 0600252-18.2018.6.00.0000 (BRASIL, 2018), que se baseia no entendimento de que não basta apenas reservar lugares nas listas partidárias (ou coligações), sendo necessário também reservar recursos para sustentar essas candidaturas. E esse entendimento já foi, inclusive, estendido às estruturas partidárias, através da Consulta nº 0603816-39.2017.6.00.0000 (BRASIL, 2020), embora alguns partidos já viessem se antecipando a isso através do aperfeiçoamento de processos internos de divisão de poder.

Nessa perspectiva, convém destacar alguns aspectos do desenho da política de cotas brasileira, importantes para a presente discussão: 1) o Brasil tem cotas eleitorais regulamentadas desde 1995, com a primeira aplicação dessas cotas eleitorais já nas eleições municipais do ano seguinte; 2) até 2010, por razões ainda pouco elucidadas, não se chegava perto de cumprir o piso legal de 30% de candidaturas lançadas; 3) apenas em 2010 os partidos passaram a se empenhar realmente em lançar o mínimo de 30% de candidaturas femininas, isso provavelmente em razão das mudanças introduzidas com a nova legislação de 2009 (Lei da Ficha Limpa); 4) no caso da Câmara dos Deputados, apenas na corrida eleitoral de 2014 se atingiu o mínimo de 30% de candidaturas femininas efetivamente “lançadas”; 5) apesar do aumento de 50% de mulheres eleitas para o cargo de deputada federal em 2018, os partidos ainda se ressentem de dificuldades, muitas vezes com razão, para até mesmo cumprir a cota de 30% de candidaturas, que dirá ir além disso (MARTINS, 2007). Especificamente em relação à eleição de 2018 os partidos reclamam do pouco tempo de adequação à decisão do STF, pois o julgamento encerrou-se cerca de dois meses antes da votação, passando a valer imediatamente.

Esses referenciais de discussão são importantes porque já existia uma expectativa de paridade no âmbito da América Latina, com a participação do Brasil no Consenso de Quito de 2007 (ONU, 2007) e na Declaração de Montevideo de 2016 (ONU, 2016).

Contudo, a paridade no Poder Legislativo brasileiro continua até hoje como um desafio considerável, visto que, diversamente de outros países que também adotaram cotas, aqui não se atingiu sequer a “massa crítica” (DAHLERUP, 1988; 2006; 2013; MARTINS, 2007; ALVES, 2012; SANTOS; AMÂNCIO, 2012). O conceito de “massa crítica” foi transposto da Física Nuclear para a Ciência Política por Drude Dahlerup, significando uma proporção necessária de mulheres ocupantes de cargos de poder para que houvesse um processo de mudança contínua:

O termo “massa crítica” foi emprestado da física nuclear, onde ele se refere à quantidade [de energia] necessária para que uma reação em cadeia comece, um ponto de mutação irreversível, o início de uma nova situação ou processo. Por analogia, pode-se dizer que uma mudança qualitativa acontecerá quando as mulheres ultrapassarem a proporção de 30 por cento em uma organização (DAHLERUP, 2006, p. 2).

Esse conceito acabou sendo adotado pelas Nações Unidas, com a determinação de ocupação de 30% de postos de poder por mulheres, num prazo determinado, porque se previa que isso seria o suficiente para permitir a continuidade do crescimento democrático e as condições para a igualdade política de mulheres e homens (MARTINS, 2007). No Brasil, o mais próximo que se chegou de atingir essa “massa crítica” foi na eleição de 2018 com a decisão do STF de determinar o emprego proporcional de recursos para campanhas femininas, indicando existir dificuldades dos partidos em cumprir o percentual mínimo de 30%. A demora tem levado a críticas precipitadas, segundo as quais as cotas não foram eficazes nem mesmo para a efetivação da “massa crítica”, quanto mais a paridade (MARTINS, 2007). Nesse sentido, provavelmente alguns dos questionamentos acerca da eficácia e da conveniência da manutenção das cotas no nosso sistema eleitoral poderiam e deveriam ser melhor contextualizados e revistos.

A principal crítica às cotas eleitorais de candidatura decorre da percepção comum de que a despeito da obrigatoriedade das candidaturas, de uma melhor distribuição de recursos de propaganda e de que o suposto ingresso de mais recursos do fundo eleitoral tenham permitido um aumento expressivo de candidaturas femininas, essas candidaturas não se converteram em mulheres eleitas na mesma proporção, como esperado, o que sugere que as cotas de candidatura e a reserva de recursos de propaganda e de financiamento, como instrumento de promoção da participação feminina seriam importantes, mas não suficientes, para a inserção de mulheres no legislativo federal (ARAÚJO, 2001; MARTINS, 2007; ABREU, 2011; MARQUES, 2018; SÁ; SANTOS, 2019).

Contudo, é preciso ponderar que, da mesma forma que resultados de processos de integração social e política dependem das condições ou do contexto em que se desenvolvem, a implementação das cotas eleitorais de candidatura no sistema eleitoral brasileiro não seria diferente e uma das suspeitas sobre sua baixa eficácia se baseia no descompromisso das autoridades com o seu cumprimento.

Qualquer política pública precisa de metas de resultado que permitam avaliações, e particularmente em relação às cotas eleitorais de candidatura, importa a mensuração dos efeitos que a destinação de 30% de recursos do FCFE tenha vindo a produzir na inserção de mulheres em cargos na Câmara Federal (ARAÚJO, 2001; LOBO; PORCARO, 2019). Considerando-se que a obrigação de destinar recursos do fundo eleitoral somente passou a valer mesmo na eleição de 2018, ainda parece ser necessário um maior tempo de amadurecimento da política implementada, para que os seus efeitos possam ser mais bem avaliados.

Desde a aprovação da primeira lei de cotas de candidatura, em 1995, até a decisão do STF, em 2018, houve seis “corridas eleitorais” para a Câmara dos Deputados e, visto que a reserva de recursos do fundo eleitoral somente valeu na última delas, as percepções sobre eficácia das cotas eleitorais de candidatura e os argumentos que as acompanham deveriam ser avaliados dentro desses limites, sobretudo a partir do ponto de vista metodológico de avaliação de políticas públicas (MAZMANIAN; SABATIER, 1989; SABATIER, 1991).

Dessa forma, é possível que as expectativas sobre as cotas de candidatura tenham sido amplificadas e distorcidas, como o foram por vezes, as percepções em relação aos processos de integração das mulheres no sistema educacional e no mercado de trabalho.

Ao aumento da presença feminina no sistema educacional (COSTA, 2008) e no mercado de trabalho, nem sempre corresponde a melhoria da qualidade de vida das mulheres. O maior nível de instrução não garante cargos estratégicos ou uma melhor representação política feminina, sugerindo que talvez os indicadores de desenvolvimento precisem ser aperfeiçoados, não bastando a mera igualdade formal (BLUM, 2020; PITANGUY, 2011).

As mulheres ainda encontram muitas barreiras para ocupar de postos de alto escalão na estrutura estatal ou mesmo no setor privado, sobretudo quando o critério político pesa mais do que o técnico. Isso se reflete no fato de que embora as mulheres sejam maioria no serviço público (55%), sua presença vai diminuindo conforme se sobe para os postos mais altos na estrutura da administração pública (BATISTA, 2016; COELHO, 2020).

Portanto, não basta que as políticas afirmativas sejam avaliadas segundo critérios formais pois muitas vezes persistem condições subjacentes que interferem na eficácia das

políticas. Isso fica evidente quando se analisa o desempenho de mulheres negras na última eleição.

No presente estudo, para melhor contextualizar os esforços de integração das mulheres na atividade política, iremos nos ater ao registro das expectativas acerca da eficácia das cotas eleitorais de candidatura e dos recursos de campanha (financiamento e propaganda) para o aumento de eleitas ao cargo de deputada federal, a partir da instituição da reserva de 30% do Fundo Eleitoral na eleição de 2018.

Em relação à escolha da meta percentual de 30%, é preciso reconhecer os esforços que os movimentos de mulheres têm empreendido para atingir o objetivo de paridade (ONU, 2001). No caso do Brasil, o ideal de paridade é resguardado pelo artigo 5º da Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988) que declara: “homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações nos termos desta constituição”. A expectativa sobre a ocupação por mulheres de metade dos cargos decisórios já existia, era legítima e conforme à ordem constitucional, de modo que as cotas simplesmente confirmam essa busca pela paridade, estipulada a princípio no patamar de 30% em documentos como a Declaração de Pequim (adotada na Quarta Conferência Mundial sobre as Mulheres, em 15 de setembro de 1995) e no “E/CN.6/1995/1”, do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas (ECOSOC), como meta a ser atingida até 2025 (PARLATINO, 2014).

[...] os 30% previstos na Lei das Eleições para a cota de gênero no Brasil caracterizam o que a ONU chamou de ‘massa crítica’, ou seja, um percentual mínimo de participação feminina em órgãos de tomada de decisão. (LOBO; PORCARO, 2019, p. 8)

No Brasil, as estratégias de implementação das metas de participação política feminina iniciaram-se com a campanha “Mulheres Sem Medo do Poder” (MULHERES, 1996), quando começaram, então, as propostas de modificação da legislação eleitoral com vistas a uma maior participação das mulheres em atividades políticas, num olhar especialmente voltado para as eleições municipais de 1996, ainda que já houvesse consciência da dificuldade que seria para implementar a “massa crítica” de 30% (SUPLICY, 1995).

O tempo tem um papel fundamental nos processos de implantação de Políticas Públicas (CASAGRANDE; FREITAS, 2010) e embora possa parecer muito tempo para aqueles que esperam pela paridade, é preciso considerar que talvez existam causas pouco elucidadas que estejam interferindo e tornando mais lentos os processos de mudança na representação

política feminina ocorridos em quase 26 anos, desde a corrida eleitoral municipal de 1996 até a reserva de 30% dos recursos de campanha para mulheres em 2018.

Assim, ante a hipótese de que os partidos somente tenham cumprido a distribuição percentual de 30% dos recursos financeiros e de propaganda na eleição de 2018, é razoável supor que qualquer avaliação das cotas eleitorais, além de precipitada, não tenha levado em conta que as fraudes eleitorais possam ter enfraquecido o sistema de cotas como política pública. O mesmo enfraquecimento do sistema de cotas causado pela resistência em distribuir equitativamente os recursos eleitorais para candidaturas femininas ocorre quando os partidos lançam candidaturas fictícias, em que candidatos são chamados de “candidatos-fantasma” ou “laranjas”, porque não há o fortalecimento do vínculo eleitoral e da representação.

Outro ponto importante a ressaltar em relação aos recursos de campanha é que a “obrigatoriedade” da cota de 30% não se refere especificamente a um dos sexos, de modo que, se atualmente esse piso é aplicado em relação a candidaturas femininas, é pelo apenas pelo fato de que as mulheres são consideradas minoria em razão de sua sub-representação histórica. Ainda sob esse aspecto, a Justiça Eleitoral entende que as cotas se referem ao gênero:

Cotas feminina e masculina. Contabilização. Percentuais. Art. 10, § 3º, da lei nº 9.504/97. [...] Candidaturas proporcionais e majoritárias. [...] 1. A expressão ‘cada sexo’ mencionada no art. 10, § 3º, da Lei nº 9.504/97 refere-se ao gênero, e não ao sexo biológico, de forma que tanto os homens como as mulheres transexuais e travestis podem ser contabilizados nas respectivas cotas de candidaturas masculina ou feminina. Para tanto, devem figurar como tal nos requerimentos de alistamento eleitoral, nos termos estabelecidos pelo art. 91, caput, da Lei das Eleições, haja vista que a verificação do gênero para o efeito de registro de candidatura deverá atender aos requisitos previstos na Res.-TSE nº 21.538/2003 e demais normas de regência. (Ac. de 1º.3.2018 na Cta nº 060405458, rel. Min. Tarcisio Vieira de Carvalho Neto.) (BRASIL, 2018, n.p.)

Em termos quantitativos, a literatura sobre financiamento continua apontando indícios de que ainda hoje a destinação de 30% dos recursos a candidaturas minoritárias não tem sido cumprida, e também que em razão de não haver uma regulamentação específica, os partidos acabam adotando estratégias diferenciadas na destinação dos recursos dos próprios 30%, muitas vezes de maneira pouco democrática e transparente (BARBIERI; RAMOS, 2020), o que pode ser visualizado na Figura 1 abaixo:

Figura 1 – Nível de transparência em relação à distribuição das cotas



Fonte: Leão (2018, n.p.).

A estratégia de concentrar os recursos em poucas candidaturas femininas com maior potencial para obtenção de voto pode ser verificada, por exemplo, na distribuição de recursos adotada pelos partidos para as candidaturas a Deputada Federal pelo Estado de São Paulo na eleição de 2018, conforme a Figura 2, divulgada pela Assessoria de Imprensa da Procuradoria Regional da República da 3ª Região a partir de dados coletados e compilados por integrantes do Ministério Público Eleitoral de São Paulo (TABERTI; SILVA, 2018), possibilitando ainda suspeitar que as candidaturas que não recebem recursos sejam fictícias.

Figura 2 – Distribuição da cota de 30% por candidata a deputada federal por São Paulo

PARTIDO	% \$ FEMININO	% CANDIDATAS SEM VERBAS	número	VERBAS TOTAIS	VERBAS PARA MULHERES
PCB	69.65%	0.00%	0	\$41,688.49	\$29,036.87
PTB	59.82%	33.33%	4	\$3,962,500.00	\$2,370,500.00
PMN	57.54%	83.33%	15	\$391,000.00	\$225,000.00
PTC	52.94%	85.71%	12	\$17,000.00	\$9,000.00
PSOL	51.61%	34.62%	9	\$1,007,267.55	\$519,887.54
NOVO	48.28%	88.24%	15	\$14,500.00	\$7,000.00
PSTU	46.26%	33.33%	1	\$28,103.00	\$13,000.00
PSL	41.46%	65.00%	13	\$413,624.55	\$171,505.00
PCO	30.00%	0.00%	0	\$6,000.00	\$1,800.00
PPL	29.12%	66.67%	12	\$53,947.33	\$15,707.33
PSB	28.54%	62.50%	10	\$7,147,000.00	\$2,040,000.00
PV	27.58%	25.93%	7	\$4,455,164.47	\$1,228,546.34
SOLIDARI	27.03%	0.00%	0	\$3,470,628.03	\$938,127.15
PRB	26.82%	6.45%	2	\$18,370,239.80	\$3,519,880.00
PODEMOS	26.33%	68.18%	15	\$4,706,000.00	\$1,239,000.00
PATRI	25.53%	39.29%	11	\$2,383,398.70	\$608,499.30
PT	23.55%	12.50%	3	\$16,140,629.01	\$3,800,761.73
PPS	23.27%	0.00%	0	\$5,096,034.36	\$1,185,650.03
DC	21.94%	57.89%	11	\$31,471.45	\$6,906.00
PSDB	18.42%	18.18%	4	\$15,225,000.00	\$2,805,000.00
PDT	17.26%	20.00%	2	\$782,000.00	\$135,000.00
MDB	13.28%	0.00%	0	\$9,445,465.44	\$1,254,427.86
PROS	12.80%	90.00%	27	\$1,418,920.00	\$181,600.00
PR	12.69%	13.33%	2	\$18,095,315.25	\$2,295,916.50
AVANTE	11.88%	7.14%	2	\$589,000.00	\$70,000.00
PHS	11.55%	60.00%	3	\$216,642.50	\$25,021.00
PRP	9.18%	92.00%	23	\$1,100,000.00	\$101,000.00
PRTB	7.43%	57.89%	11	\$181,780.00	\$13,500.00
DEM	4.20%	0.00%	0	\$4,758,000.00	\$200,000.00
PP	3.09%	0.00%	0	\$8,098,442.00	\$250,000.00
PSD	2.74%	0.00%	0	\$8,937,000.00	\$245,000.00
REDE	1.17%	55.56%	5	\$303,550.00	\$3,550.00
PCdoB	0.00%	100.00%	0	\$1,040,000.00	0
PSC	0.00%	0.00%	0	\$1,390,000.00	0

Fonte: (TABERTI; SILVA, 2018, n.p.).

A falta de regras específicas para a distribuição de recursos conjugada aos efeitos do sistema de lista aberta ajudaria também a explicar por que, no Brasil, diferentemente de outros países que também adotaram políticas de cotas, mesmo com modificações na legislação eleitoral, ainda não se conseguiu atingir a “massa crítica” (MARTINS, 2007; ARAÚJO, 2013; SPOHR; MAGLIA; MACHADO; OLIVEIRA, 2016).

A literatura, de maneira geral, aponta que o tipo de sistema eleitoral adotado costuma explicar em boa parte o número de eleitas, sendo o sistema proporcional considerado o mais favorável a mulheres e minorias, na medida em que “incentiva a seleção” de indivíduos dessas minorias, embora ele, por si só, não seja suficiente para eleger mulheres. Nesse sentido, a divisão de poder dentro dos partidos se mostra fundamental para eleger candidatos (SCHAEFER; BARBOSA, 2017). Assim, um melhor desempenho das mulheres dentro do sistema proporcional dependeria, dentre outros fatores, também do tipo de lista adotado, conforme ilustram os seguintes exemplos:

Diferentemente de países como a Argentina e a Costa Rica, onde as listas são fechadas e as mulheres são escaladas nas listas dos partidos de forma a observar as cotas de 30% (Argentina) e de 40% (Costa Rica), no Brasil o sistema de representação proporcional é de lista aberta. Assim sendo, na medida em que não há um pré-ordenamento dos candidatos na lista que determine as suas oportunidades eleitorais, cada um deles compete individualmente pelos votos do eleitor. Este modelo dificulta o acesso político e o bom desempenho eleitoral daqueles candidatos com menores recursos políticos e financeiros. (SACCHET; SPECK, 2012, p. 178).

Ante isso é possível presumir que o fato do Brasil não ter atingido a “massa crítica”, mesmo com o aperfeiçoamento da legislação de cotas de eleitorais de candidatura, possa ter levado à conclusão pela ineficácia ou pouca eficiência das cotas de candidatura (MACHADO; ALMEIDA, 2019), como também pode ter reavivado o argumento recorrente de que mulheres não se interessam por política. Contudo, o alegado “desinteresse” das mulheres pela atividade política pode ser refutado pela simples constatação de que houve um aumento exponencial do número de candidaturas, e um significativo aumento percentual de deputadas federais eleitas entre 1995 e 2018 (BACKES; VOGEL; COSTA; CHEVITARESE, 2019a).

A suposta “falta de interesse” das mulheres merece também ser examinada de uma perspectiva de causa e consequência, já que por muito tempo o exercício dos direitos políticos pelas mulheres foi negligenciado, dificultado, e o voto feminino subestimado:

A falta de mulheres em quadros partidários competitivos não é a doença. É o sintoma. É o resultado de muitos anos em que faltou olhar para a questão de forma empática e também de forma mais profissional. (VITORINO, 2019, n.p.)

Também é possível que o aumento significativo de candidaturas nas eleições municipais de 1996, que se seguiu à instituição das cotas de candidaturas em 1995, tenha resultado de uma estratégia dos partidos para inflar o registro de candidaturas e, com isso, maximizar o ganho eleitoral, seja no aumento maior possível do número de cadeiras, no tempo de propaganda, na obtenção de recursos do fundo eleitoral e do fundo partidário, ou na formação de bancadas e lideranças. Essa hipótese pode e deve ser retomada com mais detalhes em outros estudos que venham examinar mais especificamente a influência dos partidos e dos sistemas partidários na eficácia das cotas eleitorais, tendo em vista que é no ciclo eleitoral municipal que ocorre a principal movimentação para a expansão partidária.

Ainda com relação à insustentabilidade do argumento da falta de interesse, cabe ressaltar que a cartilha preparatória da campanha municipal de 1996, “Mulheres Sem Medo do Poder” (MULHERES, 1996), registra, da Proclamação da República até 1996, 76 mulheres em exercício de mandato na Câmara Federal. De 1996 até 2021, ou seja, a partir da 51ª Legislatura, o número de ingressas no cargo de deputada federal ultrapassou esse número, chegando a mais de 200 deputadas. Esse aumento é significativo e também contradiz o argumento da falta de interesse feminino (ALMEIDA, 2019), mostrando a necessidade de compreender melhor porque o sistema eleitoral ainda padece de desequilíbrios (SANTOS; AMÂNCIO, 2012) tão profundos nas condições de concorrência e de financiamento, sobretudo no sistema proporcional (HENRIQUE, 2012).

Ademais, a influência de fatores pouco mencionados no sucesso de políticas públicas ainda carece de mais estudo. No caso das cotas, sejam elas de candidatura, de financiamento, ou mesmo de representação, a ausência de um sistema normativo de apoio e de práticas institucionais que fortaleçam o seu cumprimento, bem como a inexistência de sanções pelo seu descumprimento levam ao descrédito e à desvalorização da norma (MARTINS, 2007; SANTOS; AMÂNCIO, 2012; HENRIQUE, 2012). Os pesquisadores alertam para a circunstância de as cotas eleitorais para candidaturas femininas, como qualquer outra política pública afirmativa, têm uma dimensão que não pode ser desconsiderada, sob o risco de se tornarem “letra morta”:

Percebe-se, pois, que instituir uma política de cotas não é suficiente para alterar uma conformação histórico política de décadas. Ações isoladas e sem continuidade há muito são descritas como ineficientes para modificar qualquer aspecto da realidade, especialmente, quando se refere à política, setor historicamente dominado por homens. (ANDRADE; MACHADO, 2017, p. 50)

Com relação à adoção de cotas para as candidaturas femininas, é possível afirmar que elas contribuíram para um aumento do número de candidaturas. No entanto, a maior quantidade de candidatas não se converteu em um aumento de mulheres eleitas, o que demonstra que a adoção de cotas é importante, mas não suficiente para uma maior representação feminina. (MOISÉS; SANCHEZ, 2014, p. 108).

No Brasil, as cotas não promoveram mudanças significativas no quadro da Câmara dos Deputados, porque não ampliaram os caminhos para a vitória eleitoral das mulheres. As candidatas ainda precisam, em um primeiro momento, do eleitor. (MARTINS, 2007, p. 25).

Num quadro geral, o significativo incremento de eleitas na eleição de 2018 permite supor que a condição superveniente e suficiente para a melhoria do desempenho de mulheres foi o ingresso de mais recursos financeiros e de propaganda nas campanhas femininas.

Por outro lado, mas ainda nessa linha, a questão que comumente surge em relação ao incremento de financiamento é se não seria legítimo esperar que, ao percentual de 30% de reserva de recursos, correspondesse o mesmo percentual de eleitas. Essa é uma questão que deve preocupar, sobretudo aos que administram recursos eleitorais e partidários e seu esclarecimento requer que os resultados de estudos sobre o efeito do financiamento de campanha sejam cada vez mais acurados. Contudo, como não houve a esperada proporcionalidade e como os estudos sobre financiamento ainda carecem de mais explicações para o efeito do dinheiro no desempenho feminino, acabam sendo reforçados argumentos já existentes contra as cotas eleitorais, o que, por si só, já justificaria a necessidade de se compreender melhor como o financiamento é percebido e se a legislação eleitoral sobre financiamento tem sido mesmo cumprida.

Não se pode negar que dificuldades para o cumprimento da legislação eleitoral existem de fato, sobretudo para partidos pequenos, embora tal descumprimento nem sempre seja apropriadamente justificado, pois, muitas vezes, se imputa às mulheres uma responsabilidade à qual elas não deram causa. Numa perspectiva de cidadania e democracia participativa e num contexto patriarcal, se as regras da vida política foram criadas por homens e para homens, parece ser crucial a reflexão sobre a submissão de mulheres a regras cuja criação elas não participaram (SANTOS; AMÂNCIO, 2012). Além disso, as mulheres sofrem uma cobrança

muito maior por demonstrar competência e também se deparam com mais obstáculos (MOISÉS; SANCHEZ, 2014; REZENDE, 2017; BARROS; BUSANELLO, 2019).

As dificuldades para cumprir a legislação não provêm exclusivamente da complexidade do jogo político, mas também da lógica de ocupação do maior número possível de cargos na estrutura estatal. Nessas circunstâncias, invocar a complexidade do jogo político como justificativa para o não cumprimento das cotas eleitorais pode ser simplesmente uma maneira de esquivar-se do compromisso com projetos de recrutamento e formação política para mulheres, evitando possibilidades de modificação de uma estrutura de poder preexistente (WYLIE *et al.*, 2019). Por outro lado, também revela a possibilidade de que a adoção das cotas possa ter sido concebida como estratégia de acomodação política (BOLOGNESI, 2012).

Desse ponto de vista, a “judicialização” das cotas eleitorais, as dificuldades relativas ao financiamento, as tentativas de revogação das cotas, práticas contábeis pouco transparentes e a relutância dos partidos em incentivar a participação feminina são indícios do quanto se diverge sobre o papel das cotas como ação afirmativa (COELHO, 2015) e mostram que há um hiato entre como se esperava que as cotas funcionassem e como elas têm realmente funcionado.

Se por um lado os argumentos técnicos indicam que, embora os resultados tenham sido aquém do esperado, por outro lado o aumento do financiamento teve um papel determinante no aumento de mulheres eleitas (BACKES; VOGUEL; COSTA; CHEVITARESE, 2019a; BACKES; VOGUEL; COSTA; CHEVITARESE, 2019b). Por sua vez, os argumentos Políticos têm capacidade de convencimento própria, e é essa característica, por si só, que torna importante trazê-los à luz da discussão científica, tanto para o enriquecimento do debate político, quanto para aperfeiçoamento do debate científico (REZENDE; OGANDO, 2017).

Conforme mencionado, a política de cotas eleitorais parece ainda não estar produzindo o efeito desejado, sobretudo se considerada a interferência do sistema eleitoral político-partidário e o processo de recrutamento, entre outros fatores integração e até hoje pouco se explica como os atores políticos percebem a interferência desses fatores na eficácia das cotas eleitorais, como se mostrará a seguir neste trabalho.

1.2 OBJETIVOS

O objetivo principal da pesquisa é analisar a eficácia das cotas eleitorais do ponto de vista dos atores políticos vinculados à Secretaria da Mulher na Câmara dos Deputados. Examinar se essas percepções correspondem ao resultado eleitoral de 2018, para o cargo de

deputado federal, investigar como foram apreendidas as modificações que vieram a ser gradualmente introduzidas no sistema eleitoral brasileiro, investigar se essas modificações

A restrição do âmbito de pesquisa ao cargo de deputado federal, e ao resultado eleitoral de 2018, dentro das características próprias do sistema proporcional de listas abertas, com foco principal nas características dos candidatos, possibilitará também compreender de que maneira o emprego de recursos financeiros e de propaganda assume pesos diferentes, conforme o cálculo de viabilidade das candidaturas em relação ao perfil dos candidatos, em razão do alto personalismo das campanhas.

1.3 JUSTIFICATIVA E RELEVÂNCIA

Considerando-se que apenas em 2018 os partidos se viram obrigados a reservar o mínimo de 30% de recursos do fundo eleitoral e de tempo de propaganda para candidaturas femininas é compreensível que ainda hoje os discursos de parlamentares evidenciem percepções divergentes acerca da eficácia das cotas eleitorais no aumento de eleitas, especialmente na atual Legislatura (2019-2023), quando se tenta aprovar a reforma eleitoral com retrocessos em relação ao sistema de cotas. Espera-se que o levantamento das expectativas de paridade, da eficácia das cotas, do cumprimento da norma e das percepções nesta pesquisa possa contribuir de maneira qualificada para uma melhor compreensão acerca do efeito das cotas eleitorais no aumento de deputadas em 2018. O foco em entrevistas com integrantes da Secretaria da Mulher na Câmara, e com coordenadores e secretários de campanhas femininas tem como objetivo a obtenção de informação qualificada.

A análise e comparação das percepções dos atores políticos pode contribuir, sobretudo, para o enriquecimento da discussão em torno da eficácia das cotas eleitorais para eleição de deputadas e para a participação da mulher no Legislativo brasileiro, esclarecendo questões pouco elucidadas, relativas à influência do recrutamento partidário, das estratégias partidárias e do sistema eleitoral proporcional de lista aberta na eficácia do sistema de financiamento.

A constatação de que existem diversas formas mais ou menos eficientes de cálculo político e de que os agentes políticos interpretam de maneiras distintas os resultados eleitorais incorre na compreensão de que, muitas vezes, essas interpretações acabam divergindo dos resultados encontrados em pesquisas quantitativas, o que também sugere a existência de possíveis causas, ainda pouco exploradas, que poderiam contribuir para o aperfeiçoamento das cotas eleitorais como política de inclusão e, conseqüentemente, do aperfeiçoamento do próprio jogo democrático.

As diferentes percepções sobre a eficácia das cotas eleitorais, tanto no âmbito acadêmico, quanto no ambiente da atividade política, são acompanhadas de críticas constantes e frequentes, de maneira bastante similar ao que ocorre no debate público sobre cotas para garantir a presença de negros nas universidades públicas e na atividade política. Contudo, ainda que as críticas às cotas eleitorais para mulheres se mostrem legítimas do ponto de vista da necessidade de uma melhor compreensão das interações entre os fatores do sucesso eleitoral e de adaptação de estratégias partidárias, tais críticas acabam sofrendo do mesmo problema que ocorre com críticas a outros tipos de cotas: a complexidade das interações entre as variáveis que interferem no cálculo e no resultado eleitoral e o fato de que nem sempre a eficácia das cotas eleitorais é avaliada levando-se em conta a *rationale* que lhes deu origem ou mesmo o contexto histórico no qual se foram inseridas, acaba expondo as deficiências da argumentação sobre a qual se assentam tais críticas, ainda mais em contextos sociais excludentes, conforme evidenciado nos estudos de ajuste de *rationale* política, como os desenvolvidos por Thomas (1986); Lombardo *et al.* (2009) e Matos (2017).

Se, por um lado, as críticas às cotas eleitorais carecem de fundamentação robusta o suficiente para se sustentar ante as mudanças no tecido social, por outro lado é possível vislumbrar uma tendência de que os estudos sobre cotas passem a enveredar por caminhos que confirmem a importância das condições sociais em que se desenvolvem as políticas de cotas.

Nesse sentido, o entendimento de estudiosos e atores políticos começa a convergir para a constatação de que não basta apenas tentar compreender a eficácia das cotas eleitorais no sistema político brasileiro a partir do seu desenho legal, sendo necessário compreender também como a precariedade de estruturas institucionais mina a eficácia das cotas eleitorais, dentro de um contexto de estratégias partidárias. Contudo, essas constatações ainda não estão suficientemente desenvolvidas na literatura, vindo a surgir mais recentemente em eventos sobre participação política feminina.

Em consequência disso, e sem desconsiderar que o financiamento permanece como principal fator de sucesso eleitoral, a discussão sobre cotas eleitorais tem se intensificado em relação aos efeitos dos entraves culturais e institucionais ao aumento da participação política feminina, revelando o paradoxo entre a ausência de restrições formais e a persistência de entraves mais ou menos explícitos à participação política feminina.

Outro aspecto que não deve ser desconsiderado é a necessidade de se estabelecer com precisão a motivação política das cotas eleitorais para mulheres, tendo em vista que, assim como ocorre com outros tipos de cotas, como as cotas para garantir vagas a negros nas universidades,

a formulação de políticas públicas eficazes e a eficiência da avaliação dessas políticas depende da adequação da motivação política aos objetivos pretendidos e às mudanças no tecido social.

Apenas para ilustrar, a motivação que fundamenta as cotas universitárias para negros não visa simplesmente a uma maior presença de negros no ensino superior, tampouco a uma equivalência proporcional demográfica, ou mesmo uma desejável diversidade social. As vagas para negros nas universidades tem como objetivo corrigir uma distorção histórica, que relega a população negra a manter-se em condições econômicas injustas e anti-isonômicas, considerado que uma das principais barreiras para a população negra a melhores condições socioeconômicas é a dificuldade de acesso a uma boa educação (MENDES Jr.; WALTENBERG, 2015).

Contudo não se pode dizer o mesmo com relação à participação política de mulheres e, em especial, à participação política de mulheres negras, visto que a maior escolaridade de mulheres negras nem sempre se traduz em mais negras eleitas. Na presente Legislatura as Deputadas negras representam 16 das 77 cadeiras obtidas por mulheres (PNAD, 2018). As mulheres negras começam a trabalhar mais cedo, têm uma sobrecarga de tarefas, em atividades mal remuneradas e com salários mais baixos do que os de homens negros, mulheres brancas e homens brancos, o que as afasta ainda mais da formação escolar e da atividade política.

Figura 3 - Extrato parcial de tabela do PNAD - 2018

Tabela 6.1 (UF) - Total e proporção de pessoas pretas ou pardas entre os parlamentares eleitos para a Câmara dos Deputados e as Assembleias Legislativas, segundo as Grandes Regiões e as Unidades da Federação – 2018

Sexo, Grandes Regiões e Unidades da Federação	Parlamentares eleitos					
	Câmara dos Deputados			Assembleia Legislativa estadual/distrital		
	Total de cadeiras	Total de pretos ou pardos	Proporção de pretos ou pardos (%)	Total de cadeiras	Total de pretos ou pardos	Proporção de pretos ou pardos (%)
Brasil	513	125	24,4	1 059	306	28,9
Homens	436	112	25,7	895	255	28,5
Mulheres	77	13	16,9	164	51	31,1

Fonte: PNAD/2018, n.p.

A persistência de mecanismos que impedem o acesso de contingentes populacionais a melhores condições de vida simplesmente em razão de características étnicas e/ou pessoais, como a cor da pele ou o sexo, conflita com os ideais de isonomia e desenvolvimento que identificam nações democráticas (CAMPOS, BARROS; SCHIRMER, 2012; MATOS; PINHEIRO, 2012).

Nesse sentido, os relatórios de análise política e de padronização de índices de desenvolvimento como o *Democracy Index*, *Latinobarometro* e os produzidos pelo Congresso em Foco, têm cumprido um papel importante na elaboração de padrões pelos quais é possível

a comparação com países que conseguem demonstrar como a alocação eficiente de recursos, pode impedir que a desigualdade excessiva, ou o aumento da desigualdade interfiram nas liberdades políticas e no desenvolvimento democrático. No campo político, são criados parâmetros para a percepção de solidez democrática, da confiança nas instituições, de controle da corrupção e do cultivo de perspectivas e valores progressistas pelos cidadãos em relação a seu próprio futuro (MARTINS, 2007; MATOS; PINHEIRO, 2012), embora se saiba que nem sempre o desenvolvimento econômico seja acompanhado de níveis correspondentes de aperfeiçoamento democrático.

Além do impacto negativo na avaliação do grau de desenvolvimento democrático de cada país, as desigualdades influem nas intenções de voto e no desempenho eleitoral, sob certas condições (ALVES, 2012; CAVENAGHI; ALVES, 2012) e isso se manifesta, por exemplo, no efeito que o sistema proporcional de lista aberta provoca nas intenções de voto, ao potencializar a importância de características pessoais dos candidatos nas escolhas dos eleitores, e detrimento das propostas, reforçando o alto personalismo das campanhas e acirrando desigualdades na competição intrapartidária e extrapartidária entre homens e mulheres (ARAÚJO, 2001; MARTINS, 2007; BRAGA *et al.*, 2013).

A multiplicidade de fatores que podem influir no resultado eleitoral dificulta a compreensão de alguns aspectos do desempenho eleitoral e ainda remanesçam questões pouco elucidadas, como, por exemplo, o dilema da influência recíproca entre financiamento, desempenho e o potencial para arrecadar recursos de campanha:

Sobre o financiamento em geral, caberia questionar a direção da causalidade. Seriam os recursos arrecadados a variável independente que explicaria o desempenho nas urnas? Ou ao contrário, a expectativa de sucesso de voto é que atrairia mais financiamento? Até o momento, praticamente todos os estudos partem da primeira hipótese, interpretando a correlação entre recursos e votos como uma relação causal onde o voto é a variável dependente. (SACCHET; SPECK, 2012, p. 195-196)

A partir da análise dos argumentos obtidos nas entrevistas será possível verificar se existem divergências ou contradições entre posicionamentos individuais, e entre as respondentes, de modo a possibilitar perceber se existe coesão e coerência argumentativa e assim compreender se as entrevistadas estão falando a partir da experiência pessoal, enquanto candidatas, líderes de partido ou se apenas estão reproduzindo opiniões oficiais do partido ou de líderes partidários.

Uma das contribuições será mostrar como as respondentes mobilizam estereótipos de gênero, como apreendem a importância dos recursos financeiros de propaganda para o efeito de eleger mulheres ao cargo de Deputada Federal e como isso afeta a decisão de se lançarem à disputa de um cargo político.

Dentre outras possíveis contribuições estarão o esclarecimento sobre alguns mecanismos de diferença de formação de capital eleitoral entre homens e mulheres, e quais são alguns dos critérios e estratégias de distribuição de recursos adotados internamente pelos partidos. Nesse sentido se buscará relacionar os motivos pelos quais as mulheres têm dificuldade em obter financiamento e porque relutam em lançar candidaturas.

No âmbito das estruturas partidárias e da formação política de filiadas, pretende-se registrar aspectos que impedem que as mulheres se sintam acolhidas e estimuladas pelos partidos políticos a assumirem cargos nas estruturas partidárias e a lançarem candidaturas, a compreensão dos entrevistados sobre os discursos partidários relativos ao esforço para estimular mulheres na atividade política e como isso pode contribuir para o ganho eleitoral, pois a existência de entraves à participação feminina sugere que o aumento de mulheres eleitas para a Câmara dos Deputados ainda não foi apreendido por algumas lideranças partidárias como uma vantagem a ser perseguida.

A pesquisa também poderá oferecer relevante contribuição social ao registrar e sistematizar argumentos e posicionamentos que fundamentam a adoção ou a rejeição das cotas. Por tais motivos, justifica-se o presente trabalho, cuja relevância consiste em levantar aspectos ainda pouco explorados do resultado eleitoral e, assim, contribuir para o aperfeiçoamento da avaliação da política pública de cotas eleitorais sob o aspecto quantitativo e qualitativo.

1.4 A SECRETARIA DA MULHER NA CÂMARA DOS DEPUTADOS

A Secretaria da Mulher da Câmara dos Deputados é órgão de apoio à atividade parlamentar, criado em julho de 2013, por meio da Resolução 31/2013 (BRASIL, 2013). Essa estrutura veio a se unir à já existente Procuradoria da Mulher, criada em 2009, e à Coordenadoria dos Direitos da Mulher, que representa a Bancada Feminina, estabelecendo mecanismos importantes para a representação feminina no parlamento, como a garantia de que a Coordenadora dos Direitos da Mulher participe das reuniões no Colégio de Líderes, com direito a voz e voto e também tenha direito do uso do horário de liderança nas sessões plenárias.

A Procuradoria da Mulher, por sua vez, tem por objetivos zelar pela participação mais efetiva das deputadas nos órgãos e nas atividades da Câmara, fiscalizar e acompanhar programas do Governo Federal, receber denúncias de discriminação e violência contra a mulher e cooperar com organismos nacionais e internacionais na promoção dos direitos da mulher.

Esses órgãos têm realizado um papel fundamental na redução de entraves à participação política, sobretudo dentro da Câmara dos Deputados, através da criação de mecanismos importantes para a representação feminina no Parlamento, como a presença da coordenadora nas reuniões do Colégio de Líderes, com direito a voz, voto e a fazer uso do horário de liderança nas sessões plenárias.

Dentro da estrutura da Secretaria e da Procuradoria da Mulher os cargos de coordenador e procurador da mulher são eleitos dentre os pares da bancada feminina para mandato de dois anos. A bancada feminina é composta por 77 deputadas eleitas em 2018 por diversos partidos. A Procuradora da Mulher é eleita com três procuradoras-adjuntas (de partidos distintos), por todas as deputadas, na primeira quinzena da primeira e terceira sessões legislativas, na mesma eleição para a Coordenação da Bancada Feminina.

Para o exercício do atual biênio, ainda durante o período de elaboração desta pesquisa, foram eleitas a deputada Celina Leão (PP-DF) como coordenadora geral e a deputada Tereza Nelma (PSDB-AL) foi escolhida procuradora da Mulher. Foram eleitas como primeira, segunda e terceira coordenadoras adjuntas as deputadas Luisa Canziani (PTB-PR), Professora Rosa Neide (PT-MT) e Professora Marcivania (PCdoB-AP). E as procuradoras adjuntas são Maria Rosas (Republicanos-SP), Lídice da Mata (PSB-BA) e Leandre (PV-PR).

As mandatárias do biênio anterior foram as deputadas Iracema Portela (PP-PI), como Procuradora da Mulher, Professora Dorinha Seabra (DEM-TO), como coordenadora da bancada feminina da Câmara, as deputadas Aline Gurgel (PRB-AP), Marília Arraes (PT-PE) e Carmen Zanotto (Cidadania-SC) para os cargos de 1ª, 2ª e 3ª procuradoras-adjuntas e as deputadas Tereza Nelma (PSDB-AL), Sâmia Bomfim (Psol-SP) e Tabata Amaral (PDT-SP) como 1ª, 2ª e 3ª coordenadoras-adjuntas, respectivamente.

Dentre as prioridades da atual gestão da Procuradoria estão a implantação de procuradorias da mulher em todas as assembleias legislativas e em todas as câmaras de vereadores de capitais e municípios com mais de 100 mil habitantes, a abertura de varas especializadas em violência doméstica, a garantia de verba orçamentária para a Procuradoria da Mulher nos moldes das comissões permanentes e a criação de um observatório sobre a violência política contra a mulher, nos moldes do que já existe no Senado.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 REVISÃO DE LITERATURA

A literatura sobre desempenho eleitoral aborda basicamente três fatores determinantes do sucesso eleitoral, sob abordagens semelhantes:

- A partir de: 1) características pessoais dos candidatos; 2) influência do meio (partidos e sistemas eleitorais); 3) recursos econômicos ou economicamente apreciáveis (MANCUSO, 2015);
- A partir de recursos: 1) de natureza simbólica; 2) política; e 3) econômica (CARLOMAGNO; CODATO, 2018);
- A partir do capital: 1) econômico; 2) político; e 3) social (BACKES; VOGEL; COSTA; CHEVITARESE, 2019a).

Quanto à influência das características pessoais dos candidatos, algumas delas ainda têm afetado o desempenho eleitoral de mulheres: 1) pouca formação ou experiência em atividade política (MIGUEL, 2003); 2) uma plataforma excessivamente assistencialista e vinculada a cuidados (ALTMANN, 2019); e 3) questionamentos sobre competência e reputação.

É comum não se esperar experiência de novatos, mas a formação política das mulheres é relegada até o momento em que não há mais como se escapar dessa questão. O recrutamento partidário de mulheres ainda é feito açodadamente, muitas vezes para o mero fim de complementação formal das listas, tendo em vista que, apenas na eleição de 2018, o descumprimento da destinação de 30% de recursos às candidaturas femininas tornou-se passível de sanção. Além disso, até o momento presente é muito difícil obter informações precisas e comprováveis sobre como os partidos têm empregado o percentual de 5% do Fundo Partidário, que deveria ser legalmente destinado à formação política de mulheres (MARTINS, 2007; FGV, 2020).

Também farão parte do marco teórico para a análise dos resultados, os conceitos utilizados na análise do discurso da escola francesa com vistas a investigar as formações discursivas que formam o debate sobre cotas eleitorais.

Ainda sob a perspectiva do recrutamento, a literatura descreve que existem diferenças marcantes entre o recrutamento de mulheres com vistas ao cumprimento da legislação eleitoral (mediante o lançamento massivo de candidaturas femininas nas últimas eleições), e o recrutamento para a formação de militantes e dirigentes partidários. Essa diferença traduz uma

medida importante: a qualidade do tempo e do vínculo caracterizam o tipo de compromisso que será estabelecido entre o indivíduo e o partido (BOLOGNESI, 2013; PERES; MACHADO, 2017).

Com relação à qualidade do vínculo, que se reflete no comportamento de filiados e partidos, é preciso recordar que houve na última corrida eleitoral, em 2020, um número expressivo de deputadas federais que se lançaram à corrida por cargos nos executivos municipais (DIAP, 2020), o que embora contradiga a ideia de que o sistema proporcional tende a ser mais fácil para a inserção de mulheres na política, demonstra que deve haver razões determinantes para a decisão de concorrer a cargos no sistema majoritário, deixando de lado as possibilidades no sistema proporcional. Dentre algumas das possíveis explicações poderiam ser mencionadas: a necessidade de conjugar experiências no executivo e no legislativo; o acúmulo de capital político e institucional, a existência de apoio dos partidos para conjugar esforços na obtenção do máximo de ganho eleitoral nos ciclos eleitorais municipais; a possibilidade de gerenciar um orçamento maior no executivo municipal do que na Câmara dos Deputados e; o interesse estratégico do candidato e do partido em ocupar o poder em determinadas localidades, dentre outras explicações possíveis (MIGUEL, 2003).

De qualquer modo, a despeito dos caminhos e atalhos para obtenção da experiência em política ou da qualidade do vínculo com os partidos, existe também uma conformação que não é necessariamente natural, mas que muitas vezes se mostra mais viável, legítima e oportuna: a vinculação da atuação política das mulheres a plataformas de políticas de cuidado (ALTMANN, 2019).

Embora a competição pelos espaços de atuação seja acentuada em áreas em que a política de coalizão permite uma circulação maior de recursos e uma atividade de negociação mais intensa, como a área de cultura e desporto, de transportes e logística, de orçamento, e outras que pela sua importância possibilitam a formação de comissões especializadas na Câmara dos Deputados, as mulheres ainda precisam se esforçar mais do que os homens para não serem relegadas a áreas para as quais supostamente teriam uma “vocação natural” para atuar, como a assistência social e a educação. No entanto, estudos mostram que, em muitas conjunturas, essas percepções sobre candidatos são muito mais vinculadas ao papel ou aos lugares que na concepção das entrevistadas “devem ser ocupados por homens e mulheres no espaço público” do que em relação à competência.

É como se a mensagem transmitida por esses sujeitos fosse que as mulheres podem ocupar esses lugares. Mas não devem. A questão importante sugerida por esses estudos é que as candidatas femininas enfrentam um peso de serem mulheres que não pode ser explicado – ou contra-atacado – pela razão,

exigindo delas um esforço maior para serem aceitas como ocupantes efetivas de cargos de liderança. (FINAMORE; CARVALHO, 2006, p. 8)

Essa “conformação” de papéis sociais ao mesmo tempo em que facilita o trabalho das mulheres em se afirmarem como “profissionais” na arena política, permite aos partidos alocar mulheres em áreas de atuação e em atividades que minimizam a disputa intrapartidária e extrapartidária, sobretudo quando há disputa pelo domínio de plataformas políticas. Contudo, o efeito adverso é que isso reforça estereótipos sobre a suposta vocação das mulheres para atuar em áreas das quais elas poderiam desejar se livrar, ou limita as expectativas sobre a sua atuação e competência em outras áreas, vistas como “naturalmente” dominadas por homens:

Na Câmara dos Deputados, as vagas nas comissões permanentes são alocadas segundo o princípio da proporcionalidade e os líderes partidários são responsáveis pela alocação de parlamentares nas vagas disponíveis para o partido. Considerando a distribuição de vagas em comissões permanentes no período entre 1995-2010 (...), verifica-se que as legisladoras estão sobre-representadas em seis comissões: Defesa do Consumidor, Desenvolvimento Urbano, Direitos Humanos e Minorias, Educação, Legislação Participativa, Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado e Seguridade Social e Família. Nas demais comissões, o percentual de mulheres é inferior ao percentual médio de legisladoras na Câmara dos Deputados no período analisado (7,5%). (REZENDE, 2017, p. 11)

Os estereótipos sobre a atuação das mulheres e sobre as áreas em que mulheres estariam mais aptas atuar politicamente, decorrem da compreensão que a sociedade tem do papel de gênero, pois “[O] fato de que o corpo e aspectos da vida privada (e familiar) das mulheres serem tematizados – enquanto outros aspectos da trajetória dos homens ganham relevância – está diretamente ligado às pressões, exigências e critérios de julgamento diferenciados impostos a homens e mulheres (BIROLI, 2010, p. 66).

Segundo Biroli (2010) esses estereótipos podem ser categorizados em três eixos: (1) personalidade e feminilidade; (2) corporalidade; (3) vida privada. Os estereótipos concernentes à personalidade referenciarão “um modo de ser próprio a um determinado indivíduo, que o caracterizaria, incluindo o que se costuma chamar de temperamento, assim como comportamentos, hábitos e gostos” (BIROLI, 2010, p. 59), os estereótipos concernentes à corporalidade referenciarão a aparência física e os concernentes à vida privada farão “menções a familiares” e “menções a aspectos da vida entendidos comumente como do âmbito pessoal, íntimo, doméstico, afetivo, não-público” (BIROLI, 2010, p. 64).

A literatura registra que as mesmas características são vistas de maneiras diferentes em relação a homens e mulheres e que as mulheres, como eleitoras, são mais exigentes,

sobretudo com relação às próprias mulheres (FINAMORE; CARVALHO, 2006; BOHN, 2008; BIROLI, 2010).

Os efeitos adversos de se concentrar em diferenças na atuação de homens e mulheres é o reforço de estereótipos e dos obstáculos à atuação das eleitas. A corrida eleitoral é uma verdadeira corrida com barreiras, mas é um equívoco pensar que, superada essa fase, restará apenas colher os “louros da vitória”, como se não houvesse disputa por recursos dentro da estrutura administrativa e a necessidade de compor alianças (BARROS; MITOZO, BUSANELLO, 2021). A atuação política não se torna mais fácil apenas por se ganhar uma eleição; ela apenas muda o nível de complexidade (REZENDE, 2017).

Isso se reflete, inclusive, na distribuição de cargos. Embora tenha havido um aumento de 3 para 7 mulheres na presidência de comissões permanentes na Câmara dos Deputados de 2019 a 2021 (HAJE, 2021), esse aumento não significa necessariamente uma melhora na representatividade pois nem sempre a ocupação de cargos estratégicos por mulheres corresponde ao avanço de pautas femininas.

Cabe ressaltar que as expectativas pouco realistas em relação à atuação das mulheres, além de cercearem novas possibilidades, forçam as mulheres a se preocuparem em apresentar uma “reputação ilibada”, que não é exigida na mesma maneira dos homens. Em diversas ocasiões a reputação feminina foi penhor da sua aceitação na atividade política, como se as mulheres tivessem o dever cívico de remir a reputação dos partidos e da atividade política em si mesma como apontam, entre outros, Grossi e Miguel:

A justificativa para a participação das mulheres na política, em muitas das falas vem associada ao reconhecimento de um valor ético, intrínseco às mulheres. Nesse entendimento, uma maior presença das mulheres nos espaços de poder resolveria, por si só, uma equação que associa poder = homem = corrupção. (GROSSI; MIGUEL, 2001, p. 12).

Com relação ao sistema eleitoral é preciso recordar sempre que as cotas eleitorais, como ação afirmativa, foram introduzidas no sistema eleitoral brasileiro, a princípio, como mera “possibilidade” de apoio ao registro de candidaturas femininas, sem qualquer obrigatoriedade de cumprimento, a partir da Lei nº 9.100, de 29 de setembro de 1995 (BRASIL, 1995), mediante a imposição do registro de 20% de candidaturas femininas dentre o total de candidaturas registradas por partido ou coligação, em redação formulada nos seguintes termos:

Artigo 11. Cada partido ou coligação poderá registrar candidatos para a Câmara Municipal até cento e vinte por cento do número de lugares a preencher.
[...]

§ 3º Vinte por cento, no mínimo, das vagas de cada partido ou coligação deverão ser preenchidas por candidaturas de mulheres. (BRASIL, 1995, n. p.)

Na prática, isso apenas produziu o efeito de inflar artificialmente o quantitativo de candidaturas femininas, sem, contudo, fortalecer as candidatas ou aumentar o número de eleitas já que os partidos aumentavam o número de candidaturas lançadas, acomodando as candidaturas masculinas já esperadas, dentro da quantidade permitida pela nova regra, o que acabava diluindo o peso da participação feminina dentro do total de candidaturas lançadas.

Quanto a isso vale destacar os pontos negativos da legislação que instituiu as cotas, como a não obrigatoriedade do preenchimento dos percentuais, a inexistência de punição em caso de descumprimento, e a ampliação do número de candidatos que podem ser lançados, que aumentou substancialmente o número de concorrentes. Devido a essas características a lei brasileira é apenas indicativa. (MARTINS, 2007, p. 4)

Isso fica bem evidente quando se percebe que, no intervalo eleitoral de 1994 para 1998, houve um aumento percentual de candidaturas de 6,15% para 10,3%, ocorrendo, ao contrário, a diminuição percentual do número de eleitas, conforme o quadro 2, abaixo. Isso sugere a ocorrência de um efeito inverso ao esperado, o que poderia ser explicado pela hipótese de que a mera existência de uma legislação não basta para modificar a realidade e atender às expectativas criadas. Isso também se mostra factível ante nova redução desse percentual para 7,21%, em 2010.

Quadro 2- Mulheres candidatas e eleitas para a Câmara dos Deputados (1994-2018)

ANO	Total absoluto de candidaturas	Candidaturas femininas	Percentual de candidaturas femininas em relação ao total absoluto de candidaturas	Eleitas	Percentual de eleitas
1994	3.008	185	6,15	38	7,40
1998	3.417	353	10,3	29	5,65
2002	4.289	490	11,4	42	8,19
2006	4.961	630	12,7	45	8,77
2010	6.015	1.335	25,33	37	7,21
2014	7.139	2.271	27,95	51	9,94
2018	8.588	2.767	30,06	77	15,00

Fonte: Elaboração própria com base em dados do Tribunal Superior Eleitoral (BRASIL, 2021).

Atores políticos chamam a atenção para uma estratégia utilizada para inflar a formação de listas, o que induziria a uma rarefação da presença feminina, como mencionado em 2016 pela então Vice-Governadora do Piauí, Margarete Coelho, ao expor, em artigo publicado no sítio eletrônico do CONJUR (CONJUR, 2016) onde esclarece que o aumento da autorização de registro em 150% até 200% em relação às cadeiras em disputa, acabaria promovendo a pulverização de candidaturas, aumentando a predominância masculina, que sempre foram muito maiores em quantidade do que as femininas, como bem sintetizado nos seguintes dizeres:

Existem certas características que os selecionadores (dirigentes partidários) buscam nos candidatos, normalmente identificados com os padrões dos eleitos pelo partido, além da trajetória do candidato no partido e na área/distrito pela qual se candidata. E, por motivos históricos, aqueles que já estão eleitos, estão ocupando cargos ou têm históricos partidários são, predominantemente, homens. (ARAÚJO, 2005, p. 195)

A ADI nº. 5.617/2018 (BRASIL, 2018) teve como objeto a declaração de inconstitucionalidade do art. 9º da Lei 13.165/2015 (BRASIL, 2015), para possibilitar a interpretação conforme à Constituição dos dispositivos normativos que regulamentavam a reserva de percentuais mínimo e máximo do Fundo Eleitoral, ou Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), criado pelas Leis nº 13.487/2017 (BRASIL, 2017a) e 13.488/2017 (BRASIL, 2017b) a serem aplicados em campanhas femininas, fixando-se o prazo de início da vigência dessa regra. A interpretação conforme a Constituição permitiu garantir que fosse destinado às candidaturas femininas um montante percentual de recursos do Fundo Eleitoral equivalente ao mínimo de 30% de candidaturas femininas lançadas pelos partidos ou coligações.

Considerando especificamente o fato de que as receitas de campanha são reconhecidas na literatura como a variável preponderante para explicar o sucesso eleitoral (CERVI, 2010; CERVI, 2012; SACCHET, 2013; CERVI, 2013; EDUARDO, 2014; MANCUSO, 2015; SILVA; CERVI, 2016; EDUARDO, 2017; BARBIERI; RAMOS, 2019), isso poderia explicar o desconforto da aplicação das cotas eleitorais e do financiamento em função da competitividade, ou seja, a resistência em distribuir mais recursos para mulheres.

Outros estudos apontam uma resistência mais generalizada às cotas eleitorais (RAMOS, 2017; CAMPOS, 2019), ressaltando-se que embora o cumprimento das “cotas de candidaturas” seja de fácil aferimento, bastando verificar, à parte a hipótese de candidatura fraudulenta, se houve o atendimento dos requisitos legais, o mesmo não ocorre com o descumprimento da legislação de financiamento, que até 2018 sequer podia ser punido, visto

que a própria validade da norma que estabelecia a reserva de candidaturas ainda estava em discussão na ADI nº 5.617/2018 (BRASIL, 2018).

A resistência em cumprir as normas de financiamento também transparece em posicionamentos incompatíveis com o seu funcionamento, ou em práticas e proposições que as inutilizam (SANTOS; AMÂNCIO, 2012, ONOFRE; TURTELLI, 2019). Muitas vezes os posicionamentos contrários às cotas eleitorais acabavam ficando claros apenas durante a deliberação de proposições legislativas (MARTINS, 2007) para modificá-las. Um dos exemplos dessa incompatibilidade entre uma proposta e seus efeitos práticos no sistema de financiamento, é o do Projeto de Lei do Senado PLS nº 1.256/2019, ementado no seguinte teor:

Ementa: Revoga o § 3º do art. 10 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que prevê percentual de preenchimento mínimo de vagas para candidaturas de cada sexo.

Explicação da Ementa: Altera a Lei Geral das Eleições, para revogar os percentuais mínimo e máximo de candidaturas de cada sexo a serem registradas pelo partido ou coligação para a Câmara dos Deputados, as Assembleias Legislativas e as Câmaras Municipais. (BRASIL, 2019, n. p.)

Esse projeto foi apresentado sob os argumentos de que: 1) a Lei 12.034/2009 não teria alcançado efeito prático, ou seja, de que as cotas eleitorais não teriam sido eficazes, 2) a política partidária não seria elemento determinante da participação feminina, e 3) não se mostraria razoável penalizar partidos por problemas com causas tão “complexas”?! Com esses argumentos tentou-se revogar o limite de 70% de candidaturas por sexo, sob pretexto de que esse limite impediria tanto candidaturas femininas como masculinas de atingir um patamar maior do que os 70%, como se a mera exclusão das cotas do sistema eleitoral fosse acarretar algum efeito positivo e como se fosse possível as candidaturas femininas saltarem “magicamente do nada” de menos de 30% para mais de 70% de candidaturas por partido.

O primeiro argumento, sobre o efeito das cotas, poderá ser verificado neste trabalho a partir do ponto de vista das mulheres que se elegeram para a Câmara dos Deputados em 2018. Com relação a esse aspecto, as percepções das Deputadas Federais podem ajudar a compreender por que, contrariamente aos estudos existentes, ainda se insiste em dizer que o “argumento de que as cotas têm ajudado a aumentar a participação feminina não é plenamente verificável” (CORONEL, 2019).

O segundo argumento parece ser de difícil fundamentação tendo em vista que não se encontrou nenhuma referência na literatura em Ciência Política que possa vir a sustentar a tese de que a política partidária não seria elemento determinante na participação feminina. As

evidências parecem vir no sentido inverso pois a tendência de todos os debates mais recentes é a da importância de se considerar as estratégias femininas e o efeito das políticas públicas, inclusive da política de cotas, dentro de um macro contexto de estratégias partidárias.

O argumento de que não se mostra razoável penalizar partidos por problemas com causas complexas também parece ser algo incoerente, tendo em vista a própria complexidade dos sistemas partidários e que essa complexidade não teve como causa a inserção feminina, mesmo porque os partidos existentes foram fundados por homens e a participação das mulheres na votação das regras eleitorais é algo mais recente, de modo que o jogo político é algo ainda predominantemente masculino.

Embora, à primeira vista a redação desse projeto de lei possa parecer favorável à participação política de mulheres, seu texto foi estruturado de modo a não permitir perceber que, dentro de um contexto estrutural de desigualdade, as propostas podem ter o efeito contrário. Seu autor transforma causa em efeito e vice-versa quando utiliza-se do argumento de que os partidos têm dificuldades em lançar mulheres porque não existem mulheres interessadas em se candidatar. Na verdade, são as dificuldades existentes que as mulheres encontram ao decidirem se lançar como candidatas e o pouco estímulo dos partidos para que elas consigam superar essas dificuldades que levam ao desinteresse e às desistências.

Isso restou evidente durante as deliberações do projeto na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) do Senado, pois ficou claro que a mudança pretendida, com base em uma matriz isonômica inexistente, resultaria prejudicial às candidaturas femininas. Historicamente, o lançamento de candidaturas é maciçamente masculino, não havendo qualquer indício de que a mera revogação das cotas pudesse vir a realmente melhorar essa realidade. Tanto que a proposta veio a ser emendada após parecer em contrário, possibilitando perceber que, não se tratava apenas de um embate sobre as dificuldades dos partidos em encontrar mulheres dispostas a ser candidatas ou mesmo sobre a capacidade do sistema de cotas em aumentar o número de eleitas.

Com a emenda apresentada ficou claro que a motivação para revogar as cotas estava muito mais relacionada à distribuição dos recursos partidários e à possibilidade de punição dos partidos por não conseguirem cumprir as cotas e a legislação eleitoral (ALMEIDA, 2019) do que à alegação de baixa eficácia das cotas. Enquanto o texto inicial simplesmente revogava o limite de 70% de candidaturas por sexo (sem mencionar como ficaria a distribuição de recursos partidários caso as mulheres manifestassem a intenção de manter suas candidaturas), no texto emendado esse limite foi mantido mas caso os partidos não conseguissem preencher 30% com

mulheres não haveria punição: as vagas simplesmente ficariam vazias, permitindo remanejar também os recursos financeiros e de tempo de propaganda, principal motivo da discussão, que não foi mencionado no texto inicialmente proposto ou nas suas justificativas. Assim, esse tipo de discurso buscava eximir os partidos da responsabilidade em fomentar a participação feminina e a justa distribuição dos recursos eleitorais, colocando a cotas como causa das dificuldades que já existiam antes para lançar candidaturas femininas.

O uso reiterado desse discurso, em que os principais motivos não ficam aparentes, permite suspeitar das razões pelas quais, num primeiro momento, os partidos concordaram com a aprovação das cotas eleitorais. Ainda mais porque ficou evidente que no momento inicial da implementação das cotas eleitorais houve uma estratégia dos partidos de inflar o número de registros de candidaturas femininas para: 1) acomodar candidaturas masculinas, 2) driblar as restrições quando ao percentual de cadeiras em disputa, 3) manipular os quocientes eleitorais, maximizando o ganho eleitoral, e o mais preocupante 4) usar o aumento de candidaturas femininas lançadas como margem de manobra para a burla na distribuição de recursos eleitorais. Observou-se também uma certa contradição entre a maior abertura dos partidos para a presença de mulheres nas chapas presidenciais e a busca de subterfúgios para driblar a reserva de 30% das candidaturas prevista na Lei das Eleições de 1997. Além disso, ao se impor na lei a reserva de candidaturas para mulheres, passaram a surgir as candidaturas-laranjas – mulheres registradas pelos partidos apenas para que a cota fosse atingida (SOARES, 2018).

Recorde-se que um dos argumentos contra o fim do financiamento privado de campanha por empresas era de que isso potencializaria (CALGARO, 2015) o fenômeno das candidaturas fictícias, antes conhecidas como “candidaturas fantasma” e agora como “candidaturas laranja”. Nesse sentido, é possível que candidaturas femininas fictícias pudessem ter sido vistas, desde sempre, como subterfúgio para possibilitar a destinação irregular de recursos a candidaturas masculinas (RODRIGUES, 2019; MINISTRO, 2019; PUBLICADA, 2019), visto que a proibição de financiamento por empresas havia dificultado manobras contábeis irregulares na prestação de contas pelos partidos.

Se a princípio as cotas eleitorais de candidatura não foram apreendidas como ameaça ao estado de coisas vigente (MARTINS, 2007), não deve ter demorado muito para que fossem encontradas maneiras de evitar a punição pelo seu descumprimento, o que provavelmente fez com que deixassem de ser vistas como obstáculo à livre disposição dos recursos e passassem a ser consideradas como instrumento para continuar burlando normas eleitorais, sem que fosse preciso recorrer-se ao “caixa dois”, o que ainda tinha como bônus a possibilidade de renovar da

imagem desgastada dos partidos através simulação de apoio a candidaturas femininas (DAMÉ, 1997; ARAÚJO, 2001; SANTOS, 2018).

A necessidade de mais transparência na prestação de contas, de aperfeiçoamento das normas de contabilidade eleitoral e a resistência em demonstrar inequivocamente a destinação dos percentuais legais de recursos às mulheres apenas reforça as suspeitas de continuidade das práticas delitivas de simulação de candidaturas e de desvio de recursos (BASTOS, 2008; LORENCINI, 2009; EDUARDO, 2017).

No entanto, e a despeito das reclamações (CONJUR, 2018) em sentido contrário, não existe obrigatoriedade por parte dos Partidos em minuciar estratégias eleitorais em relação à distribuição de recursos, além daquilo que a lei atualmente prevê, ou seja, da destinação do mínimo de 30% dos recursos ao gênero minoritário. Os partidos se reservam o direito de traçar estratégias nesse sentido e é possível que, em certos casos, seja isso que resguarde a sua sobrevivência, sobretudo no caso dos partidos menores, com menor acesso aos fundos públicos de financiamento.

O noticiário eleitoral (CONJUR, 2018; VASCONCELLOS, 2020) e a literatura recente (VASCONCELLOS, 2019) mostram evidências de que os partidos ainda não cumprem a cota de financiamento, que há concentração de recursos em algumas candidaturas apenas, que algumas candidaturas femininas não recebem nenhum recurso financeiro, que seria necessário que a prestação de contas fosse mais transparente (FGV, 2020).

Por outro lado, há de ser considerada a ampla disponibilidade dos dados eleitorais pelo TSE, que permitem o acompanhamento e controle do processo eleitoral. Para que houvesse uma fiscalização efetiva das fraudes, seria necessário que a demonstração contábil dos partidos e candidatos fosse mais detalhada e, para que o Ministério Público Eleitoral pudesse atuar de maneira mais eficaz, seria preciso que as denúncias fossem cada vez mais consistentes, fundamentadas mais sobre fatos do que sobre indícios baseados em presunções, como, por exemplo, o candidato não ter recebido votos. Os dados sobre fraudes são geralmente baseados em informações oficiais e a sua acurácia depende do aperfeiçoamento dos instrumentos de *accountability*.

As informações a esse respeito foram compiladas a partir dos dados da eleição em 2020, e dão conta de que a maioria dos partidos ainda não disponibiliza informações mais detalhadas sobre a distribuição dos recursos da cota de financiamento. Essa é outra discussão

que em breve terá que ser enfrentada, tendo em vista que os estudos sobre financiamento caminham no sentido de que o dinheiro é o fator preponderante no sucesso eleitoral.

Essa complexidade estrutural e as dificuldades na apuração de irregularidades contábeis dificultam a atuação do Ministério Público e a prestação jurisdicional, e a Justiça Eleitoral tem decidido pontualmente e com muita parcimônia, a fim de evitar que as denúncias sobre candidaturas e prestação de contas irregulares não produzam distorções na responsabilização dos agentes públicos e dos partidos, tendo em vista que a prestação jurisdicional deve dar efetividade à legislação de financiamento e não poderia punir indiscriminadamente as mulheres candidatas, já tão prejudicadas por conjunturas estruturais a elas desfavoráveis.

Nesse sentido, temos como exemplos a atuação da Justiça Eleitoral nos casos emblemáticos de Valença do Piauí, Recurso Especial Eleitoral nº 19.392/2019-PI (BRASIL, 2019), de Cafelândia no Estado de São Paulo, Respe 40989 e Ação Cautelar 0600489-52 (BRASIL, 2020b), e de Rondônia, Mandado de Segurança nº 0601349-53.2018.6.00/2018 (BRASIL, 2018c).

O que efetivamente existe são investigações que fornecem evidências sobre estratégias partidárias, a partir de dados eleitorais decorrentes do registro de candidaturas fictícias ou da concentração de recursos em algumas candidaturas femininas, conforme relatado em levantamento efetuado pela Procuradoria do Estado de São Paulo sobre a distribuição de recursos em relação a candidatas a deputada federal pelo Estado de São Paulo (TABERTI; SILVA, 2018).

É possível supor que durante a tramitação da minirreforma os partidos tenham se conduzido de maneira despreocupada em relação ao tema, talvez imaginando que as cotas eleitorais nunca viriam a surtir realmente efeito (MARTINS, 2007) ou poderia haver a expectativa de utilizar o sistema de cotas para manipular a distribuição dos recursos e a prestação de contas, ou ainda mesmo já se tivesse antevisto uma possível anistia futura; que efetivamente veio a ocorrer com a Lei de Anistia Partidária (SENADO NOTÍCIAS, 2019). Afirma-se, por exemplo, que a Minirreforma Eleitoral de 2015 acabou se tornando uma forte barreira à inserção de mulheres na política, ao “minar” as possibilidades de acesso a recursos financeiros para recrutamento e campanhas de mulheres, a despeito da construção de um discurso em sentido inverso (CAMPOS, 2019).

Essas incongruências entre as práticas partidárias, o comportamento individual dos agentes políticos e os resultados eleitorais (SANTOS; AMÂNCIO, 2012) também permitem duvidar do argumento de ineficácia do aumento do financiamento, pela suspeita do seu descumprimento, já que os percentuais legais de financiamento público só puderam ser efetivamente exigidos no pleito de 2018 (BARBIERI; RAMOS, 2019).

A partir do momento em que se torna possível demonstrar que o argumento de falta de interesse das mulheres por política não mais se sustenta (RAMOS, 2015), e que o financiamento influi significativamente na eleição de mulheres (EDUARDO, 2017; BACKES; VOGEL; COSTA; CHEVITARESE, 2019a ; BACKES; VOGEL; COSTA; CHEVITARESE, 2019b, BARBIERI; RAMOS, 2020), fica evidente como isso pode se refletir na corrida eleitoral, o que talvez possa ter gerado um certo arrependimento (PASSARINHO, 2019), ao ponto de os partidos judicializarem o tema, medida com a qual se conseguiria impedir ou, ao menos, postergar qualquer punição pelo descumprimento, até sobrevir uma solução judicial, mediante o julgamento da ADI nº 5617/2018 pelo STF (BRASIL, 2018).

Dessa perspectiva é preciso ter sempre em conta que os partidos atuam de maneira estratégica e que essa lógica é observada no recrutamento, e, sobretudo, na análise da viabilidade do lançamento de candidaturas (PERES, 2013; GUARNIERI, 2011; PEREIRA; MUELLER, 2003; SANTOS, 2000; 2006; BORBA, 2005). Como a motivação das cotas eleitorais se mostra antagônica à lógica político-partidária, vez que o conceito de ganho eleitoral justifica a avaliação do filiado no recrutamento, na ascensão dentro do partido, e na avaliação de viabilidade de candidaturas e mulheres ainda são avaliadas como menos competentes (GROSSI; MIGUEL, 2001; SANTOS; AMÂNCIO, 2010; BIROLI, 2010), parece difícil que as cotas satisfaçam à lógica do ganho eleitoral e levem a uma mudança voluntária.

No sentido inverso, fenômenos como a eleição de Dilma Rousseff e outros que evidenciavam mudanças iminentes fizeram com que os partidos passassem a ver com outros olhos a presença feminina na política e a considerar com mais seriedade o potencial das candidaturas femininas.

Os partidos, em sua maioria, tendem a fazer uma adaptação das estratégias de maximização das oportunidades de ganhos eleitorais como preenchimento das cotas. A dimensão pragmática traz como suposto a ideia de que os partidos necessitam solidificar seus candidatos com maior capital político, independente da condição de gênero. Trata-se de uma hipótese que não se restringe aos partidos mais tradicionais, estendendo-se também a agremiações pautadas por uma prática de mobilização e ampliação de suas bases, o que leva à afirmação de que o partido apoia candidatos de maior densidade eleitoral. (BARREIRA; GONÇALVES, 2012, p. 332).

Isso foi percebido não apenas em termos da viabilidade eleitoral de mulheres, mas também como uma estratégia para auferir capital político simbólico, visto que as mulheres constituem mais da metade do eleitorado e existe um déficit de representação ainda não totalmente explicado, bem como uma imagem de modernidade a ser vendida, com base na evidência de que muitas dessas mulheres talvez não se sintam representadas pelos homens e que, portanto, essa poderia ser uma “demanda reprimida” (BRASIL, 2014; RAMOS, 2015; VICES, 2018).

As questões referentes à necessidade dos partidos em melhorar uma imagem desgastada, e da efetividade das candidaturas femininas em satisfazer às expectativas de uma “demanda reprimida” do eleitorado feminino, contudo, não serão objeto de detalhamento neste estudo, que se restringirá a examinar os principais fatores que podem estar por trás das percepções sobre a pouca eficácia das cotas eleitorais no sucesso de candidaturas, enunciados por Barbieri e Ramos (2020):

(i) o sistema eleitoral (sistema proporcional de lista aberta); (ii) o processo de recrutamento dos candidatos e candidatas pelos partidos políticos; (iii) os escassos recursos financeiros destinados às campanhas de candidatas; e (iv) a ausência de sanções em caso de descumprimento da legislação de cotas. (BARBIERI; RAMOS, 2020, p. 12).

Esses fatores muitas vezes acabam expostos de maneiras divergentes no discurso acadêmico e político, como se verá a seguir.

2.1.1 O sistema político-partidário eleitoral

Quando se pensa em endogeneidade na pesquisa científica, sobretudo em Ciência Política, não se pode olvidar a interferência recíproca entre sistemas eleitorais e sistemas partidários, como não parece ser a melhor escolha metodológica examinar o efeito das cotas eleitorais fora de um contexto de estratégias político-partidárias. Essas inter-relações entre partidos, candidatos, sistema político e eleitorado se mostram complexas, e devem ser consideradas concomitantemente, conforme se observa que:

O sistema partidário, embora analiticamente visto como um componente institucional próprio, existe em relação com, influencia e é influenciado pelo sistema eleitoral. Isso significa considerar, também, que muito das estratégias dos partidos e a própria formatação do sistema partidário – maior ou menor fragmentação ou perenidade, entre outros –, não decorre exclusivamente das práticas dessas organizações. Ao contrário, os partidos são influenciados tanto

pela cultura política mais geral como pelas características do eleitorado. (ARAÚJO, 2005, p. 194)

De modo geral, boa parte dos estudos sobre sistemas partidários converge no sentido de que a diferença substancial entre o sistema eleitoral majoritário e o sistema proporcional reside no tipo de escolha posto à disposição do eleitor, deslocando-se, guardadas as devidas proporções, em relação ao tipo de listas (abertas, fechadas ou semiabertas), do foco principal no candidato (no caso do sistema majoritário) para o foco no partido (no sistema proporcional).

É curioso que na literatura norte-americana em Ciência Política é possível encontrar semelhanças com a literatura brasileira em relação à preferência por candidatos à reeleição: em corridas eleitorais mais competitivas, comparando-se candidaturas femininas entre si e com as masculinas: 1) candidatos à reeleição em geral enfrentam mais desafios de qualidade; 2) mulheres de partidos de esquerda enfrentam mais dificuldades do que mulheres de partidos à direita; e 3) mulheres concorrentes à reeleição atraem mais desafios de qualidade do que homens concorrentes à reeleição (MILYO; SCHOSBERG, 2000). Embora alguns desses resultados não se compatibilizem em um ou outro aspecto com a literatura sobre o sistema político brasileiro, sobretudo ao que se conhece sobre influência partidária e ideológica, alguns deles trazem evidências que podem ser melhor exploradas pela mera possibilidade de reconciliar aspectos aparentemente inconsistentes na literatura existente: se por um lado, mulheres enfrentam mais concorrência e mais preconceitos, por outro, os dados sugerem que, de maneira geral, quando as mulheres concorrem, elas ganham vantagens, de uma ou outra maneira, e, de fato, as pesquisas que não levam em conta o gênero e/ou a qualidade da oposição mostram que as mulheres se saem tão bem quanto adversários masculinos (BURRELL, 1994; PALMER; SIMON, 2001; EDUARDO; ARAÚJO, 2016; BRANTON *et al.*, 2018).

Em estudos que trazem uma classificação dos perfis dos candidatos em função do grau de experiência e quanto a aspectos decorrentes da posição na carreira eleitoral, organizando uma tipologia de candidaturas em reeleição, concorrência de alta-qualidade e novatos, relacionando esses atributos ao gasto de campanha (EDUARDO; ARAÚJO, 2016), ficou demonstrado que estereótipos de gênero pesam mais no resultado eleitoral do que a influência partidária.

Isso fortalece os indícios de que no sistema proporcional com lista aberta, as combinações da influência partidária, com as características pessoais dos candidatos e do eleitorado, podem fazer a diferença entre o candidato ser ou não eleito. O sistema partidário e

o sistema eleitoral são reciprocamente influenciados, e por essa razão os partidos tendem a buscar um padrão de candidaturas que esteja em convergência com aquilo que se acredita que o eleitorado deseja, no objetivo de preencher o maior número de cadeiras possíveis.

Ainda sob a perspectiva das características dos candidatos, e em complemento a vários estudos sobre financiamento que concluem que o gasto de campanha é o principal preditor de sucesso eleitoral, um estudo sobre as eleições proporcionais de 2010 em Minas Gerais sugere que o efeito do financiamento é maior nos candidatos à reeleição e candidatos de alta-qualidade (com experiência prévia em cargos públicos) do que em iniciantes, de modo que, “embora o gasto em campanha seja o componente principal da equação que explica o sucesso eleitoral, o dinheiro não é tudo” (EDUARDO; ARAÚJO, 2016).

As estratégias que aliam aspectos individuais e partidários, combinando capital político individual e os benefícios proporcionados pela ligação partidária, tendem a ser mais eficientes do que as estratégias individualistas e partidárias em separado. Considera-se que a experiência prévia em cargos políticos forma uma rede de relacionamentos e de apoiadores que respondem positivamente no momento de votar e isso faz diferença, independentemente da estratégia adotada:

Para aqueles que já ocuparam cargos políticos, o uso das estratégias individualistas e partidárias não apresentam diferenças consistentes no total médio de votos. O candidato que parte dessa posição tende a obter maiores médias de votos independentemente da estratégia. Esse resultado sugere, por outro lado, que há uma vantagem adicional para esses candidatos. Ao combinarem estratégias partidárias e individualistas, esses competidores, na verdade, potencializam o fato de serem pessoas com lastro político-eleitoral. Por outro lado, no grupo dos candidatos sem histórico de cargos políticos, o uso das estratégias faz diferença. Aqueles que recorrem a estratégias individualistas tendem a obter mais votos na média quando comparados aos que buscam exclusivamente a estratégia partidária. Mas a média de votos é bem inferior à registrada por candidatos com histórico político-eleitoral, indicando que o ganho de votos não consegue fazer frente à vantagem inicial dos competidores que têm esse histórico. (VASCONCELLOS, 2019, p. 21)

As coligações, como qualquer sistema eleitoral, têm seus efeitos perversos. Com a formação de uma lista única dos candidatos mais votados da coligação no momento da apuração, e a falta de um mecanismo de intracoligação, as cadeiras acabavam sendo ocupadas pelos candidatos mais bem votados dentro da coligação e não dentro do partido. Isso subvertia a ordem de votação fazendo com que, a despeito da contribuição igual, alguns dos partidos acabassem enfraquecidos. Outra distorção era a redução do voto na legenda a um mero definidor do número de cadeiras obtido pela coligação, já que a ordem da votação que passava

a contar era a da coligação e, com isso, o voto na legenda deixava de eleger candidatos do partido. As coligações produziam ainda, distorções no sistema proporcional, de maneira que muitos votos restavam “inutilizados” e davam a partidos menos representativos maiores oportunidades de vagas nas Casas Legislativas (NICOLAU, 2002; FALCÃO, 2020).

Por outro lado, o fim das coligações também pode vir a produzir efeitos indesejados, como a tendência ao empobrecimento da democracia e o surgimento de obstáculos ao pluripartidarismo, em razão das dificuldades dos partidos menores em cumprir a legislação eleitoral, aumentando, assim, a tendência ao bipartidarismo, com a redução dos partidos, e, conseqüentemente, reduzindo também a participação de mulheres. Notícias recentes dão conta de, na última eleição, em 2020, houve redução do número de partidos nas Câmaras de 73% dos municípios brasileiros (BRASIL, 2020)

Bastante útil também para elucidar o funcionamento do sistema partidário-eleitoral é a adoção dos conceitos de carreira eleitoral e capital eleitoral (MIGUEL, 2003). Nesse sentido, a descrição da carreira política como uma carreira ao mesmo tempo fluida e hierarquizada, possibilita a compreensão de como diversas causas podem explicar as trajetórias através das quais os indivíduos vão se posicionando na hierarquia partidária, e em que medida prosseguem, ou não, avançando na carreira, conforme um cálculo político mais ou menos nítido.

No Brasil, apesar da ausência de rigidez na carreira política, “a hierarquização contribui para minorar a incerteza e a ausência de expertise geradas pela ocupação eletiva e temporária das funções de governo” (MIGUEL, 2003) mas é importante que fique claro que essa hierarquia se deve mais às características intrínsecas dos cargos políticos, e de contingências circunstanciais, do que de uma engenharia partidária.

Quanto a essas características, existe uma dualidade importante a ser considerada para a compreensão deste estudo: embora tenham sido atenuadas as disparidades entre o contingente populacional feminino e sua presença em cargos na administração pública, ela continua muito mais acentuada em relação a cargos políticos do que em relação aos cargos providos por concurso público (CORREIO BRAZILIENSE, 2016). Isso, sem adentrar na discussão sobre o fenômeno conhecido como “teto de vidro” (CALIL, 2007), conceito surgido em estudos americanos nos anos 1980, para “descrever uma barreira que, de tão sutil, é transparente, mas suficientemente forte para impossibilitar a ascensão de mulheres a níveis mais altos da hierarquia organizacional” (STEIL, 1997), em função do seu gênero.

Outro aspecto importante nessa engenharia política é que a ascensão em cargos de natureza intrinsecamente política se torna mais fácil quando se equilibra o exercício entre cargos no Legislativo e no Executivo.

[...] o Poder Judiciário, por suas características, fica excluído a priori. Uma carreira “ideal” combina experiências nos dois poderes. O Executivo confere maior notoriedade, já que cada cargo é “único”. Chefiar um Poder Executivo, em especial, significa disputar e ganhar uma eleição de alta visibilidade, seguida de um mandato também com grande publicidade potencial. O Poder Legislativo, por outro lado, é o espaço por excelência da socialização da elite política, em seus diferentes níveis (local, estadual, nacional). Na medida em que o progresso na carreira depende tanto da popularidade (no sentido de capacidade de cativar o público externo ao campo político, o cidadão-eleitor comum) quanto do reconhecimento dos pares, que garante o apoio às candidaturas e as nomeações para os postos não-eletivos, a combinação de experiências gera as carreiras melhor equilibradas. (MIGUEL, 2003, p. 118).

Essa concepção de carreira pública com acentuada diferença entre cargos técnicos e políticos é reconhecida até mesmo nas falas das parlamentares. Elas também compreendem que cargos no Judiciário e no Ministério Público são providos por critérios mais isonômicos do que os cargos eletivos, o que tem fundamental importância no maior percentual de ocupação por mulheres de cargos técnicos nesses poderes, ao mesmo tempo que pouco se comenta o processo de ascensão a cargos eletivos, bem como sobre os dois fatores essenciais para aqueles que tenham pretensões em relação a cargos políticos: a visibilidade e a capacidade de socialização.

Uma vez que apenas candidatos com ampla votação (e, portanto, amplamente conhecidos pelos eleitores) conseguem eleger-se, o sistema eleitoral brasileiro implica a necessidade de exposição pessoal extrema. O que também ajuda a compreender a importância do dinheiro em campanhas eleitorais no Brasil (SPECK; MANCUSO, 2013), uma vez que, para alcançar amplo espectro do eleitorado para sua votação pessoal, é preciso maior investimento financeiro. (CARLOMAGNO; CARVALHO, 2018, p. 118)

Parece ser evidente, portanto, que os “atributos dos candidatos potencializam ou não o efeito do financiamento em eleições proporcionais” (BUSANELLO, 2016), mas isso deve ser interpretado, no caso das candidaturas femininas, com um certo cuidado, visto que elas são a maioria dos candidatos novatos, recebem menos recursos públicos e enfrentam maiores dificuldades do que suas contrapartes masculinas, antes e depois da corrida eleitoral

Contudo, ainda a esse respeito, é preciso ponderar que, o mesmo efeito de diluição observado em relação às cotas de candidaturas, pode ter ocorrido em relação aos recursos de financiamento, se considerarmos que é provável que o aumento do total absoluto de candidaturas (com o registro de candidaturas fictícias) tenha interferido no cálculo dos recursos a serem distribuídos (EDUARDO, 2017). Por outro lado, estudos mais recentes (BACKES; VOGEL; COSTA; CHEVITARESE, 2019a) evidenciam o processo inverso, ou seja, que houve um salto percentual para quase o dobro do montante recebido por candidatas em 2018, a partir

da consolidação do piso de financiamento. Os dados quantitativos mostram que as candidatas ao cargo de deputado federal obtiveram, em média, 26% da receita total para o cargo, o dobro da eleição anterior (2014), na qual essa proporção foi de 13%. Considerando-se essas perspectivas, de que pode ter havido um efeito de diluição dos recursos, de que os partidos possam ter diferentes estratégias de alocação dos recursos disponíveis dentre os 30% destinados para mulheres e de que os recursos, ainda que distribuídos de maneira equitativa, possam ter sua eficácia potencializada por características pessoais, como o gênero do candidato, por exemplo, parece ser bem razoável questionar as percepções correntes sobre a eficácia das cotas eleitorais.

Isso faz suspeitar que é a forma como o financiamento é apreendido em relação às estratégias eleitorais e partidárias, que faz com que ele seja avaliado como determinante ou não do sucesso eleitoral e as cotas eleitorais consideradas eficazes em maior ou menor grau de intensidade.

Outro aspecto importante do capital político pessoal é o efeito que certos cargos públicos têm no fortalecimento da conexão eleitoral e da imagem dos seus ocupantes, indicando que esses cargos funcionam como uma espécie de “atalho” estratégico para os candidatos novatos, pouco experientes ou pouco conhecidos, especialmente mulheres (MIGUEL, 2003). Isso também pode explicar porque algumas mulheres têm receio de recusar o convite de vice na composição de chapas pelo sistema majoritário para concorrer a cargos que propiciam alta visibilidade, desistindo de concorrer como “cabeças de chapa” a outros cargos. Nesses casos considera-se mais vantajoso assumir algum posto de alta visibilidade no Poder Executivo, do que correr o risco de perder a eleição por um cargo disputado no sistema proporcional, tendo em vista que, ao barganhar a participação como vice, geralmente é certa ou quase certa a possibilidade de assumir o posto principal (MIGUEL; MARQUES; MACHADO, 2015) caso algum arranjo político futuro venha a implicar o licenciamento do “cabeça de chapa”.

Os partidos se utilizam muito desses arranjos, propondo às mulheres com potencial eleitoral suficiente para se elegerem o cargo de vice nas chapas, minimizando assim a concorrência intrapartidária e reforçando as chances de sucesso eleitoral da chapa, o que também possibilita remanejar recursos de campanha e cumprir as cotas, sem que os montantes precisem ser necessariamente destinados à promoção de mulheres. Mas o maior e mais importante efeito desses arranjos é aumentar o poder e a influência do partido na estrutura da administração pública pela maior ocupação de cargos. Essa estratégia de ocupação da máquina pública tem sido cada vez mais empregada e tem gerado situações insólitas como, por exemplo,

quando ocupantes de cargo de Ministro de Estado, licenciados do cargo originário de Deputado Federal ou de Governador, voltam ou pedem para retornar temporariamente aos seus cargos por interesse pessoal ou por outras razões, que geralmente atendem também a interesses partidários (JUSTO, 2020; GOVERNO, 2021).

No sistema proporcional de lista aberta a competição entre candidatos é muito maior, o que maximiza o risco para mulheres, visto que existe competição dentro do próprio partido (SCHAEFER; BARBOSA, 2017) para a composição das listas de candidaturas, competição entre os partidos e entre os candidatos, individualmente, o que leva muitos a questionar se esse sistema seria o mais propício ao ingresso de mulheres em cargos políticos. Dentre as dificuldades para esse ingresso, o problema para as mulheres “não reside tanto em conseguir serem indicadas candidatas e, sim, em conseguirem condições efetivas de competir - no primeiro momento, internamente nos partidos, com aqueles que já detêm certa vantagem eleitoral como a de possuir mandato ou ter redes partidárias de apoio e, em seguida, externamente ao partido, no mercado eleitoral” (NORRIS, 2003).

Nos sistemas proporcionais de lista fechada, o desafio consiste em ocupar um lugar no topo dos preferenciais da lista de candidatura; nos proporcionais de lista aberta, em obter certas prioridades nos recursos destinados aos preferenciais. (ARAÚJO, 2005, p. 196)

Em sentido inverso, não é possível deixar de considerar que, para novatas que não tenham o capital pessoal sob a forma familiar, de apoio partidário ou de qualquer outro tipo, é razoável considerar que o sistema proporcional seja um caminho mais fácil, e, portanto, mais natural para o ingresso na carreira política, concorrendo ao cargo de vereadora nos Legislativos Municipais por exemplo. Mas existem muitos outros fatores que podem explicar opções menos óbvias por certos cargos como, por exemplo, a possibilidade de manter-se próximo da família, condições relacionadas à violência política, a aversão ao risco, a possibilidade de administrar determinado orçamento/localidade pelo qual haja interesse estratégico do candidato e/ou do partido, a relação com a vivência profissional do candidato, dentre outras motivações (MIGUEL, 2003).

A tipologia que divide os concorrentes entre candidatos à reeleição e candidatos desafiantes com experiência e candidatos novatos (BRANTON *et al.*, 2018), possibilita perceber que em corridas eleitorais mais competitivas, em que um candidato à reeleição enfrenta um desafiante de qualidade, mulheres dos partidos mais à esquerda (democratas, no caso do sistema americano) oferecem as avaliações menos favoráveis em relação à sua

competência, tanto por seus pares, quanto do eleitorado, do que candidatas de partido com ideologia mais à direita, principalmente em comparação com oponentes do sexo masculino. A causa principal: a influência dos estereótipos de gênero nas percepções dos atores políticos e no eleitorado (SANBONMATSU, 2010; HAYES, 2011; BRANTON *et al.*, 2018).

Ainda quanto às percepções resultantes de entrevistas com o eleitorado no sistema norte-americano, as pesquisas concluíram que, dentre os candidatos à reeleição, mulheres tinham mais chance de atrair competidores de alta qualidade do que homens candidatos à reeleição (BRANTON *et al.*, 2018). Essas pesquisas também concluem que, quando não se leva em conta na análise o gênero e/ou a qualidade da oposição, as mulheres que conseguem chegar até o final da corrida eleitoral se saem tão bem quanto os homens (BURRELL, 1994; PALMER; SIMON, 2001; GADDIE; BULLOCK, 2000; SEM LEI; PEARSON, 2008; SELTZER; NEWMAN; LEIGHTON, 1997) ao mesmo tempo em que se descobre que os eleitores abrigam uma série de preconceitos em relação a candidatas do sexo feminino (HAYES, 2011; ALEXANDER; ANDERSEN, 1993).

Quando se fala em diferenças causadas pela organização partidária, principalmente a partir da constatação de que mulheres ainda desenvolvem suas carreiras em boa parte relacionada a uma plataforma de políticas de cuidado (GUEDES; DAROS, 2009; COELHO; BAPTISTA, 2009; JHA; SARANGI, 2014; GOMES, 2015; ESQUIVEL, 2015, VALE, 2019), é preciso considerar as diferenças entre as posturas ideológicas de mulheres em relação à organização partidária visto que os filiados moldam-se mais facilmente às posturas de seus partidos do que o contrário (RODRIGUES, 2009).

Existe, portanto, uma convergência de opiniões com relação à influência partidária e desempenho eleitoral, no sentido de que, dentre outras conclusões singulares, as auto percepções dos candidatos e percepções dos próprios pares e do eleitorado quanto à competência e desempenho dos atores políticos em geral, e dos candidatos em particular, têm muito mais influência no sucesso de candidaturas do que o próprio apoio partidário ou o tipo de sistema eleitoral vigente (SILVA, GOULART; PEIXOTO, 2015).

Atualmente os partidos tentam passar uma imagem de modernização porque despertou-se para o fato de que o eleitorado feminino já não se contenta com o que vinha sendo disponibilizado. O público principal dessa “modernização” de imagem dos partidos seria a massa de eleitorado “indecisa”, composta em sua maioria por mulheres: “54% indecisas e 26% com a intenção de votar branco ou anular” (SOARES, 2018) mas já se desconfia de que esse

comportamento partidário seja o mero reflexo de uma busca por auferir capital eleitoral e midiático, e, sobretudo, disfarçar o acirramento da competição:

Com as duas vitórias de Dilma Rousseff, os partidos viram que uma mulher pode ser eleita, mas não querem ter mulheres nas cabeças de chapa. Não só no Brasil, mas no mundo todo, o sistema político foi criado por homens e para homens. A entrada de uma mulher significa que um homem vai perder seu lugar. (VICES, 2018, n. p.)

Especialistas sugerem também que o déficit de representação evidenciado pelo aumento da participação feminina e das candidaturas de mulheres reflete que ainda há uma dificuldade dos partidos em apoiar a participação de mulheres e também em se apresentarem como progressistas ao eleitorado (VICES, 2018; SOARES, 2018).

2.1.2. Recrutamento e fatores de competitividade

O recrutamento desempenha um papel fundamental na qualidade da representação feminina, e talvez tenha um papel mais importante do que se imagina na eficácia das candidaturas femininas. A forma tradicional de recrutamento, realizada a partir do engajamento partidário em dois graus, simpatizante e membro filiado, impõe barreiras ao avanço das mulheres pois não são fornecidas informações suficientes e necessárias, e não se cria o sentimento de pertencimento e engajamento com o ideal partidário (PERES; MACHADO, 2017). É no recrutamento que os autores argumentam estarem os detalhes que deixam perceber se realmente existe interesse dos partidos em fazer com que as mulheres estejam motivadas e engajadas na atividade política (ARAÚJO, 2005; ÁLVARES, 2008; PERES; MACHADO, 2017; CAMPOS, 2019).

De maneira geral, os autores observam que, se por um lado os discursos são favoráveis à incorporação das mulheres no programa partidário, por outro, “poucos são os partidos brasileiros que implementam ações mais substantivas nesse sentido” (ARAÚJO, 2005; ÁLVARES, 2008). A impressão que se tem é que os partidos não se esforçam para criar condições de acolhimento adaptadas ao objetivo de as mulheres criarem vínculos com a atividade partidária, e de que os partidos sistematicamente deixam de fazer os investimentos legais nesse sentido (ARAÚJO, 2005; ÁLVARES, 2008; CAMPOS, 2019).

A confusão entre as verbas de recrutamento e de campanha cria uma situação irregular, cujos efeitos deletérios são bem conhecidos:

Essas modificações produziram duas consequências negativas sobre a representatividade política das mulheres. A primeira é a derrogação do dever dos partidos de investir por meio de contas bancárias separadas, em caso do não repasse dos 5% para programas de promoção e participação das mulheres na política, no exercício financeiro seguinte e com a mesma finalidade, os saldos não aplicados. Daí resulta um significativo esvaziamento dos recursos a serem destinados para esse fim. (CAMPOS, 2019, p. 30)

Contudo, ainda que o esvaziamento de programas para mulheres possa prejudicar o engajamento feminino, isso importa menos do que melhorar a inserção das mulheres nos postos de decisão dentro da estrutura partidária, visto que as cotas impuseram a presença de mais mulheres nos partidos, e, portanto, aumentou também a concorrência interna. Essas mudanças, em boa parte, dependem apenas dos *gatekeepers* (selecionadores), visto que eles detêm considerável poder para fazê-lo, melhorando a posição das mulheres dentro dos partidos e nas listas (LOVENDUSKI; NORRIS, 1993).

Selecionadores se distribuem entre os membros partidários (Executivas municipais, estaduais e nacionais, Diretórios municipais, estaduais e nacionais, Secretarias e coordenadorias nacionais e estaduais, grupos de trabalho eleitorais e núcleos temáticos), entre as instâncias de representação partidária durante deliberações pelo voto dos filiados (convenções municipais, estaduais e nacionais) e, sobretudo, entre as lideranças partidárias. Define-se entre a maior inclusão (quando os selecionadores estão em uma base ampliada) ou a maior exclusão (redução da dimensão do selecionador para um único líder), medindo com isso a democracia partidária (PERES; MACHADO, 2017).

Peres e Machado (2017) propõem ainda, um modelo de classificação do recrutamento partidário que, em resumo, se subdivide em dois tipos: extensivo e intensivo, com relação à forma e investimento, e dois subtipos em relação aos objetivos de 1) formar lideranças e militância; ou 2) lançar candidaturas e aumentar a bancada ou formar a base, ambos os tipos e subtipos com distribuição em a três etapas: (A) filiação; (B) formação de quadros; e (C) seleção de membros para a ocupação de cargos de importância para o partido.

O recrutamento extensivo se configura pelo investimento com vistas a atrair novos membros para dar-lhes:

[...] formação política, mediante treinamento teórico e/ou prático, visando à atuação futura de alguns deles como políticos profissionais. Os dois caminhos ou subtipos de recrutamentos extensivos são os voltados à formação de lideranças para seleção e os destinados à formação de militância. (PERES; MACHADO, 2017, p. 143).

Já o recrutamento intensivo ocorre quando o partido investe num tipo de recrutamento que dispensa a formação política de quadros, com a simples filiação ou com a filiação e seleção para candidaturas. O objetivo no caso do recrutamento extensivo é a formação de uma militância e de lideranças comprometidas com os ideais partidários. No recrutamento intensivo o objetivo é a ampliação da base partidária, pela apresentação de candidaturas e o aumento das bancadas (PERES, MACHADO, 2017). Neste caso:

O partido é movido racionalmente por esse recurso de domínio da democracia eleitoral; e a relação direta entre ele e o/a potencial filiado/a se encontra nesta equação: o/a filiado/a está para o voto assim como o voto está para o aumento do poder político do partido. (ÁLVARES, 2008, p. 36)

O recrutamento fornece vários subsídios importantes para o estudo da representatividade e da democracia interna dos partidos, e sobre seus reflexos na formação e estabelecimento do vínculo com atores políticos e, sobretudo, na eficácia das cotas, sejam de candidatura, de financiamento ou mesmo de representação. Contudo, existem muitos outros aspectos ainda foram pouco estudados a serem considerados, não tendo este estudo a pretensão de suprir essas lacunas.

2.1.3 Fatores de competitividade no sistema proporcional

Como apontado no início do segundo capítulo, os fatores de competitividade eleitoral dependem de três elementos principais: características pessoais dos candidatos, tipo de sistema eleitoral e financiamento. As estratégias de competição decorrem de combinações entre esses fatores e visam a reduzir a incerteza enfrentada pelos candidatos (HEILER, 2011; VASCONCELLOS, 2019).

[...] candidatos que disputam cargos proporcionais enfrentam uma forte incerteza eleitoral fruto do modelo proporcional de lista aberta. Muitos candidatos e uma acirrada disputa intrapartidária para obter uma boa posição na lista final de votação sugerem que os candidatos precisam desenvolver estratégias de campanha para reduzir a sua incerteza, ou seja, que os levem a ocupar posições na lista com chances de serem eleitos. Como sabemos, o modelo proporcional de lista aberta, contudo, ressalta o papel dos partidos como agentes responsáveis pela distribuição de recursos políticos, financeiros e comunicacionais para os competidores. (VASCONCELLOS, 2019, p. 20)

Os partidos representam um papel primordial nas estratégias de competição: o de minimizar a incerteza e oferecer ao candidato um local de afirmação e competição, e a recente proibição de coligações no sistema proporcional (BRASIL, 2020), apesar de minimizar a influência de partidos estranhos à ideologia adotada pelo partido de filiação do candidato, e de

vantagens estratégicas em relação ao cumprimento da legislação eleitoral, possibilitou ao eleitor a chance de escolher um candidato mais alinhado com os seus valores e o partido com o qual mais se identifica, sem correr o risco de seu voto acabar ajudando a eleger um candidato de outro partido, com o qual ele não se identifica, nas próximas corridas eleitorais no sistema proporcional.

Em relação ao sistema proporcional, as estratégias se dividem, basicamente, em “partidaristas” e “individualistas” (CAREY; SHUGART, 1995; NICOLAU, 2010; SILVA, 2013; VASCONCELLOS, 2019). Daremos mais ênfase aqui aos fatores de competitividade que constituem as estratégias individualistas, uma vez que, como anteriormente mencionado, existe um personalismo crescente nas campanhas dentro do sistema proporcional de lista aberta e, também, indícios cada vez maiores de que o financiamento, além de fundamental para o sucesso das candidaturas, resulta potencializado pelas características dos candidatos.

Além disso, também importa mostrar, como fator de competitividade, estratégias elaboradas com fundamento em características do eleitorado. Sob essa perspectiva, estudos mostram que nem o tamanho e nem o nível de alfabetização da população são fatores correlacionados ao nível de competitividade eleitoral no sistema proporcional. Por outro lado, características populacionais relacionadas ao desenvolvimento local, como as dimensionais (tamanho dos municípios, a quantidade de municípios por área geográfica e a sobre-representatividade do estado) e econômicas (nível de urbanização, de emprego formal, PIB e PIB *per capita*) implicam maior ou menor competitividade:

Os candidatos buscarão votos em determinadas áreas de acordo com suas características individuais e dos municípios. Mas também a disputa política dependerá da capacidade do partido de selecionar candidatos que não disputem votos nas mesmas regiões do distrito. (SILVA, 2013, p. 23)

Passaremos a seguir às características pessoais dos candidatos, e às diferenças entre homens e mulheres e como isso afeta as escolhas e estratégias de campanha.

2.1.4 Características pessoais dos candidatos

A análise das interações entre as características pessoais dos candidatos, como variáveis preditoras do sucesso eleitoral, carrega o risco da endogeneidade mas permite uma compreensão mais abrangente, na medida em que se incorpora o máximo de informações sobre os candidatos, graças à combinação entre diversas características como sexo, religião, grau de instrução, profissão, estado civil, posição ideológica, experiência política, ou se a competição

ocorre entre novatos, ou entre desafiantes e candidatos à reeleição. (EDUARDO, 2015; MANCUSO, 2015; BORBA; CERVI, 2017).

A endogeneidade é um dos principais problemas dos trabalhos que analisam o impacto conjunto dos gastos em campanha e dos atributos dos candidatos. Esse viés provém de duas principais fontes: [i] do fato de haver uma alta correlação entre os atributos dos candidatos e a capacidade de atração de recursos de campanha; e, [ii] Perfil do candidato ou dinheiro: de onde vem o sucesso eleitoral dos candidatos, em eleições proporcionais no Brasil da dificuldade de isolar o efeito produzido pelas dimensões relacionadas aos atributos dos candidatos sobre o resultado eleitoral das variáveis que mensuram o gasto em campanha. (EDUARDO; ARAÚJO, 2016:62)

Os achados convergem no sentido de que as mulheres têm um caminho mais difícil para a vitória do que suas contrapartes masculinas igualmente qualificadas (BARNES et al., 2017) e são vistas como menos competentes quando enfrentam oponentes masculinos (SANBONMATSU, 2010; CELLA; MANZONI, 2019).

A literatura científica, principalmente a norte-americana, é pródiga em estudos que tomam por base a influência de características pessoais dos candidatos no desempenho eleitoral. Existem desde estudos que incluem a influência de fatores culturais e/ou religiosos (TRIPP; KANG, 2008), passando por estudos sobre percepções de força relacionados ao tom de voz e nível de testosterona dos candidatos (KLOFSTAD; ANDERSON; NOWICKI, 2015), até estudos de análise multinível (CARRERAS, 2017). Modelos multinível ou hierárquicos, em estatística, são, geralmente, usados para examinar indivíduos incorporados dentro das regiões ou países, porque permitem inferir se indivíduos em agrupamentos diferentes guardam as mesmas características, por exemplo, pode-se estimar a interação da raça e região geográfica, para uma melhor compreensão da interação entre as características individuais e contexto. O estudo de Carreras, por exemplo, leva em conta três níveis: individual, eleitoral e nacional, para mostrar como líderes femininas influenciam ou não o comportamento político de outras mulheres.

Esses estudos, de uma maneira geral, contam com métodos relacionados ao conceito de “*pool* de elegibilidade”, ou seja, um grupo de candidatos que compartilham uma certa posição, ou um determinado conjunto de características (FOX; LAWLESS, 2012). Esse tipo de abordagem pode se mostrar bastante útil para a compreensão da influência do financiamento em um sistema eleitoral que privilegia o alto personalismo das candidaturas, como é o caso do sistema proporcional. No Brasil, os pesquisadores geralmente utilizam critérios semelhantes em suas análises para a composição do *pool* de elegibilidade:

[...] buscar-se-á analisar o perfil socioeconômico e político das deputadas eleitas para o Poder Legislativo Estadual no período de 1987 a 2017, procurando identificar quais são os padrões e características das eleitas, como: (i) grau de escolaridade, (ii) cor de pele; (iii) idade; (iv) grau de parentesco; (v) experiência política; e (vi) capital político. Como hipótese, sugere-se que as candidatas eleitas pertencem a um padrão socioeconômico comum, tendo experiência política anterior, bem como mantendo um padrão no recrutamento dentro dos partidos, podendo também envolver algum grau de parentesco com políticos conhecidos do Paraná. (UEDA; SANTANO, 2018, p. 1)

É preciso não perder de vista que, como capital político conversível, as características pessoais dos candidatos deixam de exercer um efeito significativo no resultado da eleição a partir de um ponto mais avançado da corrida eleitoral, sobretudo no sistema majoritário, quando se atinge a taxa de sucesso (proporção de candidatos que se elegem dentre todos que disputam). O fato da taxa de sucesso feminina ser diferente da masculina, pode ser explicado pela diferença de peso que o financiamento tem na eleição de homens e mulheres (EDUARDO, 2017; BARBIERI; RAMOS, 2020), o que só reforça a percepção de que o resultado do financiamento no desempenho dos candidatos, dentro do sistema proporcional, seja potencializado pelas características pessoais do candidato, pois “considerar o perfil dos candidatos importa para determinar qual o tamanho do impacto do dinheiro na chance de sucesso eleitoral” (EDUARDO; ARAÚJO, 2016)

No entender de alguns analistas existem condições, dentro de cada sistema eleitoral, em que ser homem ou mulher pode não fazer tanta diferença:

Nas eleições majoritárias, as chances de seleção de membros de grupos sociais distintos (entre estes as mulheres) como candidatos são menores, uma vez que a competição pela indicação do candidato é mais acirrada. Mas, quando uma mulher é selecionada para concorrer a cargos majoritários (por exemplo, de governadora ou senadora), ela já possui suficiente capital político para ser considerada uma candidata "viável". Neste caso, a variável gênero é menos relevante para definir o apoio financeiro que o candidato receberá dos partidos e da iniciativa privada. A análise da possível discriminação destas candidaturas deve focar a fase anterior à nomeação, para detectar possíveis fatores de discriminação. (SACCHET; SPECK, 2012, p. 182).

Tanto na visão dos estudiosos, quanto na dos atores políticos, as fraudes praticadas pelos partidos na elaboração das listas e na contabilidade partidária fornecem indícios da falha dos mecanismos de incentivo à participação das mulheres na política, o que pode explicar, em parte, o pouco êxito alcançado pela política de cotas adotada. Mas isso é mascarado pela transferência familiar de capital político e pelas diferenças patrimoniais entre as candidatas, de maneira que “diante dessa burla à lei, não são todas as mulheres que conseguem chegar à vitória

nas urnas, mas parece que, dentre as que logram esse resultado, há um padrão socioeconômico e características em comum” (UEDA; SANTANO, 2017).

Embora se argumente que, na literatura existente (BARNES; BEAULIEU, 2014; KRUPNIKOV; BAUER, 2014, 2015, 2017; HOLMAN *et al.*, 2011, 2017), dentre os candidatos já eleitos, homens são percebidos como mais competentes, decisivos e capazes de lidar com crises (características consideradas importantes para eleitos/líderes), ainda não se sabe de que maneira as percepções sobre competência restam afetadas em um cenário de competição e complexidade. As pesquisas que mostram condições em que estereótipos são mais evidentes ressaltam a necessidade de que se leve em conta o contexto eleitoral e as condições de competição, para avaliar diferentes padrões de voto entre homens e mulheres.

Dentre as pesquisas recentes demonstrando as condições em que estereótipos de gênero são mais ou menos prováveis de serem empregados [...], os resultados ilustram a necessidade de ter-se em conta o contexto eleitoral - e, especificamente, a competição - ao avaliar se homens e mulheres mostram padrões diferentes nas urnas. (BRANTON *et al.*; 2018, p. 40).

Nesse tipo de discurso sobre competência e mérito, contudo, não se menciona que cargos técnicos obedecem a critérios objetivos, diversamente do que ocorre no processo eleitoral, pleno de incertezas. Essa necessidade de respeitabilidade e competência pode ser um reflexo das expectativas e exigências irrealistas do eleitorado e dos próprios atores políticos, já que, embora as mulheres sejam vistas como mais honestas (JHA; SARANGI, 2014), não existe nenhuma prova de que mulheres são naturalmente mais evoluídas, nem espiritualmente e nem moralmente.

Candidatos e candidatas tenderam a não acreditar que as mulheres possam ser favorecidas por sua condição de sexo em disputas políticas (respectivamente 82,4% e 62,6%). Contudo, entre aqueles que acreditam em tal possibilidade, há construções de gênero distintas de acordo com o sexo. Os tipos prevaletentes de “diferenças que beneficiariam as mulheres” mais citados pelos homens foram associados a uma construção social de gênero que coloca a mulher em um lugar de pureza feminina, externalidade e moralidade na política: 46,6% escolheram “honestidade” e “serem menos corruptas”, seguidos de 36,8% que escolheram “sensibilidade e sentimentalismo”. Já as mulheres, embora também com opções não desprezíveis por estereótipos de gênero semelhantes, parecem identificar-se com aspectos que afirmem suas capacidades como políticas, ressaltando as opções de “agressividade e combatividade (32,8%), “embelezam a campanha” (21%) e “propostas” (16%). (ARAÚJO; BORGES, 2012, p. 81).

Além do mais, a necessidade de reafirmação da honorabilidade e competência no Brasil, tem profundo vínculo com as condições de socialização da mulher e do papel por ela exercido, desde sempre, na sociedade brasileira (DEL PRIORE, 1997).

A competição atua também na uniformização, na normalização dos discursos e na escolha das estratégias midiáticas de tal maneira que se deixa de satisfazer efetivamente aos questionamentos do eleitorado para não se correr o risco de assumir posturas mais interativas, alienando e afastando as mulheres dos interesses genuínos do seu eleitorado.

Argumenta-se que, no fundo, essas “restrições” de padrão,

[...] também ocorrem no grupo de eleitos homens, já que não se verifica um grande número de negros em cargos eletivos também. Porém, há estudos em que as mulheres negras possuem muitas outras barreiras para atingir seus objetivos, seja na política, seja na vida social como um todo. Esse grupo vulnerável, entende-se aqui, merece uma atenção especial no momento de elaborar uma política pública de fomento às candidaturas femininas (UEDA; SANTANO, 2017).

2.1.5 A instrumentalização de vice candidaturas

Quando se pesa o argumento de que, numa discussão sobre as vantagens e desvantagens em se utilizar o posto de vice de maneira estratégica, fica evidente a necessidade de se considerar que existam consequências mediatas e imediatas. A decisão de assumir ou prescindir de uma vice candidatura acarreta uma série de implicações práticas, já que recusar o posto de vice ou suplente significa desafiar a prática partidária de destinar a mulheres uma posição subalterna na chapa, ao mesmo tempo em que se incorre no risco de desprezar ganhos que somente a experiência como vice poderia proporcionar na carreira política.

A instrumentalização de vice candidaturas provavelmente sempre existiu e, se com a Lei nº 9.100, de 29 de setembro de 1995 (BRASIL, 1995) passou a ficar mais evidente, em razão da necessidade de maximizar-se o número de candidaturas, é certo que, com o julgamento da ADI nº 5.617/2018 (BRASIL, 2018) o fenômeno das candidaturas fictícias ganhou evidência (PASSARINHO, 2019; GATTO; WILLEY, 2019).

Assim, a despeito das vantagens que um cargo de vice pode vir a auferir, os cientistas políticos objetam que muitas vezes os partidos atuam como sabotadores do aperfeiçoamento democrático. O confronto das diferentes perspectivas pode ser um instrumento hábil para a análise em situações permeadas por opiniões contraditórias, como, por exemplo, quando agentes políticos alardeiam o incremento de candidaturas femininas, especialmente as vice-

candidaturas no pleito presidencial de 2018, como se isso representasse um incrível avanço democrático. Nesse caso, pesquisadores objetam que o incremento alardeado, “ao mesmo tempo em que [...] reflete um maior debate público por mais participação das mulheres, [...] tem um viés de oportunismo político, numa campanha que até agora abordou muito pouco das questões de gênero” (GATTO, 2018; SOARES, 2018).

Assim, em decorrência do pressuposto de que as estratégias adotadas sempre decorrem de um cálculo político, em que se considera também a viabilidade das candidaturas e a opinião pública, segundo a qual, as mulheres ainda são vistas como menos competentes que os homens, é preciso verificar também a interferência das concepções existentes com relação a atributos como competência e desempenho (NAKAGUMA; BENDER, 2010).

O desempenho eleitoral sofre influência multifatorial e, portanto, a literatura sobre desempenho eleitoral acaba se desdobrando em diversos tipos de abordagem, a depender do fator enfocado, ou das relações entre esses fatores. As dificuldades das mulheres na carreira política, e mais especificamente no Legislativo, são bem conhecidas na literatura especializada (BUSANELLO, 2013; BRAGA; NICOLÁS, 2008), e vêm da influência de uma cultura patriarcal e patrimonialista na sua socialização (COELHO; BAPTISTA, 2009).

É possível que o viés assistencialista, muitas vezes adotado por mulheres em sua atuação política que tanto interfere no amadurecimento das mulheres na prática política, seja o resultado de uma necessidade de afirmação e legitimação de plataformas femininas, que possa fazer face à agressividade do meio político e aos seus valores informadores, ainda fortemente associados ao mundo masculino, sem despertar tanta atenção ou causar tanto incômodo (SILVA, 2003; KUHNEN, 2014; OLIVEIRA; DORDEVIC, 2015; ZIRBEL, 2016; BIROLI, 2017).

A influência dos homens, e particularmente do grau de parentesco no mundo da política é considerável ao ponto de distorcer os mecanismos de ascensão na carreira pública. Pesquisadores chegam a afirmar que, “no Brasil, o capital familiar foi identificado como origem do capital político de 40,8% das deputadas federais brasileiras de 1987 a 2002” (MIGUEL; BIROLI, 2010) e também atribuem explicitamente à transmissão de capital político por parentesco, o baixo desempenho das cotas eleitorais no Paraná (UEDA; SANTANO, 2017).

Além disso, em razão da decepção em relação ao alcance das políticas de cotas, especialistas têm cada vez mais defendido a necessidade de se repensar o tipo de representação

desejado e se as mulheres eleitas defendem realmente interesses femininos ou se terminam cedendo a pressões para atender a demandas de deputados homens.

Alerta-se que “os dados sugerem que há um padrão que vem sendo alimentado pelo próprio eleitorado, o que também faz pensar que há um estereótipo de candidaturas femininas que vêm dos próprios partidos” (UEDA; SANTANO, 2017). E os alertas quanto aos riscos que implicam uma democracia de elite têm sua razão de ser, ainda mais quando consideramos estudos locais, que podem perfeitamente ser replicados em outras unidades da federação (EDUARDO; ARAÚJO, 2016), apontando o efeito deletério que alguns dos atalhos na carreira política podem causar na qualidade da representação:

Os partidos políticos são as instituições mais resistentes a abrir-se à participação política das mulheres. Existe uma correlação de forças, uma natural disputa por espaços de poder, uma vez que cada vaga que se abre a uma mulher implica a redução da participação masculina. Dessa forma, a inserção da mulher na política brasileira acontece não por meio da política formal, mas sim pela sua atuação em instituições da sociedade civil. Além disso, os estudos feitos nos últimos anos constataram que os eleitores estão mais dispostos a votar tanto em homens como em mulheres em igualdade de condições, enquanto os partidos e, sobretudo, as elites políticas mostram um conservadorismo exacerbado. (FEITOSA, 2012, p. 164).

Fica posta, assim, a reflexão fundamental à análise da eficácia das cotas eleitorais, sobre a necessidade de adequação entre meio e finalidade, já que o aperfeiçoamento da participação política não prescinde do interesse e do mérito, desde que este último não esteja mascarando privilégios e o acesso a todos seja o mais amplo possível.

2.2 FINANCIAMENTO DE CAMPANHA

Em relação aos recursos financeiros disponíveis a serem empregados na participação política de mulheres, cabe esclarecer que existem três fontes: 1) o Fundo Partidário, também denominado Fundo Especial de Assistência Financeira aos Partidos Políticos, instituído pelo art. 38 da Lei Nº 9.096, de 19/9/95, Lei dos Partidos Políticos (BRASIL, 1995); 2) o Fundo Eleitoral, também conhecido como Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), instituído pela Lei nº 13.487, de 6/10/17 (BRASIL, 2017), sobre o qual incide a reserva de recursos proporcional às candidaturas lançadas, objeto deste estudo e, por fim, 3) a obrigatoriedade da destinação de um percentual mínimo de 5% do total do Fundo Partidário em programas para a formação política de mulheres.

Um aspecto importante do peso do financiamento em relação ao perfil dos candidatos é que muitas distorções observadas em disputas no âmbito federal, reproduzidas também localmente, não foram suprimidas com a proibição do financiamento privado por empresas, que só passou mesmo a valer na eleição de 2016 (SACCHET; SPECK, 2010; CALGARO, 2015; ARAÚJO, 2015; BARBIERI; RAMOS, 2019). Além disso, é preciso não perder de vista as diversas adaptações que os partidos tiveram que fazer com o fim das coligações nas eleições proporcionais e com o julgamento das Ações Diretas de Inconstitucionalidade nº 5.076 (BRASIL, 2018), nº 5.420/2020 (BRASIL, 2020) e nº 5.920/2020 (BRASIL, 2020).

Nesse sentido, é interessante verificar até que ponto houve influência da lógica de mercado na lógica eleitoral, e como os partidos se adaptaram a essas mudanças. A necessidade de campanhas cada vez mais convincentes e o acirramento da competitividade no sistema proporcional em lista aberta, são invocados como causa da profissionalização cada vez maior do planejamento e execução das campanhas políticas (MARTINS, 2007). Foi até mesmo cunhada a expressão “cartelização dos partidos” para indicar o fenômeno caracterizado pela aproximação crescente da gestão partidária com conceitos de administração de natureza empresarial.

Mostra-se também muito salutar a compreensão cada vez maior sobre o papel desempenhado pela Justiça Eleitoral nesse cenário, qual seja, para melhor identificar se a ineficácia das cotas poderia ser atribuída também às fragilidades do sistema legal sancionatório em sua função educacional (RAMOS; SILVA, 2019; NETO; GRESTA; SANTOS, 2018).

Dentre os estudos mais atuais sobre financiamento de campanhas, destacam-se dois da Consultoria Legislativa da Câmara dos Deputados que confirmam o profundo vínculo entre desempenho eleitoral e o percentual de receita utilizado em campanha, dentre outras informações importantes que serão mencionadas a seguir:

Comparando os eleitos com os não eleitos, vemos que o volume de receitas por candidato é muito maior para os eleitos, fenômeno esperado pela literatura de Estudos Eleitorais, que correlaciona gastos de campanha e sucesso eleitoral (BACKES; VOGEL; COSTA; CHEVITARESE, 2019b, p. 3).

Além disso, o primeiro desses trabalhos desenvolvidos em 2019 destaca a maior dificuldade das mulheres em obter recursos, de uma maneira geral, e para captar doações, de maneira específica, o que também foi encontrado em estudos que o antecederam e posteriores (EDUARDO, 2015; BARBIERI; RAMOS, 2020).

Importante é não esquecer de mencionar que, em comparação com os homens, as mulheres têm baixa capacidade de autofinanciamento, e a proibição de financiamento por pessoa jurídica evidencia ainda mais essa dependência das mulheres por recursos públicos, sobretudo no caso das candidatas que conseguiram se eleger e se reeleger:

O exame dos dados revela que o número de “dependentes” entre os deputados federais eleitos foi elevado: 343 dentre o total de 513; em valores percentuais, 67% dos candidatos eleitos está nesta situação. Observa-se que o percentual de dependentes de recursos públicos entre os candidatos eleitos é consideravelmente maior que entre os candidatos não eleitos: na média, temos 66,86% de eleitos dependentes contra 51,15% dos não eleitos nesta situação. (BACKES; VOGEL; COSTA; CHEVITARESE, 2019b, p. 2)

Alguns trabalhos sugerem que, quando o investimento não explica totalmente o resultado eleição, as características pessoais dos candidatos desempenham um papel importante nesse resultado (MARTINS, 2007). Os estudos produzidos pela Consultoria Legislativa da Câmara dos Deputados também confirmam o papel do personalismo no sistema proporcional ao demonstrarem que, se ao tempo em que as mulheres dependem mais dos recursos financeiros para serem eleitas para o cargo de Deputada Federal, o financiamento acaba assumindo pesos diferentes em relação ao sexo do candidato, conforme se pode conferir na figura abaixo:

Figura 4 – Dependência de recursos públicos em relação ao sexo do candidato

Cargo	Fonte	2014		2018	
		HOMENS	MULHERES	HOMENS	MULHERES
		Proporção da receita da fonte relativa ao sexo	Proporção da receita da fonte relativa ao sexo	Proporção da receita da fonte relativa ao sexo	Proporção da receita da fonte relativa ao sexo
Deputado Estadual / Distrital	Privado	87,02%	12,98%	88,58%	11,42%
	Público	74,26%	25,74%	53,16%	46,84%
Deputado Federal	Privado	90,33%	9,67%	88,20%	11,80%
	Público	86,57%	13,43%	74,67%	25,33%
Senador	Privado	83,31%	16,69%	92,57%	7,43%
	Público	82,19%	17,81%	80,46%	19,54%
Governador	Privado	96,76%	3,24%	97,93%	2,07%
	Público	97,20%	2,80%	87,05%	12,95%
Presidente	Privado	37,93%	62,07%	97,53%	2,47%
	Público	94,48%	5,52%	94,50%	5,50%

Fonte: Elaboração própria, com dados do SIELE-Consultoria Legislativa, Receita das Candidatas por Fonte e Sexo. Acesso em 17/4/19.

Fonte: (BACKES, VOGEL, COSTA, CHEVITARESE, 2019a, p.13).

O investimento eleitoral tem um impacto maior no desempenho de mulheres, provavelmente pela relação entre financiamento e da taxa de sucesso, visto que, historicamente, as mulheres têm menos votos que os homens (EDUARDO, 2017; BACKES; VOGEL; COSTA; CHEVITARESE, 2019b; BARBIERI; RAMOS, 2020).

No DF, apenas 3 dos eleitos ([37,5] %) foram dependentes de recursos públicos. Vale ressaltar, contudo, que foram 3 mulheres, apontando para a importância de considerar o sexo dos candidatos na análise.

Observa-se nítida diferenciação quando comparamos homens e mulheres, verificando-se que elas foram mais dependentes de recursos públicos do que eles: 60 das 77 eleitas, ou seja, 78% das candidatas eleitas precisaram de ao menos 70% de recursos públicos.

Já para os homens, o percentual diminui: 65% dos candidatos foram dependentes dos recursos públicos. Foram 283 entre os 436 eleitos.

A dependência maior das mulheres em relação aos fundos públicos já havia sido apontada em estudo anterior, onde verificamos que as mulheres recebem consideravelmente menos doações privadas que os homens, e usam muito menos recursos próprios. [...]

O que o estudo do grau de dependência em relação aos recursos públicos dos candidatos eleitos traz de novo é mostrar a efetividade de sua aplicação em candidaturas femininas: 78% das eleitas usaram bem os recursos, obtendo a cadeira. (BACKES; VOGEL; COSTA; CHEVITARESE, 2019b, p. 4)

A julgar pela importância do investimento no desempenho dos candidatos e no êxito das candidaturas (EDUARDO, 2017; BARBIERI; RAMOS, 2019), pode se dizer que até o momento, não há argumentos plausíveis e suficientes para que se cogite revogar a destinação do montante de 30% do fundo partidário a candidaturas femininas. Embora não tenha havido variações consideráveis no incremento do percentual de candidaturas femininas, os dados numéricos mostram que os recursos recebidos por elas aumentaram significativamente, e isso se reflete no desempenho.

Neste caso, a participação das candidatas sobre os totais recebidos aumentou significativamente, chegando a sobrepujar a parcela dos homens no caso das candidatas a deputada estadual: estas receberam 52,97% dos recursos dos partidos (contra 14,84% em 2014). As candidatas a deputada federal também aumentaram muito, embora menos: passaram a receber 25,29% desses recursos (contra 9,94% em 2014). (BACKES; VOGEL; COSTA; CHEVITARESE, 2019b, p. 4)

Pelo contrário, a tendência nas pesquisas mais recentes é confirmar que o ingresso de mais recursos influi consideravelmente no sucesso eleitoral dos candidatos, sobretudo das mulheres.

2.3 A RELEVÂNCIA DE UM SISTEMA SANCIONATÓRIO EFICAZ

Durante o processo de aperfeiçoamento legislativo do sistema de cotas femininas posicionamentos contrários acabaram ficando evidentes apenas durante o momento da deliberação, como ocorreu no caso do PLS 1.256/2019 (BRASIL, 2019). Esse projeto propunha a revogação das cotas eleitorais e sua substituição por cotas de assentos (reserva de um percentual de cadeiras). Contudo essa proposta, que a princípio parecia ser melhor, na verdade não apresentava qualquer disciplina para a eventualidade de que as cadeiras não pudessem vir a ser ocupadas por mulheres, como por exemplo em caso de fraude, sobretudo em vista da proliferação de candidaturas fictícias. Assim não havia garantia efetiva da reserva de vagas.

Para além desse caso específico de ausência de previsão normativa, intencional ou não, é possível constatar que as cotas eleitorais para mulheres ainda hoje não são bem-vistas por uma parte dos atores políticos, não apenas pela quantidade de discursos contrários a elas, mas também pela frequência com que são apresentados projetos incompatíveis com a sua finalidade, projetos que reduzem sua eficácia ou mesmo para sua franca revogação. Essas proposições surgem das tensões geradas pela necessidade de adaptação às cotas, mas sobretudo como mecanismos de ajuste do jogo político-partidário, principalmente, quando se procura equilibrar esse jogo mediante alterações da forma de cálculo do quociente eleitoral, das regras de composição das listas, do sistema de financiamento e de prestação de contas. Esses são fatores sistêmicos e determinantes para a viabilização de candidaturas e para o seu êxito (BORGES; SANCHES, 2016, SCHAEFFER; BARBOSA, 2017).

Nesse sentido, subsiste a possibilidade de que outras circunstâncias não tão nobres, como o ideal de aperfeiçoamento da participação política feminina, tenham propiciado a aprovação e, sobretudo, a sobrevivência do sistema das cotas eleitorais no Brasil durante os 26 anos transcorridos desde sua implementação. É como se as cotas eleitorais configurassem um processo de integração frágil, porém incômodo o suficiente para instigar tentativas de retrocesso até hoje. Esse processo reparatório, ainda aceito em virtude da existência de um equilíbrio tênue entre suas vantagens práticas e as possíveis desvantagens decorrentes das sanções judiciais, ou seja, entre a ambição dos partidos em apresentar uma imagem de modernização e de igualdade sexual e a sua capacidade de contornar os aspectos indesejados da inclusão feminina, parece estar sempre ameaçado por tentativas de reforma.

Embora a princípio não tenha havido muita oposição por parte dos partidos (até mesmo por desconhecimento sobre a discussão e sobre o papel que as cotas poderiam vir a representar em termos de mudanças no sistema eleitoral) é possível que, com a redução de recursos de financiamento (a partir de reformas como a que impôs a proibição do financiamento por

empresas) tenham sido vislumbradas pelos partidos outras possibilidades de utilização das cotas, como instrumento para burlar a legislação de financiamento, por exemplo.

O sistema de cotas, como restou configurado, tinha potencial de possibilitar manobras contábeis para minimizar o efeito das regras eleitorais que reduziram o aporte de recursos privados de campanha. Um exemplo disso está na prática partidária de transferir recursos que originalmente financiariam as candidatas a vice para candidaturas de homens.

Outros tipos de realocação de recursos também se presumem pelas denúncias de que muitas vezes os partidos não convidam mulheres para lançar suas candidaturas a tempo de que haja preparação e planejamento suficientes. As mulheres acabavam não tendo como utilizar os recursos porque muitas vezes os partidos protelavam o repasse de dinheiro até um ponto em que se tornava impossível e inviável para elas planejar e realizar os gastos de campanha, fazendo com que o dinheiro precisasse ser redistribuído para candidatos mais “adiantados” no processo eleitoral, coincidentemente homens, ou mesmo mulheres que representavam um grupo oligárquico. Mas o que é muito evidente, dentre as estratégias irregulares utilizadas pelos partidos para direcionar os recursos eleitorais é a concentração desses recursos em apenas algumas candidatas, como mencionado anteriormente em relação às candidaturas femininas para o cargo de Deputada Federal pelo Estado de São Paulo, e ilustrado na figura 2.

Retomando o que já foi mencionado também na introdução desta pesquisa em relação à aprovação das cotas de mero registro de candidaturas em 1995, com vistas às eleições municipais de 1996, não se tem notícia de que naquele momento tenha havido muita objeção às cotas. O registro literário existente é o de que não houve menção de oposição ao projeto, limitando-se as manifestações a fechar questão sobre os percentuais de candidaturas e a garantir que o número de cadeiras fosse aumentado para acomodar os candidatos homens (MARTINS, 2007). O registro dos discursos durante o processo de votação também leva a essa mesma conclusão e o depoimento coletado da Respondente nº 10 ressalta que as mulheres chegaram da Conferência de Pequim com o objetivo de implementar a massa crítica nos cargos eletivos através dos projetos de cotas de candidatura, mas seus colegas deputados não faziam bem ideia do que estava sendo discutido ou do alcance das medidas propostas.

De qualquer modo, mesmo não sendo possível conhecer com exatidão a intenção que fundamentou a iniciativa de tornar obrigatório o cumprimento da cota de candidaturas femininas e a elevação do percentual de candidaturas registradas, é razoável supor que já a partir de então os tomadores de decisão tenham percebido o potencial das cotas eleitorais de interferir nas práticas partidárias, e ainda que a obrigatoriedade de registrar 30% de candidaturas

femininas não pudesse se tornar realidade tão cedo, foi o suficiente para que algumas das velhas lideranças partidárias começassem a dificultar, com muita tenacidade, mudanças favoráveis a mulheres no jogo eleitoral.

Isso é fácil de constatar pois, enquanto o projeto de 1995, para estimular a eleição de vereadoras, foi aprovado sem muita dificuldade, visto que naquela ocasião os parlamentares ainda não compreendiam muito bem as novidades trazidas de Pequim pelos movimentos de mulheres, os projetos seguintes sobre cotas foram, desde o primeiro momento, objeto de constantes embates, como se já se suspeitasse do alcance que as cotas eleitorais poderiam vir a atingir na estrutura dos partidos.

Com relação ao poder de impor sanções é possível afirmar que a implementação de uma política de cotas de candidaturas começou oficialmente em 1997, com a entrada em vigor da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (BRASIL, 1997), em cujo parágrafo 3º, do artigo 10º, foi imposto um percentual de preenchimento mínimo de vagas para candidaturas de cada sexo, obrigando os partidos a reservarem o mínimo de 30% de suas candidaturas para um dos sexos e o máximo de 70% ao outro. Contudo, isso somente veio a se efetivar em 2009, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.034, de 29 de setembro de 2009 (BRASIL, 2009), quando a palavra "reservar" foi trocada por "preencher", já que até então os partidos reservavam as vagas, mas não as preenchiam.

Mas, como dito anteriormente, essa regra se tornou eficaz em relação ao preenchimento efetivo de cadeiras apenas em 2018, quando uma nova decisão do STF estabeleceu a compreensão de que deveria haver o repasse de recursos do fundo partidário na mesma proporção das candidaturas, resguardado o mínimo de 30%. Ressaltado isso, podemos passar a esclarecer como muitas vezes o cumprimento das regras eleitorais se torna algo extremamente oneroso e sacrificante para os partidos, sobretudo os que têm poucos recursos, fazendo com que a prática política se desenvolva a partir de cálculos no objetivo de minimizar ou até mesmo neutralizar o efeito das regras, e maximizar o ganho eleitoral.

Considerando que até o presente momento, não houve na literatura sobre financiamento, qualquer estudo que venha a refutar a importância das receitas de campanha como fator de competitividade que influencia fortemente o desempenho e o sucesso eleitoral, é preciso considerar que as cotas eleitorais no Brasil foram implementadas gradativamente, quase como que para não despertar a voracidade da lógica partidária. A princípio como cotas de mero apoio ao lançamento de candidaturas, sem qualquer obrigatoriedade e garantia de

cumprimento; depois como percentual obrigatório de registro de candidaturas e, em 2018, com a obrigatoriedade de reservar recursos na proporção mínima de 30% para essas candidaturas.

Nessa trajetória, muito embora se questione a suposta força normativa da legislação criada, o efeito desse conjunto de ordens somente passou a ser sentido quando houve um aumento significativo do número de mulheres eleitas para a Câmara e o Senado Federal, o que permite especular que existem fatores subjacentes ao processo regulamentador e normativo que interferem na efetividade e eficácia das normas (MARTINS, 2007). Uma das chaves para a compreensão da eficácia das normas sobre cotas eleitorais é a existência de sanções que produzam o efeito de tornar menos atraente o descumprimento das regras eleitorais.

O efeito da existência de sanção é inegável se consideramos dois aspectos na trajetória da implementação das cotas eleitorais no Brasil: 1) a fase em que as cotas de candidatura passaram de optativas a obrigatórias, sob pena do partido não cumprir os requisitos necessários para o atingimento do quociente eleitoral e 2) o período imediatamente posterior à obrigatoriedade de reservar recursos, quando não mais se poderia alegar qualquer condição impeditiva para a distribuição de recursos proporcionalmente às candidaturas para escusar-se da punição judicial pelo descumprimento da ordem normativa (SANTANO *et al.* 2019).

Mas como isso se relaciona com o financiamento eleitoral? A literatura atual mostra que existe uma alta correlação entre financiamento e desempenho eleitoral (EDUARDO, 2017), confirmando cada vez mais aquilo que empiricamente se sabia: ainda não foi encontrado um fator que tenha um papel tão importante no desempenho de candidatos quanto o dinheiro. Os estudos mais recentes sobre financiamento tendem a confirmar que, embora outros fatores potencializem o efeito do financiamento, não chegam a ser realmente determinantes para eleger candidatos, mantendo-se o dinheiro como causa preponderante do sucesso eleitoral, como ocorrido da eleição para deputado federal em 2014 (ALVES; MARCIANO, 2018), mesma conclusão obtida através da análise de taxas de sucesso eleitoral, entre outros fatores (BARBIERI; RAMOS, 2019).

Prosseguindo nesse sentido é preciso recordar que, anteriormente à consolidação do piso de 30%, quando o que existia eram as cotas de mero apoio a candidaturas, os percentuais de cadeiras conquistadas por mulheres eram irrisórios em relação ao número absoluto de cadeiras (variando entre 7,40% e 8,19%), ainda que o registro de candidaturas tenha crescido de maneira surpreendente e constante, praticamente sextuplicando. Essa condição levou a suspeitar da efetividade do mero registro de candidaturas, o que conduziu a modificações na

legislação que tornaram obrigatório o registro, sob pena de reduzir o ganho eleitoral. Ora, quando se fala em redução de ganho eleitoral, indiretamente está se falando em menos recursos para o partido, e esse é um tipo de punição extremamente eficaz. Tanto é que posteriormente ao decréscimo de cadeiras obtidas no pleito de 1998, a despeito do crescimento constante de candidaturas, os percentuais de cadeiras obtidas voltaram a registrar crescimento linear. Essa constante teve novo revés no pleito de 2010, ano marcado pela proibição do financiamento por pessoa jurídica, para novamente tornar a crescer nos pleitos seguintes, mais que dobrando no pleito de 2018. O que poderia explicar o segundo revés em 2010? Uma explicação possível seria o risco da perda de direitos políticos em razão da Lei da Ficha Limpa, como hipótese já aventada. As regras criadas com a Lei 9.096 de 1995 (Lei dos Partidos Políticos), a Lei 9.504 de 1997 (Lei das Eleições) e a Lei Complementar 135 de 2010 (Lei da Ficha Limpa) deram ao sistema de financiamento eleitoral uma nova dinâmica. O fundo partidário, que no primeiro período era composto de um valor muito baixo, passou a ter uma importância muito maior para os partidos (SPECK, 2015), pois passou a ser composto por multas e penalidades pecuniárias e outros tipos de valores financeiros.

As mudanças no sistema de financiamento e a instituição e mutação da natureza dos fundos de financiamento podem fornecer indícios da importância fundamental do financiamento nas campanhas em geral, e nas candidaturas de mulheres, em específico (EDUARDO, 2017). Entre 2014 e 2018 o crescimento do percentual de cadeiras obtidas foi ainda maior que nos pleitos anteriores, passando praticamente a dobrar em 2018, quando o risco deixou de ser atrativo, o percentual de cadeiras obtidas teve o seu maior crescimento, passando de 7,21%, em 2010, para 9,94% em 2014 e 15% em 2018 (BACKES; VOGEL; COSTA; CHEVITARESE, 2019a). Comparando-se o aumento de cadeiras obtidas de um pleito para o seguinte, não há como se argumentar que o aumento do financiamento não foi eficaz no aumento de mulheres eleitas, tendo em vista que os percentuais aumentaram em mais de 100%, de 2010 para 2018. A crítica à eficácia das cotas só ganha sentido se analisada em função das expectativas de proporcionalidade entre percentual de financiamento e proporcionalidade de cadeiras obtidas. Mas já levantamos a objeção de que isso é algo que precisa ser mais bem contextualizado.

Ainda sobre o efeito do crescimento exponencial de candidaturas, cabe ponderar que é possível que o aumento da competitividade em razão da maior presença de mulheres na disputa possa ser um elemento capaz de corroborar resultados de estudos recentes os quais demonstram que, se por um lado as cotas eleitorais não funcionaram no Brasil conforme o esperado, por

outro lado confirmou-se que o fator financiamento têm uma importância muito mais expressiva e um impacto muito maior para o sucesso das campanhas femininas do que para as masculinas (SACCHET, 2011; EDUARDO, 2017; SACCHET; EDUARDO, 2018).

Argumenta-se que a combinação de fatores de natureza sistêmica, partidária e individual (o alto personalismo das candidaturas, sobretudo no sistema proporcional, e um sistema de financiamento pouco transparente, entre outros) poderia ser a causa de uma concentração desigual de recursos (SACCHET, 2018; MANCUSO, 2015), afetando negativamente o desempenho de mulheres. O efeito da combinação de mais de dois fatores de desempenho combinados, conhecido como heterogeneidade das causas, dificulta a análise do desempenho eleitoral e afeta a distribuição isonômica dos recursos (visto que o montante de recursos investidos depende do perfil dos candidatos e do potencial sucesso da candidatura).

O TSE, ao julgar o caso de fraude em Valença/PI, anteriormente mencionado, preservou ao máximo possível partidos e candidaturas, levando em conta a complexidade da situação e também a necessidade de garantir a eficácia das cotas enquanto política pública de inserção feminina em cargos eletivos. O mais importante, contudo, é que as conclusões desse caso geraram parâmetros comparativos para casos futuros como, por exemplo, a necessidade de individualizar sanções, de reforçar a importância da atuação feminina no âmbito partidário e de considerar que a omissão dos partidos pode ser reflexo de uma estratégia antidemocrática de manutenção do poder.

Os partidos como destinatários de comandos legais que estipulam deveres e destinam recursos para formar e capacitar mulheres para o exercício da política formal, ao deixarem de observar essas normas, socorrendo de candidaturas sem potencial político às vésperas do pleito, reproduzem a mensagem errada de que esses recursos não teriam natureza pública, como observado a seguir:

Clara é a responsabilidade partidária nesse quadro de desigualdade entre os gêneros na política brasileira. Essa omissão pode tratar-se, inclusive, de mero jogo político e de interesses, uma vez que, ao se capacitarem, as mulheres correm o risco de democratizar o poder partidário que hoje se concentra nas mãos de poucos grupos políticos. Assim, a falta dessa capacitação configura-se como estratégia de poder, e a eficácia de uma norma não pode ser questionada sem que esse fator seja levado em consideração. Esse fator reforça a necessidade da proteção da participação política da mulher do próprio partido e coligação, mas, sobretudo, conforme o Direito - Internacional, Constitucional e Eleitoral. (MACHADO; ALMEIDA; ALVES, 2019, n.p.)

Acerca da inserção feminina nas estruturas partidárias foram formulados ao TSE, através da Consulta nº 0603816-39.2017.6.00.0000 (BRASIL, 2020), dois quesitos no seguinte teor:

1.1 ‘A previsão de reserva de vagas para candidaturas proporcionais, inscrita no § 3º do artigo 10 da Lei n. 9.504/97, deve ser observada também para a composição das comissões executivas e diretórios nacionais, estaduais e municipais dos partidos políticos, de suas comissões provisórias e demais órgãos equivalentes?’

1.2 ‘Caso a resposta ao primeiro quesito seja positiva, serão indeferidos pela Justiça Eleitoral, nos termos da Resolução-TSE nº 23.465/2015, os pedidos de anotação dos órgãos de direção partidária que não tenham observado os percentuais previstos no § 3º do art. 10 da Lei 9.504/97?’ (BRASIL, 2020, n.p.).

A Relatora, Ministra Rosa Weber anteriormente havia relatado também a Consulta nº 0600252-18.2018.6.00.0000 (BRASIL, 2018), na qual se fixou o entendimento de que os partidos deveriam reservar o percentual mínimo de 30% de recursos financeiros e de propaganda para as campanhas femininas. Ressaltou que a despeito desse entendimento haver permitido uma melhora notável da posição do Brasil no ranking mundial de representação feminina, ainda assim os seus reflexos se mostravam insuficientes para reverter o quadro de sub-representação feminina na política:

9. O deliberado pelo TSE na Cta nº 0600252-18.2018.6.00.0000, de minha relatoria, em 15.8.2018, teve repercussões no processo eleitoral, como os resultados das eleições de 2018 permitem concluir, uma vez alterada a posição do Brasil no ranking mundial de representação feminina no parlamento - da 151ª para a 134ª -, dentre 193 países monitorados pela Inter-Parliamentary Union.

10. A despeito dos avanços normativos e jurisprudenciais, as estatísticas demonstram ainda insuficientes seus reflexos no espaço político feminino, evidenciando-se a urgência da adoção de medidas mais efetivas para a reversão do cenário de sub-representação feminina na política. A presente consulta, indiscutivelmente, faz parte desse momento constitucional por que passam a promoção e a efetiva tutela da igualdade de gênero, para a correção de histórica disparidade entre as representações feminina e masculina no parlamento. (BRASIL, 2018, n. p.)

Dentre os argumentos elencados nesta segunda consulta destacou-se a necessidade de tutela do direito fundamental das mulheres à participação política, que não conflitaria com a autonomia partidária, reforçando-se o seguinte:

15. Conforme explicitado na Cta nº 0600252-18.2018.6.00.0000, de minha relatoria, a revisão jurisdicional de atos partidários, no que se inclui a

revisitação das diretrizes norteadoras da estrutura interna das agremiações, não implica, em absoluto, desprestígio à autonomia partidária - reafirmada pela Emenda Constitucional nº 97, aprovada pelo Congresso Nacional em 04 de outubro de 2017 -, importando, isto sim, em amparo ao fortalecimento da democracia e, por corolário, da própria grei. (BRASIL, 2018, n.p.)

Nesse sentido:

Compartilho o argumento de que a autonomia partidária, associada à liberdade de associação política, representa uma conquista importante e mesmo estruturante de qualquer Estado Democrático de Direito, na medida em que retira do Estado o poder de regular os programas ideológicos construídos a partir das aspirações da sociedade, e restringe os ímpetos intervencionistas nas matérias de estrutura, organização e funcionamento dos partidos políticos. Entretanto, a autonomia e a liberdade encontram seus limites nos direitos fundamentais, notadamente nos direitos fundamentais de natureza organizacional-procedimental. (BRASIL, 2018, n.p.)

Concluiu-se na consulta que a previsão de reserva de vagas para a disputa de candidaturas proporcionais, inscrita no § 3º do artigo 10 da Lei nº 9.504/97, deve ser observada para a composição das comissões executivas e diretórios nacionais, estaduais e municipais dos partidos políticos, de suas comissões provisórias e demais órgãos equivalentes. Contudo, esse entendimento não tem nem vinculatividade normativa e nem também natureza sancionatória, sendo necessária a análise individualizada pela Justiça Eleitoral de eventuais inobservâncias desse entendimento

Assim, em vista da importância dos partidos na implementação das cotas eleitorais o TSE estendeu a imposição da mesma proporção das cotas eleitorais ao preenchimento de cargos na estrutura partidária, como um reflexo da necessidade de que os partidos reconheçam sua importância para o aperfeiçoamento democrático.

3. METODOLOGIA

3.1 NATUREZA DA PESQUISA

A presente pesquisa consistiu em um estudo de caso de caráter descritivo com abordagem quali-quantitativa. O estudo de caso (eficácia das cotas eleitorais) foi escolhido por favorecer a busca “por significados atribuídos pelos sujeitos às suas vivências e experiências pessoais” (GODOY, 2010, p. 117).

3.2 DELINEAMENTO DA PESQUISA

Foram utilizadas a pesquisa bibliográfica, a pesquisa documental, o levantamento de dados estatísticos descritivos dos processos eleitorais de 2018 e anteriores e o resultado de entrevistas semiestruturadas, com a análise do seu conteúdo discursivo.

A pesquisa bibliográfica e documental consistiu na busca de textos indicados por especialistas, ou em *sites* de busca da internet, em revistas eletrônicas, nos sites eletrônicos da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, bem como nas bases de dados das rede Aleph e RVBI, das quais fazem parte os acervos do Supremo Tribunal Federal (STF), do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), da Biblioteca do Senado Federal e também de material bibliográfico requerido junto ao Centro de Documentação e Informação da Câmara dos Deputados (CEDI).

O levantamento de dados estatísticos dos processos eleitorais em 2018 consistiu em extração de dados da página do TSE e da literatura sobre financiamento e sistemas eleitorais.

As entrevistas foram baseadas em um questionário semiestruturado, que abordou questões sobre os principais fatores de competitividade: financiamento e processo de prestação de contas, estereótipos em relação a características pessoais dos candidatos, configuração do sistema eleitoral e partidário, desenho da política de cotas eleitorais e características dos processos de recrutamento, com foco nas estratégias partidárias.

3.3 ESCOPO DA ANÁLISE

O escopo deste trabalho foi analisar as percepções, obtidas durante as entrevistas, acerca do efeito das cotas eleitorais no ingresso de mulheres na Câmara Federal em 2018. Após a construção de uma base teórica, foram reunidos e organizados os resultados do questionário aplicado, comparadas as respostas das entrevistas e sintetizado o resultado para apresentação em um capítulo conclusivo.

3.4 CATEGORIAS DE ENTREVISTADOS

As entrevistas foram intencionalmente dirigidas a atores políticos que pudessem fornecer informações e/ou opiniões qualificadas e/ou especializadas sobre a relação entre as cotas e o comprovado aumento de deputadas eleitas em 2018.

Para uma amostra mais representativa consideramos restringir os entrevistados àqueles que atualmente são responsáveis pela elaboração e condução de políticas de incentivo a candidaturas femininas e de listas partidárias, e que tenham atuado nas eleições em que a legislação de cotas eleitorais já estava em vigor e que continuem em atuação na presente Legislatura (56ª Legislatura – 2019-2023), dentro dos indivíduos relacionados às atividades desenvolvidas pela Secretaria da Mulher na Câmara dos Deputados.

Considerando-se que não há interesse em generalizar os resultados, bastando ao escopo de pesquisa a confrontação entre aquilo que os atores políticos pensam ou percebem sobre os efeitos das cotas eleitorais e sobre a eficácia das normas que regulamentam o sistema de cotas, julgou-se serem suficientes as entrevistas com um grupo de cerca de 10 a 15 pessoas, dentre deputados, secretários, coordenadores de campanha e servidores da Secretaria da Mulher na Câmara, desde que atuem na coordenação e promoção de candidaturas femininas e/ou no aperfeiçoamento estratégico e institucional da representação feminina.

3.5 AMOSTRA

Na escolha do método amostral, a utilização de amostragem probabilística foi imediatamente descartada, por não ser necessária a generalização dos resultados no tipo de pesquisa escolhido, bem como da necessidade de aproveitar o máximo possível o tempo disponível para coleta das informações, a relativa facilidade de acesso direto às possíveis respondentes e as limitações do método probabilístico para selecionar e recrutar entrevistados com conhecimento especializado, bem como para obter informações mais aprofundadas.

Dentre os três tipos de amostragem não aleatória: por conveniência (acidental), por julgamento (intencional) e por cotas (proporcional), foi inicialmente considerada a intencional, também conhecida como “entrevista de elite” (GOLDESTEIN, 2002; TANSEY, 2007; HOFFMANN-LANGE, 2017). Essa amostragem seria obtida a partir do universo de deputados eleitos em 2018, e, portanto, teria natureza mais heterogênea, sem distinção de gênero, desde que os escolhidos detivessem poder de decisão, atuação destacada dentre seus pares, conhecimento especializado e estivessem no desempenho de atribuições relacionadas ao recrutamento, ao planejamento e promoção de candidaturas e/ou à formação de *nominatas*.

A princípio essa amostragem parecia ser a mais adequada em razão da possibilidade de usar os conhecimentos e experiência prévia em assessoramento parlamentar para identificar

lideranças dispostas a participar, poupando tempo e recursos. Contudo, dificuldades para recrutar a participação de líderes do sexo masculino levaram a repensar esse tipo de abordagem amostral, sobretudo em termos de representatividade amostral.

Foi então considerada, por sugestão da própria banca de qualificação, uma amostragem baseada no conjunto de integrantes da Secretaria da Mulher na Câmara. Essa amostragem corresponderia ao que se entende por amostragem proposital (intencional) por quotas (proporcional), em razão de esse método permitir selecionar, dentre indivíduos de um grupo populacional mais restrito e qualificado, aqueles com conhecimento especializado sobre o objeto de estudo, e com potencial maior de disponibilidade para colaborar e fornecer as informações necessárias ao tipo de resultado pretendido.

Embora tanto a amostragem de elite, quanto a amostragem intencional homogênea por quotas não tenham natureza probabilística, não se aplicando a elas o compromisso com a generalização ou com a representação quantitativa dos diferentes elementos do universo amostral, apenas a homogênea por cotas introduziria um viés de dominância de gênero, por estar restrita a indivíduos vinculados à Secretaria e à Procuradoria da Mulher na Câmara, órgãos majoritariamente compostos por deputadas. Essa predominância do sexo feminino, no entanto, acaba sendo minimizada pelo fato de a Secretaria da Mulher ser órgão de representação da Bancada Feminina na Câmara, o que lhe confere natureza suprapartidária, por congregar parlamentares mulheres de diversos partidos e posicionamentos ideológicos (MANO, 2015; MARTINI, 2017; SANCHEZ, 2017).

Tendo em vista essa natureza suprapartidária, pela qual se garante que as informações que venham a ser coletadas não sejam exclusivamente motivadas pela condição de gênero, mas também pelos valores que informam os posicionamentos dos indivíduos, o mero fato de a composição da amostra ser constituída quase que somente por indivíduos do sexo feminino não implica a impossibilidade de se obter informação diversificada. Se o problema do viés de gênero, nesta pesquisa, estivesse justamente relacionado a uma hipotética impossibilidade de que houvesse variabilidade nas respostas, essa condição não se mantém diante da diversidade de opiniões, interesses e perspectivas dos indivíduos decorrentes de profundas diferenças ideológicas.

É preciso ressaltar que tanto a amostragem de elite quanto a amostragem intencional homogênea por cotas, podem induzir vieses de escolha do pesquisador e de amostragem. O viés de escolha do pesquisador somente comprometeria o resultado caso o posicionamento do pesquisador em relação ao objeto de pesquisa não fosse suficientemente descrito. Esse tipo de limitação metodológica, decorrente de uma suposta parcialidade do investigador em relação

aos achados da pesquisa, pode tornar-se uma qualidade positiva quando se tem em perspectiva que a capacidade do investigador de se posicionar em relação ao objeto de estudo, pode contribuir para o enriquecimento do resultado, desde que devidamente documentada. Argumenta-se, inclusive, que “ao fazer parte do mundo social que estuda, o pesquisador irá utilizar sua experiência, conhecimento e competências para analisar os dados e desenvolver a pesquisa” (BISPO; GODOY, 2014; CHUEKE; LIMA, 2011).

Ademais, a possibilidade de equívoco no método qualitativo não se relaciona necessariamente à composição da amostra ou ao procedimento de amostragem, mas decorre do tratamento que os dados obtidos receberão. “A confiabilidade demanda e implica a descrição exaustiva dos dados coletados; ou seja, a análise deve se aprofundar ao máximo para que as lacunas da pesquisa sejam discutidas” (FREITAG, 2018).

Ainda do ponto de vista metodológico, também não se cogitou trabalhar nesta pesquisa com a técnica de grupos focais, tendo em vista as dificuldades verificadas nas tentativas iniciais de entrevistas-piloto, a impossibilidade de conciliar as agendas dos entrevistados, e o fato de que muitos deles não se disponibilizariam a ter seus pontos de vista expostos em um grupo de discussão, ainda mais por se tratar de estratégias partidárias, que os tomadores de decisão preferem que permaneçam pouco conhecidas, o que inviabilizaria o processo de grupo focal.

Em relação ao tamanho da amostragem é preciso reconhecer que resultados mais gerais só poderiam vir a ser obtidos por meio de uma amostra aleatória, mas para os objetivos desta pesquisa, mesmo uma amostragem reduzida e com vieses de intencionalidade e gênero, pode resultar satisfatória. Em relação ao viés de gênero é possível presumir que eventuais falhas na fidedignidade do resultado ou mesmo a homogeneidade das respostas possam estar relacionadas tanto à predominância de gênero quanto à resistência, e mesmo à franca recusa, de indivíduos contrários as cotas eleitorais em participar do processo de pesquisa. Por outro lado, o fato de a amostra ser constituída de indivíduos com real interesse em oferecer sua opinião, e opinião qualificada, sobre o tema, permite um aprofundamento que não seria possível entre indivíduos com poder de decisão, mas sem interesse real no objeto de estudo.

Essas limitações, contudo, não desqualificam o método escolhido ou os resultados, desde que sejam suficientemente descritas, expostas a julgamento e que possam ser minimizadas por outros métodos, como, por exemplo, pela triangulação de fontes. Ademais, elas também não impedem a reprodutibilidade das condições e do resultado da pesquisa. Em suma, essas seriam as possíveis limitações técnicas em relação à metodologia de amostragem na presente pesquisa.

Considerando que na Legislatura iniciada em 2018 formaram-se 29 Lideranças na Câmara do Deputados e que há uma diversidade ideológica muito grande, com uma realidade de elevada fragmentação partidária, optamos por selecionar entrevistados dentro do conjunto de integrantes da Secretaria da Mulher na Câmara ou seus representantes, tendo em vista que esses indivíduos, ao menos teoricamente, estão comprometidos com os objetivos daquele órgão e são detentores de mandato dentro da Bancada Feminina na Câmara dos Deputados, a qual tem natureza suprapartidária. Portanto, com base nesses pressupostos, presume-se que esses indivíduos possuam: 1) *expertise* em cotas eleitorais, 2) legitimidade popular, e/ou 3) sejam pessoas com experiência em fomento e promoção da participação política feminina. Essa escolha tem a vantagem de combinar uma hipotética condição de representatividade feminina combinada com as diversas nuances de espectro ideológico-partidário, dentro dos universos conjugados da Bancada Feminina e da Secretaria de Mulheres na Câmara.

A presente amostragem, portanto, tem natureza não-probabilística e é intencionalmente homogênea em razão de restringir-se a um grupo de indivíduos de um mesmo conjunto sociocultural (a Secretaria e a Procuradoria da Mulher).

Nesse tipo de amostragem a diversidade externa é delimitada pelo objeto de estudo (cotas eleitorais), enquanto a diversidade interna é obtida pelo levantamento de informações variadas que evidenciem diferentes posicionamentos (espectro partidário) em relação ao objeto de estudo, enriquecendo os resultados da análise do grupo (PIRES, 2008).

Para a escolha de respondentes tomou-se como base não apenas classificações de espectro ideológico-partidário da literatura científica mais recente (SCHEEFFER, 2018; KAHN, 2020; JORGE; FARIA; SILVA, 2020; BOLOGNESI; RIBEIRO; CODATO, 2021) mas também análises que refletem as atuais modificações quantitativas nas bancadas, decorrentes do resultado eleitoral de 2018, produzidas por veículos como o Congresso em Foco (SARDINHA; COSTA, 2019) e o Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar (DIAP): Novo Congresso Nacional em Números: 2019-2023 (NOVO CONGRESSO NACIONAL, 2018) e Os Cabeças do Congresso Nacional: 2020 (CABEÇAS, 2020);.

A alta fragmentação partidária e outros fatores relacionados à infidelidade partidária e ao enfraquecimento dos partidos foram considerados, ao se oferecer a oportunidade prévia para que as entrevistadas se manifestassem sobre eventuais mudanças de partido em curso, se desejado.

Dentro da Secretaria da Mulher optou-se por entrevistar ao menos dois representantes de cada um dos três espectros partidários básicos, dentre os partidos grandes de centro, de esquerda e de direita, bem como dentre os partidos pequenos de esquerda e de direita, para que

assim pudesse haver uma proporcionalidade de representação e a garantia de diversidade interna e externa, em relação às diferenças de espectro partidário.

Atualmente, PT, PSL e PP, passaram a ser as maiores bancadas. O PSL foi o partido que obteve o maior aumento no número de cadeiras, sendo considerado um partido de direita. Enquanto o MDB, embora ainda continue numericamente expressivo, deixou de ser o partido com mais cadeiras, perdendo lugar para o PSL e o PP, reduzindo consideravelmente seu poder e representatividade. Considerando exclusivamente o critério numérico de cadeiras obtidas em 2018, a diferença entre o PP e o MDB é de três cadeiras, o que permite escolher entrevistados de uma grande bancada de centro entre os dois partidos. Dentre os partidos com menos cadeiras, a escolha de respondentes de esquerda poderia recair entre parlamentares do PTB, PSOL ou PCdoB e dentre os de direita a escolha poderia ser entre o PODEMOS, o DEM e o NOVO.

Assim, foi possível respeitar uma distribuição proporcional de entrevistas entre atores de diferentes espectros ideológico-partidários, priorizar a especialização dos entrevistados, a vinculação com um órgão de representação parlamentar especializada, e a identidade no desempenho de papéis sociais relacionados ao recrutamento de mulheres, à formação de listas partidárias, planejamento e coordenação de campanhas femininas, como os desempenhados por deputados, líderes, secretários e/ou coordenadores de campanha e/ou partido.

Essa classificação por espectro ideológico-partidário foi adaptada a partir da análise do site Congresso em Foco (CONGRESSO EM FOCO, 2019), considerando tanto as mudanças quantitativas nas bancadas a partir da eleição de 2018, como também as mudanças de peso ideológico observadas nas eleições majoritárias recentes e está representada no quadro abaixo.

Quadro 3 – Classificação dos partidos por espectro partidário

ESQUERDA	CENTRO	DIREITA
PCdoB	SOLIDARIEDADE	DC
PDT	AVANTE	DEM
PMN	MDB	NOVO
PPL	PHS	PATRIOTA
PPS	CIDADANIA	PMB
REDE		PSDB
PSB		PODEMOS
PSOL		PP
PT		PR
PV		PRB
		PRP
		PRTB
		PSC
		PSD

		PSL
		PTB
		PTC

Fonte: elaboração própria, baseada em Congresso em Foco (2018).

Nota: apenas partidos com representação na Câmara dos Deputados na Legislatura 2019-2023.

O avanço da direita sobre posições antes ocupadas por partidos de centro e de esquerda está refletida, conforme identificação de tamanho e espectro identificada por sigla que acompanhará o número de identificação das respondentes, conforme o seguinte quadro de correspondências:

Quadro 4 – Correspondências entre respondentes, partidos e cargos

ENTREVISTADO	PARTIDO	PAPEL
Respondente 1 - PPE (partido pequeno de esquerda)	PCdoB	Deputada
Respondente 2 - PPE	PSOL	Deputada
Respondente 3 - PPCE (partido pequeno de centro-esquerda)	PSB	Deputada
Respondente 4 - PPCD (partido pequeno de centro-direita)	PSDB	Deputada
Respondente 5 - PPCD	PSDB	Coordenador de campanha
Respondente 6 - PGE (partido grande de esquerda)	PT	Deputada
Respondente 7 - PGE	PT	Secretária Nacional de Mulheres
Respondente 8 - PPC (partido pequeno de centro)	CIDADANIA	Deputada
Respondente 9 - PGD (partido grande de direita)	PTB	Deputada
Respondente 10 - PGC (partido grande de centro)	MDB	Deputada
Respondente 11 - PGD	PP	Deputada
Respondente 13 - não se aplica		Servidora Sec. da Mulher
Respondente 14 - não se aplica		Servidora Sec. da Mulher
Respondente 15 - não se aplica		Servidora Proc. da Mulher

Fonte: elaboração própria (2021).

4. QUESTIONÁRIO

O questionário (Apêndice B) compõe-se de oito itens que foram submetidos por meio eletrônico à análise do Sistema CEP/Conep, através da Plataforma Brasil, em processo ao qual ainda não foi atribuído número de protocolo CAAE, aqui reproduzido (Apêndice E).

As respondentes assinaram um Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), em que declararam ter ciência da natureza da pesquisa, bem como das possíveis implicações que podem advir da sua participação, concordando com as condições de realização da investigação, com possibilidade de desistir a qualquer tempo (Apêndice A).

A partir deste ponto é necessário elencar as possíveis vantagens e desvantagens decorrentes da escolha da técnica de entrevistas semiestruturadas. A principal vantagem das entrevistas pessoais, presenciais ou semipresenciais é que costumam apresentar uma riqueza de informações incomparável com outras técnicas, pois permitem averiguar com profundidade os fenômenos pesquisados. Dentre as vantagens de qualquer tipo de entrevista está a possibilidade de coletar informações que não seriam possíveis somente através da pesquisa bibliográfica e documental. A entrevista como processo de interação (HAGUETTE, 1997) permite obter informações subjetivas relacionadas aos valores, posicionamentos e opiniões dos entrevistados.

As entrevistas semiestruturadas combinam perguntas abertas e fechadas, com vantagens diversas tanto para o entrevistado quanto para o entrevistador. Essa técnica permite ao entrevistador introduzir um contexto determinado, evocar acontecimentos históricos ou especificar conceitos sobre os quais deseja que as respostas sejam baseadas. Para o entrevistado também existe a possibilidade de discorrer com liberdade sobre o tema proposto. O pesquisador, por sua vez, deve seguir um conjunto de questões previamente definidas, o que é relativizado pelo contexto muito semelhante ao de uma conversa informal. O cuidado a ser tomado é para evitar que o entrevistado fuja do tema proposto ou se confunda com o foco da informação solicitada. Esse tipo de entrevista permite direcionar e delimitar o volume das informações e deixa mais à vontade entrevistador e entrevistado. Outra vantagem é a possibilidade de obtenção de uma amostra melhor do que seria possível no caso de questionários enviados para uma amostragem aleatória, dadas as dificuldades que as respostas por escrito representam para algumas pessoas. Por fim, a liberdade na proposição das perguntas e o contato direto com os entrevistados permite um maior controle de distorções e enganos, durante o momento da entrevista, na interpretação dos conteúdos discursivos.

Além disso, existe a possibilidade de que uma interação exitosa entre o entrevistador e o entrevistado favoreça respostas espontâneas e mais aprofundadas, como também a abordagem de assuntos complexos e delicados. Nesse sentido é a técnica que melhor permite a apreensão do *pathos* discursivo, que fundamenta os posicionamentos do entrevistado.

Durante a preparação da entrevista são verificados, com antecedência suficiente, a disponibilidade do entrevistado em participar, as circunstâncias que vão contingenciar a sua realização e se aquele momento se constituirá na melhor oportunidade para a obtenção da informação perseguida (LAKATOS, 1996). Quanto à formulação das questões, deve-se tomar o cuidado com o ritmo, com a ambiguidade e construções discursivas tendenciosas. As perguntas devem ser feitas em um encadeamento narrativo que facilite a compreensão e o interesse do entrevistado em responder. Nesse intento pode ser suscitada a memória do entrevistado (BOURDIEU, 1999).

Quanto às desvantagens das entrevistas, elas decorrem mais da capacidade de planejamento e interpretação, da habilidade social e condições pessoais do próprio entrevistador (como as relacionadas ao uso dos recursos e ao tempo disponível). Por parte do entrevistado há a insegurança em relação a seu anonimato e o receio de ser confrontado. A confiança estabelecida nos momentos iniciais de uma entrevista é fundamental para que o entrevistador obtenha a disposição do entrevistado em fornecer informações importantes.

O entrevistador deve procurar agir com naturalidade e neutralidade, independentemente da diferença de posição social, e tomar o cuidado para não exercer influência ou inibir a espontaneidade, o ritmo e a sequência de raciocínio do entrevistado. Acima de tudo, o entrevistador deve ser responsivo de maneira a estimular o entrevistado a compartilhar seus pontos de vista e vivências. Também deve estar plenamente atento durante todo o processo para conseguir apreender e interpretar a linguagem não-verbal do entrevistado e, assim ser capaz de reconhecer as estruturas discursivas invisíveis que compõem o seu discurso.

Considerando-se a natureza quali-quantitativa desta investigação, a justificação das escolhas metodológicas, as considerações anteriormente formuladas sobre o cumprimento dos critérios de validade e confiabilidade científicos (triangulação, reflexividade, clareza procedimental, construção do corpus de pesquisa, detalhamento, surpresa e validação), é possível assegurar que os vieses mencionados não tenham prejudicado o resultado da pesquisa e que tenham sido atendidos os requisitos metodológicos (PAIVA JR.; LEÃO; MELLO, 2007).

5. RESULTADOS E DISCUSSÃO

A partir da classificação por espectro partidário adotada para a seleção de entrevistas, iniciaram-se os contatos com as possíveis respondentes, em 17 de fevereiro de 2021, finalizando em 17 de agosto de 2021.

Durante esse período, embora não tenha havido nenhuma dificuldade em agendar as entrevistas com parlamentares de partidos menores de centro, direita e esquerda, é importante registrar que houve dificuldade em relação aos partidos de maior porte, sobretudo junto a parlamentares de partidos grandes de direita, acerca dos quais foi possível identificar posicionamentos e pronunciamentos públicos refratários às cotas. Desde os primeiros momentos foi percebida certa dificuldade de agendamento com algumas das possíveis respondentes, não havendo como precisar se isso decorreu do intenso envolvimento com o processo de reforma eleitoral ou do receio em demonstrar o posicionamento contrário às cotas.

Essas lacunas podem oferecer uma hipótese explicativa para eventuais deficiências da amostra e dos resultados, conforme consignado nas falas de algumas das entrevistadas, nos seguintes termos:

Ela... (referindo-se a uma colega deputada, líder de partido grande de direita, responsável pela elaboração de nominatas e detentora de papel de destaque na reforma eleitoral), e/ou qualquer outra mulher, que tenha o mínimo de preocupação sobre a participação das mulheres no parlamento, sabe que não pode mais agir do jeito que agiu antes: tentar acabar com as cotas. Porque não tem eco sobre isso. Pode ter uma mulher ou outra ali (na Bancada Feminina) que tenha ainda uma cabeça machista sobre isso? Tem! É fato? É verdade! Mas a grande maioria das mulheres que estão ali sabe que precisa de cotas. Aliás é só pegar os dados e ... vai ver que desde quanto a gente impôs as cotas foi aumentando o número da participação de mulheres... e na última eleição, quando o TSE impôs a cota financeira, aí deu um *boom*... é tanto que a gente aumentou muito o percentual de mulheres no parlamento. (Respondente 1 - ppE).

- E aí a gente ainda tem outro agravante que são mulheres que são contra as cotas... nós temos mais de 15 mulheres aqui dentro (na Câmara)! (Respondente 4 - ppCD).

De modo geral, o agendamento das entrevistas demandou muito tempo e esforço de convencimento para que fosse superado o receio de algumas das entrevistadas em se posicionar sobre um tema tão controverso, ainda mais tendo em vista que as entrevistas ocorreram em pleno período de reforma eleitoral, com o acirramento das discussões e o risco de sanção ideológica das respondentes pelos partidos, dentre outros tipos de transtornos possíveis.

Algumas das pessoas convidadas se propuseram a responder aos quesitos por escrito, por razões de agenda, mas sequer chegaram a dar retorno, outras protelaram uma recusa até os

últimos momentos, outras ainda acabaram optando por entrevistas telepresenciais, no lugar das respostas por escrito, anteriormente combinadas. Isso também pode ser explicado pela resistência que envolve o tema das cotas eleitorais. A única resposta que realmente acabou sendo apresentada por escrito acabou revelando uma certa superficialidade, permitindo constatar a superioridade das entrevistas pessoais (presenciais e telepresenciais), pela riqueza e profundidade de detalhes que podem ser obtidas durante o processo da entrevista “em pessoa”.

Apesar das dificuldades mencionadas, boa parte das circunstâncias restaram muito benéficas ao resultado deste trabalho, porque todas as etapas da pesquisa acabaram por acontecer sincronicamente a eventos significativos, influenciando positivamente na qualidade dos resultados. Pode ser afirmado, sem receio, que a melhor das entrevistas foi a única realizada presencialmente por vontade da própria entrevistada. A entrevista presencial permitiu o estabelecimento imediato de vínculo emocional de afinidade, o que facilita melhor interação entre os envolvidos, o estabelecimento de maior confiança, e de maior fluidez da conversa o que, conseqüentemente, aumenta a disposição do entrevistado em partilhar informações e permite o otimizar o controle do tempo pelo entrevistador.

Não obstante as condições desfavoráveis e eventuais resistências, não houve prejuízo efetivo à qualidade dos resultados porque os critérios metodológicos foram devidamente cumpridos. A representatividade da amostra foi preservada e a qualidade de autoridade transparece nos resultados. A impossibilidade de coletar respostas diretamente com alguns dos envolvidos não prejudica o resultado da análise, pois foi possível a sua triangulação com outras fontes. O que se apurou, ao final, foi que as mulheres desejam muito expor suas opiniões sobre as cotas eleitorais, mas têm receio porque esse ainda é um tema muito delicado para que possam falar abertamente e com toda a franqueza possível, visto que os partidos ainda exercem uma forte influência ideológica e poder de sanção.

No geral, foram fornecidas respostas semelhantes aos quesitos, reconhecendo: 1) a eficácia das cotas eleitorais no resultado eleitoral de 2018, e no aumento de eleitas para o cargo de Deputada Federal, 2) a existência de burla ao seu cumprimento, 3) a importância de criar mecanismos que garantam a transparência e o cumprimento das cotas eleitorais e 4) a importância do aperfeiçoamento do vínculo estabelecido entre as filiadas e os partidos.

Como mencionado antes, é possível que essa homogeneidade se deva tanto ao interesse comum das entrevistadas pelo objeto da pesquisa, quanto à hipótese de que as respondentes supostamente contrárias às cotas tenham sido justamente os que se recusaram a atender o convite para as entrevistas. Isso deve ser considerado, na medida em que foi identificado em alguns discursos. As divergências eventuais entre as entrevistadas parecem ter se estabelecido

a partir de diferenças pessoais de apreensão do fenômeno político, da experiência, da maneira de realizar o cálculo político, das diferenças estruturais e de organização dos partidos, da familiaridade com os mecanismos eleitorais e das possíveis combinações estratégicas. Não obstante, a existência dessas divergências, foram confirmadas:

- 1) A importância do financiamento em relação a outras variáveis do desempenho eleitoral;
- 2) A importância do papel das coligações na eleição de mulheres, sobretudo em partidos pequenos;
- 3) A importância da intensificação da fiscalização na prestação de contas.

O processo de implementação das cotas eleitorais ocorreu inicialmente de maneira despretensiosa, sem demonstrações ou o reconhecimento do seu potencial para modificar o sistema político-eleitoral. O relato bem ilustrativo disso dá conta de que os parlamentares homens nem sequer compreendiam exatamente as novidades trazidas de Pequim pelas parlamentares mulheres, como segue:

_ A Sra. participou de 95...? Do movimento para as vereadoras?
 _ 95? Sim, participei! Nós estávamos chegando de Beijing e ali foram feitos, na verdade, os primeiros movimentos, que foi o que aconteceu... foi... uma... foi uma emenda que a Marta Suplicy apresentou... [Emenda nº 6 de Plenário] e a gente foi para o Plenário... decidimos que os homens não estavam entendendo muito bem do que se tratava... e isso era um movimento mundial que estava acontecendo, né? Que foi ali, em Beijing, que foi definido que nós tínhamos que colocar ações afirmativas, né? Nós tínhamos que fazer isso... que fosse, o que nós chamávamos de ações de “discriminação positiva”... e nós conseguimos ali 20%... depois 25... depois 30... e hoje a gente está com 30%..., agregado à questão do recurso. Mas foi muito importante aquele movimento de Beijing, que chegou até o Brasil.

_ Como a Sra. participou de pertinho, eu preciso tirar uma dúvida [...] porque me parece que só depois que elas se tornaram obrigatórias [as cotas], que eles [homens] começaram a ver que eles iam ter que abrir espaço para as mulheres... e iam ter que abrir mão de um pouco de poder.

_ Sim! Sim! Na verdade, o que aconteceu foi isso. Era... uma coisa muito recente no Brasil e nós acabávamos de chegar de Beijing... era... uma comissão muito ativa, a representação que nós tivemos ali... de mulheres que tinham um trabalho muito grande no parlamento... [...] e nós chegamos, e foi feita essa emenda... e saímos colocando... e cada uma trabalhando nisso. Na verdade, eu acho que não entenderam bem do que se tratava naquele momento. Foram pegos de surpresa e agente conseguiu colocar [as cotas] ali [risos]. (Respondente 10 - pGC).

Como dito antes, a Bancada Feminina tem natureza suprapartidária o que acaba se refletindo na atuação da Secretaria e da Procuradoria da Mulher na Câmara, visto que, a

despeito de posicionamentos divergentes, as mulheres conseguem interagir de maneira articulada e estratégica em favor de causas comuns.

A conjugação entre os interesses do partido, da bancada e dos interesses pessoais de cada entrevistada, permite compreender como e porque é possível a conjugação de esforços para a promoção da atividade política feminina, dentro dos objetivos da Secretaria da Mulher, apesar das diferenças ideológicas e partidárias, o que também pode explicar a similaridade das respostas a esta pesquisa, como se verá a seguir nos resultados obtidos.

Questão 1:

- O (a) Sr. (a) tem conhecimento de que o aumento do financiamento para mulheres levou a um aumento de mulheres eleitas para a Câmara dos Deputados, comparando-se com os resultados eleitorais anteriores a 2018?
- Sabe que esse percentual representa o dobro de deputadas em comparação com as duas eleições anteriores?

Com relação à maneira como a pergunta foi formulada, sete das Respondentes (1, 3, 4, 7, 11, 13 e 14) observaram que não se poderia propriamente comparar os resultados eleitorais anteriores com 2018, sobretudo em relação ao financiamento, tendo em vista que somente passou a ser obrigatória a reserva de 30% do fundo eleitoral a partir daquele ano. As demais entrevistadas, embora não tenham se manifestado especificamente em relação a esse aspecto, acabaram por demonstrar essa mesma compreensão através das respostas a outras perguntas, sobretudo ao dissertar sobre como as cotas foram progressivamente implementadas. Todas, sem exceção, confirmaram a eficácia das cotas eleitorais, e uma delas assim narrou essa evolução:

Olha, eu não tenho dúvida! Veja bem! São duas coisas diferentes, a cota de candidatura e a cota do Fundo. (...). Nós começamos essa luta por cotas há 25 anos atrás. Então, se for comparar com o que nós temos hoje, é muito pouco em relação a 25 anos. [...] Nesses 25 anos, nós começamos uma cota de candidaturas para vereadoras... não avançou muito... aí a gente partiu para uma legislação que era a cota em todos os níveis de 30%, e depois dessa cota de 30%, era aquela que definia que ia ter 30%, mas não tinha nenhuma punição. Não tinha nada! Era só que teria que ser 30%. Os partidos aí disseram que não conseguiam fazer 30% e ficou por isso mesmo, né? Aí depois, na Legislatura entre 2006 e 2009, nós precisamos mais... aí por duas vezes houve leis que os partidos não atenderam. Aí em 2009 a gente fez a legislação mais precisa, que dizia que tinha que ter (as cotas eleitorais de 30%), que o partido que não tivesse seria punido, e que estava liberado os 5% do fundo partidário... não existia fundo eleitoral à época... fundo partidário para as Secretarias de Mulheres fazerem formação de lideranças... e mais o tempo de TV, reservado para a mesma função... divulgação de lideranças, etc. Ora! Isso posto, também os partidos não atenderam. E não atendiam, e ia ficando por isso mesmo. Aí se foi para uma outra legislação, que foi uma legislação que determinava (que é a atual) que se não houver o preenchimento dos 30%, haverá de se retirar o número de homens... ou seja, se são 70%, se 30% não se consegue, tem que diminuir (os homens) para que os 30% correspondam ao número de homens. Então diminui-se o homem para alcançar os 30% daquele conjunto que tem. Os partidos ficaram indignados com isso. Aí nós fomos adiante e na minha legislatura de Senado, juntamente a bancada do Senado e a bancada da Câmara fez uma consulta ao TSE [para que o fundo eleitoral pudesse financiar esses 30%]. (Respondente 3, ppCE).

Algumas entrevistadas (Respondentes 3, 11, 13 e 14) ressaltaram a necessidade de que o modelo brasileiro de cotas eleitorais seja analisado no seu contexto histórico-social e em relação ao propósito para o qual foi pensado:

Eu sei que não é fácil... eu também não posso fingir que não sei a dificuldade de montar uma chapa de mulheres. Por quê? Porque as mulheres são desestimuladas, porque nós estamos na base da pirâmide salarial e da pobreza do nosso país, né? Eu sei o que é montar uma chapa de mulheres, como foi agora de vereadoras. As mulheres ganham pouco, têm dificuldade de ter recursos para a campanha e o fundo eleitoral no valor que tem não elege ninguém. O fundo eleitoral serve muito para eleição de Deputados, que é o número menor: são 503 no país inteiro. Então você pega o fundo, divide de diversas maneiras, tem partidos, até, que não têm candidato ao Governo do Estado... só para garantir dinheiro do fundo (eleitoral) para os deputados, mas, os partidos como meu, que têm candidatos ao governo, etc., vai se tentando estabelecer ali uma cota mínima para os deputados. Essa cota nem sempre dá para eleger um deputado, mas chega mais perto, aproxima... agora, eleger um vereador... um prefeito... um deputado estadual... já não dá! Na eleição passada o fundo foi só para Deputado Federal, não foi para Deputado Estadual pelo menos no meu partido. Eu consegui na última hora R\$ 100.000, para dar, como nós tivemos cinco deputados... para dar 20 mil para cada deputado pagar sua cota, para aparecer na televisão. Então o fundo não dá para eleger mulheres! Ele veio naquele momento, correspondendo àquele desafio, mas ele criou uma expectativa de que nós íamos ter fundo para eleger as mulheres, todas as vereadoras, e não chegou para as vereadoras... por quê? Porque a prioridade de cada partido é eleger prefeitos. É o que dá a base de sustentação eleitoral para os partidos. Então, nesse aspecto, o fundo não é tudo mas deu uma impulsionada boa! E a gente não pode mais abrir mão dele. (Respondente 3 - ppCE).

É... no fundo a norma sobre cota é só reserva de cadeiras para registro de candidatura, e a obrigatoriedade do partido no preenchimento. O resto todo foram conquistas por decisão judicial. Então não tem norma, né? Então os 30% de tempo de rádio e televisão, o fundo partidário, destinado às campanhas eleitorais, e os 30% de fundo eleitoral, todos foram, ali, vindos de decisão (judicial). Então, você não acha uma lei que fale sobre isso. Mas é importante deixar claro que estes aspectos também foram resultados da própria bancada, né? Então este modelo cumpriu o interesse, não só pela efetividade no acréscimo de cadeiras para as mulheres, mas também no aumento expressivo no número de votos em candidaturas femininas. (Respondente 13).

Eu acredito que elas (as cotas) cumpriram com o seu papel mas podem... a gente pode avançar ainda mais... e de fato a legislação foi cumprida porque a gente, também, ao mesmo tempo, teve muitas denúncias das chamadas “candidaturas laranjas” que são os partidos que vão deturpar a legislação. [...] mas eu defendo que tenha reserva de vagas no parlamento, com o financiamento correspondente, porque enquanto ficar a cargo das legendas, as direções partidárias vão encontrar manobras e métodos, às vezes dentro da própria legislação, pra não privilegiar as mulheres... ou privilegiar as mulheres que são ligadas aos grupos políticos das oligarquias. (Respondente 2 - ppE).

Essa premissa é importante, na medida em que demonstra a necessidade das respondentes deixarem bem claro que muitas das opiniões sobre a baixa eficácia das cotas são pouco precisas e aprofundadas pois desconsideram as interações recíprocas entre o modelo de cotas adotado e o tipo de sistema partidário-eleitoral em que elas foram estabelecidas, e não levam em conta a incerteza e a instabilidade provocadas pelas mudanças legislativas constantes, pela burla ao sistema de cotas e os desvios na distribuição do uso de recursos.

É possível presumir-se ainda, que essas constantes mudanças no sistema eleitoral brasileiro tenham desvirtuado as tentativas de se estabelecer de parâmetros comparativos, e o que transparece nas falas de todos, mas de forma muito mais nítida na opinião especializada das Servidoras da Secretaria da Mulher (Respondentes 13 e 14).

Os relatos sobre financiamento e tempo de propaganda denunciam, inclusive, que a distribuição de recursos não foi nem regular, nem equitativa e nem proporcional.

Sim! Poderia tem feito bem mais, né [as eleitas]? Se não houvesse tanta manipulação dos partidos em detrimento das mulheres. Eu mesma sofri muito com perseguição... não tive direito a televisão, rádio, jornal... nada, nada, nada, nada... eu acho que o instrumento, a lei [de cotas] ainda não é respeitada. Eles burlam muito!

Então a Sra. confirma que existe burla à norma de cotas? (Pesquisadora)

Eles tinham candidatas para repassar o recurso [financeiro]. E é muito difícil... e uma das coisas que a gente tem tentado... que instrumento nós teríamos pra... fiscalizar melhor, né? (Respondente 4 - ppCD).

Além disso, é recorrente a argumentação no sentido de que, nenhum dos três tipos de cotas (de candidaturas, de representação e de recursos), funcionando isoladamente, poderiam ser eficazes (Respondentes 1, 3 e 13). Nesse sentido se torna compreensível porque a maioria das entrevistadas ainda não reconheça o dinheiro como fator determinante para o sucesso eleitoral, além do que sempre existe o conflito com o interesse dos partidos em aumentar as cadeiras obtidas, ainda que em detrimento da representatividade.

Esses relatos são reforçados por decisões judiciais do TSE que demonstram que os partidos têm muita dificuldade em prover a participação das candidatas adequadamente no processo de propaganda eleitoral:

Representação. Propaganda partidária. Inserções nacionais. Primeiro semestre de 2016. Partido dos trabalhadores (PT). Tempo destinado à promoção e à divulgação da participação política feminina. Inobservância. Procedência. Cassação. Propaganda seguinte. Reversão do tempo cassado à justiça eleitoral. Propaganda institucional. Atendimento à finalidade legal. [...] 3. O incentivo à presença feminina constitui necessária, legítima e urgente ação afirmativa que visa promover e integrar as mulheres na vida político-partidária brasileira, de modo a garantir-se observância, sincera e plena, não apenas retórica ou formal, ao princípio da igualdade de gênero (art. 5º, caput e I, da CF/88). 4. Apesar de, já em 1953, a Convenção sobre os Direitos Políticos da Mulher, da

Organização das Nações Unidas (ONU), assegurar isonomia para exercício da capacidade eleitoral passiva, o que se vê na prática ainda é presença ínfima das mulheres na política, o que se confirma pelo 155º lugar do Brasil no ranking de representação feminina no parlamento, segundo a Inter-Parliamentary Union (IPU) [...] 6. Cabe à Justiça Eleitoral, no papel de instituição essencial ao regime democrático, atuar como protagonista na mudança desse quadro, em que as mulheres são sub-representadas como eleitoras e líderes, de modo a eliminar quaisquer obstáculos que as impeçam de participar ativa e efetivamente da vida política. 7. As agremiações devem garantir todos os meios necessários para real e efetivo ingresso das mulheres na política, conferindo plena e genuína eficácia às normas que reservam número mínimo de vagas para candidaturas (art. 10, § 3º, da Lei nº 9.504/97) e asseguram espaço ao sexo feminino em propaganda (art. 45, IV, da Lei nº 9.096/95). [...] A mera participação feminina na propaganda partidária, desvinculada de qualquer contexto relacionado à inclusão das mulheres na política, não é suficiente para atender às finalidades legais. [...]. 10. A *ratio* da lei é fazer a mulher reconhecer que é cidadã igual ao homem, com voz própria para defender seus direitos, e inseri-la na vida político-partidária, não se podendo substituir, ao talante dos partidos, as obrigações legais como se fosse uma prestação fungível. 11. A autonomia partidária contida no § 1º do art. 17 da CF/88 não significa soberania para desrespeitar, direta ou indiretamente, valores e princípios constitucionais: é imperativo que agremiações observem a cota de gênero não somente em registro de candidaturas, mas também na propaganda e assegurando às mulheres todos os meios de suporte em âmbito intra ou extrapartidário, sob pena de se manter histórico e indesejável privilégio patriarcal e, assim, reforçar a nefasta segregação predominante na vida político-partidária brasileira. (BRASIL, 2016, n.p.).

Recurso especial. Representação. Propaganda partidária. Inserções. Participação feminina na política. [...] 3. O intuito do legislador, ao instituir, por meio do art. 45, IV, da Lei nº 9.096/95, a obrigação de o partido destinar, na propaganda partidária gratuita, um tempo mínimo para incentivar e encorajar a participação das mulheres no cenário político brasileiro foi alcançar a igualdade material de gênero, o que está em perfeita harmonia com o postulado do art. 5º, I, da CF/88 [...] 6. A destinação de pelo menos 10% do tempo de propaganda partidária à promoção feminina na política caracteriza um mínimo existencial do direito fundamental à igualdade de gênero e qualifica-se como limite do limite, jamais podendo ser atingido. 7. O tempo cassado deverá ser utilizado pela Justiça Eleitoral para promover propaganda institucional destinada a incentivar a participação feminina na política, nos moldes previstos no art. 93-A da Lei nº 9.504/97.8. Recurso especial desprovido. (BRASIL, 2016, n.p.).

[...] Propaganda partidária. Art. 45, IV, da Lei nº 9.096/95. Participação política feminina. 1. Inobservância da reserva legal de 10% do tempo da propaganda partidária a ser destinado ao incentivo da participação feminina na política (Lei nº 9.096/95, art. 45, IV). 2. Segundo o entendimento desta Corte, ‘a mera participação de filiada na propaganda partidária, desvinculada de qualquer contexto relacionado à inclusão das mulheres na política, não é suficiente para promover e difundir a participação feminina na política’ (BRASIL, 2016, n.p.).

Assim, acaba refletida nos discursos das respondentes a compreensão acerca da necessidade de aperfeiçoamento da legislação de cotas e a importância de disciplinar mais detalhadamente as práticas de financiamento, para possibilitar uma melhor fiscalização.

Não basta somente a garantia de candidaturas, nem apenas dinheiro, mas, sobretudo a garantia de cadeiras nos parlamentos, tendo em vista que nenhum dos três tipos de cotas (de candidatura, de recursos e de representação) teria o poder de, isoladamente, causar o aumento de eleitas:

Eu mesma apresentei um projeto de lei... e ele está tramitando na Câmara, que, nas eleições para o Senado, quando a disputa for duas vagas, uma vaga é de homem e a outra vaga é de mulher! (...) se a gente tiver capacidade de colocar listas fechadas, eu topo! (...). É preciso garantir, qualquer que seja a regra, é preciso garantir os assentos! Ela (a proposta) tem que estar colada nisso! Por exemplo: a Câmara pecou em não votar o percentual de recursos para as campanhas das mulheres. Se não tivesse sido o TSE, nós não teríamos este percentual (atual) de mulheres no parlamento. Na verdade, nós deixamos que o TSE legislasse. A Câmara foi extremamente machista porque não votou isso. Foi o TSE que decidiu. (Respondente 1 - ppE).

Ainda a respeito do financiamento, quase todas se posicionaram explicitamente contra o financiamento privado por empresas. Talvez em razão da maior dificuldade de mulheres em obter recursos junto a empresas, o que torna desigual a competição. Uma delas recordou:

Nós tínhamos as vagas, mas não tínhamos as condições de disputar o processo eleitoral. Quando veio o financiamento, ele nos ajudou no processo eleitoral, porque quando nós tínhamos recursos de doações, eu, por exemplo, sempre fui muito... minha vida sempre foi na doação física ou com recursos próprios, né? E quando eu fiz essa fala (reportando-se a uma fala ocorrida em uma reunião da Bancada Feminina) me lembro bem desse episódio, porque tinham doações de empresas sendo distribuídas... Nossa!!!... No meu Estado!!! E eu tentei... tentei... tentei... falar com uma dessas empresas... e eu não consegui, né? Aí o que eu recebi foi via partido, R\$ 20.000, na época, que foi o deputado [...] que me ajudou. Claro que aquele recurso me ajudou! Mas depois de muito implorar! Então é complexo isso, né? Da gente ter que estar dependendo... então o financiamento público de campanha ajudou, sim, a ampliar o número de mulheres aqui na casa. Eu não tenho a menor dúvida! Porque o recurso está carimbado para cota de mulheres! Se o recurso não estivesse carimbado, nós não teríamos o mesmo resultado, não! (Respondente 8 - ppC).

A discussão específica sobre o financiamento privado, que voltou recentemente em razão do processo da Reforma Eleitoral, a constatação de que as mulheres dependem mais de recursos públicos e que isso é uma tendência crescente, levou uma delas a afirmar o seguinte:

Eu sou contra o financiamento privado! Eu não tenho empresas para me dar dinheiro! Eu não faço mandato aqui, no parlamento, olhando para os interesses das empresas. Eu olho para os interesses do Brasil. E, nos interesses do Brasil, eu olho para o cidadão comum. E olho, óbvio, para todos os que geram emprego neste país. [...] Então, tem diferenças no comportamento do parlamentar... por isso que eu sou a favor do financiamento público. E, para

mim, proibição total do autofinanciamento ou do financiamento por empresas! Senão você reduz muito o número da participação popular no parlamento... e... claro! ... Aí você vai reduzir muito mais o das mulheres, porque as mulheres têm, em média, tem muito menos relação com grandes empresários, e tal... (Respondente 1 - ppE).

Além disso, todas as respondentes reconheceram que o percentual de quinze por cento a mais de eleitas em 2018 correspondeu a uma dobra da bancada feminina, e, nesse contexto, todas reconheceram a eficácia das cotas eleitorais para aumentar o número de deputadas eleitas e a importância dos estudos quantitativos:

Nós fizemos o primeiro estudo para demonstrar a correlação da distribuição de 30% do fundo, mais tempo de rádio e televisão, e o aumento da participação das mulheres. E esse estudo que foi elaborado pela Consultoria Legislativa [da Câmara dos Deputados] ... ele detectou que, de fato, há uma correlação direta do aumento do número de eleitas e a destinação, então... desses recursos e desse espaço na campanha. Então, eu tenho conhecimento e sou, inclusive, favorável à gente, cada vez mais, incentivar e fiscalizar os partidos a destinarem esses recursos de maneira direta, eficiente, correta.

Sim! Tem, inclusive, um estudo da Consultoria Legislativa dizendo que a dependência de financiamento público, principalmente pelas deputadas, é cada vez maior, né? (Pesquisadora)

Sem dúvida! É... há uma dificuldade das candidatas a deputadas... e também angariarem recursos e oportunidade para a campanha... daí a importância, também, do financiamento público. (Respondente 9 - pGD).

Questão 2:

- O (a) Sr. (a) tem conhecimento de alguma irregularidade na prestação de contas ou tem conhecimento de que as contas foram homologadas ou julgadas regulares?
- O (a) Sr. (a) considera justa a forma como a cota de financiamento restou configurada? Em caso negativo, qual seria uma alternativa?
- O (a) Sr. (a) poderia citar exemplos de estratégias partidárias decorrentes da necessidade de cumprimento da cota de 30%?

Ante essas perguntas, boa parte das respondentes de início afirmou não deter suficiente conhecimento acerca de irregularidades, sendo que uma das servidoras da Secretaria da Mulher (Respondente 14) e quatro deputadas (1- ppE, 2 - ppE, 6 e 7) de partidos de esquerda, objetaram não poder tecer maiores considerações acerca do assunto, em vista de terem apenas um conhecimento superficial dos casos de irregularidade, obtido pelos meios de comunicação.

Contudo, à medida em que os depoimentos prosseguiram, as entrevistadas começaram a se sentir mais à vontade para comentar sobre irregularidades financeiras e uma deputada de partido menor de esquerda chegou a se inteirar de alguns casos através de grupos de discussão:

Então... do meu partido... eu realmente não conheço (irregularidade) ... Assim... espero não conhecer... sendo sincera! Não digo que não conheço porque não tenha... se existir eu quero conhecer, sim! Mas eu tive contato com alguns casos, porque eu me reúno com um grupo daqui de às vezes, coordenado pela promotora [...] do MP de São Paulo, que é justamente um grupo pensado... um grupo que sempre sugere modificações na lei (de cotas) e ela (promotora) acompanha muito o tema da prestação de contas eleitoral, e ela já me apresentou a realidade, nua e crua! Assim... é... bem... bem... chocante..., na verdade, o quanto... é quase regra nas legendas algum tipo de manobra para driblar a legislação (de financiamento). (Respondente 2 - ppE).

Primeiro que eu não tenho provas! A não ser o que já tem exposto pela própria grande mídia. Que é que alguns partidos que usam mulheres de laranja. Agora o que a gente tem acompanhado bastante, é que muitos partidos pequenos usam as mulheres de laranja para compor a chapa, inclusive esses partidos estão em vários municípios! Tem grupos de vereadores acompanhando, pedindo que seja observada a composição dos 30%. Então eu não tenho como dizer porque não estou acompanhando diretamente, mas existe, sim, um desvio ali de finalidade, que precisa ser analisado, com os 30%, inclusive para terem acesso ao dinheiro das mulheres. Então é uma coisa que acontece, que está longe de a gente superar isso! A gente está falando do ponto de vista do financiamento de uma disputa eleitoral! (Respondente 7 - pGE).

Algumas das entrevistadas (1, 11 e 13) pontuaram casos emblemáticos ou notórios, como, por exemplo, o caso de Valença do Piauí. Muitas relataram práticas irregulares na distribuição dos recursos financeiros e de propaganda no âmbito dos estados. Em algumas das situações reportadas houve tratamento inadequado das candidatas pelas equipes de propaganda (Respondentes 4 - ppCD, 13, 14 e 15). Houve uma delas que relatou (Respondente 4 - ppCD) a ocorrência de chantagem financeira, por parte de candidatas chamadas apenas para o fim de completar as *nominatas*, em decorrência da prática reiterada de arranjos às vésperas da eleição e outras situações passíveis de prejudicar não apenas os diretamente envolvidos, mas também a chapa, e até mesmo o partido, preocupação reiterada em alguns dos depoimentos, como o seguinte:

Eu tenho um homem, na campanha, dos homens, né? ... no meu partido... que... desistiu de fazer campanha.... É um prejuízo enorme para o partido! Ele desistiu... não fez campanha... a votação dele foi quase nada..., mas não incide nenhuma responsabilidade sobre eles, se for homem. Se a mulher não tiver voto, aí incide, porque é considerada que foi laranja, entendeu? Então, é preciso ter uma equidade... uma análise mais calma dessa... dessa avaliação das laranjas... digamos assim. (Respondente 3 - ppCE).

Nesse sentido, uma das constatações mais interessantes foi verificar, a partir das críticas quanto à maneira temerária com que muitas vezes os partidos provocam a Justiça eleitoral, por meio da denúncia de candidaturas femininas, que o real objetivo das denúncias não parece ser o aperfeiçoamento do sistema eleitoral, ou a preocupação com as candidaturas femininas, mas sim o propósito de prejudicar outros partidos. É preciso ter em conta que o Judiciário somente age por inércia, a partir da provocação do jurisdicionado. Então, a maior parte das ações judiciais, por práticas eleitorais fraudulentas, se originam de uma denúncia. Três das entrevistadas (3, 8 e 11) chamaram a atenção para o fato de que, embora existam candidaturas de homens e mulheres com zero votos, apenas as candidaturas femininas fictícias são denunciadas, porque somente a simulação de candidaturas femininas é punível pela lei de cotas. Assim, acaba se estabelecendo uma desvantagem de mulheres em relação aos homens, pelo simples efeito de tornar o apoio às candidaturas femininas mais arriscado para os partidos. Por outro lado, reconheceu-se que a Justiça Eleitoral tem dado um tratamento adequado a tais questões, preservando as chapas e os partidos, punindo proporcionalmente os envolvidos em fraudes, na medida de seu grau de responsabilidade, conforme suas condutas e evitando prejudicar desnecessariamente candidaturas femininas e partidos, por condutas individuais:

Eu acho que o Tribunal (TSE) tem razão em ser mais indigente (sic) quando se trata de mulher. Porque nós precisamos impedir a manobra do fundo eleitoral para as mulheres. Mas temos, com o tempo, de observar isso, dentro do que é, digamos, o ‘histórico de votos’, entendeu? Nem homem e nem mulher podem receber fundo partidário e ter zero votos. Nem homem e nem mulher, entendeu!?! (Respondente 3- ppCE).

Foram relatadas também outras práticas partidárias que não se configurariam exatamente em ilegalidades, mas em mera utilização irregular dos recursos, visto que ainda existe uma boa margem de liberdade na maneira como os partidos podem distribuir recursos de campanha. Uma dessas práticas consiste em colocar mulheres em condições menos vantajosas em relação aos homens na propaganda eleitoral conjunta, seja na televisão, no rádio, ou na confecção do material gráfico, sobretudo nos panfletos, conhecidos popularmente como *santinhos*. As respondentes 2 e 4 denunciaram algo que não seria ilegal, mas que prejudica candidaturas ao legislativo, pela enorme distorção na distribuição de recursos, que acabam sendo concentrados nas chapas majoritárias, com mulheres no cargo de vice, que apenas repassam o recurso ao cabeça-de-chapa, em detrimento de financiamento a candidaturas ao Legislativo. Uma delas (Respondente 4 - ppCD) também relatou que os partidos comumente destinam a maior parte dos recursos a candidatos à reeleição ou aos já consagrados pelo gosto popular, em prejuízo da renovação. Foi ressaltado por ela que, mesmo com as cotas eleitorais,

os partidos precisaram criar critérios para a aplicação dos recursos e que, frequentemente, as candidaturas para assembleias legislativas estaduais recebem menos recursos do que as candidaturas à Câmara dos Deputados, o que corrobora relatos de desvio de recursos mediante a instrumentalização de vice-candidaturas, e a insuficiência de recursos para as eleições proporcionais. A única a negar enfaticamente a ocorrência de instrumentalização das vices candidatas em seu partido, foi a respondente 8, de partido pequeno de centro.

Todas as respondentes demonstraram muita preocupação com algo por eles denominado como “viabilidade das candidaturas”, o que provavelmente deve estar relacionado com a necessidade de identificar candidatos de maior densidade eleitoral para composição das listas, visto que agora, sem as coligações, será preciso encontrar candidatos com potencial de voto dentro do próprio partido, o que não implica necessariamente a existência de padrões de uniformidade dos partidos quanto aos critérios que podem conferir essa viabilidade às candidaturas:

Eu acho que a gente precisa pensar alternativas... eu não tenho uma receita pronta, mas eu acho que a gente, enquanto sistema... precisamos amadurecer, porque, quem faz a distribuição do fundo é o líder, é o dirigente partidário, então muitas vezes, se a candidata não tem uma proximidade, uma afinidade com esse presidente ou esse líder, ela acaba não sendo contemplada... então, não adianta a gente só colocar esse dinheiro em uma candidata, ou na candidata escolhida, a gente precisa descentralizar esse recurso para o maior número de mulheres e... até porque... enfim... às vezes os partidos dizem o seguinte: não... é mulher com viabilidade...! Não é assim que a gente vai analisar, né? Uma candidatura...! Para a mulher ter viabilidade ela precisa, justamente, de recurso para construir uma campanha, né? Então eu acho que a gente precisa pensar nesse direcionamento... da estadual, da executiva estadual, para as candidatas. (Respondente 4 - ppCD).

De maneira mais ou menos geral os discursos das entrevistadas trazem como critérios de viabilidade, do maior para maior para o de menor peso:

- 1) ser candidato à reeleição;
- 2) possuir recursos próprios ou uma maior capacidade de arrecadação;
- 3) ser conhecido por realizar trabalho de base;
- 4) ter experiência prévia em cargos políticos.

Uma das entrevistadas, Secretária Nacional de Mulheres, de partido grande de esquerda, assim descreveu a ordem de prioridade na distribuição de recursos, em razão da viabilidade:

Desde 2018 a gente faz um processo, que é um processo muito longo, de qual a estratégia de distribuição do recurso. Aí vai sendo colocado algumas prioridades, por exemplo: é muito importante quem já tem mandato e vai para reeleição. Essa é a prioridade número um. Depois tem os estados que têm

maior número de eleitores, essa é a prioridade número dois. Estados que a gente precisa potencializar... que a pesquisa que é feita antes nos dá um molde, também, que a gente precisa potencializar... tem chance de ganhar o segundo turno...? Então vamos ajudar esse estado também! Então a gente segue o critério geral... e, para as mulheres, a gente faz mais alguns critérios específicos. Além desses, que são do partido, a gente tem os específicos, que são mulheres negras, mulheres jovens, mulheres LBT e mulheres do campo, da floresta e das águas. Porque nós entendemos que esses quatro setores são os setores mais vulneráveis e que não conseguem entrar no centro do debate de distribuição (de recursos) ou que acontece algum processo interno, em que elas não conseguem estar. Então a gente tem uma atenção redobrada. Nós somos o partido que mais elegeu mulheres LBT jovens e negras. O partido que mais elegeu de todos os partidos de esquerda e progressistas. (Respondente 7 - pGE).

Ainda sobre o desenho das cotas eleitorais, diferenças entre o fundo partidário e o fundo eleitoral, qualidade do gasto, sobre a possibilidade de aperfeiçoamento do sistema de cotas, e às diferenças do efeito do financiamento em relação aos sistemas de listas abertas e fechadas, foi afirmado que:

Sim, claro que pode ser aperfeiçoada [a configuração das cotas]! Claro! Até porque depende muito do sistema eleitoral, né? Se nós tivéssemos o sistema de lista fechada... para as mulheres é o que tem de melhor! Era dois homens e uma mulher, dois homens e uma mulher.... Então isso é o que nos garantiria um texto de fato. No sistema de lista aberta, nós continuamos dependendo do financiamento, que não... já de cara é de 30% contra 70%, né? E quando eu digo “contra”, aí você vai dizer: ah... mas tem mais homens do que mulheres candidatas...! Mas, veja bem: O nosso sistema de financiamento é um sistema problemático, porque é um sistema de financiamento partidário, para uma eleição que não é de lista fechada, então ele não é absorvido pelo partido, e sim pelos candidatos. Então cada partido estabelece uma cota do que vai dar ao seu... [...] estabelece que um candidato vai ter X.... outro vai ter +X.... outro vai ter 2X.... o outro vai ter 3X.... e não necessariamente chega para ele... (?) quando vai para as mulheres, a tendência é você tentar fazer, o que foi feito aqui em Salvador, por uma expectativa de voto. Expectativa de voto não é voto, porque as mulheres, em geral, nunca foram candidatas. Então você chuta! Faz uma certa... olha, é uma observação: aquela dali tem... as reuniões dela estão mais cheias... durante... antes da convenção se apresentaram dessa forma... daquela forma... E aí ganha um pouco mais... [essa mulher]. Então, não é uma apropriação igual [dos recursos]. É uma apropriação diferenciada porque as chapas são listas abertas: se vota no candidato e não no partido. (Respondente 3 - ppCE).

Essa fala está de acordo com boa parte da literatura que evidencia, dentro da representação proporcional, a desvantagem da lista aberta em relação à lista fechada no que diz respeito representação das minorias (ARAÚJO, 2005; NICOLAU, 2006; BRITO, 2010; SACCHET, 2011; PAIVA, 2011; LÔBO, 2017).

Acerca da descentralização de recursos e da criação de estímulos à autonomia de mulheres no trato dos recursos, foram sugeridos os seguintes pontos a serem aperfeiçoados por propostas de modificação legislativa (Respondente 2 - ppE):

- 1) que a fiscalização se dê durante todo o processo eleitoral de prestação e verificação de contas e não apenas ao final, quando já não se há muito o que fazer;
- 2) que se coíba o desvio de recursos pela simulação nas vice-candidaturas dentro do sistema majoritário, feita sempre em elevados montantes, em detrimento da destinação de recursos para candidaturas femininas ao legislativo, e;
- 3) criação de canais de denúncia e de mecanismos de fiscalização como garantias para as candidatas do cumprimento da destinação correta dos recursos.

Uma das estratégias dos partidos para conseguir cumprir as cotas foi a seguinte:

No nosso partido, a estratégia foi garantir que todo o candidato, homem, importante, digamos assim... aqueles que a gente avaliava que tinha (...) que estaria entre os 10 mais votados, tinha a obrigação de trazer uma liderança para preencher a lista de mulheres, né? Então isso levava... objetivamente levou a que ele tivesse que escolher na base dele próprio. É claro. E tem um outro percentual que é nosso trabalho mesmo: de estimular, de fazer propaganda, de falar... essa coisa de ter acabado o tempo de TV dos partidos foi ruim para as mulheres, porque era o tempo que nós tínhamos de divulgar, antes da eleição, lideranças femininas. (Respondente 3 - ppCE).

Com relação à distribuição de recursos e a diferença entre a quantidade de vagas e candidaturas, em relação aos níveis federativos e tipos de sistemas eleitorais (proporcional ou majoritário), foi esclarecido que, apesar dos montantes serem pouco eficientes para eleger a cargos no sistema proporcional, não necessariamente se obedece aos critérios quantitativo e federativo, porque:

Não, não é em razão da quantidade de candidaturas, não! Eles optam, primeiro, porque só existe partido se existir Deputado Federal. Os partidos... a representação partidária se dá pela Câmara dos Deputados. Segundo, porque o fundo eleitoral e o fundo partidário, são formados pela proporcionalidade de Deputados Federais eleitos. Então não tem como não ser prioridade para os partidos os deputados federais. (Respondente 3 - ppCE).

Externou-se uma preocupação muito grande e generalizada com algo mencionado como “viabilidade de candidaturas”, que teria que ser analisado nas próximas eleições. Cada uma delas informou com maior ou menor detalhamento os critérios que constituiriam esse cálculo de “viabilidade”, mas o critério principal, que sempre apareceu em primeiro lugar nas falas, foi a condição de ser candidato à reeleição, e, ainda nesse aspecto, foi ressaltado por uma das entrevistadas de partido grande de direita que os recursos se concentram em candidatos à

reeleição, ainda que não tenham obtido sucesso anteriormente, em detrimento de novas candidaturas.

Agora nós vamos enfrentar essa coisa da “viabilidade eleitoral” ... dessa coisa de você ter que montar chapas próprias... por isso que eu torço muito para que haja uma mudança [na reforma, de voltar o sistema de coligações ou ser aprovado o sistema de federação de partidos]. (Respondente 1 - ppE).

Também foi relatado, tanto por candidatas de partidos menores de direita como de esquerda que os partidos protelam o apoio e o envio de recursos a candidaturas femininas até um ponto em que a proposição dessas candidaturas se torna inviável, ao contrário do que ocorre com as candidaturas masculinas. Foi explicado que muitas vezes isso ocorre de maneira intencional para que a mulher, caso opte por aceitar o convite para concorrer, acabe se vendo sujeita a pressões e sugestões para ceder sua cota de recursos à candidatura de colegas homens.

Uma das irregularidades apontadas foi simulação da destinação de recursos a mulheres vice candidatas de chapa nas eleições majoritárias, com o repasse real desses recursos aos homens, cabeças-de-chapa, em detrimento da destinação de montantes às candidaturas para o legislativo federal (Respondente 2 - ppE).

Também foi relatada perseguição político-ideológica e cerceamento da livre manifestação de ideias durante a propaganda e na atuação parlamentar (REAPRESENTAÇÃO, 2006; PEREIRA, 2020; CANDIDATO, 2020; VIOLÊNCIA, 2020), chegando mesmo a haver intervenção policial para esclarecimentos relativos ao uso do tempo de televisão, também houve censura prévia ao conteúdo da manifestação em sessão (MADEIRO, 2021; VEREADORA, 2021), quando contrária a determinadas exigências partidárias, sendo que tal ocorrência chegou a repetir-se com diversas candidatas.

Um respondente, coordenador de campanhas de partido de direita, obtemperou que nas próximas eleições provavelmente haveria muitas dificuldades para candidaturas de mulheres e de minorias em razão da existência de um projeto central de extinção de partidos menores que viria a prejudicar a representação política de minorias. Afirmou, inclusive, que o fim das coligações teve como razão o incômodo causado pela maior participação de minorias. Esse mesmo respondente assegurou com veemência que ainda coexistem regras partidárias escritas e não escritas dentro dos critérios de análise de viabilidade de candidaturas, sendo as não escritas as mais restritivas, e que a determinação geral é de favorecimento a candidatos à reeleição em detrimento da renovação e da representatividade. Ainda nesse aspecto, o respondente reforçou a importância de se estabelecer normas claras, transparentes e garantidas

coletivamente para disciplinar a *accountability* partidária e a análise de viabilidade de candidaturas.

Dentre os critérios de avaliação da viabilidade de candidaturas foi apontada a tendência de favorecimento e concentração de recursos em candidatos à reeleição, como também foi observado que, com exceção de candidatos que por alguma razão necessitam de ascensão ou que estejam em dificuldades legais, os políticos bem votados e que já têm garantidos os seus redutos eleitorais querem eleições majoritárias e o modelo do “distritão” para garantir sua reeleição. O coordenador de campanhas do partido pequeno de direita denunciou também que ainda prevalecem critérios de afinidade e simpatia na distribuição de recursos e que existe uma disparidade muito grande na sua distribuição. Foram denunciadas também por ele as deformações na representação municipal, causadas por mecanismos que configuram estratégias de manutenção do poder através da utilização de votos de candidatos nos municípios para favorecer os simpatizantes do sistema “distritão”.

Todas as entrevistadas de partidos pequenos, de direita e de esquerda, exceto o PSOL, destacaram que seus partidos se ressentiram do fim das coligações, e argumentaram que sem a possibilidade de estabelecer coligações, impede-se que partidos de ideologias diferentes das ideologias dos partidos dominantes se unam e, com isso, venham a ter mais chances de desempenho e ganho eleitoral, o que representaria uma ameaça à hegemonia dos partidos maiores. Argumentou-se também que o sistema de coligações, a despeito dos efeitos nocivos, teria particular relevância para candidatos que dependem do voto ideológico e que não detenham concentração de votos em seu distrito.

Questão 3:

- Que outros fatores além do financiamento o (a) Sr. (a) considera que foram determinantes para eleger mulheres em 2018?

Para a maioria das entrevistadas o financiamento continua a ser o fator determinante para eleger as mulheres:

A decisão (do Poder Judiciário) da cota dos 30%, tanto de participação de mulheres na composição das chapas, quanto os 30% de percentual de recursos para as campanhas das mulheres mostrou que funciona. Só que eu penso que a gente tem que ir além! Qual é o meu sonho? O meu sonho é acontecer igual ao Chile agora (de paridade na composição da assembleia constitucional). (Respondente 1 - ppE).

Eu acho que o principal foi o Fundo Eleitoral. É claro que você tem, em algum partido, circunstâncias diferentes: é uma candidata que já tem tradição, é ...

uma candidata que... é ... recebe mais apoio da direção partidária..., mas, no geral, esse apoio é expresso no Fundo Eleitoral. (Respondente 3 - ppCE).

As respostas denotam que está se começando a tomar consciência de que não adianta discutir cotas e financiamento fora de uma lógica de estratégias partidárias, pela importância do dinheiro para a sobrevivência dos partidos:

E agora nós estamos evoluindo a discussão de cotas, num outro patamar. Não é mais cota que nós queremos! Nós queremos agora a paridade! A paridade dividida em duas formas: ou a paridade de reserva de cadeiras ou uma paridade garantida pelo fundo eleitoral. A exemplo do que aconteceu no Chile. No Chile, o fundo eleitoral para eleição de mulheres, ele dobra. Ele conta duas vezes: se você elege um homem é “X”, se você elege uma mulher é “2X”. Aí, é claro, há um interesse direto de que os partidos queiram eleger mulher. Nós começamos a perceber... nós mulheres... que... o negócio do bolso, né? O valor do bolso... valor econômico interessa aos partidos. Você veja quanta mulher apareceu para os partidos [com as cotas eleitorais]! (Respondente 3 - ppCE).

Por outro lado, algumas dentre as entrevistadas, notadamente de partidos menores de esquerda (Respondentes 1 - ppE, 2 - ppE, 3 - ppCE) e direita (Respondente 4 - ppCD) e uma de partido maior de centro (Respondente 8 - ppC) argumentaram que uma campanha bem planejada pode fazer a diferença entre ser ou não eleita, a despeito do efeito e das dificuldades para a obtenção de financiamento:

Eu, particularmente, fiz a campanha inteira direcionada para o voto [...] a importância de ser ter mulheres no parlamento. Eu fiz essa campanha. E acho que não só me ajudou... ajudou outras mulheres a se elegerem... porque pela primeira vez, na história do [...] metade da bancada são mulheres. Então eu penso que é preciso direcionar as campanhas e penso que a campanha que o TSE fez também ajudou muito. (Respondente 1 - ppE).

Algumas das entrevistadas validam o papel preventivo e educativo das campanhas do TSE (1 - ppE, 3 - ppCE, 8 e 11):

Eu acho que aquela campanha do TSE devia ser permanente. (Respondente 1 - ppE)

São as campanhas do TSE, são as campanhas que estão sendo feitas, os trabalhos estão sendo feitos pelas procuradorias, pelas secretarias da mulher, pelas mulheres das bancadas aqui da Câmara quando do Senado, despertando para esse assunto, né? da importância da participação, e as costas que estão aí, que obrigam. E aí eles acham que a gente vai entrar para cumprir cota e a gente entra para vencer. (Respondente 8 - ppC).

Para três respondentes (1, 3, 4 e 11), em certas regiões o capital familiar também pode ser determinante (MIGUEL, 2003; MIGUEL; MARQUES; MACHADO, 2015), embora continuem a considerar o financiamento como fator fundamental para o sucesso de uma

campanha, bem como o trabalho de base. Num balanço geral, todas ressaltaram dificuldades relacionadas à condição econômica feminina, à dificuldade em obter patrocínio e à necessidade que as mulheres têm de tomar decisões mais refletidamente do que os homens.

Questão 4:

- Na sua opinião, qual o principal fator do sucesso eleitoral?
- Esse fator tem igual peso para homens e mulheres?

As entrevistadas concordam que o financiamento não é o único fator determinante, mas que também não pode ser desconsiderado como fator preponderante para eleger mulheres. Algumas das respondentes inclusive reconheceram, em algum momento, que não teriam sido eleitas sem os recursos financeiros (Respondente 8 - ppC).

A observação mais interessante veio de uma líder partidária, que fez questão de estabelecer a seguinte observação acerca do conceito de “sucesso” eleitoral, desvinculando esse conceito do resultado (ser ou não eleito) e atribuindo-o à tradição política.

Aí depende muito! Sucesso eleitoral já é outra... outro departamento, né? Nós temos mulheres com origem diversificada. Algumas são filhas de político, outras são casadas com políticos que não puderam ser candidatos e alguns são de militância política, mas desde a constituinte... na constituinte nós tivemos Rita Camata, casada com o Camata Senador, Lavoisier Maia, com Wilma Maia, tinha uns quatro... uns quatro casais... teve, inclusive um casal [...]
_Senadora Maria do Carmo, né? (Entrevistadora).

_Maria do Carmo, mulher de um outro Senador, né? Mas em geral têm muito assim: Simone Tebet! E filha de um grande político, um Senador, e ela foi alcançando seu patamar de política ali... após a morte do pai ela surge... já naquele período ela foi prefeita e depois que ele morre, ela vai quase como uma substituição da liderança dele.

Também os homens, no nível da elite, são também assim formados, né? Surgem de um pai que foi deputado, de um tio que foi vereador... é um sistema meio familiar que há Brasil. Mas entre os segmentos mais progressistas e mais à esquerda a tradição é de uma influência do movimento popular maior, embora com a chegada desses partidos progressistas ao poder também essa caracterização de ser mulher de Deputado, mulher de Governador, mulher... nada impede ninguém, não tira a legitimidade de ninguém. (Respondente 3 - ppCE).

Essas falas condizem com achados da literatura em Ciência Política, que destacam o capital familiar como um fator importante no desempenho de candidatos (MIGUEL, 2003;

MIGUEL; MARQUES; MACHADO, 2015). Perguntada se existe diferença no peso desse fator, entre homens e mulheres, essa mesma respondente disse:

Eu acho que sim. Aqui no meu Estado os netos dos principais políticos, os filhos dos principais políticos se elegem. Se elegem com base em quê? Com base na tradição familiar de participação política, de permanência no poder político. É quase que um poder hereditário no Brasil. (Respondente 3 - ppCE).

As opiniões foram unânimes no sentido de que homens têm mais facilidade para arrecadar recursos, porque sua ocupação dos espaços e cargos públicos é vista, desde sempre, como algo natural. A familiaridade em lidar com grandes montantes, em decorrência de uma profissionalidade e habitualidade, e a desinibição no trato de situações que ainda intimidam, por vezes, as mulheres, faz com que possam circular e atuar mais livremente nos espaços públicos:

Porque o poder é masculino. É a raiz de tudo, né? É o patriarcalismo. É uma sociedade patriarcal. Então o homem está vinculado ao poder em todos os sentidos. Poder econômico, em poder político propriamente dito, ao poder de decisão. Então obviamente que a sociedade vê com mais naturalidade um homem na política, do que uma mulher e ainda tem argumento singular que: “Ah... a mulher se expõe muito em participar da política..., né? Havia na década de 90, por aí... 80, a ideia de que a política é uma coisa suja, uma coisa que mistura e as pessoas torcem o nariz... que é uma coisa bem “atrasadona”, né? Porque na verdade a política é cidadania. Eu espero que isso seja superado muito rapidamente, já se superou muito isso, mas esse negócio de que mulher não pode participar da política... A mulher “deve” participar da política porque nós trabalhamos, nós compomos a renda nacional, nós hoje somos mais de 43% das famílias que são dirigidas por mulheres, nós somos 43% da população economicamente ativa, somos 52% da população e somos 53% dos eleitores, então esse papo de que mulher não pode participar da política porque não é elegante, isso está totalmente fora de moda. (Respondente 3 - ppCE).

É uniforme também a percepção de que as taxas de sucesso eleitoral de homens e mulheres são diferentes porque financiamento e propaganda de rádio e televisão afetam de maneira distinta o desempenho de homens e mulheres. Contudo, todas ressaltam que, a despeito do peso do financiamento, existem outros fatores determinantes para o sucesso das campanhas. Nenhuma delas, contudo, ousou questionar a importância do dinheiro, ou de recursos de propaganda, o que denota que, ainda que isso não seja assumido no discurso, o financiamento tem relação direta com a quantidade de votos, conforme a literatura mais recente sobre financiamento (BARBIERI; RAMOS, 2020). Aliás algumas consideram fundamental trabalhar sobre a qualidade do voto e reforçam a importância dos partidos aceitarem a realidade histórica da diferença entre a quantidade de votos masculina e feminina, como no seguinte relato:

Tem mulheres que realmente compõem a chapa, com um número menor de votos, para compor as chapas. É um esforço que os partidos fazem! Então, se você olhar a minha chapa de vereadoras, de 30%, aqui em Salvador, todas tiveram votos! Teve até homem que teve menos votos do que as mulheres. Mas elas, em geral, têm menos votos que os homens. Nós não elegemos nenhuma mulher. Nós elegemos um homem, que já era Vereador pelo partido, e os três mais votados foram homens. A faixa de votos deles foi de 4 mil e pouco... os três mais votados ficam entre 3 mil a 3 mil e oitocentos, quase... muito perto da deles... a mulher mais votada no partido teve mil e quinhentos votos, entendeu? Mas por quê? É preciso ver a história! O nosso vereador que se elegeu, ele já tinha mandado, o outro, que perdeu, o 2º lugar, já era vereador. Os outros dois já foram candidatos a vereador duas vezes. As mulheres, todas elas, não tinha uma que tivesse sido candidata antes! Então é isso mesmo! Vai ter que ter pouco voto! Teve gente que teve 150 votos! É horrível! Mas eram pessoas que a gente nem conhecia direito, que entraram como lideranças, que estavam chegando naquele momento. Outras já conheciam... até apoiavam outros candidatos e estimulamos para que elas fossem candidatas e elas saíram candidatas, e tiveram, entre as mulheres, a mais votada teve 1500, a segunda mais votada teve 1200, a terceira já teve 900, a quarta já teve 800, entendeu? O módulo de votos das mulheres é menor. É menor porque nós temos poucas lideranças mulheres. (Respondente 3 - ppCE).

Alguns relatos deixam transparecer que podem existir motivações subjacentes ao discurso de que dinheiro não seria tão importante. Sobretudo quando as respondentes, ao mesmo tempo em que ressaltam a importância de trabalhar pela qualidade do voto, pela importância da representatividade e da identificação do eleitorado, também reconhecem que os recursos financeiros e de propaganda foram determinantes no resultado eleitoral, ou que é muito melhor não depender da boa vontade de terceiros para obter recursos, representando um alívio a descentralização dos fundos e a determinação legal da divisão dos recursos. Há também uma contradição que pode ser observada entre relatos de que os partidos encontraram diversas condições que dificultaram, quando não impossibilitaram o cumprimento das cotas ao mesmo tempo em que se vangloria dos resultados eleitorais, inclusive do aumento das bancadas. Isso demonstra que, ou não houve tanta dificuldade assim para incluir mulheres nos quadros e elegê-las, ou que ainda existe resistência em reconhecer que as mulheres são importantes para o aprimoramento da atividade político-partidária e merecem, por isso, serem mais financiadas.

Boa parte das mulheres ainda têm receio de dizer com todas as letras que o financiamento é determinante do seu desempenho, pois são muito questionadas em termos de competência, sobretudo pelas próprias mulheres! Ainda se defende que os votos em mulheres são muito mais o resultado de uma campanha bem planejada e da competência e carisma pessoal das candidatas do que da estrutura de financiamento e propaganda eleitoral. Por outro lado, elas continuam relatando a dificuldade em superar entraves socioeconômicos históricos, decorrentes da maior dificuldade em obter recursos financeiros, da falta de habitualidade em lidar com

recursos financeiros de grande monta e do menor poder aquisitivo das mulheres. Muitas deixam de se candidatar ou desistem da corrida eleitoral apenas pelo risco de saírem devedoras de empréstimos após uma eleição malograda. É evidente, portanto, de que existe uma ambiguidade discursiva em relação ao reconhecimento do potencial do financiamento e da propaganda para aumentar a quantidade de votos e melhorar o desempenho eleitoral das candidatas.

As práticas relatadas em relação aos recursos de campanha sugerem que não há transparência suficiente para que se possa afirmar, com toda a certeza possível, em que medida o financiamento determina o resultado eleitoral. Os estudos existentes ainda se baseiam em dados oficiais e por mais que se aproximem com exatidão da realidade não têm como explicar como o desempenho de mulheres é afetado, de fato, pela manipulação na distribuição de recursos, sobretudo tendo em vista que os casos de fraude ainda são subnotificados.

De uma perspectiva do reconhecimento da política como atividade comunicacional, duas entrevistadas (Respondentes 8 e 11) contribuíram com uma percepção interessante sobre as diferenças na maneira como homens e mulheres se dirigem ao eleitorado. Segundo elas, a maneira feminina de se expressar, de se posicionar, de interagir e falar ao eleitorado é muito diferente dos modos dos colegas homens, os quais teriam mais facilidade em fazer promessas atraentes ao eleitorado, sem que tenham realmente uma preocupação genuína em cumpri-las.

Na percepção das entrevistadas o discurso de campanha feminino acaba parecendo muito diluído, porque enquanto os homens falam muito em fazer obras ainda que isso esteja fora das atribuições do cargo em disputa (reforçando seus discursos com expressões verbais assertivas como “construir escolas”, “construir pontes”, “construir estradas”, “construir hospitais”), as mulheres ainda teriam escrúpulos em relação aos limites legais de sua atuação, restringindo-se a verbos relacionados ao “cuidar” (restaurar, reformar, consertar, reparar escolas, hospitais e creches). Elas alegam que essas diferenças discursivas impactam o eleitor de maneira muito contundente e talvez isso explique porque homens ainda são vistos pelo eleitorado como mais competentes do que as mulheres.

Porque eu não consigo dar uma expectativa de uma coisa que eu sei que não vai acontecer, né? Para o homem é mais fácil vender uma esperança praticamente impossível de ser realizada. A gente ainda é muito pé no chão. A gente acredita que tem muito trabalho para ser feito. A gente é muito verdadeira com as promessas, né? A gente só faz propostas baseado naquilo que sabe que poderá ser realizado. (Respondente 8 - ppC).

Além disso, há uma outra questão: é que quando se pensa na política, no discurso político, você ouve o homem discursando... ele está falando de construir pontes, de construir estrada, de construir, e de construir, e de construir... as mulheres... o discurso delas é um discurso do cuidado, então parece ser um discurso diluído, né? Vou cuidar das escolas, eu vou cuidar da

segurança, eu vou melhorar o abastecimento d'água... parece que não vai! Que não tem uma concretude no discurso, né? Mas essa é uma dificuldade que não é da mulher. É uma dificuldade que é da Democracia! Até porque grande parte desses homens, que estão discursando, falando das obras que vão fazer... O cargo deles sequer lhes dará a competência funcional para isso! Você vê vereador discursando: eu vou construir uma ponte, eu vou construir uma estrada, eu vou construir uma escola... e a gente sabe que não está na competência do cargo dele fazer nada disso! Então, essa distorção não é percebida no discurso do homem, mas esse discurso da mulher, ele é facilmente perceptível, né? Essa, vamos dizer... essa... vagueza no discurso. (Respondente 11 - pGD).

Observando-se esses discursos que tratam de distorções cognitivas em relação ao potencial de atuação, papéis e estereótipos, é preciso ter sempre em conta que muitas vezes os estereótipos são mobilizados pelas próprias mulheres, quando isso se mostra conveniente. A afirmação de que “[A] gente é muito verdadeira com as promessas, né? A gente só faz propostas baseado naquilo que sabe que poderá ser realizado” constitui-se em um tipo de essencialismo estratégico pois mobiliza um estereótipo de integridade e honestidade que na verdade não constitui apanágio exclusivamente feminino. Como dito anteriormente, não existe comprovação de uma superioridade moral feminina inata e, se por um lado, o discurso do cuidado ainda é considerado vago, impreciso e limitante, por outro lado, um aspecto positivo importante e pouco mencionado sobre as plataformas femininas baseadas na política do cuidado é o de que elas, cada vez mais, conseguem fortalecer o protagonismo das mulheres com intensidade suficiente para elegê-las, ainda mais num contexto social como o atual, de polarização, aumento do autoritarismo e retorno de pautas conservadoras. A vagueza do discurso não resulta necessariamente do seu conteúdo assistencialista, sobretudo tendo em vista que cada vez mais se abrem espaços de poder que precisam ser ocupados, ante o aumento da exclusão decorrente de políticas imediatistas, com alcance social muito reduzido. Nas palavras de uma entrevistada de partido grande de esquerda:

As cotas de financiamento e reserva de candidatura foram essenciais, mas também há um forte protagonismo das mulheres em lutas políticas e sociais, que ficou ainda mais evidente em momentos de avanço de pautas conservadoras. Há preponderância na atuação das mulheres não só na política e nos movimentos sociais, existe um engajamento e luta na sociedade e com isso, alcançamos mais espaços. Mulheres abraçam e lideram grandes causas, a defesa da democracia, das crianças e adolescentes, contra o preconceito e o desrespeito na sociedade. (Respondente 6 - pGE).

Em relação ao peso e às diferenças entre homens e mulheres na maneira de lidar com os recursos disponíveis, essa mesma entrevistada afirmou, mobilizando o estereótipo do maior engajamento feminino:

Estamos longe do sucesso eleitoral! Somos 52,2% do eleitorado e 15% nos legislativos e nas prefeituras, 11,7%. Nos executivos estaduais, temos apenas uma mulher governadora e o Brasil ocupa o 154º lugar no ranking de representatividade feminina na política, entre 193 países, o pior da América Latina! A força da juventude na luta por igualdade e os movimentos liderados por mulheres nos últimos anos com certeza foram fatores importantes para o aumento do número de cadeiras femininas na política ao lado das políticas de gênero. Somos mais engajadas, mas, jamais concorreremos em pé de igualdade com os homens, não só pela questão do financiamento como pelo próprio sistema patriarcal e o machismo estrutural a que somos submetidas. (Respondente 6 - pGE).

O estereótipo do maior engajamento e competência é mobilizado com muita frequência para justificar uma suposta desnecessidade das cotas, mesmo que isso soe ambíguo e contraditório em relação ao discurso do interesse pela atividade política, desconsiderando diferenças quanto aos critérios de provimento (técnico ou político), como no seguinte discurso:

Eu vejo as mulheres... quando elas querem alguma coisa são mais aguerridas do que qualquer homem. [...] no judiciário, sem obrigatoriedade nenhuma, sem cota nenhuma, está cheio de mulheres altamente competentes. No Ministério Público... a mesma coisa. Nas delegacias, impressionante como tem mulher dedicada, mulher que presta concurso, estuda demais e está lá presente, mostrando capacidade e competência. Não vejo com bons olhos nenhuma espécie de cota. (BRASIL, 2019, n.p.).

Esses discursos mostram que é preciso tomar cuidado com as motivações subjacentes que eles contêm, pois muitas vezes eles apenas representam a mera reprodução irrefletida de discursos anacrônicos dos líderes partidários, os quais já não guardam mais nenhuma relação com a realidade e nem com a necessidade de melhorar a representatividade política feminina.

Questão 5:

- Ainda persiste a ideia de que homens têm maiores chances de obter a simpatia do eleitorado? Por quê?

Aqui se reiteram argumentos sobre capital imagético e sobre a naturalização da ocupação masculina dos espaços públicos e cargos públicos:

Porque eles historicamente já participaram mais. Eles participam! (Respondente 8 - ppC)

Exatamente porque a política ainda é vista como coisa de homens. Os partidos políticos foram feitos para homens! Por homens e para homens! Então, a política ainda é vista como uma coisa de homem. A política é uma coisa de

rua e a mulher de rua é uma mulher que não merece respeito! A mulher pública é uma mulher que não merece respeito! O homem público é um honorável! Um senhor que cuida dos interesses da população. Então essa questão do lugar de fala, ela é muito decisiva nesse momento. (Respondente 11 - pGD).

É preciso pontuar uma discrepância peculiar nos discursos identitários, pois embora o discurso de que “mulher não vota em mulher” seja compreendido pelas entrevistadas como uma falácia justificante utilizada pelos partidos para não se comprometerem com mudanças, exsurge de algumas falas (1, 2, 4, 8) que o argumento de identidade não é suficiente para obter deferência e conquistar a anuência de outras mulheres, sendo necessário também confirmar constantemente os compromissos já estabelecidos com as colegas e com o eleitorado feminino.

Essa característica relacional explica a preocupação de algumas com a justificação discursiva, sobretudo aquelas que votam reiterada e sistematicamente em prejuízo do próprio sexo, tendo sido ilustrado o caso pitoresco de uma delas que se punha sempre a postos para impedir a aprovação de projetos benéficos a mulheres, iniciando costumeiramente suas falas, segundo o relato, com as seguintes fórmulas:

[...] porque vocês sabem que eu quero aprovar...!
 [...] porque vocês sabem que eu sou defensora...!
 [...] vocês sabem que eu converso com todo mundo!

Questão 6:

- O seu partido percebeu alguma dificuldade no recrutamento e/ou lançamento de candidaturas ao cargo de deputada federal?
- Como o ciclo de eleições municipais interfere no lançamento de candidaturas à Câmara dos Deputados

Quase todas as respondentes relataram dificuldades tanto no recrutamento quanto no lançamento de candidaturas ao cargo de deputada federal (exceto a Respondente 2 - ppE), sendo muitas dessas dificuldades decorrentes da falta de preparo, da falta de visibilidade ou da inexistência de atuação prévia em atividades de base, mas, sobretudo, dos critérios de repartição dos recursos financeiros.

Ah, sim! Tem muito! Muito! Porque, federal, além de tudo, tem que vir para Brasília. Então há uma resistência. Temos aqui deputadas estaduais que são lideranças fortes, muito requisitadas, e tal, mas que não topam vir para Brasília porque as afasta da família, cria uma agenda mais diversificada, então geralmente tentam não vir, né? Além das naturais cobranças que a sociedade,

a família faz a uma mulher que faz política, que ela faça e se comporte como uma dona de casa, dentro da casa. Porque é impossível... você não pode pegar uma médica que tenha plantão três vezes na semana e querer que ela tenha o mesmo desempenho de cuidado da casa que tem uma dona de casa "profissional", alguém que vive para tomar conta de sua casa. A não ser que a pessoa tenha muito dinheiro e que substitua, o que acontece, sua força de trabalho pelo aluguel de outras forças de trabalho, pelo emprego de outras pessoas, e que ela vire uma gerenciadora desses empregos. (Respondente 3 - ppCE).

O recrutamento é mais ou menos organizado, conforme o tamanho e o espectro partidário. A impressão que se tem é que os mecanismos de paridade vão se institucionalizando à medida em que se estabelecem as razões pelas quais os partidos vão crescendo em intensidade de representação (e não apenas em tamanho). Existe, portanto, a consciência da importância da qualidade do vínculo entre filiadas e partidos, e do peso desse vínculo no ganho eleitoral de longo prazo. Começa-se a reconhecer que as filiadas trabalham muito, são as primeiras a sair para o enfrentamento político, mas, apesar disso, não são convidadas pelas lideranças a ocupar posições de destaque (MIGUEL, 2003):

A maior parte do Capital político dos homens é feito em cima de cargos de confiança. As mulheres não estão nesses cargos de gestão. Elas não conseguem formar um capital político a partir do exercício da prática de políticas públicas e todas têm que vir sempre de movimentos sociais. Elas têm que vir baseadas nas próprias profissões porque os partidos não as estimulam, indicando para ocupar esses cargos de poder, ou cargos de direção, de uma forma significativa, com poder de decisão, a fim de que elas se possam revelar como lideranças com o capital político suficiente para se elegerem. (Respondente 11 - pGC).

O recrutamento, na maioria dos partidos, é feito com base no tipo de capital eleitoral e na densidade do futuro candidato (MIGUEL, 2003; MIGUEL; MARQUES; MACHADO, 2015). A literatura (SACCHET, 2019; PERES; MACHADO, 2019; FARIA; LINS, 2019; NORRIS, 2019; SANTOS, 2000). Excetuadas as Respondentes 1 e 3, as demais confirmam que a fase de recrutamento ainda é deixada um pouco de lado em favor do investimento direto em candidaturas femininas. O ciclo eleitoral e os recursos são sempre considerados insuficientes para o que se necessita fazer e o lançamento de candidaturas, em si, representa, dessa perspectiva um procedimento de recrutamento, ainda que seja feito de maneira açodada, produzindo baixo engajamento, visto que muitos desses arranjos não se consolidam no tempo:

Dentre muitas das dificuldades, foi relatado expressamente por três das entrevistadas, uma de partido menor de esquerda, uma de partido menor de direita e uma de partido de centro, que houve arranjos nos quais mulheres foram utilizadas para burlar a regra legal de distribuição

de recursos. Uma entrevistada de partido grande de esquerda acabou confirmando indiretamente essa percepção sobre a situação de instabilidade decorrente da fragilidade dos arranjos de conveniência, ao defender a importância dos partidos e de se combater o messianismo e o alto personalismo das candidaturas, nos seguintes termos:

Eu acho que os partidos pequenos eles estão tentando encontrar uma saída para continuar vivendo, né? Porque o partido pequeno... ele acaba... alguns não tem uma ideologia própria e você nem sabe o que o partido defende. Particularmente, eu acho que o partido... ele precisa ser muito valorizado! Que não se trata de pessoas! Não é personalista! A gente não pode ter o caso como o do atual Presidente da República, que você lê: o Presidente da República sem partido...! Como é isso gente?! Que ele defende o quê?! Que ele acredita em quê? Porque senão você coloca qualquer pessoa que não tem nada que apresente, não tem um programa, não tem... então eu considero, eu acho muito ruim, a quem interessa não sei, mas eu diria que é muito importante valorizar os partidos políticos. (Respondente 7 - pGE).

Uma deputada de partido menor de esquerda chegou a afirmar que, em muitos casos, chegou apenas metade dos recursos financeiros ou mesmo que não chegou nada para as mulheres. Outra, de partido grande de direita fez uma observação espirituosa sobre esse tipo de dificuldade, nos seguintes termos:

Mas cada partido também tem um recurso para incentivar as mulheres a se organizar internamente e essas mulheres nem sequer têm acesso...! Imagina, do ponto de vista de executar o recurso eleitoral, entendeu!? Então tem essas dificuldades aí dos 5% [...] [do fundo partidário para formação política feminina]. E se elas têm dificuldade de acessar os 5% [do fundo partidário], imagina se tem acesso ao fundo o fundo eleitoral... entendeu? Então, eu acho que tem sim [dificuldade para acesso aos recursos]. Eu acho que algumas chapas serão cassadas ao longo do tempo. Também o TSE tem sido mais seguro e rigoroso no cumprimento dessas cotas de mulheres, desse acompanhamento. Então a gente espera que isso continue para que, inclusive, se faça justiça. Para uma coisa que é a finalidade [do sistema]. É de fato, para ajudar as mulheres na política e não contrário. (Respondente 7 - pGE).

Além disso, apenas uma representante de partido de centro fez questão de deixar claro que seu partido já tinha como prática institucionalizada a disponibilização de contas separadas em nível nacional e estadual para recebimento dos montantes exclusivos das mulheres, e muitas reconheceram como isso é importante para um controle mais eficaz e para a fiscalização da distribuição dos recursos, ainda mais ante o fato de não existir norma que discipline a distribuição dos recursos entre as próprias mulheres, internamente, nos partidos. Embora boa parte das entrevistadas tenha mencionado que seus partidos têm tentado auxiliar as mulheres na prestação de contas através de oficinas sobre o tema, ainda assim não foi possível apurar como

isso é efetivamente realizado ou se chega a representar algo que realmente ajuda às mulheres, já que não se pode contratar assessoramento contábil diretamente pelos partidos.

Ainda com relação à propaganda eleitoral, duas delas (Respondentes 4 e 8) registraram a importância do material impresso, inclusive na prestação de contas, o que, na percepção dessas entrevistadas, também confere muita visibilidade à sua atuação (capital imagético):

Rádio e TV não soma nada, praticamente, para a campanha proporcional. Rádio e TV somam para a campanha majoritária. Para proporcional, não somam! Mas chegar o material nas casas ainda é muito importante, entende? As redes estão impactando e vão impactar. Agora, quanto do fenômeno da última eleição, com a eleição dos deputados e senadores desconhecidos, que aconteceu, em função de uma majoritária, vai se repetir na próxima? Não sei. (Respondente 8 - ppC).

Foram mencionadas a subexposição, situações de humilhação e caricaturização de candidatas em relação a seus companheiros de gravação, assim como mecanismos de intimidação e cerceamento da expressão das candidatas, como, por exemplo, no *framing* do material impresso de propaganda, posicionando a mulher de maneira a ressaltar a dominância masculina do colega de chapa. Também houveram mudanças na ordem e no tempo de apresentação durante as gravações para televisão, e até mesmo a exposição a outros tipos de constrangimento ou situações vexatórias, com vistas a deixar as candidatas desconfortáveis, dificultando que elas assumissem posturas mais assertivas, favorecendo a imagem de dos homens durante as gravações. Foi relatado ainda que não é feita a devida preparação das candidatas para essa atividade de produção televisiva e que ainda não são feitos investimentos suficientes para modificar essa situação.

Por muitas vezes as mulheres foram silenciadas... ao longo da história... então estar num programa político parece uma coisa tão pequena..., mas faz muita diferença! Muitas mulheres não conseguem gravar! Não sei se você... tem histórico de mulheres que ficam tão nervosas... tão nervosas... são excelentes lideranças de massa, mas quando chega na frente da câmera elas não conseguem falar porque aquele lugar ali foi tão negado ao longo de anos... ela nunca esteve naquele papel de ser a principal liderança... que causa, realmente, problema..., mas eu acho que ajuda sim! Ajuda a dar visibilidade...! O bom seria se fosse permanente, né? E não somente na época da eleição. (Respondente 7 - pGE).

A respeito ainda de dificuldades dos partidos, duas das entrevistadas (2 e 11) de um partido pequeno de esquerda e de um partido grande de direita, consideram que as queixas sobre a dificuldade em compor listas e cumprir as cotas não são uma queixa sincera:

Bom, a gente ouve de todas, sempre [queixas]! Eu não sei se essa queixa é sincera ou não. Agora, que há a queixa, há! Do meu ponto de vista, não é uma queixa sincera. Não é uma queixa sincera! Porque não se fazem candidaturas,

nem masculinas e nem femininas do dia para a noite. Tem que ter todo um preparatório, como eu falava. Um partido quer ter um candidato a governador forte... o melhor cargo que o partido tiver, ele vai ser indicado para que ele mostre essa aptidão para praticar essas políticas. (Respondente 11 - pGD).

Curiosamente, as falas sobre as dificuldades dos partidos em recrutar e lançar mulheres aos cargos parecem destoar um pouco das percepções generalizadas sobre os ganhos partidários na última eleição, quando se precisou cumprir a distribuição de 30% dos recursos. Isso constitui-se em um indício de que realmente é possível que muitas das queixas não sejam mesmo tão sinceras, ou que alguns problemas estejam sendo superestimados. Mas isso precisa ser analisado pela ótica da representação partidária e o tamanho das bancadas e partidos:

Nós temos 5 mulheres Deputadas Federais e nós temos 5 Senadoras. Então eu acho que, de um percentual de 40 parlamentares, que o partido tem hoje, nós podemos considerar que, não é o ideal, não é o desejável, mas, houve sim, um crescimento das nossas representações. (Respondente 11 - pGD).

Assim, algumas dessas falas parecem padecer de uma certa falta de coerência discursiva, sobretudo quando se percebe que algumas respondentes reclamam da dificuldade em cumprir as cotas ao mesmo tempo em que se vangloriam do aumento de eleitas, e do nível de engajamento em seu partido. Essas incoerências talvez possam ser explicadas pelo fato dos discursos por vezes reproduzirem preocupações legítimas, mas irrealistas das lideranças em relação ao recrutamento.

Em relação aos ciclos eleitorais, todas as respondentes relataram que o ciclo de eleições municipais é primordial para o aferimento da viabilidade de candidaturas, que mais tarde poderão vir a ter mais apoio e investimentos dos partidos.

Interfere porque a eleição municipal é considerada um patamar primeiro da vida política. Então as mulheres, elas, geralmente, terão que passar primeiro por uma candidatura de vereadora, de prefeita, de deputada estadual, para chegar até deputada federal. Foi assim o meu caminho. (Respondente 3 - ppCE).

Uma eleição é feita dentro da outra. Uma eleição é preparatória da outra. Nós, candidatos a deputados federais... a cargos das eleições gerais: as municipais são preparatórias! Porque nós precisamos eleger uma boa base! Fazer com que os nossos apoiadores tenham um bom desempenho eleitoral, porque esse desempenho irá repercutir nas nossas campanhas. Então, eu acho que o impacto é bem significativo. (Respondente 11 - pGD).

Esses depoimentos reforçam a importância da formação do capital político para contribuir na ocupação de cargos eletivos municipais, conforme visto na revisão de literatura (MIGUEL, 2003; MIGUEL; MARQUES; MACHADO, 2015; DUFLOTH; HORTA; SILVA; COSTA; ROCHA, 2019).

Uma respondente de partido menor de direita (Respondente 4 - ppCD) explicou o mecanismo segundo o qual o partido concentra mais recursos em candidaturas a cargos que venham a reverter em maior arrecadação futura de recursos para o partido, de modo que as candidaturas a cargos em nível de município e estado recebem menos apoio, em razão dos recursos disponíveis e quantidade de candidaturas, com a ressalva registrada na pergunta anterior, de que isso não vale para a Câmara Federal.

Todas as respondentes, sem exceção, afirmaram que em razão da exiguidade do tempo de preparo para as eleições, seria necessário o aperfeiçoamento das normas que disciplinam o controle financeiro das candidaturas e sua fiscalização. Duas delas até mesmo sugeriram a unificação de eleições majoritárias e proporcionais, com o aumento do ciclo eleitoral de 4 para o prazo de 5 anos.

Se a gente parar para pensar, nós temos eleições a cada dois anos. Um período de quatro anos de Mandato... qual é a empresa bem-sucedida [...] nos seus primeiros [anos]? Que [o problema da duração do mandato] precisa ser discutido para o Executivo. Porque no primeiro ano você vai conhecer a máquina. Você trabalha no segundo e no terceiro ano. No quarto ano, no final do terceiro para o quarto, você já está só pensando em eleição, ao menos é assim... Então as políticas e as práticas são olhando o ano seguinte e aqui nós vamos ter eleição! Nesse meio termo nós temos as eleições para os estados e para União. Para o governo do estado... e quatro anos é pouco. Acho que a gente tem que ter coragem de discutir, e eu não digo só unificar, mas quatro anos se desconta? Quantos por cento delas? Então o processo da reeleição é um processo discutir 5 anos sem reeleição e o intervalo um pouco maior entre um mandato e o outro, num processo eleitoral. Nós acabamos de sair de uma eleição no ano passado nos municípios e já vamos estar entrando em outra eleição no ano que vem. Então é uma discussão que a gente precisa enfrentar. Unificar, por outro lado, as eleições majoritárias de governo do estado e o governo federal vão tomar conta do debate e pode passar despercebidos os debates municipais na grande maioria dos Municípios brasileiros, ficando relegado a um segundo plano. E são nos municípios que as coisas acontecem. Então tudo isso precisa ser muito debatido discutido e aprimorado. (Respondente 8 - ppC).

- Ainda persistem as ideias, da literatura¹, de que “mulher não tem interesse por política” e de que “mulher não vota em mulher”? Essas ideias ainda influenciam as decisões partidárias?

Todas as entrevistadas concordaram que ainda persiste a ideia de que mulheres não acreditam muito em outras mulheres, mas pondera-se que isso, na verdade, é uma distorção argumentativa muito utilizada para justificar a preferência por candidaturas masculinas. Algumas respondentes enfatizaram que o problema do voto feminino está muito mais vinculado à quantidade de candidatas mulheres disponíveis para escolha do eleitorado e à supremacia histórica da presença dos homens na atividade política, do que a qualquer outro fator, e que essa percepção equivocada precisa ser corrigida:

Sim. Acredito que... ainda... [persista essa ideia]. Como os partidos são muito masculinos... mais homens comandam os partidos... eles têm essas ideias. Por isso que é importante a regra! (Respondente 1 - ppE).

Persiste... persiste...! Persiste, principalmente por parte dos homens e dos dirigentes partidários. Então todos me procuram para me dizer: [...] como é que vai ser a eleição se as mulheres não querem ser candidatas? Nós não vamos obrigar ninguém a ser candidata! Ora, por que as mulheres não querem ser candidatas?! Porque elas não têm dinheiro para serem candidatas! Elas têm salários pequenos! Elas não recebem, em geral, muito apoio, muito estímulo das famílias... e nem da sociedade. Quem é funcionária de cargo no governo, cargo em comissão, tem que abandonar seu cargo e de viver de quê?! Não é?! Quem é Funcionário público tem que largar a sua função três meses antes, e aí fica com salário, mas fica com salário abaixo, em geral que ele não recebe as gratificações, etc., e quem não tem nada disso, apenas tem um emprego privado, perde espaço no seu emprego porque vai concorrer, tendo às vezes que pedir demissão do emprego. E quem tem o seu próprio negócio também tem que se afastar um pouco do negócio. A diferença dos homens é que os homens são financiados. Financiados pelos grandes amigos... em geral... eu diria... são empresários... ou grandes empresários que fazem negócios com esses homens. São financiados porque os seus salários são mais altos, os seus negócios são maiores também, então eles podem acumular mais... então há já um financiamento na vida deles, mais natural, do que para as mulheres. (Respondente 3 - ppCE).

Algumas dessas percepções estão fortemente embasadas nos conceitos de letramento político (COSSON, 2011) e de capital eleitoral relacionado à experiência em cargos públicos (MIGUEL, 2003). O maior nível de exigência em relação a mulheres, por parte das próprias

¹ Em relação à pergunta sobre se “persistem as ideias da literatura de que “mulher não tem interesse por política” e de que “mulher não vota em mulher” cabe ressaltar que, diversamente da ideia de que “mulher não vota em mulher”, a ideia de que as mulheres não têm interesse na atividade política” já não encontra mais nenhuma referência na literatura atual, de modo que a formulação dos quesitos resultou truncada por estarem juntos em relação à fundamentação na literatura científica.

mulheres, foi realçado por boa parte das entrevistadas, sem diferença de espectro e tamanho de partido. Os relatos reforçam a importância e a influência que ainda exerce o discurso sobre a competência e sobre a necessidade de experiência na vida pública, sobretudo a importância dos cargos em confiança, já que se reconhece, tanto na literatura, quanto nos discursos das entrevistadas, que são os cargos em confiança que permitem, mais rápida e facilmente, auferir capital político:

Não é que mulher não tem interesse...! Diz para mim: se você só é professora de uma escola e o outro é secretário de educação, quem tem mais chance? Você que está lá na escola, só com seus alunos, ou aquele que está circulando na cidade como um todo? O interesse para disputa está diretamente relacionado à ocupação dos espaços e ao conhecimento! Porque que eu vou disputar uma coisa que eu nunca discuti, que eu nunca fui comprometida com o tema, em que eu não tive espaço para mostrar meu trabalho e ser conhecida? É por isso que a mulher já não vai!!! Que mulher não vai! Não entra por entrar, cumprir cota... não é bem assim, né? E, se mulher vota em mulher, já é uma outra discussão. Não é porque é mulher que eles vão votar. Tanto homens e mulheres! Não é porque é uma mulher, que vota na outra mulher. Não! Não! É naquelas propostas é no trabalho feito por aquela cidadã, aquela representante. (Respondente 8 - ppC).

A fragmentação partidária, a pouca experiência na política, a instabilidade em diversos sentidos, a falta de apoio, a condição de vulnerabilidade a que estão constantemente sujeitas, podem explicar por que muitas mulheres mudam de posicionamento de maneira aparentemente leviana, como também podem explicar a desconfiança entre elas e a dificuldade em estabelecer vínculos. A insegurança leva a níveis absurdos de exigência, fantasiados de cálculo racional:

Os pesos não são iguais para a mulher. O peso exigido da mulher é muito maior, porque há uma espécie de *check-list*, que uma mulher para ser representante de outra precisa preencher. Esse *check-list* é exigido por mulheres, que não exigem isso dos homens! Ninguém pergunta para um homem quem vai cuidar da casa, quem vai cuidar dos filhos, onde está a mulher dele, enquanto ele está na rua fazendo campanha. Então a mulher é sempre vista como estando num lugar inadequado, na hora inadequada e fazendo uma coisa que não é coisa de mulher. Isso termina exigindo um esforço maior dela para que ela consiga provar que ela é capaz, que não há problemas com a família dela, que ela não está escolhendo entre a família e a política, que ela pode muito bem... que tudo é uma questão de gestão de tempo e de prioridade. (Respondente 11 - pGD).

Houve até mesmo um caso muito ilustrativo do nível de exigência de mulheres que chegam a prescindir de fortes vínculos identitários em nome de pautas e plataformas, surgido num comentário feito por uma das entrevistadas de partido menor de direita que, sem disfarçar o contentamento, contou que sua filha, vereadora, assim lhe asseverou:

Você pensa que eu voto em você porque você é minha mãe? Eu voto em você por causa dos projetos que a senhora tem! (Respondente 4 - ppCD)

Todas as respondentes, exceto uma representante de centro, a secretária de mulheres de um partido grande de esquerda e uma deputada de esquerda, responderam que ainda persistem ideias obsoletas acerca da falta de interesse das mulheres por política e que essas ideias ainda influenciam as decisões partidárias, sobretudo nos partidos com pouca mobilidade interna e dominados por caciques do sexo masculino. Ressaltam, contudo, que os partidos começam a reforçar mecanismos já existentes e a criar novas iniciativas para que esse quadro possa ser revertido. Uma deputada de partido grande de esquerda fez o seguinte contraponto:

Na minha opinião, essas histórias não procedem. Mulheres se interessam, sim, pela política, em especial quando a luta pela igualdade de direitos cresceu e hoje o comportamento é outro, mulheres querem mulheres nos representando no Parlamento. A questão da sororidade tem aumentando, nas últimas eleições vimos muitas candidaturas coletivas femininas e a defesa do voto em mulheres. E não é o fator de gênero que influencia a decisão partidária, não no caso do (o partido da Respondente 6 - pGE).

Questão 7:

- O (a) Sr. (a) concorda com o argumento encontrado na literatura de que o piso de financiamento, na forma em que foi implementado, acabou se transformando em teto quanto aos seus efeitos? O que acha que pode ter concorrido para que isso tenha acontecido?

É unânime entre as respondentes a percepção de que a atual legislação de cotas eleitorais é insuficiente para garantir uma maior ocupação de cadeiras por mulheres na Câmara dos Deputados e em outros espaços de atividade política. Inclusive defende-se o aperfeiçoamento da legislação para forçar os partidos a investir em formação política e candidaturas de mulheres.

Nós sairíamos hoje dos 15% de eleitas e iríamos para os 30%... e na minha opinião isso precisava ser gradual até a gente chegar à metade/metade... [...] para mim é preciso ir avançando cada vez mais um degrau na legislação... tanto na legislação da participação da mulher nos espaços da política... das chapas... do percentual... é preciso aumentar a legislação e aumentar a fiscalização. Na minha opinião, a gente já deveria votar agora (na reforma) 30% de mulheres “eleitas”. Tem que ter 30% de cadeiras para as mulheres. Para mim, menos do que isso, é você recuar. (Respondente 1 - ppE).

Na verdade, demorou muito para poder chegar nesses 30%! Eu não acho que o teto significa um começo... agora muitos partidos usam os 30% como teto... porque é mais cômodo! Não é fácil preparar candidaturas! A gente está, como eu falei, acompanhando desde 2018 mulheres que vão se eleger, mas não é fácil acompanhar de perto a rotina de vida. As mulheres desistem e vão cuidar de outras coisas... então acho que a gente demorou muito tempo para ocupar um pouquinho de espaço, para poder ter essa obrigatoriedade (dos 30%) e a gente tem que lutar para cumprir o teto. Eu não digo que hoje a gente já

superou! A gente não superou! Muitos partidos, inclusive o nosso, cumpre em alguns estados apenas o teto, mas agora em 2020 a gente ultrapassou em vários estados o teto, o que foi muito bom, e inesperado, também, até por nós! Mas o nosso horizonte é sempre a paridade! (Respondente 7 - pGE).

Cota mínima, no Brasil, para mulheres, se transforma em piso. Por quê? A partir do momento em que o partido recrutou, compôs chapa, já tem 30%, aí ele para e... vamos ao que interessa: vão para as candidaturas masculinas, né? Então, isso é transformar piso teto! O que é para ser mínimo passa ser o máximo! É 30% no máximo! Dá 30, ... alguma coisa por cento, por quê? Porque como é cota mínima não pode ser arredondada para baixo. Quando você arredonda para cima passa um pouco, né? Ali... dos 30... vai ao 32... vai por ali, mas, visivelmente piso é teto no que se trata de políticas afirmativas para as mulheres. Notadamente na política! (Respondente 11 - pGD).

Algumas respondentes (1, 2, 6 e 7) de partidos de esquerda, num geral, ratificaram a existência de paridade interna e argumentam que essas práticas institucionais em seus partidos acabam incentivando o engajamento e a decisão de mais mulheres em se lançar como candidatas e a ocupar cargos na estrutura estatal. Por outro lado, entrevistadas de partidos menores, tanto de direita quanto de esquerda (exceto a respondente 2 - ppE), relatam que seus partidos ainda se ressentem do fim das coligações, ao argumento de que, a despeito das distorções desse sistema, ela possibilitava a eleição de mulheres em um contexto sem o qual isso não seria possível:

Como nós somos um partido pequeno, nós temos dificuldade em montar uma chapa. (Respondente 1 - ppE).

Questão 8:

- O (a) Sr. (a) saberia informar se em 2014 e 2018 houve mais investimento partidário em recrutamento de militantes ou em candidaturas femininas?

Como ressaltado antes, o investimento concentra-se no lançamento de candidaturas, sobretudo, por se considerar que os ciclos eleitorais são muito curtos para que se consiga preparar mulheres, ainda mais tendo em vista que a decisão de se lançar na corrida eleitoral é muito mais complexa para elas, em razão do ambiente excludente da atividade política, de maneira que os partidos precisam ter um tratamento diferenciado para o seu convencimento.

Todas as respondentes afirmaram que ainda falta melhorar a participação e ocupação de cargos por mulheres nas instâncias partidárias, mesmo quando existem normas de paridade.

Duas respondentes de partidos grandes de esquerda mencionaram programas especificamente voltados a essas questões, e, uma delas afirmou enfaticamente que a meta para

as próximas eleições será a dobra de eleitas e a busca pela paridade nos cargos públicos, da mesma maneira já exercitada institucionalmente. A impressão que se tem é de que os partidos menores investem mais na formação política de mulheres. Inclusive, uma entrevistada de partido pequeno de esquerda afirmou que:

O [partido] gasta muito mais do que os 5% (do fundo partidário para incentivar a participação feminina) nos seminários, nos eventos de formação política das mulheres. (Respondente 1 - ppE).

No entanto, esses posicionamentos minoritários são refutados pelo seguinte relato:

No recrutamento, não houve, (investimento) né? Porque o tribunal [TSE] constatou que aqueles 5% (do fundo partidário), que eram para ser gastos com recrutamento de mulheres, não foram gastos. Muitos gastaram depois com candidaturas. (Respondente 11 - pGD).

De maneira geral, as respondentes reconhecem que as falhas na formação e no engajamento de mulheres na atividade político-partidária não decorrem de fatores aos quais as mulheres vieram a dar causa e que existe um cálculo mais complicado quando são as mulheres que consideram se engajar na atividade política ou lançar-se a uma candidatura (SACCHET, 2019; PERES; MACHADO, 2019; FARIA; LINS, 2019; NORRIS, 2019; SANTOS, 2000). Do mesmo modo, isso também explica, em boa parte, que a baixa participação política não é culpa das mulheres, pois existem inúmeras dificuldades de ordem prática e sentimental, relativas ao capital próprio para aporte nas candidaturas, ao receio de sair devendo de uma corrida eleitoral malsucedida, à responsabilidade no cuidado indelegável da família, e outras exclusivamente femininas, que enfraquecem sua disposição em concorrer, demandando um maior poder de convencimento pelos partidos.

As mulheres ainda percebem o cuidado com familiares como um encargo indelegável, do qual não podem abrir mão, nem sequer temporariamente, e muitas vezes é esse o fator que acaba fazendo com que elas desistam da atividade política, muito mais do que a escassez de recursos de campanha. As entrevistadas concordam de que esses fatores impedem que mais mulheres se lancem a cargos políticos, o que seria reforçado por um sistema político-partidário construído com base em padrão excludente de participação.

Além disso, existem interesses partidários no aumento das bancadas ainda que ao custo da precarização da representação feminina:

Aí depois dessa eleição, no dia seguinte... Janeiro logo... já começou a ter projetos na Câmara e no Senado de retirada do fundo eleitoral. Não prosperaram! Porque era difícil...! A gente acabava de se eleger, né?! E no dia seguinte ao que a gente conseguiu essa posição do TSE, diversos partidos entraram com recurso no Tribunal Superior Eleitoral e não foram aceitos, né?!

Então, nós ultrapassamos essa primeira barreira. E quando se iniciou a Legislatura, imediatamente vieram novos projetos. Tinha até Deputada, mulher, que apresentou projeto para acabar com as cotas. Cota de vagas! Não era nem cota eleitoral! E recuaram! Porque aí você já tem mandatos, já tem pessoas interessadas na manutenção dos seus mandatos, e, mais do que isso, também se junta a isso o movimento de mulheres organizado, a opinião pública... então ficou difícil para eles (opositores às cotas) e para elas (as deputadas contrárias às cotas) que vinham com essa bandeira de mulheres conservadoras, que não são a favor de participação, mas querem a vaga para elas, né?! (Respondente 3 – ppCE.

5. CONCLUSÃO

A partir do momento em que se começou a perceber o alcance das cotas eleitorais e como esse alcance foi crescendo com as mudanças propostas na legislação e com a construção de um entendimento jurisprudencial favorável à participação feminina, as cotas passaram de mecanismo pouco efetivo de aperfeiçoamento da representatividade a uma ameaça ao estado de coisas vigente no sistema político-partidário. Somou-se a esse quadro o acirramento da concorrência, sobretudo para cargos à Câmara Federal (que são limitados e fundamentais para a sobrevivência financeira dos partidos), em razão das mudanças no sistema de financiamento que viriam a se estabelecer em 2010. Ante esse quadro é possível compreender porque a obrigatoriedade das cotas eleitorais culminou em judicialização junto ao TSE e ao STF.

A dificuldade dos partidos em aceitar uma maior presença feminina se manifestou na dificuldade nas negociações para se aumentar gradativamente os percentuais de candidaturas até chegar aos 30%, o que foi relatado pela Respondente 15, servidora da Procuradoria da Mulher, que trabalhou no processo de aprovação da obrigatoriedade dos 30% de candidaturas.

Assim, mantendo-se sempre em mente a perspectiva histórica, pode se dizer que o aspecto mais importante das entrevistas, que merece e precisa ser bem destacado, é a percepção de que embora as cotas eleitorais tenham demorado muito para surtir efeito, ainda assim foram eficazes na medida do possível, dentro do contexto social em que restaram inseridas, tanto que até hoje causam muito incômodo em algumas instâncias e lideranças partidárias que acabam propondo mudanças legislativas tendentes a abolir as cotas.

Essa compreensão, presente nas falas de todas as entrevistadas, vem quase sempre acompanhada da ponderação de que as cotas somente foram levadas a sério ante a possibilidade de cassação e de outras sanções, a partir da decisão do STF, às vésperas da eleição de outubro de 2018. Nos dizeres de uma das entrevistadas, “as candidaturas vinham sendo fraudadas até o momento em que a justiça eleitoral passou a reconhecer a ocorrência dessas fraudes” (Respondente 11 – pGD).

Foi expressa uma preocupação muito grande com a qualidade da representação feminina porque se tem a compreensão de que muitas vezes as eleitas estão lá não para representar os interesses femininos, mas sim porque: “ou foram indicadas, ou é esposa de alguém, ou está no lugar de alguém...” (Respondente 4 - ppCD).

Foi mencionado nas entrevistas o aumento das divergências dentro da Bancada Feminina na atual Legislatura (2018) bem como uma maior dificuldade para aprovar projetos benéficos a mulheres em razão de mudanças no voto de Deputadas que anteriormente tinham

um posicionamento mais “neutro” e que passaram a votar a favor de pautas de interesse do governo em detrimento dos interesses das mulheres, nem sempre o aumento de cadeiras ocupadas por mulheres significa o fortalecimento de pautas femininas (UEDA; SANTANO, 2017), mas também é preciso ter em conta que o aumento da Bancada Feminina aumenta a chance de que o sistema de cotas eleitorais seja reforçado pela aprovação de novas regras eleitorais.

Assim, conclui-se que na percepção das entrevistadas o problema da eficácia decorre, não apenas das vulnerabilidades intrínsecas ao modelo de cotas eleitorais adotado, a falta de obrigatoriedade inicial do cumprimento das cotas de candidatura, das constantes modificações no sistema eleitoral e nas normas de financiamento, o tipo de lista adotado no sistema proporcional, as diferenças entre homens e mulheres para obter recursos, da falta de mecanismos de controle e *accountability* da distribuição de recursos interna aos partidos, do desperdício e mau uso dos recursos eleitorais, mas, sobretudo, da resistência à mudança, por parte de candidatos e partidos, que insistem em práticas e condutas reconhecidamente, anacrônicas e abusivas. Em suma, trata-se muito mais da percepção derivada da experiência prática, acerca da relação entre o tempo e os esforços direcionados à implementação do modelo político escolhido, com vistas a corrigir distorções históricas e aprimorar a representação política, do que de qualquer outra coisa.

Ainda é possível também dizer-se que, embora muitas dessas percepções coloquem em cheque alguns aspectos de estudos mais antigos sobre cotas eleitorais, elas não necessariamente contradizem esses estudos, visto que tudo deve ser readaptado às mudanças de conjuntura ocorridas no sistema eleitoral, o que fica nítido nas afirmações sobre a reforma eleitoral.

Apesar de todas dentre as respondentes reconhecerem que sem recursos torna-se impossível a apresentação de candidatas e de suas propostas ao eleitorado, ainda assim elas persistem em acreditar que é possível, sim, obter um bom desempenho eleitoral através de mobilização, demonstração da vontade de participar, em fazer parte de um esforço de grupo, assim como em trabalhar nas bases.

Foram reiteradas as queixas de que ainda prevalece a adoção de arranjos apressados pela proximidade das eleições, o que seria comum a muitos partidos, não havendo tempo hábil para a preparação e capacitação das candidatas, sem mencionar o prévio planejamento para o lançamento dessas candidaturas. Em razão dessas situações emergenciais e contingenciais, na opinião das entrevistadas, não adianta apenas a alocação contábil do fundo eleitoral. O dinheiro precisa chegar a tempo para a estruturação das campanhas. Além disso, o dinheiro é fator preponderante, mas não é o único fator para o resultado eleitoral. Nesse ponto, a utilização eficiente dos recursos (financeiros e de propaganda) precisa ser mais bem discutida, e planejada

de acordo com a formação política das candidatas. As campanhas podem conduzir à eleição de uma mulher ainda que o dinheiro não tenha chegado conforme o esperado, o que denota que muitas campanhas recebem dinheiro demais em detrimento de outras e que podem estar ocorrendo casos de superfinanciamento de candidaturas, por mero favoritismo do candidato.

Outro aspecto importante é que as entrevistadas reconhecem que mulheres ainda obtêm menos votos do que os homens e que isso precisa ser considerado e mais bem elaborado, para o devido aperfeiçoamento das regras do jogo democrático, confirmando os achados de estudos mais recentes que demonstram diferenças significativas entre a taxa de sucesso eleitoral de mulheres e homens (BARBIERI; RAMOS, 2020). Dessa perspectiva faz sentido a percepção de que o piso se tornou teto, para todos os efeitos, e que a atual maneira de distribuição dos recursos de campanha precisa ser aperfeiçoada e superada.

Em termos de características pessoais, é possível dizer que o perfil das candidatas pesa muito na decisão por trilhar trajetórias heterodoxas de tomada de espaços públicos:

A hipótese de que os políticos são ‘progressivamente ambiciosos’ é simplificador porque não leva em conta: (a) injunções de caráter pessoal ou familiar que levam à moderação das ambições políticas (por exemplo, o desejo de permanecer morando em uma mesma cidade, que é importante sobretudo entre as mulheres – cf. AVELAR, 2001, p. 69-70); (b) processos de adequação das expectativas às possibilidades efetivas, fazendo que a ambição muitas vezes limite à manutenção dos cargos; (c) o fenômeno da “aversão ao risco”, que faria com que eleições razoavelmente seguras fossem desprezadas em prol de eleições ainda mais seguras para cargos inferiores, e (d) a presença de motivações para a ação política e para o exercício de cargos públicos que não se resumem à busca por poder (MIGUEL; 2003, p. 117).

Nesse sentido da acumulação de capital político, importa salientar que a trajetória comum a quase todas as entrevistadas passa, inicialmente, pelo exercício do cargo de vereadora, confirmando a importância de reforçar o investimento nos ciclos eleitorais municipais de 4 anos. Ressalte-se que duas entrevistadas se posicionaram de maneira incisiva sobre a necessidade de conjugar as eleições majoritárias e proporcionais em ciclos eleitorais de 5 anos, em razão de que, para as candidaturas femininas, ainda existe a prevalência de arranjos feitos açodadamente com a proximidade da eleição, conforme exposto a seguir:

De fato, os partidos podem sair à cata de filiações de indivíduos sem qualquer formação política prévia ou com experiência de militância anterior bastante reduzida e precária com o intuito de apenas aumentar o número de filiados, ou então para aumentar o número de candidatos a algum cargo parlamentar com a intenção de elevar o número total de votos da legenda. Em sistemas eleitorais como o brasileiro, com a distribuição das cadeiras legislativas de acordo com os quocientes eleitoral e partidário e um número elevado de candidaturas, os recrutamentos por cooptação e adesão podem ser estratégicos para a conquista de vagas no parlamento. (PERES; MACHADO, 2017, p. 135).

Reconheceu-se também que, a despeito de teoricamente ser mais fácil o ingresso de mulheres na política através do cargo de vereadora, muitas vezes a opção pela disputa a determinados cargos leva em mais em conta critérios emocionais ou estratégicos, visto que as mulheres têm muito mais a considerar na tomada de decisões, e uma maior necessidade de conciliar a vida pública e o cuidado familiar do que os homens, de modo que preferem que isso fique subentendido em seus discursos como uma mera questão de administração eficaz do tempo, já que ainda não lhes é possível libertar-se da tripla-jornada, pois também são muito mais cobradas em termos de competência pela sociedade.

Outro fator que interfere nessa decisão é a existência de capital eleitoral familiar como fator de cálculo, porque isso, de certa forma, embora facilite o caminho, ainda envergonha sobremaneira as mulheres, pois elas têm que se mostrar muito mais competentes do que os homens e porque os vínculos familiares na política, são mais aceitos em relação aos homens, embora para ambos possa soar como antidemocrático e antirrepublicano, sendo passível de recriminação pelo eleitorado.

Outro aspecto considerado ao concorrer a determinados cargos foi a importância do voto ideológico e da distribuição e concentração geográfica de votos, pois uma das entrevistadas de partido de direita previu dificuldades para sua reeleição caso fosse aprovado o voto distrital, em razão de que tinha votos suficientes dispersos pelo estado, mas não suficientes dentro de seu próprio distrito.

Um aspecto que fica mais claro, é que algumas candidaturas são especificamente beneficiadas por uma combinação entre o tipo de perfil de candidatos (tipo de atuação, grau de representatividade e capital político) com o tipo de sistema eleitoral em que se concorre (MIGUEL, 2003). Isso condiz com o achado de pesquisa que mostra ser possível que situações aparentemente mais complexas e insólitas, que ocorrem muito em coligações, por exemplo, sejam as que realmente contribuam para eleger mulheres, o que reforça a importância de uma compreensão mais apurada do efeito das cotas eleitorais dentro de um quadro de estratégias partidárias e do voto em si mesmo, como afirmado por diversas pesquisadoras em eventos recentes sobre participação política de mulheres e candidaturas femininas.

De qualquer maneira houve unanimidade de que, dentre todos os sistemas e mecanismos eleitorais passíveis de implementação no processo de reforma eleitoral, o “distritão” foi considerado como a pior opção possível, por diversas razões, mas sobretudo por favorecer “outsiders”, percepção que veio acabar se refletindo no resultado da votação mais recente da reforma eleitoral, ocorrida às vésperas do fim desta pesquisa.

Todos esses fatores, apreendidos dos discursos das entrevistadas, interferem no cálculo estratégico realizado pelos candidatos e pelos partidos, e são por eles considerados na análise viabilidade de candidaturas, na elaborar das *nominatas*, no lançamento das candidaturas, no planejamento em geral e na execução das campanhas. Essa complexidade de fatores é inerente ao resultado eleitoral, e, ao que tudo indica, parece ter sido desconsiderada em algumas análises sobre a eficácia das cotas eleitorais, pelo justo receio de enviesamento dos resultados.

Ainda a respeito do cálculo estratégico e em relação aos recursos de campanha, não foi possível estabelecer uma análise, ainda que superficial, da influência dos recursos de propaganda com os de financiamento, mas, além desses fatores, existem outros aspectos importantes, pouco investigados, que poderiam ser mais bem explorados, como, por exemplo:

- 1) A nova questão apontada nas entrevistas, acerca dos critérios de viabilidade de candidaturas, na hipótese de volta das coligações ou não, visto que os critérios variam conforme a organização partidária, bem como pela suspeita de que muitos desses critérios não são formalizados;
- 2) Os critérios internos dos partidos de distribuição dos recursos;
- 3) A diferença em como homens e mulheres formam o seu capital político;
- 4) Como os partidos têm tentado auxiliar as mulheres na prestação de contas, e a eficiência desses mecanismos no aperfeiçoamento da prestação de contas das candidaturas femininas, visto que os partidos não podem contratar assessoramento contábil direto.
- 5) Como se dá a indicação de mulheres para cargos de confiança e como isso afeta a configuração partidária e a formação do capital políticos dessas mulheres.
- 6) As razões pelas quais mulheres concorrem ou desistem das candidaturas. E nesse critério entra, com grande importância, a discussão sobre violência política;
- 7) As incongruências no discurso partidário sobre ganho eleitoral e entraves à participação feminina, que parecem indicar que o aumento de mulheres eleitas ainda não foi apreendido pelas lideranças partidárias como algo a ser perseguido.
- 8) As interações sistêmicas entre o modelo de cotas adotado e o sistema político-partidário.

No caso desta pesquisa, os achados servem para demonstrar que as mulheres têm sim consciência da importância das cotas para eleger mulheres, aumentar a participação feminina, aumentar o tamanho e a influência das bancadas, modificando as pautas políticas.

Elas também conseguem identificar quais são as lacunas operacionais do sistema de cotas eleitorais, onde estão as deficiências a serem supridas e como isso pode ser feito.

Elas também têm a compreensão de que o discurso de que as cotas não foram eficazes é falacioso e sabem explicar como e porque esse discurso ainda é utilizado para que os ganhos conquistados possam ser questionados. Sabem também quais atores políticos que insistem em se utilizam desse discurso. Inclusive, elas já conseguem elaborar o discurso argumentativo necessário e suficiente para modificar essa discussão e aperfeiçoar o sistema político.

Claro que existem inconsistências, mas, elas convergem para o ponto em que as mulheres são vulnerabilizadas, enquanto mulheres, atuando politicamente, que é no âmbito da segurança e da violência política. Essa é uma questão que começou a ser ganhar força com o *impeachment* da Presidente Dilma e tem ganhado cada vez mais importância, sobretudo a partir das mudanças políticas recentes, a partir do último processo eleitoral, quem que houve um aumento do conservadorismo. A principal inconsistência reside na maneira como o discurso político apresenta a contribuição feminina. Por vezes os partidos se vangloriam de apoiar mulheres e do ganho eleitoral que o aumento de mulheres aufere, pouco se falando sobre o ganho de representatividade e do aperfeiçoamento democrático. É possível que essa maneira dualista de apreender a participação feminina, ora como desejável, ora indesejável, a depender da conveniência, se traduza na violência simbólica que acaba se convertendo em violência real:

E aí claro que a presença das mulheres ameaça, porque para entrar uma mulher tem que sair um homem. Não tem jeito! [...] Então já se sentem incomodados pela própria cultura do machismo que tem na sociedade, e tentam nos desqualificar. Como eles se sentem ameaçados politicamente, né? [...]Então, com toda certeza, a violência aumenta de acordo com que a gente elege mulheres para os seus espaços na política (...). Eu faço parte de um Fórum de mulheres de partido político. Lá eu sou da Coordenação e a única coisa que nos une ali é a violência. (Respondente 7 - pGE).

Essas condutas discriminatórias estiveram desde sempre presentes na história da formação dos partidos, e na regulamentação dos recursos financeiros, que agora são quase exclusivamente públicos, mas ainda são administrados como se recursos privados fossem. Assim alguns comportamentos precisam ser corrigidos e até a violência política, assunto que parece cada vez mais presente nos eventos sobre representação e participação política feminina, tende a ser também cada vez mais abordada nos estudos em Ciência Política. Especificamente no tema da violência política, talvez seja interessante uma pesquisa que possa abordar a interferência da violência política na decisão de mulheres em não concorrer a cargos políticos, desistir de candidaturas, de continuar na corrida eleitoral, do cargo e até mesmo de continuar na vida política.

REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, Amanda. Após críticas, senador manobra para aprovar projeto contra cota de mulheres. **O Globo**. 20/03/2019. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/brasil/apos-criticassenador-manobra-para-aprovar-projeto-contracota-de-mulheres-23537637>. Acesso em: 14, nov, 2020.
- ALMEIDA NETO, Antônio; FORTUNATO, Caio; CARDOSO, Fernando. Mulheres e política no Brasil: trajetões e perspectivas sobre a lei de cotas de gênero. **Caderno Espaço Feminino**. Uberlândia, Minas Gerais, v. 30, n. 2, Jul./Dez. 2017. Disponível em: <http://www.seer.ufu.br/index.php/nequem/article/view/38884>. Acesso em: 14, nov, 2020.
- ALTMANN, Cristina. **A política no “feminino”**: diversificação dos recursos sociais de entrada e das carreiras de mulheres com passagem pela Câmara de Deputados (1950-2015), Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-graduação em Ciência Política, tese de doutorado, 168f, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, repositório digital, 2019. Disponível em: <https://lume.ufrgs.br/handle/10183/197559>. Acesso em: 15, jan, 2021.
- ÁLVARES, Maria. Mulheres brasileiras em tempo de competição eleitoral: seleção de candidaturas e degraus de acesso aos cargos parlamentares. **Dados**: Revista de Ciências Sociais, Rio de Janeiro, v. 51, n. 4. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/dados/v51n4/04.pdf> Acesso em: 14, nov, 2020.
- ALVES, José Eustáquio; PINTO, Celi Regina; JORDÃO, Fátima. Diferenças sociais e de gênero nas intenções de voto para presidente em 2010. In: ALVES, José Eustáquio; PINTO, Celi Regina; Jordão, Fátima (orgs.). **Mulheres nas eleições 2010**. Associação Brasileira de Ciência Política/Secretaria de Políticas para as Mulheres, São Paulo, p. 22-47, 2012. Disponível em: <http://bibliotecadigital.tse.jus.br/xmlui/handle/bdtse/3337> Acesso em: 14, nov, 2020.
- ALVES, José Eustáquio; CAVENAGHI, Suzana. **Mulheres chefes de família no Brasil**: Avanços e desafios. IBGE, 2018. Disponível em: https://www.ens.edu.br/arquivos/mulheres-chefes-de-familia-no-brasil-estudo-sobre-seguro-edicao-32_1.pdf Acesso em: 14, nov, 2020.
- ANDRADE, Denise; MACHADO, Mônica. Participação política das mulheres. **Revista Jurídica da Faculdade 7 de Setembro - FA7 (FA7 Law Review)**, Uni 7 - Centro Universitário 7 de Setembro, Fortaleza, v. 14, n. 2, 2017. Disponível em: <https://periodicos.uni7.edu.br/index.php/revistajuridica/article/view/478/366> Acesso em: 10, jun, 2020.
- ANDRADE NETO, João; GRESTA, Roberta Maia; SANTOS Polianna Pereira dos. Fraude à cota de gênero como fraude à lei: os problemas conceituais e procedimentais decorrentes do combate às candidaturas femininas fictícias. In: FUX, Luiz; PEREIRA, Luiz Fernando Casagrande; AGRA, Walber de Moura (Coord.); PECCININ, Luiz Eduardo (Org.), **Tratado de Direito Eleitoral**, Abuso de poder e perda de mandato. Belo Horizonte, Fórum, 2018, v. 7, p. 239-281. Disponível em: https://www.academia.edu/38291432/Fraude_%C3%A0_cota_de_g%C3%AAnero_como_fraud_e_%C3%A0_lei_Os_problemas_conceituais_e_procedimentais_decorrentes_do_combate_%C3%A0s_candidaturas_femininas_fict%C3%ADcias Acesso em: 14, nov, 2020.
- ARAÚJO, Clara. Partidos políticos e gênero: mediações nas rotas de ingresso das mulheres na representação política. **Revista de Sociologia Política**, Curitiba, 24, p. 193-215, jun. 2005. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rsocp/a/tGtdSWCqjLRJX4cSsLDHfDB/?lang=pt&format=pdf> Acesso em: 14, nov, 2020.
- ARAÚJO, Clara. Potencialidade da política de cotas no Brasil. **Revista Estudos feministas**, ano 9, mai, 2001, p. 231-252. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ref/a/V75SLT5r9DFZgHYJkfKqGXg/?format=pdf&lang=pt> Acesso em: 14, mar, 2022.

ARAÚJO, Clara; ALVES, José Eustáquio D. Impactos de indicadores sociais e do sistema eleitoral sobre as chances das mulheres nas eleições e suas interações com as cotas. **Dados**: Revista de Ciências Sociais, v. 50, n. 3, 2007, p. 535-577, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, RJ, Brasil, Disponível em: <http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=21850304> Acesso em: 14, nov, 2020.

BACKES, Ana L.; VOGEL, Luiz H., COSTA, João C. A., CHEVITARESE, Marcus V. **Breve análise dos dados sobre candidaturas de mulheres nas eleições de 2018**. Câmara dos Deputados, abr, 2019a, Brasília, DF. (Estudos das Consultorias Legislativa e de Orçamento e Fiscalização Financeira da 037.441.128-02 Câmara dos Deputados). Disponível em: <http://bd.camara.gov.br/bd/handle/bdcamara/37439> Acesso em: 20, dez, 2020.

BACKES, Ana L.; VOGEL, Luiz H., COSTA, João C. A., CHEVITARESE, Marcus V. **Dependência dos deputados federais eleitos em relação aos recursos públicos**. Câmara dos Deputados, ago, 2019b, Brasília, DF. (Estudos das Consultorias Legislativa e de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados). Disponível em: <https://bd.camara.leg.br/bd/handle/bdcamara/38739> Acesso em: 14, mar, 2022.

BAMBIRRA, Felipe; MARQUES, Milene. Mulheres, política e (sub) representação feminina: a ADI 5617 e as ações afirmativas para assegurar a participação feminina mínima nas casas legislativas. **Revista do Direito**. Santa Cruz do Sul, v. 2, n. 55, p. 120-135, maio/ago. 2018. Disponível em: <https://online.unisc.br/seer/index.php/direito/article/view/12080> Acesso em: 20, dez, 2020.

BARBIERI, Catarina; RAMOS, Luciana. **Democracia e representação nas eleições de 2018**: campanhas eleitorais, financiamento e diversidade de gênero. Relatório final: 2018-2019. FGV Direito, São Paulo, Faculdade de Direito da Fundação Getúlio Vargas. Relatório final de pesquisa financiada pelo Fundo de Pesquisa Aplicada da Fundação Getúlio Vargas sobre candidaturas femininas ao cargo de Deputado Federal pelo estado de São Paulo durante a campanha eleitoral de 2018. Disponível em: <http://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/27646/RELAT%C3%93RIO%20FINAL%202018-2019.pdf?sequence=5&isAllowed=y> Acesso em: 20, dez, 2020.

BARNES, Tiffany; CASSESE, Erin. American Party Women: a look at the gender gap within parties. **Political Research Quarterly**, v. 70, n. 1, p. 127–141, 2017. Disponível em: <https://doi.org/10.1177/1065912916675738> Acesso em: 2, jun. 2020.

BARREIRA, Irllys; GONÇALVES, Danyelle. “Presença” e “ausência” de candidatas: mapeando representações de dirigentes partidários. In: ALVES, José Eustáquio; PINTO, Celi Regina; Jordão, Fátima (orgs.). **Mulheres nas eleições 2010**. Associação Brasileira de Ciência Política/Secretaria de Políticas para as Mulheres, São Paulo, 2012, p. 315-336. Disponível em: <https://repositorio.ufc.br/handle/riufc/21154> Acesso em: 2, jun. 2020.

BARROS, Antonio. Internet e política para mulheres: análise dos websites das parlamentares da Bancada Feminina do Congresso Nacional. **Democracia Digital e Governo Eletrônico**, Florianópolis, n° 12, p 183-211, 2015. Disponível em: https://abcpública.org.br/wp-content/uploads/2021/02/11.-INTERNET_E_POLITICA_PARA_MULHERES_analis.pdf Acesso em: 2, jun. 2020.

BARROS, Antonio; MITOZO, Isabele; BUSANELLO, Elisabete. Depois de eleitas: os desafios de deputadas federais para o exercício do mandato. **Revista Brasileira de Estudos Políticos**, Belo Horizonte, n. 122, p. 115-162, jan./jun. 2021. Disponível em: <https://pos.direito.ufmg.br/rbep/index.php/rbep/article/view/720> Acesso em 13, dez, 2021.

BASTOS, Carlos Eduardo Caputo. Prestação de contas e transparência nos custos de campanha. In: COSTA, Marcio A. Mendes (Org.). **Direito e democracia**: debates sobre reforma política e eleições.

Rio de Janeiro: Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, Escola Judiciária Eleitoral, 2008. p. 25-32.

BATISTA, Vera. Mulheres são maioria no serviço público. **Correio Braziliense**. Economia, p. A08, Brasília, DF, 28/10/2016. Disponível em: <https://blogs.correiobraziliense.com.br/servidor/mulheres-sao-maioria-no-servico-publico/> Acesso em: 14, mar, 2022.

BIROLI, Flávia. Teorias feministas da política, empiria e normatividade. **Lua Nova**, São Paulo, 102: 173-210, 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ln/a/wvsJmJ4pBNK3HJ3PJcX39mf/abstract/?lang=pt> Acesso em 5, jan, 2020.

BISPO, Marcelo. S.; GODOY, Arilda. S. Etnometodologia: uma proposta para pesquisa em estudos organizacionais. **Revista de Administração da Unimep**, v. 12, n. 2, p. 108-135, 2014. Disponível em: <http://www.spell.org.br/documentos/ver/32201/etnometodologia--uma-proposta-para-pesquisa-em---> Acesso em: 2, set, 2021.

BLUM, Bárbara. Automatização do trabalho é história da erosão da classe média. Professor de Oxford afirma que, em um mundo com menos trabalho, é papel do Estado distribuir renda e evitar aprofundamento de desigualdades. Entrevista com Daniel Susskind. Mercado de Trabalho. **Folha de São Paulo**, 24/9/2020. Disponível em: https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2020/09/automatizacao-do-trabalho-e-historia-daerosao-da-classemedia.shtml?pwgt=kdfebnq2x232g60iuef86xilpo4grqp2xiqrszwvgcjoffuq&utm_source=whatsapp&utm_medium=social&utm_campaign=compwagift Acesso em: 15, nov. 2020.

BOLOGNESI, Bruno. A seleção de candidaturas no DEM, PMDB, PSDB e PT nas eleições legislativas federais brasileiras de 2010: percepções dos candidatos sobre a formação das listas. **Revista de Sociologia e Política** v. 21, nº 46, p. 45-68 jun. 2013. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rsocp/a/CYMLwQwwLFrLq5srhYSHRcQ/abstract/?lang=pt> Acesso em: 14, mar, 2020.

BOLOGNESI, Bruno, RIBEIRO Ednaldo, CODATO Adriano. Uma nova classificação ideológica dos partidos políticos brasileiros. 2021. **SciELO preprints online**. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/SciELOPreprints.2552> Acesso em: 2, set, 2021.

BORBA, Felipe; CERVI, Emerson U. Relação entre propaganda, dinheiro e avaliação de governo no desempenho de candidatos em eleições majoritárias no Brasil. **Opinião Pública**, Campinas, v. 23, n. 3, set-dez, 2017, p. 754-785. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/180701912017233754> Acesso em: 18, nov, 2019.

BRAGA, Sérgio; NICOLÁS, Maria Alejandra. Prosopografia a partir da web: avaliando e mensurando as fontes para o estudo das elites parlamentares brasileiras na internet. **Revista de Sociologia e Política**, vol. 16, núm. 30, jun, 2008, p. 107-130, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, Brasil. Disponível em: <http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=23811709008> Acesso em: 18, nov, 2019.

BRANTON, Regina; ENGLISH, Ashley, PETTEY, Samantha; BARNES, Tiffany D. The impact of gender and quality opposition on the relative assessment of candidate competency. **Electoral Studies**, n. 54, p. 35-43, aug. 2018, Elsevier. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S0261379417302524> Acesso em: 9, nov, 2019.

BRASIL. Congresso Nacional. **Projeto de Lei do Senado n.º 180/1995**. Estabelece normas para a realização das eleições municipais de 03 de outubro de 1996, e dá outras providências. Congresso Nacional, 1995a. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=172725> Acesso em: 09, mar, 2022.

BRASIL. Senado Federal. **Projeto de Lei do Senado n.º 180/1995**. Estabelece normas para a realização das eleições municipais de 03 de outubro de 1996, e dá outras providências. Senado Federal, 1995b. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=172725> Acesso em: 09, mar, 2022.

BRASIL. Congresso Nacional. Votação da Emenda n.º 6 ao Projeto de Lei do Senado n.º 180/1995. **Diário do Congresso Nacional**: Seção 1, Brasília, DF, p. 23950-23957, 28 set., 1995c.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Lei n.º 9.100 de 29 de setembro de 1995**. Estabelece normas para a realização das eleições municipais de 3 de outubro de 1996, e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil. **Diário Oficial da União** de 02/10/1995, p. 15333. Câmara dos Deputados, 1995d. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19100.htm Acesso em: 8, mar, 2019.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Lei n.º 9.504 de 30 de setembro de 1997**. Estabelece normas para as eleições. **Diário Oficial da União** de 01/10/1997, p. 21.801. Câmara dos Deputados, 1997. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19504.htm Acesso em: 1, set, 2021.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Lei n.º 12.034, de 29 de setembro de 2009**. Altera as Leis nos 9.096, de 19 de setembro de 1995 - Lei dos Partidos Políticos, 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições, e 4.737, de 15 de julho de 1965 - Código Eleitoral. **Diário Oficial da União** de 30/09/2009, p. 1. Câmara dos Deputados, 2009. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/112034.htm Acesso em: 1, set, 2021.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Lei n.º 13.165 de 29 de setembro de 2015**. Altera as Leis nos 9.504, de 30 de setembro de 1997, 9.096, de 19 de setembro de 1995, e 4.737, de 15 de julho de 1965 - Código Eleitoral, para reduzir os custos das campanhas eleitorais, simplificar a administração dos Partidos Políticos e incentivar a participação feminina. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil. **Diário Oficial da União** de 12/12/2013, p. 1, edição extra. Câmara dos Deputados, 2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/112891.htm Acesso em: 8, mar, 2019.

BRASIL. Congresso Nacional. Emenda Constitucional n.º 97 de 4 de outubro de 2017. Altera a Constituição Federal para vedar as coligações partidárias nas eleições proporcionais, estabelecer normas sobre acesso dos partidos políticos aos recursos do fundo partidário e ao tempo de propaganda gratuito no rádio e na televisão e dispor sobre regras de transição, 2017. **Diário Oficial da União** de 05/10/2017, p. 1. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc97.htm Acesso em 9, mar, 2022.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 5.617**. Distrito Federal. Requerente: Procurador-Geral da República. Interessado: Presidente da República. Interessado: Congresso Nacional. *Amici Curiae*: Academia Brasileira de Direito Eleitoral e Político – ABRADEP; Cidadania, Estudo, Pesquisa, Informação e Ação - CEPIA. Relator: Ministro Edson Fachin. Tribunal Pleno. Brasília, DF, 15, mar., 2018a. Inteiro teor do Acórdão disponível em: <http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=748354101> Acesso em 9, mar, 2022

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. **Consulta n.º 0600252-18.2018.6.00.0000**. Acórdão. Incentivo à participação feminina na política. Distribuição dos recursos do fundo especial e Financiamento de campanha (FEFC) e do tempo de propaganda eleitoral gratuita no rádio e na tv. Proporcionalidade. Art. 10, § 3º, da lei n.º 9.504/1997. Consulente: Vanessa Grazziotin e outras. Relatora: Ministra Rosa Weber. Tribunal Pleno. **Diário de Justiça Eletrônico**. Ano 2018, n.º 117, p. 12, Brasília, DF, 15 jun. 2018b. Disponível em: <http://www.tse.jus.br> Acesso em 9, mar, 2022

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. **Agravo Regimental em Mandado de Segurança nº 0601349-53.2018.6.00.0000**. Rondônia. Relator: Ministro Jorge Mussi. Requerente: Maria Aparecida Simões, candidata ao cargo de deputada federal. Requeridos: José Tadeu Candelária, Presidente do PR - Nacional e Luiz Claudio Pereira Alves. Assunto: violação ao disposto na Resolução Administrativa 005/2018 do PR - Nacional no que concerne à reserva de 30% dos recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) às candidaturas femininas, 2018c. Disponível em: <https://www.eleitoralize.com.br/site/wp-content/uploads/2018/10/AgR-MS-060134953-DF.pdf>. ou <http://www.tse.jus.br> Acesso em 9, mar, 2022

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. Recurso Especial Eleitoral nº 19.392. (TSE - RESPE: 1939220166180018 Valença Do Piauí/PI, Relator: Min. Luís Felipe Salomão, Recorrentes: Leonardo Nogueira Pereira, Stenio Rommel Da Cruz Cerqueira, Benoni Jose De Sousa, Raimundo Nonato Soares Lima, Francisco De Assis Rodrigues Torres, Jeová Bonfim Machado, Pedro José Da Costa, Georgia Lima Verde Brito, Raimundo Ferreira Gomes, Ivaltania Vieira Nogueira Pereira Da Silva, José Gomes De Araújo, Mario Silva Lima, Atencio Pereira De Queiroga, Maria Eugênia De Sousa Martins Gomes, Cícero Raimundo De Sousa, Maria Neide Da Silva Rosa, Carlos Augusto De Oliveira Santos, Antonio Gomes Da Rocha, Raimundo Xavier De Lima, Magally Da Silva Costa, Maria De Fátima Bezerra De Souza Caetano, Ariana Maria De Carvalho Rosa, Coligação Nossa União É Com O Povo. Recorrida: Coligação Nossa União É Com O Povo. Recorridos: Leonardo Nogueira Pereira, Stenio Rommel Da Cruz Cerqueira, Benoni Jose De Sousa, Raimundo Nonato Soares Lima, Francisco De Assis Rodrigues Torres, Jeová Bonfim Machado, Pedro José Da Costa, Georgia Lima Verde Brito, Raimundo Ferreira Gomes, Ivaltania Vieira Nogueira Pereira Da Silva, José Gomes De Araújo, Mario Silva Lima, Atencio Pereira De Queiroga, Maria Eugênia De Sousa Martins Gomes, Cícero Raimundo De Sousa, Maria Neide Da Silva Rosa, Carlos Augusto De Oliveira Santos, Antonio Gomes Da Rocha, Raimundo Xavier De Lima, Magally Da Silva Costa, Maria De Fátima Bezerra De Souza Caetano, Ariana Maria De Carvalho Rosa. Data de Julgamento: 25/10/2019, Data de Publicação: **DJE - Diário de justiça eletrônico** - 04/11/2019 - Página 32-33). Assunto: Eleições 2016. Vereadores. Prefeito. Vice-prefeito. Ação de Investigação Judicial Eleitoral (AIJE). Art. 22 da Lei Complementar 64/90. Fraude. Cota de gênero. Art. 10, § 30, da Lei 9.504/97. Disponível em: <http://www.tse.jus.br>. Acesso em 9, mar, 2022

BRASIL. Senado Federal. **Mulheres na Política**. Pesquisa Data Senado. Procuradoria Especial da Mulher, 2019b. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/institucional/procuradoria/propublicacoes/cartilha-mulheres-na-politica> Acesso em: 18, nov. 2019.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. Consulta nº 0603816-39.2017.6.00.0000. Acórdão. Aplicabilidade do art. 10, § 3º, da lei nº 9.504/1997. Participação feminina na composição de comissões executivas e dos diretórios nacionais, estaduais e municipais dos partidos políticos, de suas comissões provisórias e demais órgãos equivalentes. Consulente: Lídice da Mata e Souza. Relatora: Ministra Rosa Weber. Tribunal Pleno. **Diário de Justiça Eletrônico**. Ano 2020, nº 202, p. 1, Brasília, DF, 8 out. 2020. Disponível em: <http://www.tse.jus.br> Acesso em 9, mar, 2022

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. **Recurso Especial nº 40989 e Ação Cautelar nº 0600489-52**. Decisão judicial do Órgão julgador colegiado: Colegiado do Tribunal Superior Eleitoral e do Órgão julgador: Ministro Sérgio Banhos, em 06/02/2020. Autor: Carlos Fernando Stafoge. Autor: Celso Dos Santos. Réu: Ministério Público Eleitoral. Assunto: [Cargo - Vereador, Abuso - De Poder Político/Autoridade, Corrupção ou Fraude, Ação de Investigação Judicial Eleitoral] -São Paulo-Município de Cafelândia, 2020b. Disponível em: <http://www.tse.jus.br> Acesso em 9, mar, 2022

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. Fim das coligações para eleições proporcionais aumenta as chances de mais mulheres na política, 2020c. **Comunicação**, ago, 2020. Disponível em: <http://www.tse.jus.br/imprensa/noticiastse/2020/Agosto/fim-das-coligacoes-para-eleicoes-proporcionais-aumenta-as-chances-de-maismulheres-na-politica> Acesso em: 16, out, 2020.

BONI, Valdete e QUARESMA, Sílvia J. Aprendendo a entrevistar: como fazer entrevistas em Ciências Sociais. **Revista Eletrônica dos Pós-Graduandos em Sociologia Política da Universidade Federal de Santa Catarina**, v. 2 n. 1, jan-jul, 2005, p. 68-80. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/emtese/article/download/18027/16976/56348>

BORBA, Julian. Cultura política, ideologia e comportamento eleitoral: alguns apontamentos teóricos sobre o caso brasileiro. **Opinião Pública**, Campinas, v. 9, n. 1, Mar, 2005, p. 147-168. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0104-62762005000100006&script=sci_abstract&tlng=pt Acesso em: 18, nov. 2019.

BURRELL, Barbara. **Gender in campaigns for the U.S. House of representatives**. An in-depth study of women congressional candidates over the past two decades. University of Michigan Press. 2014. Disponível em: <https://doi.org/10.3998/mpub.213944> Acesso em: 18, nov. 2019.

BUSANELLO, Elisabete. **Gênero, representação política e poder**: As deputadas federais na presidência e vice-presidência das comissões permanentes da Câmara dos Deputados. Disponível em: <http://bd.camara.leg.br/bd/handle/bdcamara/28599> Acesso em: 10, out, 2020.

CABEÇAS do Congresso Nacional – 2020, Os. **Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar (DIAP)**. Brasília, 2020. Disponível em: <https://www.diap.org.br/index.php/publicacoes/category/9-os-cabecas-do-congresso-nacional> Acesso em: 1, set, 2021.

CALGARO, Fernanda. Veto a doação eleitoral de empresas cria 'laranja', diz Gilmar Mendes. Para ministro do STF, proibição às doações empresariais facilitará caixa 2. Presidente Dilma vetou projeto de lei que permitia esse tipo de doação, **G1, POLÍTICA**, 30/09/2015. Disponível em: <http://g1.globo.com/politica/noticia/2015/09/veto-doacao-eleitoral-de-empresascria-laranja-diz-gilmar-mendes.html> Acesso em: 18, nov. 2019.

CAMPOS, Lígia Fabris. Litígio estratégico para igualdade de gênero: O caso das verbas de campanha para mulheres candidatas. **Revista Direito & Práxis**, Rio de Janeiro, v. 10, n. 1, 2019, p. 593-629. Disponível em: <https://www.epublicacoes.uerj.br/index.php/revistaceaju/article/view/39816/28156> Acesso em: 8, dez, 2020.

CAMPOS, Rosana; BARROS, Anderson; SCHIRMER, Igor. Democracia e desigualdades: os impactos socioeconômicos na satisfação com o regime. Artigo apresentado no **8º Encontro da Associação Brasileira de Ciência Política**, 01 a 04/08/2012, Gramado, RS. Disponível em: <https://cienciapolitica.org.br/system/files/documentos/eventos/2017/02/democracia-edesigualdade-impactos-socioeconomicos.pdf> Acesso em: 18, nov., 2019.

CANDIDATO a vereador em Maceió denuncia partido por perseguição política. **Cada Minuto**. Maceió, 6 nov. 2020. Disponível em: <https://www.cadaminuto.com.br/noticia/2020/11/06/candidato-a-vereador-em-maceio-denuncia-partido-por-perseguiacao-politica> Acesso em: 30, ago. 2021.

CARLOMAGNO, Márcio; CARVALHO, Valter. Desempenho individual e transferência de votos no sistema eleitoral proporcional brasileiro. **Revista de Informação Legislativa: RIL**, Brasília, v. 55, n. 220, out./dez. 2018, p. 105-121. Disponível em: https://www12.senado.leg.br/ril/edicoes/55/220/ril_v55_n220_p105 Acesso em: 18, nov. 2019.

CARRERAS, Miguel. High-profile female executive candidates and the political engagement of women: a multilevel analysis. **Political Research Quarterly**, 2017, v. 70, n.1, p. 172–183, SAGE. Disponível em: https://www.researchgate.net/profile/Miguel_Carreras/publication/310779065_High-Profile_Female_Executive_Candidates_and_the_Political_Engagement_of_Women_A_Multilevel_Analysis/links/5b0c29e70f7e9b1ed7fba5ea/High-Profile-Female-Executive-Candidates-andthe-Political-Engagement-of-Women-A-Multilevel-Analysis.pdf Acesso em: 18, nov. 2019.

CASAGRANDE, Renato; FREITAS Fº, Roberto. O problema do tempo decisório nas políticas públicas. **Revista de Informação Legislativa: RIL**. Brasília v. 47 n. 187, jul./set. 2010, p. 21-34. Disponível em: https://www12.senado.leg.br/ril/edicoes/47/187/ril_v47_n187_p21.pdf Acesso em: 18, nov, 2019.

CAVENAGHI, Suzana; ALVES, José Eustáquio. Quem vota em quem: um retrato das intenções de voto nas eleições para presidente em setembro de 2010. In: ALVES, José Eustáquio; PINTO, Celi Regina; Jordão, Fátima (orgs.). **Mulheres nas eleições 2010**. Associação Brasileira de Ciência Política/Secretaria de Políticas para as Mulheres, São Paulo, 2012, capítulo 1.4, p. 92-132. Disponível em: <http://bibliotecadigital.tse.jus.br/xmlui/handle/bdtse/3337> Acesso em: 18, nov, 2019.

CELLA, Michena; MANZONI, Helena. Gender bias and women political performance. University of Milan-Bicocca. Department of Economics, Management and Statistics. **Working Paper (DEMS working paper series)**, n. 414, jul, 2019, Milão, Itália. Disponível em: [Gender Bias and Women Political Performance by Michela Cella, Elena Manzoni :: SSRN](#) Acesso em: 8, mar, 2020.

CHARAUDEAU, Patrick. **Discurso político**. São Paulo; ed. Contexto, 2006.

CHUEKE, Gabriel V.; LIMA, Manolita C. Pesquisa qualitativa: evolução e critérios. **Revista Espaço Acadêmico**, n. 128, p. 63-69, Universidade Estadual de Maringá, Maringá, jan. 2012 . Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/279664207_Pesquisa_Qualitativa_Evolucao_e_Criterios

COELHO, Leila; BAPTISTA, Marisa. A história da inserção política da mulher no Brasil: uma trajetória do espaço privado ao público. **Revista Psicologia Política**, v. 9, n.17, São Paulo, jun. 2009, p. 85-99. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1519549X2009000100006 Acesso em: 18, nov. 2019.

COELHO, Marília. Bancada feminina quer garantir cota de vagas e financiamento para campanha. **Senado Notícias**. Brasília, 26, fev. 2015. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2015/02/26/bancada-feminina-quer-garantir-cotade-vagas-e-financiamento-para-campanhas> Acesso em: 18, nov, 2019.

CORONEL, Angelo. Lei de cotas mostra falta de mulheres dispostas a concorrer, diz Angelo Coronel. **Poder 360º**, Coluna Opinião. Brasília, 4, abr. 2019. Disponível em: <https://www.poder360.com.br/opiniao/congresso/lei-de-cotas-mostra-falta-de-mulheresdispostas-a-concorrer-diz-angelo-coronel/> Acesso em: 12, fev. 2020.

COSTA, Thiago Cortez. **Representação política feminina**: modelos hierárquicos para análise dos resultados eleitorais de 2006. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e Escola Nacional de Ciências Estatísticas – ENCE. Biblioteca digital do Senado Federal. Disponível em: <http://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/191615> Acesso em: 18, mar, 2018.

DAHLERUP, Drude. **Has democracy failed women?** Cambridge Polity Press, Inglaterra, 2018.

DAHLERUP, Drude. “De una pequeña a una gran minoria: uma teoria de la ‘masa crítica’ aplicada al caso de las mujeres en Escandinávia”. **Debate Feminista**, v. 8, p. 164-206, 1993. Disponível em: https://debatefeminista.cieg.unam.mx/df_ojs/index.php/debate_feminista/article/view/1692/1516 Acesso em: 30, mar, 2022.

DAMÉ, Luiza. Partidos apostam em candidatos famosos. Com a imagem desgastada e sem novos líderes para apresentar, legendas investem em artistas e atletas. **ELEIÇÕES. Folha de São Paulo**, 10/11/1997. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/fsp/brasil/fc101113.htm> Acesso em: 18, nov, 2019.

DEL PRIORE, Mary (org.). **História das mulheres no Brasil**. Coordenação de textos de Carla Bassanesi. São Paulo: Contexto, 1997.

DIAP: 123 parlamentares são pré-candidatos nas eleições. **Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar (DIAP)**. Notícias e análises. Brasília, 10, jul. 2020. Disponível em: <https://www.diap.org.br/index.php/eleicoes-2020/noticias-e-analises/89924-diap-125parlamentares-sao-pre-candidatos-nas-eleicoes-municipais-2> Acesso em: 22, dez, 2020.

MULHERES sem medo do poder: chegou a nossa vez. **Cartilha para mulheres candidatas a vereadoras**. Brasília: Bancada Feminina do Congresso, 1996.

DUFLOTH, Simone C.; HORTA, Cláudia J.; SILVA, Max M. S; COSTA, Marcelo L. M.; ROCHA, Michelle S. R. Atributos e chances de sucesso eleitoral de prefeitos no Brasil. **Revista de Administração Pública**, v. 53, n. 1, p. 214-234, 2019, Fundação Getúlio Vargas, São Paulo, SP. Disponível em: <https://www.redalyc.org/journal/2410/241059155011/html/> Acesso em: 30, ago., 2021.

DEMOCRACY INDEX 2020: In sickness and in health? **The Economist Intelligence Unit**. London, 2020. Disponível em: <https://www.eiu.com/topic/democracy-index> Acesso em: 8, mar, 2020.

ONOFRE, Renato; TURTELLI, Camila. Líderes na câmara agem para reduzir cotas femininas. **O Estado de São Paulo**, 24, jun. 2019. Disponível em: <https://politica.estadao.com.br/noticias/geral,lideres-na-camaraagem-para-reduzir-cotas-femininas,70002935359> Acesso em: 18, nov., 2019.

EDUARDO, Felipe L.; ARAÚJO, Victor. Perfil do candidato ou dinheiro: de onde vem o sucesso eleitoral dos candidatos, em eleições proporcionais no Brasil? **Teoria e Pesquisa: Revista de Ciência Política**, v. 25, n. 1, 2016. Universidade Federal de São Carlos. Disponível em: <http://www.teoriaepesquisa.ufscar.br/index.php/tp/article/view/486/311> Acesso em: 1, jun., 2019.

EDUARDO, Maria Cecília. **Gênero financiado**: uma análise da distribuição de recursos financeiros e o desempenho eleitoral das mulheres nas eleições de 2014. Dissertação [online], Repositório Digital Institucional da Universidade Federal do Paraná - UFPR, 2017, 125f. Disponível em: <https://acervodigital.ufpr.br/handle/1884/54977> Acesso em: 18, nov., 2019.

EDUARDO, Maria Cecília. Mulheres em campanha: uma análise da distribuição de recursos financeiros nos estados brasileiros e o desempenho eleitoral das mulheres nas eleições de 2014. **Guaju**, Revista Brasileira de Desenvolvimento Territorial Sustentável, Matinhos, v.4, n.2, p. 187-208, jul./dez. 2018. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.5380/guaju.v4i2.55493> Acesso em 03 de maio de 2019.

AGÊNCIA O GLOBO. Igualdade salarial entre homem e mulher caminha a passos lentos. Mesmo com instrução maior, salário feminino pouco avançou em dez anos. **Época Negócios**, Economia, 19/02/2018, atualizado em 19/02/2018 - 20H04. Disponível em: <https://epocanegocios.globo.com/Economia/noticia/2018/02/igualdade-salarial-entre-homem-emulher-caminha-passos-lentos.html> Acesso em: 18, nov. 2019.

FARIA, Carlos A. P. F. Ideias, conhecimento e políticas públicas: um inventário sucinto das principais vertentes analíticas recentes. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v.18, n.51, São Paulo, 2003, p. 21-30. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0102-69092003000100004> Acesso em: 18, nov. 2019.

FARIA, Cláudia; LINS, Isabella. **Inclusão política?** Recrutamento e seleção de atores nas conferências de políticas públicas. **Opinião Pública**. Revista do Centro de Estudos de Opinião Pública – CESOP, da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, v. 23, n.3, p. 580-611, set-dez, 2017,

Campinas. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/op/v23n3/1807-0191-op-23-3-0580.pdf> Acesso em: 18, nov. 2019.

FARIA, Flávia. Dinheiro fica menos decisivo em campanha eleitoral para deputado federal. Eleitos para a Câmara em 2018 concentraram menos recursos que vitoriosos de anos anteriores. **Folha de São Paulo**. 13 de maio de 2019. Disponível em:

<https://www1.folha.uol.com.br/poder/2019/05/dinheiro-fica-menos-decisivo-em-campanhaeleitoral-para-deputado-federal.shtml> Acesso em: 18, nov. 2019.

FECOMÉRCIO. Falha na auditoria de contas e na punição de quem descumpre regras eleitorais. Pesquisadora da FGV, Lara Mesquita, critica falta de juízes e auditores próprios e curto espaço de tempo. **FECOMÉRCIO**, Economia, Rio de Janeiro, RJ, 28, jun. 2019. Disponível em:

<https://www.fecomercio.com.br/noticia/brasil-falha-na-auditoria-de-contas-e-na-punicao-dequem-descumpre-regras-eleitorais> Acesso em: 22, out, 2019.

FEITOSA, Fernanda. A participação política das mulheres nas eleições 2010: panorama geral de candidatos e eleitos. In: ALVES, José Eustáquio; PINTO, Celi Regina; Jordão, Fátima (orgs.). **Mulheres nas eleições 2010**. Associação Brasileira de Ciência Política/Secretaria de Políticas para as Mulheres, São Paulo, 2012, cap. 2.2, p. 140-166. Disponível em:

<http://bibliotecadigital.tse.jus.br/xmlui/handle/bdtse/3337> Acesso em: 18, nov. 2019.

FERNANDES, Antonio. Onde estão elas? A efetividade da cota de gênero nas eleições para vereador (a) de 2000 a 2016 no Brasil. **E-legis**, Brasília, n. 26, p. 109-122, maio/ago. 2018. Disponível em:

<http://e-legis.camara.leg.br/cefor/index.php/e-legis/article/viewFile/397/622> Acesso em: 12, jun, 2019.

FLEISCHER, David; WITAKER, Francisco. A fiscalização das eleições. In: SPECK, Bruno (org.). **Caminhos da transparência: análise dos componentes de um sistema nacional de integridade**. Editora da Unicamp, p. 334-354, Campinas, 2002.

FRANCO, Adriana. Inserção de cotas e a qualidade da democracia brasileira. **Anais do VI Simpósio Gêneros e Políticas Públicas**, v. 6, 28/set a 1º/out de 2020, Grupo de Trabalho - 20 (Teorias e Práticas Feministas), 24 páginas, Universidade de Londrina e Associação Brasileira de Ciência Política, online. Disponível em: <http://anais.uel.br/portal/index.php/SGPP/article/view/1196> Acesso em: 10, abr, 2020.

FREITAG, Raquel. Amostras sociolinguísticas: probabilísticas ou por conveniência? **Revista de Estudos da Linguagem**, v. 26, n. 2, p. 667-686, 2018. Disponível em:

<https://core.ac.uk/download/pdf/205452684.pdf> Acesso em: 22, jan., 2021.

FINAMORE, Cláudia M.; CARVALHO, João E. C. Mulheres candidatas: relações entre gênero, mídia e discurso. **Revista Estudos Feministas**, v. 14, n. 2, p. 347-362, 2006, Florianópolis. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0104-026X2006000200002> Acesso em: 31, ago, 2021.

GIMENES, Éder. Comportamento eleitoral e partidarismo na América Latina: estudo exploratório sobre bases individuais. **9º Congresso Latino-americano de Ciência Política** da Associação Latino-Americana de Ciência Política, de 26/28 jul., 2017, Montevidéu, Uruguai. Disponível em:

<https://procad.paginas.ufsc.br/files/2016/08/Gimenes-ALACIP2017.pdf> Acesso em: 22, jan, 2021.

GODOY, Arilda Schmidt. Estudo de caso qualitativo. In: BANDEIRA-DE-MELO, Rodrigo; GODOI, Christiane Kleinubing; SILVA, Anielson Barbosa. **Pesquisa qualitativa em estudos organizacionais: paradigmas, estratégias e métodos**. Editora Saraiva, p. 115-146. São Paulo, 2010.

GOLDSTEIN, Kenneth. Getting in the Door: Sampling and Completing Elite Interviews. **PS. Political Science and Politics**, v. 35, n.4, p. 669-672, 2002. Disponível em:

https://dornsife.usc.edu/assets/sites/298/docs/interviewing_techniques_sampling.pdf

Acesso em: 2, set, 2021.

GOVERNO Bolsonaro. Após exoneração temporária, João Roma volta ao Ministério da Cidadania. **UOL**, São Paulo, 16/11/2021, 10h30. Atualizada em 17/11/2021 08h47. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2021/11/16/joao-roma-exoneracao-ministerio-cidadania.htm>

GROSSI, Míriam; MIGUEL, Sônia. Transformando a diferença: As Mulheres na Política. **Revista Estudos Feministas**, nº 1, 2001, p. 167-206. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ref/a/D3mtYCb7yv3yQkKqgkv4Xrn/?lang=pt> Acesso em: 22, ago, 2021.

HAJE, Lara. Mulheres presidem 7 das 25 comissões permanentes da Câmara. Em 2019, apenas três comissões eram presididas por deputadas, que este ano comandam alguns dos colegiados mais importantes da Casa. **Agência Câmara de Notícias**. Política e Administração Pública. 12/03/2021 – 12h05. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/735646-mulheres-presidem-7-das-25-comissoes-permanentes-da-camara/> Acesso em 13, dez, 2021.

HAYES, Danny. When gender and party collide: Stereotyping in Candidate Trait Attribution. **Politics & Gender**, v. 7, p. 133/165. Cambridge University Press. Cambridge, 06 Jun. 2011. Disponível em: <https://www.cambridge.org/core/journals/politics-and-gender/article/abs/when-gender-and-party-collide-stereotyping-in-candidate-trait-attribution/3C5526D10B57B49012418BFFA225B596> Acesso em: 22, jan, 2021.

HEILER, Jeison. **Democracia: o jogo das incertezas x financiamento de campanhas**. Uma análise das prestações de contas das campanhas de vereadores de SC. Programa de Pós-Graduação em Sociologia Política da Universidade Federal de Santa Catarina, dissertação de mestrado, 230 páginas, Florianópolis, 2011. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/94710/294400.pdf?sequence=1&isAllowed=y> Acesso em: 22, jan, 2021.

HENRIQUE, Ana Lúcia. Quem disse que mulher não gosta de política? Uma análise da Representação feminina no Parlamento Jovem Brasileiro. Trabalho apresentado no **8º Encontro Associação Brasileira de Ciência Política** – Cultura Política. Gramado, Rio Grande do Sul, 1-4, ago., 2012. Cadernos da Escola do Legislativo, Belo Horizonte, v.18, n.29, p.55-86, jan./jun. 2016. Disponível em: <https://dspace.almg.gov.br/handle/11037/22513> Acesso em: 29, mar, 2022.

HOFFMANN-LANGE, Ursula. Methods of Elite Research. In: **The Oxford Handbook of Political Behavior**. Political Science, Political Behavior, Comparative Politics. Edited by Russell J. Dalton and Hans-Dieter Klingemann. Oxford University Press, ago, 2007. Disponível em: <https://www.oxfordhandbooks.com/view/10.1093/oxfordhb/9780199270125.001.0001/oxfordhb-9780199270125-e-049> Acesso em 2, set, 2021.

JHA, Chandan; SARANGI, Sudipta. Women and corruption: what positions must they hold to make a difference? **Journal of Economic Behavior & Organization**, 2018, v. 151, 42 páginas. Disponível em: <https://ideas.repec.org/jmp/2014/pjh13.pdf> Acesso em: 18, nov, 2019.

JORGE, Vladimyr L., FARIA, Alessandra M. T., SILVA, Mayra G. Posicionamento dos partidos políticos brasileiros na escala esquerda-direita: dilemas metodológicos e revisão da literatura. **Revista Brasileira de Ciência Política** v. 33, set/dez, 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0103-3352.2020.33.227686> Acesso em: 2, set, 2021.

JUNCKES, Ivan; HOROCHOVSKI, Rodrigo; CAMARGO, Neilor; SILVA, Edson; CHIMIN Jr., Alides. Poder e democracia: uma análise da rede de financiamento eleitoral em 2014 no Brasil. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**. São Paulo, v. 34, n. 100, n. p., fev, 2019. Disponível em:

http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-69092019000200502 Acesso em: 22, jan, 2021.

JUSTO, Gabriel. Governador de SC volta ao cargo após absolvição em processo de impeachment. **Exame**, 27/11/2020 às 15h03. Disponível em: <https://exame.com/brasil/governador-de-sc-volta-ao-cargo-apos-absolvicao-em-processo-de-impeachment/>

KAHN, Tulio. Partidos Políticos Brasileiros – amorfos ou representativos? **Espaço Democrático** (online), 6 de out. 2020. Disponível em: <https://espacodemocratico.org.br/artigos/partidos-politicos-amorfos-ou-representativos/> Acesso em: 1, set, 2021.

KLOFSTAD Casey A.; ANDERSON, Rindy C.; NOWICKI, Stephen. Perceptions of competence, strength, and age influence voters to select leaders with lower-pitched voices. **PLoS ONE**. 7, ago., 2015. Disponível em: <https://doi.org/10.1371/journal.pone.0133779> Acesso em: 18, nov, 2019.

KRAUSE, Silvana; REBELLO, Maurício M.; SILVA, Josimar G. O perfil do financiamento dos partidos brasileiros (2006-2012): o que as tipologias dizem? **Revista Brasileira de Ciência Política**, n. 16. Brasília, janeiro - abril de 2015, p. 247-272. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/0103-335220151610> Acesso em: 18, ago, 2018.

KROOK, Mona Lena. Violence against women in politics: A Rising Global Trend. **Politics & Gender**, v. 14, n. 4, dez. 2018, p. 673-675. Disponível em: <https://doi.org/10.1017/S1743923X18000582> Acesso em: 18, nov, 2019.

KUHNEN, Tânia. A ética do cuidado como teoria feminista. **Anais do III Simpósio Gênero e Políticas Públicas**, Universidade Estadual de Londrina, 27 a 29 de maio de 2014, Grupo de Trabalho 10 - Teorias Feministas – Coord. Márcio Ferreira de Souza e Silvana Mariano. Disponível em: http://www.uel.br/eventos/gpp/pages/arquivos/GT10_T%C3%A2nia%20Aparecida%20Kuhnen.pdf Acesso em: 18, nov, 2019.

LATINOBAROMETRO. **Opinión pública latino-americana**. Disponível em: <https://www.latinobarometro.org/lat.jsp> Acesso em: 8, mar, 2019.

LOBO, Carolina; PORCARO, Nicole Gondim. **Parecer técnico-jurídico ao projeto de lei nº 2.996/2019**. Sobre a proposta de modificação do art. 10, §3º, e inclusão do art. 16-E à Lei 9504/97. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/dl/integracao-mulher-espacos-poder.pdf> Acesso em: 18, nov, 2019.

LÔBO, Edilene. “Distritão” e dizimação das minorias políticas: o desserviço à Democracia substancial. **Revista de Teorias da Democracia e Direitos Políticos**, v. 3, n. 2, p. 111 – 130, Jul/Dez. 2017. Disponível em: <https://core.ac.uk/download/pdf/210566604.pdf> Acesso em: 30, ago, 2021.

LOMBARDO, Emanuela; MEIER, Petra; VERLOO, Mieke; (editores). **The discursive politics of gender equality**. Stretching, Bending and Policymaking. Routledge, London, 2009.

LORENCINI, Bruno César. **O regime jurídico do financiamento eleitoral brasileiro e seu controle por via da transparência**: Um Estudo Comparado. 2008. Universidade Presbiteriana Mackenzie, São Paulo, 2008. Disponível em: <http://bit.ly/12i0hQ7> Acesso em: 18, nov, 2019.

LORENCINI, Bruno César. A transparência no financiamento eleitoral: a situação brasileira. **Revista de Jurisprudência do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas**, Manaus, v. 1, p. 23-58, 2009.

LOVENDUSKI, Joni; NORRIS, Pippa. **Gender and Party Politics**. London, Sage. 1993.

MACHADO, Raquel C. R.; ALMEIDA, Jéssica T. As cotas de candidatura por gênero e a inconstitucionalidade do projeto de lei nº 1.256/2019. **Revista de Teorias da Democracia e Direitos Políticos**, v. 5, n.1, jan-jun, 2019. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.26668/IndexLawJournals/2525-9660/2019.v5i1.5542> Acesso em: 22, jan., 2021

MACHADO, Raquel C. R.; ALMEIDA, Jéssica T; ALVES, Isadora. **Fraude às cotas de gênero**: nota aos (às) ministros (as) do Tribunal Superior Eleitoral (RESPE nº 19392.2016.6.18.0018). Disponível em: <http://genjuridico.com.br/2019/06/06/fraude-cotas-degenero/> Acesso em: 18, nov., 2019.

MADEIRO, Carlos. Vereadora de 22 anos atacada por votar contra Bolsonaro: "Repito: genocida". **Universo Online - UOL**. 25/06/2021. Disponível em: <https://www.uol.com.br/universa/noticias/redacao/2021/06/25/vereadora-teca-nelma-de-maceio-e-ameacada-apos-chamar-bolsonaro-de-genocida.htm> Acesso em: 30, ago., 2021.

MANCUSO, Wagner P. Investimento eleitoral no Brasil: balanço da literatura (2001-2012) e agenda de pesquisa. **Revista Sociologia Política**, v. 23, n. 54, p. 155-183, jun. 2015. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-44782015000200155 Acesso em: 17, abr., 2020.

MANO, Máira K. T., **Legislar sobre “mulheres”**: relações de poder na câmara federal. Tese de Doutorado, 319f. Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Estadual de Campinas para obtenção do Título de Doutora em Ciências Sociais. Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2015. Disponível em: https://www.academia.edu/22339947/LEGISLAR_SOBRE_MULHERES_RELAC%C3%87%C3%95ES_DE_PODER_NA_C%C3%82MARA_FEDERAL Acesso em: 24, ago, 2021.

MARENCO, André. Quando leis não produzem os resultados esperados: financiamento eleitoral em perspectiva comparada. **Dados**: Revista de Ciências Sociais, Rio de Janeiro, v. 53, n. 4, 2010, p. 821-853. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0011-52582010000400002 Acesso em: 17, abr., 2020.

MARTINS, Eneida. **A política de cotas e a representação feminina na Câmara dos Deputados**. 2007. Especialização em Instituições e Processos Políticos do Legislativo. Programa de Pós-graduação do Centro de Formação da Câmara dos Deputados. Monografia, 60 páginas, Brasília, 2007. Disponível em: https://bd.camara.leg.br/bd/bitstream/handle/bdcamara/343/politica_cotas_martins.pdf?sequence=3&isAllowed=y Acesso em: 8, dez, 2021.

MARTINI, Diandra A. **A bancada feminina da Câmara dos Deputados**: quais interesses que a produção da 54ª Legislatura representa? (2011 a 2014), dissertação de mestrado, 165f. Programa de Pós-Graduação em Ciência Política, do Instituto de Filosofia, Sociologia e Política, Universidade Federal de Pelotas, Pelotas, Rio Grande do Sul, 2107. Disponível em: http://repositorio.ufpel.edu.br:8080/bitstream/prefix/4128/1/Diandra_Avila_Martini_Disserta%C3%A7%C3%A3o.pdf Acesso em: 24, ago, 2021.

MATOS, Carolina. **Globalization, gender politics and the media**. From The West to Latin America. Maryland, Lexington Books, 2017.

MAZMANIAN, Daniel; SABATIER, Paul. **Implementation and public policy**: With a new postscript. Lanham: University Press of America. 1989.

MENDES JR., Alvaro; WALTENBERG, Fábio. Políticas de cotas não raciais aumentam a admissão de pretos e de pardos na universidade? **Planejamento e Políticas Públicas**, nº 44, jan/jun, 2015.

Disponível em: http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/4115/18/PPP_n44_Políticas.pdf Acesso em: 18, nov., 2019.

MELLO, Patrícia Campos. Candidatas recebem mais verba eleitoral após cota, mas partidos descumprem regras. Pesquisa da FGV aponta alta de 14% no valor médio para campanha de mulheres à Câmara em 2018. **Folha de São Paulo**. 3 de julho de 2019. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2019/07/candidatas-recebem-mais-verba-eleitoral-aposcota-mas-partidos-descumprem-regras.shtml> Acesso em: 17, abr., 2020.

MIGUEL, Luis F. Capital político e carreira eleitoral: Algumas Variáveis na Eleição para o Congresso Brasileiro. **Revista Sociologia Política**, Curitiba, 20, p. 115-134, jun. 2003. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rsocp/a/GZdWQw5qbZmzfNnNhMq6j4F/?format=pdf&lang=pt> Acesso em: 17, abr., 2020.

MIGUEL, Luis F.; BIROLI, Flávia. Práticas de gênero e carreiras políticas: vertentes explicativas. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, 18(3): 653-679, setembro-dezembro/2010. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0104-026X2010000300003> Acesso em: 17, abr., 2020.

MIGUEL, Luis F.; MARQUES, Danusa; MACHADO, Carlos. Capital familiar e carreira política no Brasil: gênero, partido e região nas trajetórias para a câmara dos Deputados. **Dados: Revista de Ciências Sociais**, v. 58, n. 3, 2015, p. 721 a 747, Rio de Janeiro, RJ. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/dados/a/Tt9CxbWZZcc6HQQBKqhnszD/?lang=pt&format=pdf> Acesso em: 30, ago, 2021.

MILYO, Jeffrey; SCHOSBERG, Samantha. Gender Bias and Selection Bias in House Elections. **Public Choice**, v. 105, 2000. Disponível em: <https://www.jstor.org/stable/30026169> Acesso em: 01, set, 2021.

MINISTRO do turismo nega candidaturas-laranja de mulheres no PSL mineiro. **Senado Notícias**. Brasília, 22, out. 2019. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2019/10/22/ministro-do-turismo-nega-candidaturas-laranja-de-mulheres-no-psl-mineiro>. Acesso em: 18, nov, 2019.

MOISÉS, José; SANCHEZ, Beatriz. Representação política das mulheres e qualidade da democracia: o caso do Brasil. In: MOISÉS, José Álvaro (org.). **O Congresso Nacional, Os Partidos Políticos e o Sistema de Integridade**: representação, participação e controle interinstitucional no Brasil contemporâneo. Konrad-Adenauer-Stiftung, Rio de Janeiro, 2014, p.89/116. Disponível em: [o-congresso-nacional-os-partidos-politicos-e-o-sistema-de-integridade \(usp.br\)](https://www.congresso-nacional-os-partidos-politicos-e-o-sistema-de-integridade.usp.br) Acesso em: 18, jul, 2020.

MOVIMENTO DA TRANSPARÊNCIA PARTIDÁRIA. **Ranking da transparência partidária**. 2018. (Relatório sintético, primeira edição, ano 1 – março de 2018) Disponível em: https://uploads.strikinglycdn.com/files/54eabca2-0530-457d-948dd17213d13b38/ranking_FINAL.pdf Acesso em: 18, nov, 2019.

MULHOLLAND Timothy; RENNÓ, Lúcio L. (org). **Reforma política em questão**. Antônio Octávio Cintra, Dóris de Faria, Tania Costa, co-organizadores. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2008. Disponível em: <http://bd.camara.leg.br/bd/handle/bdcamara/2641> Acesso em: 23, jul, 2020.

NAKAGUMA, Marcos Y.; BENDER, S. Ciclos políticos e resultados eleitorais: um estudo sobre o comportamento do eleitor brasileiro. **Revista Brasileira de Economia**, v. 64, n. 1, p. 3-24, Rio de Janeiro, jan/mar, 2010. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0034-71402010000100001> Acesso em: 18, nov, 2019.

NICOLAU, Jairo. **Sistemas Eleitorais**. Uma introdução. Rio de Janeiro, Editora FGV, 4ª. ed., 2002.

NICOLAU, Jairo. O sistema eleitoral de lista aberta no Brasil. **Dados**: Revista de Ciências Sociais, Rio de Janeiro, v. 49, n. 4, 2006, p.689 a 720.

NICOLAU, Jairo. Voto personalizado e reforma eleitoral no Brasil. In: **Reforma Política** (org.). Editora FGV, 1ª ed., p. 23-33, 2006, Rio de Janeiro.

NORRIS, Pipa. Recrutamento político. **Revista de Sociologia e Política**, v. 21, n. 46, p. 11-32, jun. 2013. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/rsocp/v21n46/02.pdf> Acesso em: 18, nov, 2019.

NOVO CONGRESSO NACIONAL em números - 2019-2023. **Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar (DIAP)**. Brasília, 2018. Disponível em: <https://www.diap.org.br/index.php/publicacoes/category/65-novo-congresso-nacional-em-numeros-2019-2023> Acesso em: 1, set, 2021.

ODILLA, Fernanda. Eleições 2018: lugar de mulher é na suplência? O que está por trás do aumento no total de candidatas nas eleições de 2018. **Da BBC News Brasil em Londres**. 26/09/2018. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-45435947> Acesso em: 18, nov, 2019.

OLIVEIRA, Guacira; DORDEVIC, Jelena. **Cuidado entre ativistas**. Tecendo redes para a resistência feminista. Brasília, CFEMEA, 2015. Disponível em: https://www.cfemea.org.br/images/stories/publicacoes/cuidado_entre_ativistas.pdf Acesso em: 18, nov, 2019.

ONU MULHERES. **IV conferência mundial sobre a mulher**. Declaração e plataforma de ação. Ação para a Igualdade, o Desenvolvimento e a Paz. Pequim, China. 2015. Disponível em: http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2015/03/declaracao_pequim1.pdf Acesso em: 18, nov., 2019.

ONU MULHERES. Parlamento Latino Americano y Caribeño - PARLATINO. **Marco Normativo Para Consolidar a Democracia Paritária**. 2018. Disponível em: http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2018/06/Marco-NormativoDemocracia-Paritaria_FINAL.pdf Acesso em: 18, nov., 2019.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Décima Conferência Regional sobre la Mujer de América Latina y el Caribe**. Quito, Equador, 6 al 9 de agosto de 2007. Disponível em: <https://www.cepal.org/sites/default/files/events/files/consensodequito.pdf> Acesso em: 1, nov, 2021.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Estratégia de Montevidéu para a Implementação da Agenda Regional de Gênero no Âmbito do Desenvolvimento Sustentável até 2030. **XIII Conferência Regional sobre a Mulher da América Latina e do Caribe**, Montevidéu, 25 a 28 de outubro de 2016, Uruguai. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-mistas/cpcms/publicacoes/eeventos/carta-de-montevideu/carta-de-monteideu-11> Acesso em: 1, nov, 2021.

PAIVA, Denise (org.). **Mulheres, política e poder**. Cânone Editorial, Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado de Goiás, Goiânia, 2011. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/287645671_Mulheres_Politica_e_Poder ou https://www.academia.edu/19771798/Mulheres_Politica_e_Poder Acesso em: 30, ago, 2021.

PAIVA JÚNIOR, F. G.; LEÃO, A. L. M. S.; MELLO, S. C. B. Validade e confiabilidade na pesquisa qualitativa em Administração. **Revista de Ciências da Administração**, v. 13, n. 31, p. 190-209, 2011.

PANKE, Luciana; IASULAITIS, Sylvia. Mulheres no Poder: aspectos sobre o discurso feminino nas campanhas eleitorais. **Opinião Pública**, Campinas, v. 22, n. 2, agosto, 2016. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/1807-01912016222385> Acesso em: 18, nov, 2019.

PASSARINHO, Nathália. Candidatas laranjas: pesquisa inédita mostra quais partidos usaram mais mulheres para burlar cotas em 2018. **BBC News Brasil**, 8/3/2019. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-47446723> Acesso em: 18, nov, 2019.

PEIXOTO, Vitor; GOULART, Nelson; SILVA, Gabriel. Cotas e mulheres nas eleições legislativas de 2014. **Política e Sociedade**, Revista de Sociologia Política, v. 15, n. 32, p. 126-144, 2016. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.5007/2175-7984.2016v15n32p126> Acesso em: 18, nov, 2019.

PEREIRA, Filipe. MPE pede impugnação de candidatura coletiva do Psol em Fortaleza e levanta debate sobre modalidade: Partido afirma que nenhum membro recebeu notificação e que decisão é tentativa de perseguição política. A ação aponta não haver respaldo jurídico para uma candidatura no modelo que as co-candidatas estariam induzindo o eleitorado ao erro. **O POVO Online**. 22, out. 2020. Disponível em: <https://www.opovo.com.br/noticias/politica/2020/10/01/mpe-pede-impugnacao-de-candidatura-coletiva-do-psol-em-fortaleza-e-levanta-debate-sobre-modalidade.html> Acesso em: 30, ago, 2021.

PEREIRA, Rodolfo; ROLLEMBERG, Gabriela (org.). Teses sobre a reforma política. **Memória da participação da Academia Brasileira de Direito Eleitoral e Político - ABRADep nas reformas de 2015**. Academia Brasileira de Direito Eleitoral e Político (ABRADEP), 2015. Disponível em: <editoraabradep-2016.-PEREIRA-Rodolfo-Viana.-ALENCAR.pdf> Acesso em: 18, nov, 2019.

PERES, Paulo. Institucionalização do sistema partidário ou evolução da competição? Uma proposta de interpretação econômica da volatilidade eleitoral. **Opinião Pública**. Revista do Centro de Estudos de Opinião Pública – CESOP, da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, Campinas, v. 19, n. 1, junho, 2013, p. 21-48. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/op/v19n1/v19n1a02.pdf> Acesso em: 18, nov, 2019.

PERES, Paulo; MACHADO, Amanda. Uma tipologia do recrutamento partidário. **Opinião Pública**, Campinas, v. 23, n. 1, p. 126-167, jan.-abr., 2017. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/op/article/view/8650173/16554> Acesso em: 18, nov., 2019.

PINHEIRO, Mariana B. **Os dilemas da inclusão de minorias no parlamento brasileiro**: a atuação das frentes parlamentares e bancadas temáticas no Congresso Nacional. Dissertação de mestrado, 199 páginas. Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Minas Gerais. Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, Minas Gerais, 2010. Disponível em: https://repositorio.ufmg.br/bitstream/1843/BUBD-89GQ33/1/disserta_o_marina_brito_pinheiro.pdf Acesso em 30, ago., 2021.

PIRES, Álvaro P. Amostragem e pesquisa qualitativa: ensaio teórico e metodológico. *In*: POUPART, Jean et al. **A pesquisa qualitativa**: enfoques epistemológicos e metodológicos. Petrópolis: Vozes, 2008.

PUBLICADA lei que dá anistia e muda regra de prestação de contas de partidos. **Senado Notícias**. Brasília, 20, maio, 2019. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2019/05/20/publicada-lei-que-da-anistia-e-mudaregra-de-prestacao-de-contas-de-partidos>. Acesso em: 25, jun., 2019.

REAPRESENTAÇÃO de propaganda de Heloísa Helena é proibida pelo TSE. **O Estado de São Paulo**. Brasil, 2, set 2006. Disponível em: <https://brasil.estadao.com.br/noticias/geral,representacao-de-propaganda-de-heloisa-helena-e-proibida-pelo-tse,20060902p67349> Acesso em 30, ago, 2021.

REY, Fernando; MARTÍNEZ, Albertina. **Subjetividade**: teoria, epistemologia e método. Campinas: Editora Alínea, 2017

REZENDE, Daniela L. Desafios à representação política de mulheres na Câmara dos Deputados. **Revista de Estudos Feministas** (online), v. 25, n.3, p. 1199-1218, Florianópolis, set/dez. 2017. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1806-9584.2017v25n3pRezende> Acesso em: 18, nov, 2019.

REZENDE, Daniela L. Mulher no poder e na tomada de decisões. In: FONTOURA, Natália; REZENDE, Marcela; QUERINO, Ana Carolina. (org.). **Beijing +20: Avanços e desafios no Brasil contemporâneo**. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, capítulo 7, p. 299-367, Brasília, 2020, Brasília. Disponível em: repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/10319/1/MulhernopodernaTomadadeDecisoes_Cap_7.pdf Acesso em: 18, nov, 2019.

REZENDE, Daniela; OGANDO, Ana Carolina. Conquistas e desafios da bancada feminina na câmara dos deputados brasileira (1987-2013). Conference paper, 34 páginas, (pesquisa em andamento). Pesquisa em andamento. **10º Encontro da Associação Brasileira de Ciência Política**, Belo Horizonte, 30 de agosto a 2 de setembro, 2019. AT: Gênero, Democracia e Políticas Públicas. Disponível em: [Microsoft Word - ABCP Rezende Ogando 18072016.docx \(tse.jus.br\)](Microsoft Word - ABCP Rezende Ogando 18072016.docx (tse.jus.br)) Acesso em: 18, nov, 2019.

SOARES, João Pedro. Eleições 2018. Vices mulheres: oportunismo ou avanço? **Deutsche Welle**. 15, ago, 2018. Disponível em: <https://p.dw.com/p/33CWe> Acesso em: 18, nov, 2019.

ROCHA, Maria Isabel B. **Trabalho e gênero**. Mudanças, Permanências e Desafios. (org.). São Paulo: Editora 34, 2000.

RODRIGUES, Fernando. Polícia Federal investiga 221 casos de desvios na campanha eleitoral de 2018. **Poder 360º**, 9/12/2019. Disponível em: <https://www.poder360.com.br/eleicoes/policiafederal-investiga-221-casos-de-desvios-na-campanha-eleitoral-de-2018/> Acesso em: 18, nov, 2019.

RODRIGUES, José P. R. A evolução da política de cota de gênero na legislação eleitoral e partidária e a sub-representação feminina no parlamento brasileiro. **Revista Eletrônica Direito e Política**, Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.12, n.1, 1º quadrimestre de 2017. Disponível em: <https://siaiap32.univali.br/seer/index.php/rdp/article/view/10400/5817> Acesso em: 18, nov, 2019.

RODRIGUES, Leôncio M. **Partidos, ideologia e composição social**: um estudo das Bancadas Partidárias na Câmara dos Deputados. **Revista Brasileira de Ciências Sociais** [online]. 2002, v. 17, n. 48, p. 31-47. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbcsoc/a/DrXNg4PrYfxbc36Yqtyynjc/abstract/?lang=pt> Acesso em: 18, nov, 2019.

SABATIER, Paul. Toward better theories of the policy process. **PS: Political Science and Politics**, v. 24, n. 2, p. 147-156, 1991.

SACCHET, Teresa. Partidos políticos e a (sub) representação feminina: um estudo sobre recrutamento legislativo e financiamento de campanhas.” In: PAIVA, Denise (org.). **Mulheres, Política e Poder**, p. 161/188. Goiânia: Cãnone Editorial, Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado de Goiás, 2011.

SACCHET, Teresa. Why gender quotas don't work in Brazil? The role of the electoral system and political finance. **Colômbia Internacional** [online], Bogotá, n. 95, p. 25-54, jul. 2018. Disponível em: http://www.scielo.org.co/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0121-56122018000300025&lng=en&nrm=iso Acesso em 03 de maio de 2019.

SACCHET, Teresa; SPECK, Bruno W. Financiamento eleitoral, representação política e gênero: uma análise das eleições de 2006. **Opinião Pública**, Campinas, v. 18, n. 1, junho, 2012, p. 177-197. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0104-62762012000100009> Acesso em: 18, nov, 2019.

SALGADO, Eneida D.; GUIMARÃES, Guilherme A.; MONTE-ALTO, Eric V. L. C. Cotas de gênero na política: Entre a História, as Urnas e o Parlamento. **Gênero e Direito**. Periódico do Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre Gênero e Direito. Centro de Ciências Jurídicas, nº 03, 2015. Disponível em: <https://periodicos.ufpb.br/index.php/ged/article/view/25973/14453> Acesso em: 18, nov, 2019.

SANBONMATSU, Kira. Gender Stereotypes and Vote Choice. **American Journal of Political Science**, v. 46, n. 1, p. 20-34, jan. 2002. Disponível em: https://pdfs.semanticscholar.org/c811/26da35aa83e760b71bb29e25787b807e96a1.pdf?_ga=2.134228145.1188929408.1601595955-1301089538.1601595955 Acesso em: 18, nov, 2019.

SANCHEZ, Beatriz R. Representação política e gênero no Brasil e nos países de democratização recente. **Revista de Iniciação Científica em Relações Internacionais - RICRI** v. 1, n. 2, p. 01-16, 2014. Disponível em: <https://periodicos.ufpb.br/index.php/ricri/issue/view/1383> Acesso em: 24, ago, 2021.

SANCHEZ, Beatriz R. **Teoria política feminista e representação substantiva**: uma análise da bancada feminina da Câmara dos Deputados. Dissertação de Mestrado, Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, São Paulo, SP, 2017, 105f.. Disponível em: https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8131/tde-03042017-121744/publico/2017_BeatrizRodriguesSanchez_VCorrigida.pdf Acesso em: 24, ago, 2021.

SANTANO, Ana Cláudia; COSTA, Tailane; BASTOS Jr. Luiz. Um debate sobre as consequências das fraudes em candidaturas femininas. **Consultor Jurídico**. Opinião. 27 de maio de 2019, 14h10. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2019-mai-27/opiniao-consequenciasfraudes-candidaturas-femininas> Acesso em: 18, nov, 2019.

SANTOS, André. Não se fazem mais oligarquias como antigamente. Regras eleitorais importam? Recrutamento Parlamentar, experiência política e vínculos partidários, entre deputados brasileiros. [1946-1998]. **LUME – Repositório Digital**, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2000. Disponível em: <https://lume.ufrgs.br/handle/10183/77818> Acesso em: 18, nov, 2019.

SANTOS, André. Regras Eleitorais Importam? Modelos de Listas Eleitorais e seus Efeitos sobre a Competição Partidária e o Desempenho Institucional. **Dados**: Revista de Ciências Sociais, Rio de Janeiro, v. 49, n. 4, 2006, p. 721-749. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/dados/v49n4/03.pdf> Acesso em: 18, nov, 2019.

SANTOS, Maria Helena; AMÂNCIO, Lígia. Gênero e política: análise sobre as resistências nos discursos e nas práticas sociais face à Lei da Paridade. **Sociologia – Problemas e Práticas**, n. 68, p. 79-101, 2012. Disponível em: <https://journals.openedition.org/spp/696> Acesso em: 18, nov, 2019.

SARDINHA, Edson. Joice Hasselmann chora e relata ameaça de morte contra ela e filhos. Veja o vídeo. **Congresso em Foco**, 05, nov., 2019. Disponível em: <https://congressoemfoco.uol.com.br/governo/joyce-hasselmann-chora-e-relata-ameaca-de-mortecontra-ela-e-filhos-veja-o-video/> Acesso em: 3, dez, 2019.

SARDINHA, Edson; COSTA, Sylvio. Direita cresce e engole o centro no Congresso mais fragmentado da história. **Congresso em Foco**, 01, fev, 2019 – 7h19. Última Atualização 01 fev, 2019 – 7h22. Disponível em: <https://congressoemfoco.uol.com.br/legislativo/direita-cresce-e-engole-o-centro-no-congresso-mais-fragmentado-da-historia/> Acesso em: 1, set, 2021.

SCHAEFFER, Bruno; BARBOSA, Thiago. “A opção pelos insiders”: O financiamento como variável para o entendimento do campo político. **Revista Conversas e Controvérsias**, Porto Alegre, v. 4, n. 1, p. 28-48, 2017. Disponível em:

https://www.academia.edu/37211794/A_op%C3%A7%C3%A3o_pelos_insiders_O_financiamento_como_vari%C3%A1vel_para_o_entendimento_do_campo_pol%C3%ADtico_1 Acesso em: 1, set, 2021.

SCHEEFFER, Fernando. Ideologia e comportamento parlamentar na Câmara dos Deputados. **Teoria & Pesquisa: Revista de Ciência Política**, v. 27, n. 2, p. 167-188, 2018. Disponível em:

<https://www.teoriaepesquisa.ufscar.br/index.php/tp/article/view/670/409> Acesso em: 1, set, 2021.

SELTZER, Richard; NEWMAN, Jody; LEIGHTON, Melissa V. **Sex as a political variable: women as candidates and voters in U.S. Elections**. Lynne Rienner Publishers, 1997.

SILVA, Gabriel; GOULART, Luis M., PEIXOTO, Vitor; Tisse da Silva. Os partidos políticos e as mulheres: a subrepresentação nos municípios brasileiros. Desafios da inserção em contextos contemporâneos. **I CONACSO - Congresso Nacional de Ciências Sociais: Desafios da inserção em contextos contemporâneos**, 23 a 25 de setembro de 2015, Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória, Espírito Santo, Disponível em:

https://www.academia.edu/37226486/Partidos_Pol%C3%ADticos_e_as_Mulheres_A_sub-representa%C3%A7%C3%A3o_nos_munic%C3%ADpios_brasileiros?auto=download

Acesso em: 18, nov, 2019.

SILVA, Adriana; SANTOS, Polianna. Participação política feminina e a regulamentação legal das cotas de gênero no Brasil: breve análise das eleições havidas entre 1990 e 2014. Trabalho apresentado no **XXIV Congresso do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito - CONPEDI**, Universidade Federal de Minas Gerais/Fundação Mineira de Educação e Cultura/Faculdade Dom Helder Câmara, Belo Horizonte – 2015, 22 páginas, p. 427-448. Disponível em: <http://site.conpedi.org.br/publicacoes/66fsl345/0wgz69fe> Acesso em: 18, nov, 2019.

SILVA, Gabriel; GOULART, Luis M., PEIXOTO, Vitor; Tisse da Silva. **Os partidos políticos e as mulheres**: a subrepresentação nos municípios brasileiros. Desafios da inserção em contextos contemporâneos. **I CONACSO - Congresso Nacional de Ciências Sociais**, UFES, Vitória, ES, 23 a 25 de setembro de 2015. Disponível em:

https://www.academia.edu/37226486/Partidos_Pol%C3%ADticos_e_as_Mulheres_A_subrepresenta%C3%A7%C3%A3o_nos_munic%C3%ADpios_brasileiros?auto=download Acesso em: 18, nov, 2019.

SILVA, Adriana; SANTOS, Polianna. **Participação política feminina e a regulamentação legal das cotas de gênero no Brasil**: breve análise das eleições havidas entre 1990 e 2014. Trabalho apresentado no XXIV Congresso do CONPEDI em Belo Horizonte – 2015. Disponível em:

https://www.academia.edu/18390134/PARTICIPA%C3%87%C3%83O_POL%C3%8DTICA_FEMINA_E_A_REGULAMENTA%C3%87%C3%83O_LEGAL_DAS_COTAS_DE_G%C3%8ANERO_NO_BRASIL_BREVE_AN%C3%81LISE_DAS_ELEI%C3%87%C3%95ES_HAVIDAS_ENTRE_1990_E_2014 Acesso em: 18, nov, 2019.

SILVA, Bruno F.; CERVI, Emerson. Padrões de financiamento eleitoral no Brasil: as receitas de postulantes à Câmara dos Deputados em 2010 e 2014. **Revista Brasileira de Ciência Política** [online], n. 23, p. 75-110, Brasília, maio - agosto de 2017. Disponível em:

<http://dx.doi.org/10.1590/0103335220172303> Acesso em: 18, nov, 2019.

SILVA, Glauco P. Uma avaliação empírica da competição eleitoral para a Câmara Federal no Brasil. **Opinião Pública**, Campinas, v. 19, n. 2, nov. 2103. Disponível em:

<https://www.scielo.br/pdf/op/v19n2/v19n2a07.pdf> Acesso em: 8, nov, 2019.

SILVA, Vitória Régia. Comprometidos a doar 30% às candidaturas de mulheres, partidos são opacos e não informam como será a distribuição do dinheiro. **Gênero e Número**, 23 de agosto de 2018. Disponível em <https://www.generonumero.media/comprometidos-doar-30-as-candidaturas-de-mulheres-partidos-sao-opacos-e-nao-informam-como-sera-distribuicao-do-dinheiro/> Acesso em: 18, nov, 2019.

SOUZA, Celina. Políticas públicas: uma revisão da literatura. **Sociologias** [online], n.16, p. 20-45, Porto Alegre, jul-dec, 2006. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S1517-45222006000200003> Acesso em: 18, nov, 2019.

SPOHR, Alexandre; MAGLIA, Cristiana; MACHADO, Gabriel; OLIVEIRA, Joana. Participação política de mulheres na América Latina: o impacto de cotas e de lista fechada. **Revista Estudos Feministas**, v. 24, n. 2, p. 417-441. Florianópolis. mai/ago, 2016. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-026X2016000200417&lng=es&nrm=iso&tlng=es Acesso em: 18, nov, 2019.

STEIL, A. V. Organizações, gênero e posição hierárquica - compreendendo o fenômeno do teto de vidro. **Revista de Administração da Universidade de São Paulo - RAUSP Management Journal**, publicação trimestral do Departamento de Administração da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo (FEA-USP), v. 32, n. 3, p. 62-69, 1997.

SUPLICY, Martha. **Mulheres sem medo do poder**. Folha de São Paulo. Cotidiano. 30, nov. 1995. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/fsp/1995/11/20/cotidiano/12.html> Acesso em: 29, jun, 2020.

TANSEY, Oisín. Process tracing and elite interviewing: a case for non-probability sampling, **PS: Political Science and Politics**, v. 40, n. 4, out, 2007. Disponível em: <http://observatory-elites.org/wp-content/uploads/2012/06/tansey.pdf> Acesso em: 2, set, 2021.

TEMPO, O. Partidos descumprem regras. Apesar de ordem do TSE, legendas são comandados por comissões definidas por caciques. **O tempo**, Belo Horizonte, 24, set, 2017. Disponível em: <https://www.otempo.com.br/politica/partidos-descumprem-regra-1.1523809> Acesso em: 18, nov, 2019.

UEDA, Carolyne M.; SANTANO, Ana Claudia (Orientadora). Uma análise do perfil socioeconômico e político das deputadas estaduais na assembleia legislativa do estado do Paraná (1987-2017): Padronização ou sub-representação? **Anais do Evento de Iniciação Científica - EVINCI da Semana de Ensino, Pesquisa e Extensão – SIEPE**, Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal do Paraná – PRPPG/UFPR, Campus Avançado de Jandaia do Sul, UniBrasil, Curitiba, v.3, n.2, p. 279-294, out. 2017. Disponível em: [PDF\(unibrasil.com.br\)](PDF(unibrasil.com.br)) Acesso em: 18, nov., 2019.

VASCONCELLOS, Fábio. Incerteza eleitoral e estratégia de campanha na disputa Proporcional. *In*: BOLOGNESI, Bruno; ROEDER, Karolina ; BABIRESKI, Flavia (orgs). **Quem decide concorrer**: a eleição e os vereadores em Curitiba. Curitiba : TRE-PR : Massimo Editorial, 2018. Disponível em: http://ctpol.unb.br/compolitica2019/GT2/gt2_Vasconcellos.pdf Acesso em: 8, dez, 2021.

VASCONCELLOS, Fábio. Fim das coligações reduz número de partidos nas Câmaras em 73% das cidades. Impacto foi maior nas pequenas cidades. Queda da fragmentação partidária, segundo professor da FGV, forçará líderes políticos a rever estratégias eleitorais. **G1. Eleição em números. Menu eleições 2020**, em 25, nov. 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/eleicoes/2020/eleicao-em-numeros/noticia/2020/11/25/fim-dascoligacoes-reduz-numero-de-partidos-nas-camaras-em-73percent-das-cidades.ghtml> Acesso em: 14, jan, 2021.

VASCONCELOS, Alissa. **Dinastias políticas e gênero**. Uma análise das deputadas federais da 55ª legislatura (2015 – 2019). Monografia para o grau de bacharelado. 2018. Universidade de Brasília. Disponível em:

https://www.academia.edu/37553210/Dinastias_Pol%C3%ADticas_e_G%C3%AAnero_uma_an%C3%A1lise_das_Deputadas_Federais_da_55_legislatura_2015_-_2019 Acesso em: 9, mai, 2020.

VAZ, Daniela. O teto de vidro nas organizações públicas: evidências para o Brasil. **Economia e Sociedade [online]**, 2013, v. 22, n. 3, p. 765-790. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0104-06182013000300007>. Acesso em: 8, dez, 2020.

VELASCO, Clara; SARMENTO; GELAPE, Lucas; VIDIGAL, Lucas. Mesmo com lei, proporção de mulheres não aumenta nas eleições e Justiça precisa notificar coligações para que cumpram cota. Ao menos 37 coligações já foram contestadas. Partidos e coligações têm prazo para ajustar proporção entre homens e mulheres. Especialistas criticam legislação por conta de fraudes, como 'candidatas laranja'. **G1. Política**. Eleições 2018. Eleição em números. 24/08/2018. Disponível em:

<https://g1.globo.com/politica/eleicoes/2018/eleicao-emnumeros/noticia/2018/08/24/mesmo-com-lei-proporcao-de-mulheres-nao-aumenta-nas-eleicoese-justica-precisa-notificar-coligacoes-para-que-cumpram-cota.ghtml>: Acesso em 9, jul, 2020.

VENTURINI, Anna Carolina; VILLELA. A inclusão de mulheres no parlamento como medida de justiça social: análise comparativa dos sistemas de cotas do Brasil e da Bolívia. **Revista Eletrônica de Ciência Política**, v. 7, n. 1, 2016. Disponível em:

<https://revistas.ufpr.br/politica/article/viewFile/45338/28751> Acesso em: 8, dez, 2020.

VEREADORA alega "agressões verbais e perseguição" de vereador delegado, e solicita proibição do porte de armas na Câmara de Maceió. **Cada Minuto**. Maceió, 30 jun. 2021. Disponível em:

<https://www.cadaminuto.com.br/noticia/2021/06/30/vereadora-alega-agressoes-verbais-e-perseguiacao-de-vereador-delegado-e-solicita-proibicao-do-porte-de-armas-na-camara-de-maceio> Acesso em: 30, ago, 2021.

VICES mulheres: oportunismo ou avanço? Especialistas debatem a respeito do aumento no número de mulheres participantes no pleito de 2018 para o Executivo. **Terra**, 15, ago. 2018, 13h16. Disponível em: <https://www.terra.com.br/noticias/brasil/vices-mulheres-oportunismo-ou-avanco,4462051bc27b71c80fe44a3503aeb03aq2k8p5fb.html> Acesso em: 31, ago, 2021.

VIOLÊNCIA afasta mulheres da política, dizem debatedoras. **Senado Notícias**. Brasília, 5, mar. 2020. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2020/03/05/violencia-afasta-mulheres-dapolitica-dizem-debatedoras>. Acesso em: 14, nov, 2020.

VITORINO, Marcelo. Partidos e candidatos estão nas mãos delas, e não é por feminismo. Blog do Vitorino. **Correio Braziliense**, Brasília, 7, nov., 2019. Disponível em:

<http://blogs.correiobraziliense.com.br/marcelovitorino/2019/11/07/eleicoes2020-candidataspontos-proporcional/> Acesso em: 8, dez, 2020.

VOGEL, Luiz H. Impactos da sub-representação política das mulheres na produção legislativa da Câmara dos Deputados (1995-2019). **Estudos das Consultorias Legislativa e de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados**, 67 páginas. Consultoria Legislativa da Câmara dos Deputados. Brasília, Disponível em: <http://bd.camara.gov.br/bd/handle/bdcamara/37599> Acesso em: 8, dez, 2021.

WYLIE, Kristin. **Strong women, weak parties**: Challenges to Democratic Representation in Brazil. Dissertation presented for the Degree of Doctor of Philosophy. The University of Texas. Austin. Texas. Dec. 2012. Disponível em: <https://repositories.lib.utexas.edu/handle/2152/ETDUT-2012-12-6515> Acesso em: 8, dez, 2021.

WYLIE, Kristin; SANTOS, Pedro; MARCELINO, Daniel. Extreme non-viable candidates and quota maneuvering in Brazilian legislative elections. **Opinião Pública**. Revista do Centro de Estudos de Opinião Pública – CESOP, da Universidade de Campinas - UNICAMP, v. 25, n.1, p. 1-28, Campinas, jan./apr. 2019, Epub May 16, 2019. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-62762019000100001 Acesso em: 8, dez, 2021.

YOUNG, Iris M. Representação política, identidade e minorias. **Lua Nova**, n. 67, p. 139-190. São Paulo, 2006. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ln/a/346M4vFfVzg6JFk8VZnWVvC/?format=pdf&lang=pt> Acesso em 8, dez, 2021.

ZIRBEL, Ilze. **Uma teoria político-feminista do cuidado**. Tese (doutorado), 260f - Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em Filosofia, Florianópolis, 2016. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/xmlui/handle/123456789/167820> Acesso em: 8, dez, 2021.

APÊNDICES

APÊNDICE A - Questionário

Questão 1:

O (a) Sr. (a) tem conhecimento de que as cotas eleitorais para mulheres levaram a um aumento de 15% de mulheres eleitas para a Câmara dos Deputados, comparando-se os resultados eleitorais anteriores a 2018?

Sabe que esse percentual representa o dobro de deputadas em comparação com as duas eleições anteriores?

Diante disso o (a) Sr. (a) considera que as cotas eleitorais cumpriram seu papel?

Literatura

Site do TSE

Backes et al. (2019a) - p. 7, 15 e 17

Backes et al. (2019b) - p. 12

Barbieri e Ramos (2019) - p. 22, 32, 73, 74 e 80

Silva e Cervi (2017) - padrões de financiamento para a Câmara dos Deputados - p. 4 e 25.

Justificativa

O objetivo da pergunta é verificar se os entrevistados têm ciência de que, em 2018, 15% dos cargos para Deputado Federal passaram a ser ocupados por mulheres e se os entrevistados compreendem que esse percentual significa mais que uma dobra no número de deputadas entre 2010 e 2018 (considerando-se que, nesse intervalo, o número de cadeiras ocupadas por mulheres saltou de 37 para 77 e que, entre 2014 e 2018, houve uma variação de 50,98% no total de eleitas). Também é objetivo verificar se, diante dessas informações, os entrevistados consideram que as cotas eleitorais e as regras de financiamento cumpriram seu papel.

Questão 2:

O (a) Sr. (a) tem conhecimento de alguma irregularidade na prestação de contas ou tem conhecimento de que as contas foram homologadas ou julgadas regulares?

Literatura

Santano e al. (2019) - artigo em revista jurídica eletrônica Andrade et al. (2018) - capítulo 7

Reis et al. (2011) - p. 21.

Marenco (2010) - p. 21 a 23.

Lorencini (2008), (2009)

Justificativa

O objetivo da pergunta é verificar se os entrevistados estão a par, se têm acompanhado os desdobramentos, se fiscalizam de alguma forma ou têm algum conhecimento sobre a tramitação dos processos de prestação de contas junto à Justiça Eleitoral, e se estariam inteirados acerca do cumprimento das contas eleitorais. Mais especificamente, se têm conhecimento acerca de algum caso de irregularidade ou descumprimento das regras de financiamento. Se poderiam ainda confirmar que os recursos tenham sido aplicados conforme a lei e que as contas de candidatos e de partidos tenham sido julgadas regulares e devidamente homologadas.

O (a) Sr. (a) considera justa a forma como a cota de financiamento restou configurada? Em caso negativo, qual seria uma alternativa?

Literatura

Araújo (2001) – p. 8 e 9.

Fabris (2019) - p. 616/625

Justificativa

Identificação das eventuais razões pelas quais, do ponto de vista do entrevistado, o sistema de financiamento possa ter resultado injusto, imperfeito, ou pouco adequado; obter informações sobre quais aspectos das regras de financiamento poderiam ser aperfeiçoados e sugestões sobre como isso poderia ser feito.

O (a) Sr. (a) poderia citar exemplos de estratégias partidárias decorrentes da necessidade de cumprimento da cota de 30%?

Literatura

Fabris (2019) - p. 625/627.

Bolognesi (2012) - p. 13/14

Araújo (2001) - p. 8 e 9.

Justificativa

Identificação de possíveis mecanismos adotados para fazer frente a um eventual despreparo ou desinteresse do partido em envolver efetivamente as mulheres no processo; como o partido fez isso, quais as abordagens no âmbito municipal, estadual e federal.

Questão 3:

Que outros fatores além do financiamento o (a) Sr. (a) considera que foram determinantes para eleger mulheres em 2018?

Literatura

Junckes et al. (2019) - p. 10/15.

Faria (2019)

Eduardo (2019)

Vasconcelos (2018)

Ueda e Santano (2017) Matos (2017) - propaganda.

Eduardo e Araújo (2016) - p. 20/22

Alves e Araújo (2009)

Miguel e Queiroz (2006)

Miguel (2003)

Justificativa

Conhecer os fatores que, na percepção dos entrevistados, contribuem para a eleição de mulheres.

Questão 4:

Na sua opinião, qual o principal fator do sucesso eleitoral?

Literatura

Eduardo (2017) - p. 112/114. Eduardo e Araújo (2016) - p. 20/22.

Justificativa

Verificar quais os fatores aos quais é atribuído maior peso no sucesso eleitoral, do ponto de vista do entrevistado.

Esse fator tem igual peso para homens e mulheres?

Literatura

Barbieri e Ramos (2019) - p. 22, 32, 73, 74 e 80

Miguel e Queiroz (2006)

Justificativa

Verificar se o entrevistado tem conhecimento de que a taxa de sucesso eleitoral pode ser diferente conforme o gênero do candidato ou se existe a percepção de que o fator considerado determinante desse sucesso afeta de maneira diferente o desempenho de homens e mulheres.

Questão 5:

Ainda persiste a ideia de que homens têm maiores chances de obter a simpatia do eleitorado? Por quê?

Literatura

Spohr et al. (2016) cotas e lista fechada

Silva e Goulart (2015)

DATASENADO (2014) - p. 2.

Peres (2013) volatilidade partidária.

Sanbonmatsu (2012) estereótipos e voto.

Bolognesi (2012) - p. 12

Paiva (2011)

Justificativa

Averiguar se o entrevistado tem conhecimento sobre ideias correntes, comportamentos, posicionamentos ou fatores que acarretem a preferência por candidatos homens ou resultem no preterimento de candidaturas femininas.

Questão 6:

O seu partido percebeu alguma dificuldade no recrutamento e/ou lançamento de candidaturas ao cargo de deputada federal?

Literatura

Bolognesi (2012) - p. 13/14.

Justificativa

Verificar se o entrevistado tem algum conhecimento acerca da existência de entraves ao recrutamento de mulheres ou ao lançamento de candidaturas femininas, em específico, e à participação feminina, no geral.

Como o ciclo de eleições municipais interfere no lançamento de candidaturas à Câmara dos Deputados?

Literatura

Santos e Furlanetto (2019) – p. 15/21.

Silva (2013) sub-representação nos municípios.

Nakaguma e Bender (2010) ciclos eleitorais.

Justificativa

Obter dos entrevistados informações que possam explicar por que a participação e a taxa de permanência das mulheres na política ainda são baixas, apesar da existência de leis que visam reforçar a participação feminina e dos esforços e das necessidades dos partidos, sobretudo em proceder à expansão partidária pelo aproveitamento dos mecanismos decorrentes dos ciclos eleitorais e dos sistemas eleitorais e partidários.

Ainda persistem as ideias, da literatura, de que “mulher não tem interesse por política” e de que “mulher não vota em mulher”? Essas ideias ainda influenciam as decisões partidárias?

Literatura

Araújo (2016)

DATASENADO (2014)

Henrique (2012)

Wyllie (2012)

Justificativa

Verificar se o entrevistado tem conhecimento de situações em que as atividades partidárias de seleção, recrutamento partidário e lançamento de candidaturas, dentre outras, tenham sido condicionadas por essas ideias. Esses questionamentos são importantes na medida em permitem perceber se há uma maior conscientização em relação ao déficit de representatividade feminina na política brasileira, bem como se tais ideias ainda permanecem como preconceitos institucionais e do eleitorado a influenciar a percepção das cotas eleitorais como política afirmativa.

Questão 7:

O (a) Sr. (a) concorda com o argumento encontrado na literatura de que o piso de financiamento, na forma em que foi implementado, acabou se transformando em teto quanto aos seus efeitos? O que acha que pode ter concorrido para que isso tenha acontecido?

Literatura

Santano e al. (2019) - artigo em revista jurídica eletrônica

Justificativa:

Verificar a percepção do entrevistado sobre eventuais limitações das cotas eleitorais, como política de incentivo à participação feminina e sobre as possíveis razões pelas quais os partidos ainda tenham dificuldade em lançar candidaturas femininas em percentuais maiores do que 30%.

Questão 8:

O (a) Sr. (a) saberia informar se em 2018 houve mais investimento partidário em recrutamento de militantes ou em candidaturas femininas?

Literatura

Fernandes (2018) - onde estão elas?

Peres e Machado (2017)

Sacchet (2011)

Faria e Lins (2017) recrutamento.

Nakaguma e Bender (2010) ciclos eleitorais.

Justificativa

Saber se a pessoa está informada sobre o orçamento partidário, tendo em vista que existe a determinação legal de aplicação de parte do orçamento do fundo partidário na formação política de mulheres.

De acordo com a tipologia partidária desenvolvida por Peres e Machado (2017), o engajamento é maior, ou seja, os vínculos criados e o comprometimento com o partido são maiores, quando o partido investe mais em recrutamento extensivo, voltado para o desenvolvimento da militância e para a formação dos quadros partidários, através de programas de educação política; ao contrário do que ocorre quando o partido recruta intensivamente, apenas com o objetivo de lançar candidaturas e para a função de formação de bancadas.

A questão é importante do ponto de vista metodológico, na medida em que informações sobre engajamento e participação podem fornecer elementos para uma melhor compreensão de como os partidos têm se relacionado com o eleitorado feminino e com a formação política de mulheres, dado que o comprometimento é proporcional ao tempo de duração e à natureza do vínculo formado com o partido, ainda mais levando-se em conta que o argumento da falta de interesse de mulheres pela atividade política é recorrentemente utilizado para transferir a responsabilidade pela baixa representatividade à falta de iniciativa feminina, e assim, justificar tentativas de revogação das cotas eleitorais, como ocorrido nas deliberações para votação do Projeto de Lei nº 1.256/2019.

APÊNDICE B – Perfil prosopográfico

Nome:
Sexo: () feminino () masculino
Cor:
Idade:
Religião:
Estado civil:
Naturalidade:
Cidade/Unidade da Federação de origem ou residência:
Grau de instrução e/ou formação:
Experiências profissionais anteriores:
Tempo de trabalho na Câmara dos Deputados:
Cargo: () deputado federal () consultor legislativo () analista legislativo () técnico legislativo () CNE () secretário parlamentar () terceirizado
Lotação: _____
Ocupa FC? () Sim () Não
Tem parentesco com alguém que exerça atividade política?

Fonte: elaboração própria, 2021.

APÊNDICE B – Proposições que podem interferir nas cotas eleitorais

1. Proposta de revogação das cotas eleitorais.

Esse tipo de projeto parte de premissas sobre as quais não foi estabelecido consenso, para, sob a justificativa de evitar fraudes eleitorais, revogar as cotas eleitorais.

PLS 1256/2019 - Revoga o § 3º do art. 10 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que prevê percentual de preenchimento mínimo de vagas para candidaturas de cada sexo.

Explicação da Ementa:

Altera a Lei Geral das Eleições, para revogar os percentuais mínimo e máximo de candidaturas de cada sexo a serem registradas pelo partido ou coligação para a Câmara dos Deputados, as Assembleias Legislativas e as Câmaras Municipais.

2. Propostas que disciplinam a transparência partidária.

Esse tipo de proposta interfere no desempenho eleitoral na medida em que estabelece o grau de acesso às informações partidárias e, conseqüentemente, ao poder de negociação e de estabelecimento de diretrizes pelos partidos, pelos seus integrantes e dirigentes, ou seja, na possibilidade de estabelecer as regras do jogo e da corrida eleitoral.

PL 6467/2013 - dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelos partidos políticos, com o fim de garantir o acesso a informações partidárias.

PL 74/2019 - altera a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a fim de estabelecer a responsabilização dos partidos políticos por atos de corrupção, promover transparência, ampliar a democracia partidária, e dá outras providências.

PL 3915/2015 - altera a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, que "dispõe sobre partidos políticos, regulamenta os arts. 17 e 14, § 3º, inciso V, da Constituição Federal", com o fim de prever a responsabilização dos partidos políticos por atos de corrupção e similares; acrescenta os arts. 32-A e 32-B à Lei nº 9.504, de 30 de setembro 1997, para tornar crime o "caixa 2", e altera a redação do art. 105-A da mesma lei.

PL 2815/2015 - acrescenta os arts. 32-A e 32-B à Lei nº 9.504, de 30 de setembro 1997, para tornar crime o caixa 2, e altera a redação do art. 105-A da mesma lei.

3. Propostas de aperfeiçoamento dos sistemas eleitorais que modificam o quociente eleitoral, disciplinam o estabelecimento de coligações, a formação de listas, a sistemática de financiamento e de prestação de contas.

Esse tipo de proposta, ao modificar a elaboração das listas partidárias, acaba afetando a viabilidade das candidaturas, sobretudo as femininas, diminuindo a competitividade das mulheres e o seu potencial de desempenho eleitoral.

PL 4948/2019 - proíbe que mais de sessenta por cento das candidaturas apresentadas por partidos políticos em eleições proporcionais sejam de pessoas do mesmo sexo.

PL 4767/2019 - altera a Lei 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), para reservar vagas para cada sexo na Câmara dos Deputados, nas Assembleias Legislativas, na Câmara Legislativa do Distrito Federal e nas Câmaras Municipais.

PL 3563/2008 - altera o art. 41-A da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, que "dispõe sobre partidos políticos, regulamenta os arts. 17 e 14, § 3º, inciso V, da Constituição Federal".

Dados Complementares:

Concede aumento na distribuição de recursos do Fundo Partidário ao partido político que elegeu, no mínimo, trinta por cento de deputadas.

PL 5004/2019 - altera a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições), e a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995 (Lei dos Partidos Políticos), para dispor sobre o acesso das candidaturas femininas a recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanhas e definir novos critérios para sua distribuição, bem como para a distribuição do Fundo Partidário.

PL 4340/2019 - altera a Lei nº 9096, de 19 de setembro de 1995 - Lei dos Partidos Políticos, para regular a distribuição do Fundo Partidário disposta no art. 41-A a fim de prestigiar as agremiações que invistam na efetiva participação feminina.

PL 4130/2019 - dispõe sobre a distribuição de vagas nas listas de candidaturas e de recursos do Fundo Eleitoral de Financiamento de Campanha entre campanhas de candidatas e candidatos e sobre a distribuição do Fundo Partidário entre os partidos.

PL 6018/2016 - determina o recálculo da proporcionalidade partidária para efeitos de distribuição dos recursos do Fundo Partidário e de acesso gratuito ao tempo de rádio e televisão.

PL 4497/2012 - altera o § 3º do art. 10 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições), modificado pela Lei nº 12.034, de 29 de setembro de 2009, para estabelecer que, nas listas de candidatos de cada partido ou coligação, pelo menos metade do número máximo das vagas seja preenchido, obrigatoriamente, por integrantes do mesmo sexo, nas eleições proporcionais.

PL 4636/2009 - altera a Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, e a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para dispor sobre o voto em listas partidárias pré-ordenadas. Dados Complementares: Estabelece a "lista partidária fechada" para as eleições proporcionais - Legislativo. Proposição que integra a REFORMA POLÍTICA / ELEITORAL.

PL 5281/2009 - dispõe sobre o voto de legenda em listas partidárias preordenadas, ao funcionamento parlamentar, propaganda eleitoral, o financiamento de campanha, alterando a Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995 e a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Dados Complementares:

Cria a Lista Flexível Preordenada, com o voto obrigatório do eleitor no partido de escolha e o voto facultativo nominal no candidato. Acaba com as coligações proporcionais. Estabelece a propaganda eleitoral proporcional de forma coletiva. Limita a no máximo duas vezes a reeleição de candidatos participantes das listas partidárias às eleições proporcionais e dispõe que assumirá o cargo vago de suplente de Senador o segundo colocado nas eleições.

PL 1646/2011 - acrescenta parágrafo ao art. 34 da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, determinando que a responsabilidade exclusiva pelo ato seja do dirigente partidário da esfera da federação que o praticou.

PL 2059/2011 (apensado ao PL 1538/2007) - Altera a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, de modo a estabelecer o financiamento público de campanha.

PL 6148/2013 (apensado ao PL 6077/2013) - Altera a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, e a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para dispor sobre os limites e regras para as contribuições dos doadores nas campanhas eleitorais.

PL 6147/2013 (apensado aos PL 1538/2007, PL 1538/2007 e PL 5924/2016) - altera a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, e a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para dispor sobre os limites de gastos nas campanhas eleitorais.

PL 5558/2013 (apensado aos PL 5277/2009 e PL 4883/2009) - Altera dispositivos da legislação eleitoral (Código Eleitoral, Lei dos Partidos Políticos e Lei das Eleições), para dispor sobre o sistema eleitoral, financiamento de campanhas, propaganda eleitoral e outras matérias.

PL 8322/2017 - acrescenta o art. 44-A, 44-B, 44-C, 44-D, 44-E e 44-F, na Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, que " Dispõe sobre partidos políticos, regulamenta os arts. 17 e 14, § 3º, inciso V, da Constituição Federal", para instituir o FUNDO PARLAMENTAR ELEITORAL.

PL 5924/2016 - altera o art. 31 da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, e o art. 24 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para proibir, por período determinado, doação a candidato e a partido político por servidor ocupante de cargo em comissão ou de função de confiança no âmbito da administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como por empregado, proprietário ou diretor de empresa prestadora de serviços terceirizados que mantenha contrato com qualquer dos entes federados.

PL 4883/2009 - altera a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 e a Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, para dispor sobre financiamento dos partidos políticos e registro das candidaturas.

Dados Complementares: Tipifica os crimes eleitorais de doação e recebimento indevido de dinheiro ou estimável em dinheiro e de contabilidade paralela; proíbe a formação de listas partidárias pré-ordenadas; estabelece que só podem concorrer às eleições os candidatos registrados por partidos sem qualquer identificação de preferência.

PL 5277/2009 - dispõe sobre listas preordenadas de candidaturas em eleições proporcionais e financiamento público de campanhas eleitorais, alterando a Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995 (Lei dos Partidos Políticos), e a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições).

PL 5281/2009 - Dispõe sobre o voto de legenda em listas partidárias preordenadas, ao funcionamento parlamentar, propaganda eleitoral, o financiamento de campanha, alterando a Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995 e a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Dados Complementares: Cria a Lista Flexível Preordenada, com o voto obrigatório do eleitor no partido de escolha e o voto facultativo nominal no candidato. Acaba com as coligações proporcionais. Estabelece a propaganda eleitoral proporcional de forma coletiva. Limita a no máximo duas vezes a reeleição de candidatos participantes das listas partidárias às eleições proporcionais e dispõe que assumirá o cargo vago de suplente de Senador o segundo colocado nas eleições.

PL 73/2019 - altera a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e a lei nº 13.165, de 29 de setembro de 2015, quanto ao financiamento de campanhas eleitorais.

PL 1.865/2019 - altera a Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), para criminalizar o uso de caixa dois em eleições.

PL 11.131/2018 - altera a Lei nº 9.096, de 19 de setembro 1995, que dispõe sobre os partidos políticos e regulamenta os arts. 17 e 14, § 3º, inciso V, da Constituição Federal, e a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições, para vedar a utilização de recursos do Fundo Especial de Assistência Financeira aos Partidos Políticos (Fundo Partidário) em campanhas eleitorais.

PL 6494/2016 - altera a Lei 13.165/2015, excluindo a limitação de 15% do montante do Fundo Partidário a ser destinado ao financiamento das candidaturas femininas

PL 8286/2017 - altera a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995 e a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, a fim de extinguir o Fundo Partidário e estabelecer o autofinanciamento dos partidos políticos.

PL 7690/2017 - altera a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, que dispõe sobre partidos políticos, a fim de extinguir o uso do fundo partidário para o financiamento de campanhas e publicidade eleitorais.

4. Propostas que implicam no retorno do financiamento por Pessoa Jurídica

Esse tipo de proposta pode reduzir a competitividade feminina pois, a volta de doações de pessoa jurídica e a extinção do Fundo Especial de Financiamento de Campanha, acabam por aumentar a desigualdade entre homens e mulheres na captação de recursos de campanha, na medida em que mulheres enfrentam mais dificuldades para obter recursos junto a pessoas jurídicas e apresentam maior dependência em relação aos recursos públicos.

PL 1538/2007 - altera artigos da Lei nº 9.504, de 1997, sobre a aplicação dos recursos nas campanhas eleitorais. Dados Complementares: Estabelece normas para o financiamento público das campanhas eleitorais para eleições majoritárias, e a utilização de recursos exclusivamente privados nas eleições proporcionais.

PL 6737/2010 - institui o pleno controle de instituições públicas sobre a participação financeira de empresas em campanhas eleitorais, define o teto de despesas de candidatos e partidos e cria o Fundo de Investimento de Recursos Privados para Financiamento Eleitoral - FIFE.

PL 6528/2019 - altera a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições) para dispor sobre a extinção do Fundo Especial de Financiamento de Campanha e autorizar a doação eleitoral de pessoas jurídicas, nos termos ora estabelecidos.

5. Propostas que contemplam a anistia pelo descumprimento das cotas

O efeito principal da anistia é o desestímulo ao cumprimento da legislação pela crença de que não existe consequência prejudicial no seu descumprimento.

PL 4896/2019 - altera a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995 (Lei dos Partidos Políticos) e a lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições), a fim de assegurar mecanismos e práticas de transparência, democracia interna, equidade e integridade nos partidos políticos e nas eleições; e dá outras providências.

6. Projetos que podem auxiliar a concretização e o aperfeiçoamento da política de cotas eleitorais:

PL 7583/2017 - altera a Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 - Código Eleitoral, para incentivar a eleição de mulheres a cargos legislativos, ao assegurar a cada sexo, pelo menos uma vaga do quociente partidário de cada partido ou coligação.

PL 331/2019 - altera dispositivos da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para estabelecer que na composição das chapas de candidatos a cargos eletivos do Poder Executivo, em todos os níveis, será assegurada a participação de ambos os gêneros.

PL 818/2019 - altera o inciso VII do art. 186 e o inciso III do art. 197, ambos da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, que institui o Código Eleitoral, para criar cota para cada sexo.

PL 3623/2019 - dispõe sobre matéria eleitoral, para evitar as candidaturas laranja e incentivar a eleição de mulheres a cargos legislativos, ao assegurar a cada sexo, masculino e feminino pelo menos um terço das vagas do quociente partidário de cada partido ou coligação e dá outras providências.

PL 4024/2019 - altera o Código Eleitoral e as normas para as eleições visando assegurar o mínimo de vagas para candidatas mulheres nas eleições para o Senado Federal, Câmara dos Deputados, Assembleias Legislativas e Câmaras Municipais.

Dados Complementares: Altera as Leis nº 4.737, de 1965 e 9.504, de 1997.

PL 7131/2017 - altera dispositivos da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para estabelecer que na composição das chapas de candidatos a cargos eletivos do Poder Executivo, em todos os níveis, será assegurada a participação de ambos os gêneros.

Dados Complementares:

Altera a Lei nº 4.737, de 1965. Revoga dispositivo da Lei nº 9.504, de 1997.

PL 7583/2017 - altera a Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 - Código Eleitoral, para incentivar a eleição de mulheres a cargos legislativos, ao assegurar a cada sexo, pelo menos uma vaga do quociente partidário de cada partido ou coligação.

PL 4497/2012 - altera o § 3º do art. 10 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições), modificado pela Lei nº 12.034, de 29 de setembro de 2009, para estabelecer que, nas listas de candidatos de cada partido ou coligação, pelo menos metade do número máximo das vagas seja preenchido, obrigatoriamente, por integrantes do mesmo sexo, nas eleições proporcionais.

PL 2513/2015 - dá nova redação ao § 4º do art. 28 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, para tornar obrigatória a divulgação, em sítio criado pela Justiça Eleitoral na rede mundial de computadores, de todas as receitas e despesas das campanhas eleitorais, em até setenta e duas horas de sua ocorrência.

PL 6147/2013 - altera a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, e a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para dispor sobre os limites de gastos nas campanhas eleitorais.

Fonte: elaboração própria, 2021.

ANEXOS

ANEXO A – Termo de Consentimento Livre e Esclarecido

CÂMARA DOS DEPUTADOS
CENTRO DE FORMAÇÃO, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO³

Eu, (*nome do sujeito da pesquisa, nacionalidade, idade, estado civil, profissão, endereço, RG*), estou sendo convidado a participar de um estudo denominado REPRESENTATIVIDADE DE MULHERES NA CÂMARA DOS DEPUTADOS, Percepções de integrantes da Secretaria da Mulher na Câmara e da Procuradoria da Mulher sobre a eficácia das cotas eleitorais nos resultados eleitorais de 2018, cujos objetivos e justificativas são: avaliar a eficácia do aumento de financiamento para o cargo de deputado, a partir do levantamento quantitativo dos resultados eleitorais de 2018, das percepções de atores políticos e da literatura existente, para dar a conhecer se essas percepções correspondem, ou não, aos dados quantitativos encontrados.

A minha participação no referido estudo consistirá em responder a uma entrevista semiestruturada, conduzida pelo pesquisador.

Fui alertado de que, da pesquisa a se realizar, posso esperar alguns benefícios, tais como, receber os resultados da pesquisa quando forem publicados e ser convidado a participar de novas pesquisas relacionadas a esta, caso seja de meu interesse.

Recebi, por outro lado, os esclarecimentos necessários sobre os possíveis desconfortos e riscos decorrentes do estudo, levando-se em conta que é uma pesquisa, e os resultados positivos ou negativos somente serão obtidos após a sua realização.

Assim, estou ciente de que, com a publicação, outras pessoas e pesquisadores poderão ter interesse em conferir, questionar ou reproduzir as informações divulgadas.

Estou ciente de que minha identidade será divulgada nos resultados, em razão das características da pesquisa, e manifesto meu consentimento em relação a isto.

³ A adoção do TCLE é obrigatória antes de qualquer coleta de dados que envolva seres humanos (Resolução CNS nº 466 de 2012).

O TCLE deve ser mantido em arquivo por 5 anos juntamente com os demais documentos da pesquisa.

Também fui informado de que posso me recusar a participar do estudo, ou retirar meu consentimento a qualquer momento, sem precisar justificar, e de que, por desejar sair da pesquisa, não sofrerei qualquer prejuízo à assistência que venho recebendo.

A pesquisadora envolvida com o projeto é Roberta Cristina Passos Gonçalves, aluna do CEFOR – Câmara dos Deputados e com ela poderei manter contato pelo telefone (61) 982028999.

É assegurada a assistência durante toda pesquisa, bem como me é garantido o livre acesso a todas as informações e esclarecimentos adicionais sobre o estudo e suas consequências, enfim, tudo o que eu queira saber antes, durante e depois da minha participação.

Enfim, tendo sido orientado quanto ao teor de todo o aqui mencionado e compreendidos a natureza e o objetivo do já referido estudo, manifesto meu livre consentimento em participar, estando totalmente ciente de que não há nenhum valor econômico, a receber ou a pagar, por minha participação.

No entanto, caso eu tenha qualquer despesa decorrente da participação na pesquisa, haverá ressarcimento mediante depósito em conta corrente. De igual maneira, caso ocorra algum dano decorrente da minha participação no estudo, serei devidamente indenizado, conforme determina a lei.

Em caso de reclamação ou qualquer tipo de denúncia sobre este estudo devo contatar a Seção de Apoio à Pesquisa, da Coordenação de Pós-Graduação, Centro de Formação Treinamento e Aperfeiçoamento da Câmara dos Deputados (61) 3216-7687 / 3216-7682 ou mandar e-mail para sepes.cefor@camara.leg.br.

Brasília, de de 20.....

Nome e assinatura do sujeito da pesquisa

Nome(s) e assinatura(s) do(s) pesquisador(es) responsável (responsáveis)

ANEXO B – Imagem da folha de submissão ao Sistema CEP/Conep.

26/08/2021

Plataforma Brasil

Portal do Governo Brasileiro

Plataforma Brasil

principal sair

Público Pesquisador Alterar Meus Dados


Roberta Cristina Passos Gonçalves - Pesquisador | V3.2

Cadastros Sua sessão expira em: 31min 01

DETALHAR PROJETO DE PESQUISA

DADOS DA VERSÃO DO PROJETO DE PESQUISA




Título da Pesquisa: REPRESENTATIVIDADE DE MULHERES NA CÂMARA DOS DEPUTADOS Percepções Sobre a Eficácia das Cotas de Financiamento Femininas nos Resultados Eleitorais de 2014 e 2018.
 Pesquisador Responsável: Roberta Cristina Passos Gonçalves
 Área Temática:
 Versão: 1
 CAAE:
 Submetido em: 24/02/2021
 Instituição Proponente: CAMARA DOS DEPUTADOS
 Situação da Versão do Projeto: Pendência Documental Emitida pelo CEP
 Localização atual da Versão do Projeto: Pesquisador Responsável
 Patrocinador Principal: CAMARA DOS DEPUTADOS



DOCUMENTOS DO PROJETO DE PESQUISA

Tipo de Documento	Situação	Arquivo	Postagem	Ações
<ul style="list-style-type: none"> Versão em Tramitação (PO) - Versão 1 <ul style="list-style-type: none"> Pendência Documental (PO) - Versão 1 <ul style="list-style-type: none"> Documentos do Projeto <ul style="list-style-type: none"> Brochura Pesquisa - Submissão 4 Cronograma - Submissão 4 Declaração de concordância - Submiss Folha de Rosto - Submissão 4 Outros - Submissão 4 Projeto Detalhado / Brochura Investiga TCLE / Termos de Assentimento / Justif Projeto Completo 				

LISTA DE APRECIÇÕES DO PROJETO

Apreciação	Pesquisador Responsável	Versão	Submissão	Modificação	Situação	Exclusiva do Centro Coord.	Ações
PO	Roberta Cristina Passos Gonçalves	1	24/02/2021	02/03/2021	Pendência Documental Emitida pelo CEP	Não	  

HISTÓRICO DE TRÂMITES

Apreciação	Data/Hora	Tipo Trâmite	Versão	Perfil	Origem	Destino	Informações
PO	02/03/2021 15:54:08	Rejeição do PP	1	Secretária	UnB - Instituto de Ciências Humanas e Sociais da Universidade de Brasília	PESQUISADOR	Prezada Pesquisadora, Para que seu projeto seja Ver mais >>
PO	24/02/2021 14:54:13	Submetido para avaliação do CEP	1	Pesquisador Principal	PESQUISADOR	UnB - Instituto de Ciências Humanas e Sociais da Universidade de Brasília	
PO	11/02/2021 15:15:26	Rejeição do PP	1	Secretária	UnB - Instituto de Ciências Humanas e Sociais da Universidade de Brasília	PESQUISADOR	Prezada pesquisadora, Para que seu projeto seja Ver mais >>
PO	05/02/2021 19:01:44	Submetido para avaliação do CEP	1	Pesquisador Principal	PESQUISADOR	UnB - Instituto de Ciências Humanas e Sociais da Universidade de Brasília	
PO	03/02/2021 14:43:27	Rejeição do PP	1	Secretária	UnB - Instituto de Ciências Humanas e Sociais da Universidade de Brasília	PESQUISADOR	Prezada pesquisadora, Primeiramente, ressaltamos Ver mais >>
PO	02/02/2021 18:12:50	Submetido pela CONEP para avaliação do CEP	1	Administrador	CONEP	UnB - Instituto de Ciências Humanas e Sociais da Universidade de Brasília	
PO	01/02/2021 13:05:08	Submetido para avaliação do CEP	1	Pesquisador Principal	PESQUISADOR	CONEP	

<https://plataformabrasil.saude.gov.br/visao/pesquisador/gerirPesquisa/gerirPesquisaAgrupador.jsf>

1/2

26/08/2021

Plataforma Brasil

LEGENDA:

(*) **Apreciação**

PO = Projeto Original de Centro Coordenador	POP = Projeto Original de Centro Participante	POC = Projeto Original de Centro Coparticipante
E = Emenda de Centro Coordenador	Ep = Emenda de Centro Participante	Ec = Emenda de Centro Coparticipante
N = Notificação de Centro Coordenador	Np = Notificação de Centro Participante	Nc = Notificação de Centro Coparticipante

(*) **Formação do CAAE**

Ano de submissão do Projeto						Tipo de centro			Código do Comitê que está analisando o projeto										
n	n	n	n	n	n	a	a	-	dv	-	t	x	x	x	-	l	l	l	l
Sequencial para todos os Projetos submetidos para apreciação						Digito verificador			Sequencial, quando estudo possui Centro(s) Participante(s) e/ou Coparticipante(s)				Código do Comitê que está analisando o projeto						

[Voltar](#)

Suporte a sistemas: 136 - opção 8 e opção 3, solicitar ao atendente suporte Plataforma Brasil.
 Fale conosco: [Clique para enviar mensagem para a Plataforma Brasil](#)

SUS + MINISTÉRIO DA SAÚDE  PÁTRIA AMADA BRASIL